



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 115

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.553 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre a localização da Cidade Universitária da Universidade do Brasil e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam reservadas, para a construção da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, as seguintes áreas:

I — Ilha de Bom Jesus, excluída a área de cerca de 120.000 m², na extremidade nordeste, destinada ao Asilo de Inválidos da Pátria e que permanecerá sob a jurisdição do Ministério da Guerra.

II — Ilha do Pinheiro.

III — Ilhas Pindaré do Ferreira e Pindaré do Franca.

IV — Ilha de Sapucaia, inclusive a parte atualmente do domínio da Prefeitura do Distrito Federal e que passa para o da União, obrigando-se esta a estabelecer, na Cidade Universitária, uma área de logradouros públicos igual ou superior à transferida.

V — Toda a parte da Ilha do Fundão que não interessar ao Ministério da Aeronáutica.

VI — Os crescidos de marinha que para esse fim forem feitos entre ou em torno das ilhas mencionadas.

Parágrafo único. Tendo em vista o disposto no inciso V deste artigo, o ônus da desapropriação da parte alodial da Ilha do Fundão transferida do Ministério da Aeronáutica para a Cidade Universitária, passará a correr à conta das dotações a esta última destinadas.

Art. 2.º Ficam sem efeito todos os atos decorrentes da localização da Cidade Universitária na Vila Valqueire, assim como revogado o Decreto-lei n.º 6.574, de 8 de junho de 1944, exceto no que diz respeito ao parágrafo único de seu art. 1.º.

Art. 3.º Os imóveis a que se referem os artigos 17 e 20 da Lei n.º 452, de 5 de julho de 1937, continuarão a ser alienados em benefício da Cidade Universitária, de acordo com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1.º O Serviço de Patrimônio da União providenciará a alienação dos citados imóveis, recolhendo as quantias obtidas, imediatamente, a uma conta especial aberta no Banco do Brasil, sob a rubrica "Recursos da Cidade Universitária", conta cuja movimentação somente poderá ser feita para os fins especificados no § 3.º deste artigo.

§ 2.º À medida que o planejamento e a execução da Cidade Universitária forem exigindo novos recursos monetários, serão abertos créditos especiais em benefício da referida obra, os quais serão depositados na conta aberta no Banco do Brasil, em nome do Chefe do Escritório Técnico da Universidade do Brasil, por força do art. 6.º do Decreto-lei n.º 7.217, de 30 de dezembro de 1944.

§ 3.º Simultaneamente com o que estatui o parágrafo anterior, e em cada lei que determinar a abertura de um crédito especial em favor da Cidade Universitária, será determinado o recolhimento de igual importância ao Tesouro Nacional, como receita extraordinária, e que será debitada ao saldo da conta "Recursos da Cidade Universitária".

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Agamenon Magalhães.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.564 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da República

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas no Anexo 15 — Ministério da Educação e Saúde — do Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), as seguintes alterações:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação I — Material Permanente

S/c. 02 — Automóveis de passageiros, auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

02 — Auto-caminhões, caminhonetes, ônibus e auto-bombas; material ferroviário de tração e de transporte; tratores; equipamentos mecânicos para estradas de rodagem; material para extinção de incêndio; aviões e acessórios; embarcações, material flutuante e de dragagem; outras viaturas

04 — Departamento de Administração

03 — Divisão do Material

Passa de Cr\$ 712.280

Para Cr\$ 842.280

VERBA 3 — SERVIÇOS E ENCARGOS

Consignação I — Diversos

S/c. 52 — Serviços de saúde e higiene

34 — Departamento Nacional de Saúde

22 — Serviço Nacional de Tuberculose

a) Realização do censo torácico no

país

Passa de Cr\$ 380.000

Para Cr\$ 250.000

Art. 2.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.565 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Dispõe a respeito do montepio dos músicos militares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A partir da data da publicação do presente Decreto-lei, os músicos militares, que foram equiparados, unicamente em vencimentos, aos Sargentos pelo Decreto n.º 5.073, de 11 de novembro de 1926, passarão a

Continua na pag. 9.131

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE GRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLEDIS DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-----------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-----------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.563, de 21 de maio de 1945.....	9129
DECRETO-LEI N.º 7.564, de 21 de maio de 1945.....	9129
DECRETO-LEI N.º 7.565, de 21 de maio de 1945.....	9129
DECRETO-LEI N.º 7.566, de 21 de maio de 1945.....	9131
DECRETO-LEI N.º 7.567, de 21 de maio de 1945.....	9131
DECRETO-LEI N.º 7.568, de 21 de maio de 1945.....	9131
DECRETO-LEI N.º 7.573, de 21 de maio de 1945.....	9131
DECRETO-LEI N.º 7.570, de 21 de maio de 1945.....	9133
DECRETO-LEI N.º 7.571, de 21 de maio de 1945.....	9133
DECRETO-LEI N.º 7.572, de 21 de maio de 1945.....	9133
DECRETO-LEI N.º 7.574, de 21 de maio de 1945.....	9133
DECRETO N.º 18.668, de 21 de maio de 1945.....	9133
DECRETO N.º 18.669, de 21 de maio de 1945.....	9133
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 21 de maio de 1945.....	9134
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 21 de maio de 1945.....	9134
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de abril e 21 de maio de 1945.....	9134
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 21 de maio de 1945.....	9137
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 17 de abril e 21 de maio de 1945.....	9137
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 30 de abril e 21 de maio de 1945.....	9137
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 21 de maio de 1945.....	9138
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	9139
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Expediente do Conselho Nacional de Geografia.....	9144
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....	9145
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Economia Rural.....	9146
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Conselho Nacional de Educação do Departamento de Administração: Divisão do Material, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde.....	9147
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Divisão do Imposto de Renda, Caixa de Amortização.....	9151
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria do Ensino do Exército.....	9161
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil e do Departamento do Interior e da Justiça.....	9163
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha.....	9165
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional.....	9165
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	9169
TRIBUNAL DE CONTAS.....	9169
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.....	9173
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	9174
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	9174
TÉRMO DE CONTRATO.....	9174
PARTE COMERCIAL.....	9175
EDITAIS E AVISOS.....	9177
SOCIEDADES.....	9188
ANÚNCIOS.....	9206

Continuação da 1.^a pág.

contribuir para o montepio militar na forma das disposições em vigor para os sargentos.

Art. 2.^o Os herdeiros dos músicos militares beneficiados pelo Decreto n.º 5.073, de 11 de novembro de 1926 e falecidos depois da vigência da Lei n.º 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927 poderão, desde que descontem as treze cotas de contribuição de acordo com o n.º 2 do artigo 91 do Decreto n.º 18.712, de 25 de abril de 1929, gozar do montepio militar, que será calculado segundo a tabela de vencimentos pela qual percebiam os referidos músicos na data do óbito.

Art. 3.^o O montepio a que se refere o artigo 2.^o é devido a partir da data da publicação do presente Decreto-lei e sem direito à percepção de atrasados.

Art. 4.^o Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N.º 7.566 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Suspende, no corrente ano, a exigência constante das letras f e k do artigo 12 do Decreto-lei n.º 7.343, de 26 de fevereiro de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Ficam suspensas, durante o corrente ano, as exigências constantes do art. 12, letras f e k, do Decreto-lei n.º 7.343, de 26 de fevereiro de 1945.

Art. 2.^o O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N.º 7.568 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Altera a carreira de Contínuo do Quadro II — Extinto — do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica alterada, conforme a tabela anexa, a carreira de Contínuo do Quadro II — extinto — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.^o Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO II — EXTINTO — E.F.C.B.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	Contínuo						Contínuo				
10		G	—	—	II	24		G	—	14	Os cargos vagos serão providos com recursos da c/c do quadro.
37		F	—	—	II	37		F	—	—	
38		E	—	—	II	38		E	—	—	
85						99			—	14	

DECRETO-LEI N.º 7.567 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 90.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) à Verba 1 — Pessoal — do Anexo 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — do Orçamento Geral da República em vigor (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação III — Vantagens

Subconsignação 14 — Gratificação de Representação

24 — Conselho Nacional de Minas e Metalurgia ... Cr\$ 90.000,00

Art. 2.^o Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.573 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Altera carreiras do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Ficam alteradas, conforme as tabelas e o relação nominal anexas, as carreiras de Marinheiro, Operário de Arsenal e Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

Art. 2.^o Os títulos dos funcionários cujos cargos são atingidos pelo disposto neste Decreto-lei serão apostilados pelo órgão de pessoal do Ministério.

Art. 3.^o Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
16	Patrão	H	—	—	S.	16	Patrão	H	—	—	
12	Patrão	G	—	—	S.	12	Patrão	G	—	—	
14	Patrão	F	—	—	S.	14	Patrão	F	—	—	
1	Operário de Ar- senal	E	—	—	S.	18	Operário de Ar- senal	E	—	—	
17	Patrão	E	—	—	S.	24	Patrão	D	—	—	
3	Marinheiro	D	—	—	S.	28	Patrão	C	—	—	
21	Patrão	D	—	—	S.						
1	Marinheiro	C	—	—	S.						
27	Patrão	C	—	—	S.						
94	Marinheiro	D	—	—	S.	94	Marinheiro	D	—	—	
138	Marinheiro	C	—	—	S.	138	Marinheiro	C	—	—	
13	Marinheiro	B	—	—	S.	13	Marinheiro	B	—	—	
4	Operário de Ar- senal	I	—	—	S.	4	Operário de Ar- senal	I	—	—	
16	Operário de Ar- senal	H	—	—	S.	16	Operário de Ar- senal	H	—	—	
82	Operário de Ar- senal	G	—	—	S.	82	Operário de Ar- senal	G	—	—	
120	Operário de Ar- senal	F	—	—	S.	120	Operário de Ar- senal	F	—	—	
195	Operário de Ar- senal	E	—	—	S.	195	Operário de Ar- senal	E	—	—	
134	Operário de Ar- senal	D	—	—	S.	134	Operário de Ar- senal	D	—	—	
41	Operário de Ar- senal	C	—	—	S.	41	Operário de Ar- senal	C	—	—	
1	Operário de Ar- senal	B	—	—	S.	1	Operário de Ar- senal	B	—	—	

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO -LEI N.º 7.573, DE 21 DE MAIO DE 1945

NOME	SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
	Carreira	Classe	Quadro	Carreira	Classe	Quadro
Arnaldo Dias	Marinheiro	D	S.	Patrão	D	S.
Júlio José Duarte	Marinheiro	D	S.	Patrão	D	S.
Antônio Neto	Marinheiro	D	S.	Patrão	D	S.
José Soares Vilarins.....	Marinheiro	C	S.	Patrão	C	S.
Carlos Balbino das Virgens.....	Op. de Arsenal..	E	S.	Patrão	E	S.

DECRETO-LEI N.º 7.570 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre financiamento das lavouras de café dos Estados de São Paulo e Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que as dificuldades da lavoura cafeeira dos Estados de São Paulo e Paraná, relativas às possibilidades de financiamento e consequentes às secas e geadas sucessivas, foram agravadas ainda uma vez com a seca verificada no ano passado, decreta:

Art. 1.º Fica ampliado até 31 de outubro de 1947, compreendida a safra de 1946-47, o período em que o Banco do Brasil S. A., está autorizado a realizar o financiamento das lavouras de café dos Estados de São Paulo e Paraná, a que se referem os Decretos-eis números 3.049, 3.934, 5.147 e 6.190, de 13 de fevereiro e 12 de dezembro de 1941, 30 de dezembro de 1942 e 8 de janeiro de 1944, respectivamente.

Art. 2.º As disposições do presente Decreto-lei não prejudicam a extensão de garantias prevista no art. 7.º, § 1.º, 1.ª parte da Lei n.º 492, de 30 de agosto de 1937.

Art. 3.º Aplicam-se também às lavouras de café dos Estados de São Paulo e Paraná, cuja produtividade tenha sido reduzida em consequência da seca verificada no ano passado, as disposições dos artigos anteriores e as dos Decretos-leis nos mesmos referidos.

Art. 4.º As condições para o financiamento serão ajustadas entre o Banco do Brasil S. A. e o Departamento Nacional do Café e aprovadas, previamente, pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 5.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.571 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Estende às Obrigações do Tesouro Nacional as disposições do Decreto-lei n.º 3.033, de 7 de fevereiro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica extensiva às Obrigações do Tesouro Nacional, de qualquer empréstimo, a faculdade de substituição por títulos de renda, de que trata o Decreto-lei n.º 3.033, de 7 de fevereiro de 1941, observadas as regras nele previstas.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.572 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre os proventos de inatividade do funcionário que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os proventos de inatividade do oficial administrativo, aposentado, classe K, do Quadro I do Ministério da Marinha, Dr. Raul da Cunha Machado, ficam fixados, a partir do mês de março de 1944, inclusive, na importância correspondente aos vencimentos integrais do mencionado cargo, de acordo com o resolvido no processo protocolado no Tesouro Nacional sob n.º 68.679, de 1944.

Parágrafo único. A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional apostilará, no título declaratório, a modificação de provento decorrente deste artigo.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N.º 7.574 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Modifica o quadro de oficiais médicos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica ampliado, com mais três primeiros tenentes, o quadro de oficiais médicos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a que se refere o Decreto-lei n.º 1.940, de 30-12-39.

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, à despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei, fica aberto, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Anexo n.º 13 do Orçamento Geral da República para 1945, o crédito suplementar de Cr\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, Pessoal militar, 20 — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 18.668 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Substitui, pelo de administração por agente do Governo Federal, o regime de liquidação da sociedade que menciona, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942, e no art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica substituído pelo regime de administração por agente do Governo Federal o regime de liquidação a que se encontra submetida a Sociedade Colonizadora do Brasil Limitada, com sede em São Paulo, em virtude do Decreto n.º 13.753, de 27 de outubro de 1943, cessando as atribuições dos respectivos Liquidantes.

Art. 2.º A administração será exercida na forma estabelecida pelo artigo 4.º do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, e reger-se-á pelas normas e instruções que forem expedidas pelo Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Cumpre ao Administrador nomeado recolher ao Banco do Brasil S.A., à conta de que trata o art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, todos os saldos que vier a apurar, mediante guias acompanhadas dos competentes balanços.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Apolônio Salles.

DECRETO N.º 18.669 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Exclui do regime de administração a firma que menciona, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942, e no art. 4.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica excluída do regime de administração pelo Governo, a firma H. Meyerfreund & Cia., estabelecida em Vitória (Vila Velha), no Estado do Espírito Santo, cessando as atribuições do respectivo administrador nomeado.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Custódio da Silva Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Orçamento do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da nomeação de Edwaldo Reis da Silva para outro cargo.

Antônio Herculano de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Orçamento do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 6.346, de 15 de março de 1944.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com os artigos 144 letra e, 151 e 153 § 1.º letra e do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941 com os proventos de que tratam os artigos 255 e 257 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, em face do que estabelece o art. 262 do mesmo decreto-lei:

No posto de 2.º Tenente o 1.º Sargento do Quadro de Mecânico de Avião — Raimundo Briones Martins.

TRANSFERIR COMPULSORIAMENTE PARA A RESERVA REMUNERADA:

De acordo com a letra a, do art. 142 e letra b, do art. 144, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941 combinado com o art. 256 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942:

O 2.º Sargento Artífice, Caldeireiro — João Nogueira de Andrade.

REFORMAR NO PÓSTO DE 2.º TENENTE:

De acordo com os artigos 144 letra a, 151 e 153, § 1.º, letra e, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, com os proventos de que tratam os artigos 255 e 257 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, em face do que estabelece o art. 262 do mesmo decreto-lei:

O 1.º Sargento Mecânico de Avião — José Magno de Araújo.

REFORMAR:

De acordo com a letra a, do art. 153 e letra d do § 1.º do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra c do art. 258, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942 e art. 4.º letra A, n.º 2 e letra B, n.º 1 do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945:

O Soldado de 1.ª Classe do Quadro de Manobra — Dorvasal Monteiro Pires.

NOMEAR:

De acordo com o art. 10, § 3.º do Regulamento para a Formação da Reserva da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942:

Para a Reserva de 2.ª classe do Quadro de Saúde da Aeronáutica, Segundo Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe do mesmo Quadro, o Médico civil — Doutor Abner José Cavalcante.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Quadro de Oficiais Intendentes de Aeronáutica a Primeiro Tenente Intendente de Aeronáutica o Segundo Tenente Intendente de Aeronáutica — José Augusto Viana.

CONCEDER:

De acordo com o disposto no art. 6.º §§ 2.º e 4.º das Instruções que acompanharam o Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do art. 2.º do Decreto n.º 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 9 de abril de 1945:

Medalha de Prata, com passadeira de prata ao Capitão Intendente da Aeronáutica João Nepomuceno da Costa Filho.

Medalha de Bronze, com passadeira de bronze aos Tenentes Coronéis Aviadores Carlos Alberto de Filgueiras Souto, Ernani Pedrosa Hardman; Major Aviador Nelson Novais Afonso e 2.º Tenente Intendente da Aeronáutica Gastão Augusto Vieira.

EXONERAR:

O Tenente-Coronel Aviador — Miguel Lampert, de Adjunto de Adido Aeronáutico em Washington, por ter tido outra comissão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José da Costa Carvalho do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Geminiano Galvão.

Carlos Verneck Franco Genofre do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João Drumond Camargo.

Flávio de Araújo Braga do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pompílio da Silveira Paiva.

Togo de Albuquerque do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de José da Costa Carvalho.

João Ramos da Silva do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Bezerra Pessoa.

Benedito Ribeiro Borges do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Otávio Malard.

Laise Martins Ferreira do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João da Costa Carneiro.

Anibal Pedrosa de Oliveira do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ermelinda da Graça Castelões.

José Guanabarrin Freiria Filho do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao

cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Djalma Salgado.

Maria José de Abreu Ruas do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rui Araújo.

José Xavier Pereira Lima do cargo da classe H da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Fernando Dias Lopes Fontainha do cargo da classe H da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Aécio de Matos Figueira do cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião da Costa Maia.

Semírames Deionée Pessoa do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Auro Freire.

Gastão Rodrigues Teixeira do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Inácio de Melo Moreira.

Edú Seixas, do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista Pergrino Madruga.

Alberto de Sousa Catrim, do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Oto Carneiro de Frota.

Fernando de Campos Salinas, do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Américo Epaminondas de Melo.

Iraldo Brasil Haeser, do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.240, de 26 de março de 1945.

José Inácio Leite, do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João Elias das Virgens.

Teodoro Carlos Ferreira, do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Domingos Gomes de Oliveira.

Antônio Lopes Fagundes, do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Nelson de Araújo.

Francisco Ângelo da Silva, do cargo da classe C da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Bernardino de Sousa Rocha.

Francisco José dos Santos, do cargo da classe C da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Virgílio Pereira dos Santos.

Olimpio de Ávila Rodrigues, do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco José dos Santos.

Raimundo Nonato da Gama, do cargo da classe B da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar

do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Timóteo de Oliveira.

Antônio Jota Júnior, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Deoclécio José da Costa, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Onofre da Silva Tavares, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Pedro Nascimento, do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Bento de Azevedo do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Alberto Tavares Casais do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Arildo Bartolomeu Gonçalves Pereira do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei número 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Terêncio Roberto de Carvalho Neto do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Heraldo Carvalho Botelho do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Dino Carvalho de Oliveira do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Hermogenio Alves de Oliveira do cargo da classe G da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Radamés Palmieri.

Francisco Agostinho Nazziareno do cargo da classe G da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Celestino Gomes da Silva.

Manuel Alves Mourão do cargo da classe F da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hermogeneo Alves de Oliveira.

Geraldo Lopes do cargo da classe F da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luís Pereira da Costa.

Efraim Pereira da Silva do cargo da classe F da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Gomes de Oliveira.

Ubirajara Pedro Borges do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Furtado de Mendonça.

Valdemiro Pereira de Araújo do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do

Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luís Braz Lopes.

José Alves Ferreira Sobrinho do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ubirajara Pedro Borges.

Manuel Coelho Cota do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemiro Pereira de Araújo.

Paulo Custódio da Cunha do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Alípio Lopes de Amorim.

Renato Francisco Lessa do cargo da classe B, da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da demissão de Válder Palmieri.

Válder Martins de Oliveira do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Migliani.

Agostinho Alves da Fonseca do cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Soares Barbosa Lamas.

Arlindo Simeone do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ernesto Félix de Sousa Faria.

Moacir Luís Gonçalves do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alcebiades José da Silva.

Antônio Pedro Filho do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlindo Simeone.

Otávio Fernandes de Almeida do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Moacir Luís Gonçalves.

Antenor Vitor de Sousa do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Jacinto Cordeiro.

Antônio Pereira dos Santos do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ernani Antônio Calisto.

José Rodrigues da Silva do cargo da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Pedro Filho.

Alvaro de Assis Falcão do cargo da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Fernandes de Almeida.

Arnaldo Batista Teixeira do cargo da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor Vitor de Sousa.

Antônio da Rocha do cargo da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Pereira dos Santos.

Jorge Pereira da Silva do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Qua-

dro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Durvalino Moraes de Sousa.

Martiniano de Castro Tavares Filho, do cargo da classe C da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lourival Medeiros da Silva Leal.

Alcides Cunha, do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Djalma Francisco Lisboa.

José Francisco Carvalho Pais de Andrade, do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 10 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Catão de Sousa Lisboa.

Nilo Pio, do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 10 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Justino Marques Pereira.

Manuel Leopoldo da Luz, do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nilo Pio.

Eleutério de Oliveira Silva, do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da demissão de Antônio Leonardo Carneiro Campelo.

Arlindo dos Santos Ferreira, do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Moreira de Góis.

Eurides Dias de Oliveira do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Martins dos Santos.

José Ribamar Nogueira, do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tenório de Almeida Osório.

José Fernandes Pereira, do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Inácio Domingues.

Manuel Alves da Rocha, do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arlindo dos Santos Ferreira.

Milton Lacerda Santos, do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eurides Dias de Oliveira.

Joel Câmara de Carvalho, do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Ribamar Nogueira.

Oriovaldo da Silva Valadares, do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Israel Antônio Ferreira Lucas.

Pedro José de Sousa Melo, do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Teodoro Rocha.

José Aragão, do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Sérgio Saldanha Carvalho.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oscar Bezerra Pessoa do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Verneck Franco Genofre.

Francisco Otávio Malard do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Fernando Barbosa Gonçalves Pena.

Ermelinda da Graça Castelões do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Flávio de Araújo Braga.

Djalma Salgado do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Togo de Albuquerque.

Rui Araújo do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luís Barbosa Garcia.

Osvaldo Alves da Figueiredo do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Jorge Paiva, para outro cargo.

José de Sousa e Silva do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Ramos da Silva.

Carlos Gibson Ferreira da Azevedo do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito Ribeiro Borges.

Genaro Salgado do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Atanagildo da Cunha.

Sebastião da Costa Maia do cargo da classe H da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Cláudio Coelho do cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Xavier Pereira Lima.

Eduardo Cruz do cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fernando Dias Lopes Fontainha.

Zélia de Mendonça Mota do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rodolfo Manuel Vieira.

Uriel Ribeiro Pereira do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Oliveira Rodrigues.

Orlando Barbosa do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Marcos Alves de Sousa.

Ariston de Sousa Valente do cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Pinto de Figueiredo.

Julião de Almeida Machado do cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Suplemen-

tar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amarilis Pereira de Sousa.

Deolinda Lopes Franco do cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Esmeraldino Alves de Jesus do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Francisco da Silva (2.º).

Mário Fernandes de Sousa Dantas do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alberto Sousa Fraga.

Aurelino Alves de Almeida do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Adalberto Pereira do Sacramento.

Antônio Sobral do Rosário do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 4 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Romão Correia.

Camilo Alves da Silva Primo do cargo da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Alves Garcia.

Osvaldo Melquiades da Sousa do cargo da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Aristides da Conceição.

Manuel Virgínio dos Santos do cargo da classe B da carreira de Trabalhador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Ângelo da Silva.

José Carneiro Toscano de Almeida do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei número 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Gentil José da Silva Filho do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Eustáquio Portela de Melo do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Francisco Guaraná de Menezes do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Dirceu Iglésias do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Luís Alfredo Gonçalves Mariano do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Creso de Moraes Barbosa Gomes do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei número 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Mozar Dantas do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Silvio Luís Coelho do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Alfredo Fraga da Silva do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Luís Braz Lopes do cargo da classe F da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Emídio Evangelista.

Jorge Furtado de Mendonça do cargo da classe F da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Agostinho Nazziázeno.

Orlando Godinho de Lima do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Alves Mourão.

Otacílio Pinheiro do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Geraldo Lopes.

José Rodrigues Gonçalves do cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Efraim Pereira da Silva.

Adolfo do Patrocínio do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orlando Godinho de Lima.

Lourival Cândia de Assis do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otacílio Pinheiro.

Alberto Otávio Moore do cargo da classe D da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Rodrigues Gonçalves.

Antônio Migliani do cargo da classe C da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo Patrocínio.

Wilson de Melo do cargo da classe B da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Gerson Amaro Rodrigues.

Atílio Henrique Taranto do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agostinho Alves da Fonseca.

Eurico Brandão do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luís Feliciano da Conceição.

Manuel da Fonseca Lemos do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gilberto Antônio dos Passos.

Augusto Melik do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Alves de Moura.

Jurandir Pereira Rigor do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Felipe Carlos Santiago.

Cícero Mendes dos Prazeres do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Atilio Henrique Taranto.

Navarrito Ferreira Panasco de Araújo do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eurico Brandão.

Durvalino Moraes de Sousa do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel da Fonseca Lemos.

Lourival Medeiros da Silva Leal do cargo da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cícero Mendes dos Prazeres.

Euclides Correia Lapa do cargo da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusto Melik.

Pascoal Carnaval do cargo da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jurandir Pereira Rigor.

Pedro Tarrago Filho do cargo da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Navarrito Ferreira Panasco de Araújo.

Djalma Francisco Lisboa do cargo da classe C da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Juvenino dos Santos.

Lourival Diego do cargo da classe B da carreira de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Martiniano de Castro Tavares Filho.

Justino Marques Pereira do cargo da classe 10 da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 12 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Sales Guerra.

Tenredo de Almeida Osório do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 10 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Raul de Aguiar Júnior.

Israel Antônio Ferreira Lucas do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Euclides Gomes de Menezes.

Agenor Marchand do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Francisco de Carvalho Pais de Andrade.

Antenor Tournon da Silva do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João da Silva Rabelo.

Whoney Lemos Cardoso do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Juvenal Felício Pereira.

Nelson Inácio Domingues do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 8 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Pereira de Paiva.

Alípio Sales Carneiro do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Leopoldo da Luz.

Jonas Gomes Vieira do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Manuel de Oliveira.

Cecílio Gutierrez do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agenor Marchand.

Marcos Pinheiro do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elcúterio de Oliveira Silva.

Sebastião Câmara Scala do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor Tournon da Silva.

Aníbal Feitosa Rodrigues do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Whoney Lemos Cardoso.

Artidoro Fernandes da Silva do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Vitor Saldanha da Rosa.

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joselfina Emília de Carvalho para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Conferente de Valores (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento de Tamires de Santa Isabel Protásio, em virtude de se achar licenciado.

De acordo com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943:

Alcísio Marques, ocupante do cargo da classe K da carreira de Agrônomo Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer as funções de Administrador da Sociedade Colonizadora do Brasil Limitada, com sede em São Paulo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER "POST-MORTEM":

Ao posto de 2.º Tenente o 3.º Sargento Nilo Moraes Pinheiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cândido Álvaro de Gouveia, do cargo da classe J da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para cargo idêntico do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1945

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alfredo Marcial, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do Pretório do Distrito Federal para o Departamento Federal de Segurança Pública, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do Decreto número 17.806, de 14 de fevereiro de 1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 95, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Othon Pinto Cardoso do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Irã Magalhães Ferraz do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente, por ter sido admitida na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da Tabela Numérica de Mensalistas do Departamento Nacional de Indústria e Comércio do mesmo Ministério.

CONCEDER DISPENSA:

Tendo em vista o que consta do processo número 261.147, de 1945, do Departamento de Administração:

A Francisco Macedo da função de Suplente de Vogel, alheio aos interesses profissionais, do Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Raquel Essabá, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração para a Divisão de Registro do Comércio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Belarmino Salomão da Costa.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 261.278-45, do Departamento de Administração:

A Bento Mascarenhas, de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 686 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

Fernando Carial Leal para exercer a função de Suplente de Vogel, alheio aos interesses profissionais, do Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

De acordo com o art. 684, combinado com o art. 686, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

Alcísio de Faria Coimbra para exercer a função de Vogal, em nome dos interesses profissionais, do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Amadeu Medeiros para exercer a função de Vogal, em nome dos interesses profissionais, do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

NOMEAR:

De acordo com o art. 654, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

Fernando Mascarenhas Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jaime Rocha Guimarães para exercer o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Paulo da Silva Miranda.

Cirilo dos Santos Aquino para exercer o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Egas Muniz Alcântara de Barros.

Antônio Ribeiro Duarte para exercer o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Haroldo de Seixas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 145, de 29 de dezembro de 1937:

Manuel Jacinto Macedo, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (Decreto-lei número 145, de 1937), do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 6.946, de 10 de outubro de 1944, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Luís Batista da Silva, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 6.946, de 10 de outubro de 1944, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Donatílio Santos, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei número 6.946, de 10 de outubro de 1944, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Américo Alves Meira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 6.946, de 10 de outubro de 1944, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Augusto Vileça, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei número 6.946, de 10 de outubro de 1944, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Oswaldo Veloso Júnior, ocupante do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas da Diretoria Geral para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, onde está lotado Euclides Pinheiro Fernandes.

Marieta Jeolás Santos, ocupante do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, onde está lotado Galiano do Prado Sarti.

Galiano do Prado Sarti, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, onde está lotado Marieta Jeolás Santos.

Euclides Pinheiro Fernandes, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora para a Diretoria Geral, onde está lotado Oswaldo Veloso Júnior.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antônio Ferreira Silva, ocupante do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Werton Ribeiro Rosas.

Adalberto de Albuquerque Pajuaba, ocupante do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, conforme consta das tabelas anexas ao Decreto n.º 17.593, de 17 de janeiro de 1945.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.294, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Joaquim Assunção no cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.297, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Firmino Viana Pereira no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.295, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Álvaro Moutinho no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.667, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Ribeiro Fialho no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.666, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oswaldo Teixeira de Barros no cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.669, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Luís Lúcio Caetano da Silva Filho no cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.296, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Cosme Floriano de Almeida no cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:
De acordo com o art. 197, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.517, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Otacílio Monteiro da Silva no cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.629, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Joaquim da Silva Maia Júnior no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.660, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Frederico Augusto Müller no cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rute Gitai Viegas da Silva no cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Mafalda Lovo no cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.948, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Salvador Gamarro Campos no cargo da classe I da carreira de Artífice, do Quadro III — Parte

Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.368, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Ezequiel Ramos de Sousa no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 10.3722, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Maria Madalena Melo do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Per-

manente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93 § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.668, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Moacir Signorelli do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 936 — Em 14 de maio de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em exposição de motivos n.º 2.979, de 17 de outubro de 1941, teve este Departamento ocasião de apresentar uma rápida síntese dos trabalhos que, até aquela época, levava a efeito o Ministério da Educação e Saúde, tendo em vista o planejamento e a construção da Cidade Universitária da Universidade do Brasil.

2. Dentre os problemas que, nesse período, mais particularmente preocuparam os técnicos incumbidos do assunto, sobrelevou-se o da localização, em cujo exame foram praticamente estudadas todas as áreas continentais disponíveis na Capital Federal, e, até mesmo, algumas áreas insulares e outras na vizinha cidade de Niterói.

3. A solução, finalmente adotada, baseou-se em um parecer do engenheiro Hildebrando de Araújo Góis, diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, emitido em 20 de novembro de 1942, em virtude do qual optou o Sr. Ministro da Educação por um terreno situado na Vila Valqueire, à margem da rodovia Rio-S. Paulo e próximo ao Campo dos Afonsos.

4. Entretanto, o parecer aludido, conforme se depreende de seus trechos principais, é francamente favorável à região de Manguinhos, só se manifestando, nas conclusões pela Vila Valqueire, em razão das dificuldades opostas pela guerra à obtenção da maquinaria indispensável ao saneamento daquela área.

5. O decurso de já dois anos e meio e a evolução favorável da conflagração mundial, cujo término, na Europa, está iminente, abriu melhores perspectivas, quer para a importação da maquinaria em apêço, quer para o aproveitamento da existente no país, mas até agora absorvida no esforço de guerra.

6. Alteradas, deste modo, as condições dentro das quais fôra elaborado o parecer em que se apoiara a decisão vigente, voltam à baila os argumentos expendidos pelo citado técnico, cuja análise imparcial leva à convicção de que, dentre as regiões até então cogitadas para a localização da Cidade Universitária, a mais adequada era a de Manguinhos.

7. Aliás, outros engenheiros que também estudaram o problema, como os Drs. Carneiro Felipe e Paulo de Assis Ribeiro, este último em trabalho bastante minucioso, havia chegado a idêntica conclusão, recentemente confirmada pelo Escritório Técnico subordinado à Divisão de Edifícios Públicos deste Departamento, logo ao primeiro reexame que procedeu da matéria.

8. Todavia, a par das múltiplas vantagens da área de Manguinhos, cumpre sublinhar alguns inconvenientes que lhe podem ser atribuídos:

a) o terreno utilizável consiste em acrescidos de marinha, resultantes de aterro feito sobre espessa camada de lodo, circunstância que acarretaria notável encarecimento das fundações, para os numerosos edifícios que deverão integrar a Cidade Universitária;

b) grande parte dessa região ainda está por aterrar e toda ela por sanear;

c) a localização da Universidade nessa faixa litorânea, cortada ou próxima das vias mestras de penetração, viria impedir a expansão da zona industrial da metrópole, que, para aí, naturalmente tende a se propagar.

9. Estavam sendo examinados os numerosos e complexos aspectos desse problema, no Escritório Técnico criado neste Departamento, quando o propósito de construção imediata, pelo Ministério da Aeronáutica, da ponte da ilha do Governador, com um lance inicial entre o continente e a ilha do Fundão, veio trazer possibilidades de nova solução.

10. De fato, a reunião à ilha do Fundão, mediante fáceis aterros (Anexo I), das ilhas do Bom Jesus, Pindaf do França, Pindaf do Ferreira, Sapucaia e Pinheiros, todas, salvo a parte alodial da primeira, pertencentes a poderes públicos, proporcionaria uma área mais que suficiente para a Cidade Universitária, ou sejam 3.720.000 m², sem os inconvenientes citados para Manguinhos, pois:

a) as ilhas consideradas são, em geral, de terreno firme, exceto um largo trecho de aterro em Sapucaia, favorável ao futuro estabelecimento de um parque, de forma que a grande maioria dos edifícios ficaria situada em locais de ótimas fundações;

b) os aterros a executar quase não atrasariam os trabalhos, porquanto, excluídos os estritamente indispensáveis à circulação entre as ilhas, os demais não teriam qualquer influência na marcha das construções;

c) toda a área continental de Manguinhos, bem como seus futuros acrescidos, ficariam livres para a expansão da zona industrial.

11. Quanto ao acesso, há as seguintes observações favoráveis a fazer:

a) a ligação do conjunto de ilhas ao continente seria feita inicialmente pelo lance da Ponte da ilha do Governador, entre a linha costeira, em frente à Avenida Brasil, e a ilha do Fundão, o qual, para isso, deveria ter a largura ampliada de dez para vinte metros;

b) posteriormente, uma outra ponte entre a ilha de Sapucaia e a Ponta do Cajá, conjugada com a construção do cais nesta última, conforme projeto do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, e com o prolongamento da Avenida Rodrigues Alves até o cais mencionado, segundo plano da Prefeitura do Distrito Federal, viria colocar a Cidade Universitária a poucos minutos da praça Mauá e da Avenida Getúlio Vargas; isso facilitaria sobremaneira o acesso das zonas sul e centro, bem como o dos bairros Rio Comprido, Grajaú, Vila Isabel, Tijuca, Caju e São Cristóvão, da zona norte, conforme pode ser visto no Plano Diretor dessa Capital (Anexo II);

c) quanto aos demais bairros, ainda o Plano Diretor mencionado (Anexo II) mos-

tra que as possibilidades de acesso são também das mais favoráveis, tendo relevo especial os casos de Bonsucesso, Olaria, Ramos e Governador, particularmente próximos, e os dos bairros servidos por avenidas que convergem para o litoral em frente às ilhas, destacando-se a do Jacaré, que dá ligação direta com Riachuelo, Meyer, Engenho de Dentro e Benfica, além de atender ao escoamento das populações transportadas através da Central do Brasil e da Leopoldina Railway;

d) por outro lado, o estudo do centro de gravidade da população estudantil, feito com dados do Censo de 1940, coloca este ponto nas proximidades da Praça da Bandeira, o que indica, não apenas que, desse ponto de vista, somente as áreas do conjunto Derby-Clube - Quinta da Boa Vista e de Manguinhos estão melhor situadas, mas, outrossim, que o aparentemente longo afastamento da zona sul não tem maior significação.

12. Enfim, uma série de circunstâncias adicionais vem consolidar os argumentos em prol da adoção da solução ora focalizada:

a) se, futuramente, surgir a necessidade de ampliar a área da Cidade Universitária, será fácil anexar, mediante aterro, as ilhas circunvizinhas de Baiacú, Cabras e Catalão, resultando então, área superior a 5.000.000 de metros quadrados, com a constituição de uma esplêndida enseada (Anexo IV);

b) a execução dos trabalhos poderá sempre ser feita de maneira progressiva, de acordo com a necessidade de utilização das diferentes áreas insulares e acrescidas;

c) apesar das proximidades de vias de acesso importantes, a Cidade Universitária ficará em relativo isolamento;

d) um hospital de clínicas, situado na ilha do Fundão, terá satisfeita a condição de provável variedade de casos típicos, devido à vasta clientela para seus ambulatórios e clínicas, proveniente dos bairros de Olaria, Bonsucesso, Ramos e Governador, bem como, uma vez feita a segunda parte, dos de Caju e São Cristóvão;

e) a Cidade Universitária gozaria dos benefícios da ribeiridade da baía de Guanabara, o que não sucede com Vila Valqueire, nem com quase todas as soluções cogitadas, e era inconcebível que em uma cidade como o Rio de Janeiro tais benefícios fossem esquecidos;

f) a brisa, quase constante e dia todo, que sopra da direção da barra, aproximadamente sudeste, e bem assim o terral que à noite vem da direção oposta, tornam o clima local bastante agradável, o que é testemunhado pelos moradores atuais;

g) as grandes áreas que podem ser reservadas aos esportes terrestres, a vizinhança do mar, a proximidade do Aero-Clube de Manguinhos e do C. P. O. R. Aéreo da ilha do Governador, formam um conjunto ideal para a prática de todos os tipos de esportes;

h) a existência de pedra, areia e saibro no local e a possibilidade de receber, por via líquida, o cimento de Guaxindiba, as vergalhões de ferro produzidos pela Organização Lage e a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, bem como todos os demais materiais de maior volume, virá modificar e baratear a parte fundamental das construções.

13. Contudo, até o presente continua a vigorar a decisão do Governo de localizar a Cidade Universitária na Vila Valqueire, consubstanciada no Decreto-lei n.º 6.574, de 8 de junho de 1944.

14. O retorno ao problema da localização, porém, já fôra, em princípio, admitido verbalmente por V. Ex.^a. Esta circunstância, assim como os argumentos que acabam de ser expostos, quer os de ordem relativa, com referência à superioridade de Manguinhos sobre a Vila Valqueire, e à do conjunto de ilhas sobre Manguinhos, quer os de natureza absoluta, traduzidos pelas características altamente favoráveis ao conjunto citado, mostram a conveniência de uma reconsideração da decisão anteriormente tomada.

15. Aliás, reforçando os dados já expostos, é possível, pela comparação direta entre a solução de Valqueire e a das ilhas, enumerar as seguintes ponderações que militam a favor destas últimas:

a) a facilidade e multiplicidade das vias de acesso que foram assinaladas quanto às aludidas ilhas, contrapõe-se à única rodovia Rio-São Paulo, de que dispõe a Vila Valqueire, situada no quilômetro 2 da mesma, bem como um ramal da Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja construção será forçosa;

b) a melhor proximidade do centro urbano facultará aos corpos discentes e docentes da Universidade localizada nas ilhas, exercerem atividades profissionais suplementares, o que, é poridade, cumpre admitir como indispensáveis à manutenção de grande parte tanto dos professores como dos alunos;

c) dos pontos de vista social e econômico, ao passo que em Valqueire riquezas serão destruídas com a demolição de cerca de 189 residências, pouco desejável em um período de crise de habitação, e ainda a desapropriação de mais de 837 pequenos proprietários, nas ilhas, o patrimônio federal será aumentado com a ampliação da área disponível e o saneamento da existente; esta última solução terá, entretanto, o mérito de dispensar o recurso a bens de domínio privado, salvo quanto a benfeitorias de ocupantes diversos não aforados e à parte alodial da ilha do Fundão, aliás já desapropriada integralmente pelo Ministério da Aeronáutica, por força do Decreto-lei n.º 18.077, de 15 de março de 1945;

d) por outro lado, o início das obras em Vila Valqueire ficará na dependência da liquidação prévia das desapropriações de mais de mil propriedades, cujos possuidores, desde já, manifestam, em grande parte, a intenção de recorrer ao judiciário, quando da apuração dos respectivos valores; essa dilatação não se verificará nas ilhas, sendo pelos poucos meses correspondentes à construção do lance de ponte entre o continente e Fundão e à execução do atêrro da faixa de ligação desta ilha às demais;

e) do ponto de vista econômico anteriormente focalizado, cabe ainda comparar a despesa inicial de aproximadamente 62 milhões de cruzeiros que decorrerá das desapropriações, acesso e preparo do terreno em Valqueire, com a importância de 56 milhões que será despendida na desapropriação da área alodial do Fundão, em diversas outras indenizações a ocupantes não aforados e nas obras preliminares compreendendo o saneamento das ilhas, atêrro de mais 932.000 metros quadrados, alargamento da ponte entre o continente e Fundão, e da respectiva estrada de acesso, construção de outra ligando a Universidade à Ponta do Cajá e duas linhas de carris elétricos (Anexo V);

f) um aspecto que também não pode ser esquecido é o da valorização do patrimônio da União nos dois casos; enquanto que em Vila Valqueire ela resultará apenas da melhoria do acesso decorrente da construção do ramal ferroviário, nas ilhas esse fato advirá não só do saneamento, atêrro e ampliação das áreas úteis, mas também das ligações, pelos lances de ponte em projeto, à ilha do Governador e principalmente ao continente, completadas com a extensão das linhas de carris elétricos; no primeiro caso a valorização atingirá apenas a cerca de dez milhões de cruzeiros, ao passo que no segundo ela irá a perto de duzentos milhões de cruzeiros (Anexo VI);

g) outro ponto que convém assinalar é o do aproveitamento das áreas obtidas: o terreno insular, medindo 3.720.000 m², poderá ser utilizado em sua totalidade, enquanto que na Vila Valqueire, dos 2.980.000 m², existentes, cerca de 931.000 m² são excessivamente acidentados e de difícil emprego;

h) — será ainda provável um menor custo de construção no conjunto de ilhas, devido à maior facilidade de obtenção de materiais básicos que em Vila Valqueire, circunstância que, embora à primeira vista pareça de efeito desprezível, deve-se tornar bastante apreciá-

vel, dando o vulto excepcional das obras a executar;

i) por outro lado, um hospital de clínicas nas ilhas, já pelas proximidades dos bairros operários, já pelas facilidades de acesso, deverá ter muito maior clientela que em Valqueire, e, conseqüentemente, maior ocorrência de variedades de casos típicos, sem falar na maior soma de benefícios prestados;

j) também a vizinhança das ilhas ao tradicional e justamente famoso centro cultural de Manguinhos, constitui mais uma circunstância ponderável pelos seus favoráveis efeitos didáticos, incentivando a pesquisa e o culto das tradições científicas do Brasil;

l) por fim, as condições para a prática de esportes, que já pendem em favor do conjunto de ilhas em se tratando de atividades aéreas, são-lhe integralmente favoráveis nos exercícios aquáticos, para os quais Valqueire apresenta um índice nulo.

16. Parece, portanto, não padecer dúvida a conveniência de transferir a localização da Universidade para o grupo de ilhas próximas a Manguinhos e Ponta do Cajá.

17. Forçoso, porém, é confessar, que restam ainda dois inconvenientes na nova situação proposta para a Cidade Universitária:

a) o freqüente ruído de aviões, pela proximidade da base aérea do Galeão e a do Aeroclube de Manguinhos; essa desvantagem, entretanto, existe em maior escala em Valqueire, vizinho do Campo dos Afonsos, onde as atividades aéreas são mais intensas e o som direto é agravado pelo refletido na serra, ademais, sendo o ruído mais forte na aceleração dos motores durante a decolagem, o que ocorre na grande maioria dos casos durante o dia, período em que sopra a brisa de direção próxima do sul, fica diminuído o volume de som que se transmite à Cidade Universitária; finalmente, é de supor, e o futuro dirá o grau de fundamento dessa hipótese, que o progresso da técnica dos silenciadores de motores a explosão e da construção de aviões de turbina e de jato, tenda a desenvolvê-los cada vez mais, generalizando o emprego de tipos para os quais o ruído seja desprezível em face do dos atuais;

b) a proximidade de corporações militares, com os perigos decorrentes das rivalidades e conflitos entre estudantes e praças; todavia, na cidade do Rio de Janeiro, dentro das condições de acesso aceitáveis, não se consegue uma área de mais de 2.000.000 m², que pertença total ou parcialmente ao Governo ou possa ser adquirida por preço razoável, que não limite com zonas militares, como sucede com Valqueire, Boa Esperança, Manguinhos, Governador, o conjunto do Derby Clube-Quinta da Boa Vista e adjacências, etc.; no caso, aliás, será provável que, em futuro de difícil previsão, a exigüidade do atual aeroporto da cidade e a valorização das áreas militarizadas em Manguinhos e Governador levem a transferir o aeroporto civil da cidade para a ilha do Governador, ficando o atual apenas para cabotagem, bem como a deslocar a base aérea para a região de Santa Cruz; contudo, mesmo que isso não se chegue a realizar, a própria localização insular da Universidade facultar-lhe-á um relativo isolamento, sem equivalente nas outras áreas estudadas.

18. Assim, as desvantagens apontadas não são de molde a invalidar a nova solução proposta, tudo indicado, portanto, que este Departamento deveria prosseguir na iniciativa que encetara.

19. Nesse sentido, fazia-se mister proceder aos entendimentos indispensáveis, com as autoridades sob cuja jurisdição se encontram as ilhas a aproveitar.

20. Antes, porém, tornava-se conveniente ouvir a opinião técnica do engenheiro Hildebrando de Araújo Góis, Diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento e, presentemente, respondendo pelo expediente do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, pois o referido técnico, além de ter sido o autor do parecer anteriormente aludido, chefia duas repartições, cujas atividades estão em estreita correlação com o programa geral objetivado.

21. O mencionado engenheiro julgou procedente a argumentação reproduzida nos itens 4 a 11 desta exposição de motivos e, bem assim, mostrou que já tivera um plano de aproveitamento do mesmo conjunto de ilhas, visando o estabelecimento de um grande aeroporto para a cidade; como este, entretanto, deslocara-se para a ilha do Governador, a utilização do mesmo conjunto para a Universidade fazia-se de todo aconselhável, maxime com a construção da ponte de que ora se cogita.

22. Resolvido esse ponto básico, foram procurados sucessivamente o Senhor Ministro da Guerra, após estudo prévio com o Diretor de Engenharia e o Chefe da Comissão de Tombamento, o Senhor Ministro da Aeronáutica, depois de exame preliminar com o respectivo Diretor de Obras, e o Senhor Prefeito do Distrito Federal, em seguida a contatos iniciais com o Secretário da Viação e Obras Públicas e com o Chefe da Comissão do Plano da Cidade.

23. Todas as citadas autoridades se manifestaram favoravelmente e apoiaram a idéia proposta, com as seguintes restrições, perfeitamente justificadas e de pouca monta, em nada afetando a solução em causa:

a) do Senhor Ministro da Guerra: conservação do Asilo dos Inválidos da Pátria na extremidade nordeste da ilha de Bom Jesus — tal fato não traz qualquer prejuízo à Universidade, pois a área a ser mantida com aquela instituição é da ordem de 120.000 m² e ficará de certa forma isolada das atividades escolares pelo parque previsto; além disso, a proximidade do Asilo e da Cidade Universitária é desejável, dos pontos de vista cívico, educacional e afetivo;

b) do Senhor Ministro da Aeronáutica: não ser atrasada a construção da ponte — essa circunstância é também da interesse da Universidade e pode ser conseguida com a resolução rápida da nova localização ora proposta, uma troca imediata de documentos entre este Departamento e o Ministério da Aeronáutica, conseqüente entrega, ao Diretor de Obras deste último, da quantia a suplementar para o alargamento da ponte e de seu acesso, e, enfim, a assinatura de um termo aditivo ao contrato firmado entre o mesmo Ministério e o construtor.

24. Em síntese, todos os estudos e entendimentos preliminares a respeito da utilização das ilhas grupadas em torno da de Bom Jesus, foram inteiramente satisfatórios. Esses resultados, naturalmente comunicados ao Senhor Ministro da Educação e Saúde, foram por ele homologados, como convinha, antes que pudessem ser trazidos à alta consideração de Vossa Excelência.

25. Na hipótese de conceder V. Ex.^a aprovação das sugestões aqui apresentadas, deverá ser revogado o Decreto-lei n.º 5.674, de 8 de junho de 1944, que declarou de utilidade pública os prédios e terrenos compreendidos em toda a área da Vila Valqueire, tendo em vista a construção da Cidade Universitária, bem como autorizadas as seguintes medidas:

a) contribuição da Cidade Universitária para o alargamento da estrada de acesso e do lance, entre o continente e a ilha do Fundão, da ponte a ser construída pelo Ministério da Aeronáutica;

b) transferência do referido Ministério para a Cidade Universitária, dos terrenos que forem necessários na ilha do Fundão;

c) utilização, para os fins das alíneas a e b, do crédito aberto no Banco do Brasil ao Chefe do Escritório Técnico da Universidade do Brasil, pelo art. 6.º do Decreto-lei n.º 7.217 de 30 de dezembro de 1944;

d) início imediato das obras de atêrro, saneamento e movimento de terras, no conjunto de ilhas de Fundão, Pindaí do Franca, Pindaí do Ferreira, Bom Jesus e Sapucaia, e mais tarde Pinheiros;

e) continuação da alienação de imóveis em benefício da Cidade Universitária, determinada pelos arts. 17 e 20 da Lei n.º 452 de 5 de julho de 1937, ainda não revogados.

26. Antes de terminar, cumpre sejam assinaladas algumas vantagens indiretas da nova

localização da Cidade Universitária. De fato, vários problemas dos quais não depende a construção da Universidade, foram focalizados com a mudança desta para as ilhas, e, certamente, passarão a ser revisitos e intensificados com o desenvolvimento que a região vai tomar; entre eles podem ser mencionados:

a) construção e aparelhamento da zona portuária do Caju, acarretando uma necessária ampliação na capacidade do Porto do Rio de Janeiro, cujas atividades, terminada a presente conflagração, devem-se tornar sobremodo intensas;

b) abertura do canal do Jacaré e seus tributários, saneando uma área de cerca de 53,80 km² que abrange diversos bairros servidos pela Rio Douro, Linha Auxiliar, Central do Brasil e Leopoldina;

c) conclusão do atêrro e execução do cais de Mangueiros, o que, combinado com a providência da alinea anterior, permitirá o aproveitamento de uma grande área, de fácil acesso, dando ensejo à expansão da zona industrial da cidade;

d) suspensão do atêrro de Lixo em Mangueiros, o que obrigará a resolver um importante assunto de há muito pendente de solução — o da incineração do lixo da Capital Federal e da utilização da matéria transformada, inclusive gases;

e) abertura do prolongamento da Avenida Rodrigues Alves até o cais oeste do Caju, o que facilitará a expansão da zona portuária e o acesso das futuras zonas universitária e industrial, por parte das regiões sul e centro da cidade;

f) construção da Avenida do Jacaré, ao longo do canal do mesmo nome, facultando um rápido acesso às zonas portuárias e futuras universitária e industrial, por parte dos bairros citados na alinea b.

27. Convém igualmente salientar que, paralelamente à marcha dos trabalhos prévios efetuados, procurou este Departamento conhecer a opinião do Reitor da Universidade, as de antigos membros de comissões da Cidade Universitária, e bem assim as de professores e alunos, de urbanistas, arquitetos e engenheiros, de pessoas, enfim, entendidas ou interessadas em assuntos universitários; a verificação, embora tenha atingido, em quantidade, uma fração muito pequena da coletividade passível de consulta, qualitativamente incluiu elementos ponderáveis e foi das mais auspiciosas, porquanto mostrou uma aceitação geral, tendo sido de somenos importância as poucas restrições apresentadas, as quais não raro eram retiradas em face de novos esclarecimentos fornecidos.

28. Em virtude do exposto, tem este Departamento a honra de propor a V. Ex.^a as medidas abaixo, para o que junta uma minuta de decreto-lei:

1.º — Mudança do local da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, da Vila Valqueire para o conjunto formado pelas ilhas de Bom Jesus, excluída a área do Asilo dos Inválidos da Pátria, Pindaí do Ferreira, Pindaí do França, Sapucaia, Pinheiros e uma parte de Fundão.

2.º — Anulação da desapropriação da Vila Valqueire, decorrente do Decreto-lei n.º 6.574, de 8 de junho de 1944.

3.º — Entendimentos definitivos com o Ministério da Aeronáutica, para efetivar a duplicação do lance de ponte entre o continente e a ilha do Fundão e o alargamento da respectiva estrada de acesso, bem como a transferência de terrenos no Fundão, daquele Ministério para a Cidade Universitária.

4.º — Destaques das quantias necessárias a saldar os compromissos aludidos no item anterior, do crédito aberto no Banco do Brasil ao Chefe do Escritório Técnico da Universidade do Brasil, pelo art. 6.º do Decreto-lei n.º 7.217, de 30 de dezembro de 1944.

5.º — Início, tão cedo quanto possível, dos aterros entre as ilhas mencionadas no item 1.º, e da execução, nas mesmas, de obras de saneamento e terraplenagem, tudo de acordo com um programa progressivo a ser fixado.

6.º — Continuação da alienação dos imóveis em benefício da Cidade Universitária, cujos

produtos de venda serão recolhidos ao Tesouro Nacional como receita extraordinária, abrindo-se concomitantemente créditos especiais de igual montante.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.563 — em 21 de maio de 1945).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

E.M. 958 — 16-5-45 — O Interventor Federal no Estado do Espírito Santo solicitou a V. Excia. autorização para que o Estado possa doar à Companhia Vale do Rio Doce S. A. áreas de terra necessárias à passagem de sua linha ferroviária.

2. O Decreto-lei n.º 1.202, de 8-4-39 (com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 5.511, de 21-5-43), que regula a administração dos Estados, dispõe no artigo 35 que "a concessão, a cessão, a venda, o arrendamento e o aforamento de terras e quaisquer imóveis do Estado e dos Municípios ficam sujeitos, no que couber, às restrições impostas por lei no que diz respeito às terras e aos imóveis da União".

3. O art. 55 desse decreto-lei, por outro lado, tornou expresso que somente continuariam em vigor as leis dos Estados que não contrariassem as leis federais e estas firmam o princípio da inalienabilidade dos bens públicos.

4. Além destas restrições de ordem geral, fica o ato da autoridade local, em certos casos, dependente de licença do Presidente da República (art. 35, parágrafo único).

5. No caso em exame, dita licença se faz necessária porque a cessão pretendida é a título gratuito e por prazo superior a dez anos, e a beneficiária — Cia. Vale do Rio Doce — tem estrangeiros na sua administração (artigo 35, parágrafo único, letras a e c).

6. As restrições vigentes com referência às terras e imóveis da União não foram, porém, observadas.

7. Os bens públicos da União somente se podem alienar mediante disposição expressa de lei (Cód. Civil, art. 67; Regio Geral de Contabilidade Pública, Decreto n.º 15.783, de 8-1-22, art. 814, etc.).

8. Esta regra sofre as exceções que o legislador entende de abrir em cada caso concreto.

9. A Constituição de 1934, no art. 17, número IV, tornou inequívoco este princípio:

"É vedada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

IV — alienar, ou adquirir imóveis, ou conceder privilégio, sem lei especial que o autorize;

10. A referência ao Estatuto de 1934 tem pertinência no caso, porque a lei estadual (n.º 1.711), em que se funda a Interventoria, é de 1929, e foi revogada por esta Constituição.

11. Conforme o entendimento dos comentaristas, "a lei especial", referida no texto constitucional, deve indicar ou individuar o imóvel, objeto da alienação (Fontes de Miranda, *Com. à Const.*, de 34, tomo I, p. 409; Benedito Costa, *Parecer*, 2.º tomo, p. 347).

12. Tendo a lei estadual n.º 1.711, de 1929, perdido a vigência por força da Constituição de 34, a revogação desta, pela de 10 de novembro de 1937, não implica, necessariamente, na restauração daquela.

12. É regra legal, contida no art. 4.º, § 3.º, da nova Lei de Introdução do Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657, de 4-9-42), que

"salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência".

13. Não há, no processo, qualquer referência à restauração da lei revogada. Também não foi indicada qualquer outra permissiva da liberalidade, por simples ato administrativo, praticado pelo Interventor à revelia dos órgãos que com ele cooperam no exercício da função legislativa.

14. É preciso, portanto, que o ato do Interventor revista o caráter de lei, o qual deverá indicar ou fazer a individuação do imóvel objeto da alienação.

15. Cumprida esta formalidade, nada obsta a que se conceda a autorização solicitada, dada a finalidade do empreendimento, que é a construção de uma linha férrea por uma empresa da qual o Estado é o maior acionista. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. 17-5-45. — G. VARGAS.

N.º 968 — Em 14 de maio de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde, solicita autorização para aplicar, sob o regime de adiantamento, a dotação de Cr\$ 380.000,00, concedida, pelo orçamento em vigor, ao Serviço Nacional de Tuberculose pela Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 52 — 34 — 22, a (Realização do censo torácico do País).

2. Destina-se essa dotação à aquisição do material necessário ao prosseguimento dos trabalhos dos núcleos já existentes e à instalação de quatro novos núcleos no interior do país, que o Serviço Nacional de Tuberculose, de acordo com o plano delineado, pretende criar no corrente ano.

3. Entre o material necessário aos trabalhos do censo torácico na Zona Nordeste Oriental figura uma ambulância especializada, cuja aquisição está condicionada à prévia autorização de Vossa Excelência, nos termos do art. 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.524, de 16 de outubro de 1931. O Serviço Nacional de Tuberculose não dispõe, no entanto, de recursos na Subconsignação 02 — 02 — Auto-caminhões, caminhonetes, etc. da Verba 2 — Material, por onde as despesas com esta aquisição poderiam ser feitas com propriedade, o que obriga — caso a autorização seja dada, por tratar-se de ambulância tida por imprescindível — a transposição da parcela de Cr\$ 130.000,00, da Verba 3-1-52-34-22-a, para a Verba e Subconsignação acima especificadas da Divisão do Material do Ministério.

4. Quanto ao regime de aplicação para o restante da dotação, em se tratando, efetivamente, de despesas urgentes que não admitem delongas ou de despesas que deverão ser realizadas no interior, a solicitação encontra amparo no art. 33, ns. I e II, do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938, combinado com o art. 45, do Decreto-lei n.º 2.206, de 20 de maio de 1940.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo examinado;

a) apresentando projeto de decreto-lei que consubstancia as providências indicadas no item 3, desta exposição (transposição orçamentária);

b) opinando favoravelmente à autorização para a compra da ambulância, nos termos do art. 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931;

c) opinando, também, favoravelmente à autorização de regime de adiantamentos, fundada nos dispositivos de lei citados, para aquisição do material indicado no processo, dispensada, a concorrência (art. 38, c, do Decreto-lei número 2.206, já invocado).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 17-5-45. — G. VARGAS. (Assinado, Decreto-lei n.º 7.564, em 21-V de 1945).

N.º 975 — Em 17-5-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

V. Ex.^a submeteu à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que Ruben Baeta de Faria, contínuo, classe E, da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita de V. Ex.^a providências no sentido de que seja alterada a carreira a que pertence a fim de proporcionar-lhe, e a seus colegas, alguns com cerca de 40 anos de serviço, possibilidade de promoção.

2. O Ministério da Viação, cujo parecer foi solicitado por este Departamento, sugeriu a criação de 14 cargos na classe G da carreira, a fim de atribuir-lhe estrutura mais favorável.

3. Este Departamento é de parecer que a sugestão do Ministério pode ser aceita e, nesse sentido, elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.568 — em 21 de maio de 1945.)

N.º 976 — Em 17-5-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Ex.^a à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, juntando projeto de decreto-lei, propõe seja ampliado, com mais três primeiros tenentes, o quadro de oficiais médicos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para atender às necessidades de seus serviços médicos, cujo volume se avultou em face de haver sido aumentado o efetivo da Corporação.

2. Por ocasião do exame do processo inicial, em que o Ministério propusera, justamente para atender àquele acréscimo de serviço, a criação, com três funções de médico, referência XV, de uma Tabela Numérica Ordinária de Extra-mercúrio-mensalista para o referido Corpo de Bombeiros, este Departamento já teve oportunidade de estudar o assunto, manifestando-se contrário a essa proposta, uma vez que os serviços médicos da corporação eram executados por pessoal militar, sendo, pois, solução mais aconselhável, a ampliação do quadro dos médicos militares.

3. Dentro dessa orientação, que V. Ex.^a aprovou por despacho de 8-7-44, exarado na E.M. 1.821-44 deste Departamento, propõe, agora, o Ministério a ampliação do referido quadro de oficiais médicos.

4. Para atender à despesa a verificar-se, na importância anual de Cr\$ 74.160,00, propõe, também, o Ministério a abertura de crédito especial.

5. Este Departamento nada tem a opor à efetivação da medida. Julga, todavia, mais indicada, para atender à despesa decorrente, a abertura de crédito suplementar, uma vez que o Orçamento Geral da República já prevê dotação para o pessoal militar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Esse crédito poderá ser calculado para oito meses.

6. Nestas condições, este Departamento elaborou, em substituição ao apresentado pelo Ministério, o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 18-5-45. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.571 — em 21 de maio de 1945.)

N.º 988 — Em 18-5-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Nos anexos processos, funcionários das carreiras de Operário de Arsenal e Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, portadores de carta de arrais, pedem a

inclusão de seus cargos na de Patrão dos mesmos Quadro e Ministério.

2. Ao encaminhar o pedido o Ministério salienta que a medida atende aos interesses da Administração Naval.

3. Este Departamento é de parecer que a proposta pode ser aceita, a exemplo do que tem ocorrido em casos semelhantes.

4. Nesse sentido, elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.573 — em 21 de maio de 1945.)

Processo n.º 817-45 — Parecer n.º 1.971 — Aposentadoria com proventos integrais solicitada por ato de graça.

Senhor Presidente

Submeteu V. Ex.^a ao exame deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Fazenda apresenta um projeto de decreto-lei concedendo proventos integrais de inatividade, a partir de março de 1944, ao Oficial Administrativo, aposentado, classe L, do Quadro I do mesmo Ministério, Raul da Cunha Machado, por julgar ser esta a interpretação exata do despacho de V. Ex.^a exarado no parecer n.º 634, de 26-2-45, deste Departamento.

2. Examinando o assunto, verificou este Departamento que, no aludido parecer, apreciando a petição em que o interessado solicitou proventos integrais de inatividade, por ato de graça e a exemplo dos atos justiceros de V. Ex.^a concedendo idênticos favores aos funcionários Viterbo de Carvalho e Silva e Catulo da Paixão Cearense, este Departamento opinou que, por ser da alçada e competência exclusiva de V. Ex.^a deliberar sobre o assunto, à vista do que fora esclarecido e dos precedentes apontados, fôsse o assunto decidido por V. Ex.^a.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex.^a o anexo processo e de opinar:

a) por que, na hipótese de ser aceita a interpretação dada pelo Ministério da Fazenda ao despacho de V. Ex.^a, de 1 de março do ano em curso, exarado no parecer n.º 634, deste Departamento, seja assinado o decreto-lei cujo projeto foi apresentado pelo mesmo Ministério; e

b) por que seja o processo encaminhado, depois, ao dito Ministério, para os devidos fins.

Em 7 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 7-5-45. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.572 — em 21 de maio de 1945.)

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 805 — 24-4-45 — Pedro Tavares de Sousa solicitou reintegração no cargo da classe C da carreira de Patrão do Q. S. do M. M. do qual foi demitido a bem do serviço público, em consequência de inquérito administrativo, segundo informou o referido Ministério. O DASP opina pelo encaminhamento do processo ao M. M., para ser arquivado.

Sim. — G. VARGAS.

N.º 806 — 24-4-45 — João Pedrosa Frias, ex-guarda civil do M. J., solicitou, mediante memorial, reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de readmissão no serviço público. 2. Examinando o assunto, verificou o DASP ser inidôneo o meio utilizado pelo postulante — memorial — para o fim que objetiva.

3. Com efeito, na forma da legislação vigente, só mediante requerimento, devidamente selado, poderá o ex-servidor pleitear o reingresso no serviço público.

4. O DASP propõe o encaminhamento do processo ao M. J., para ser arquivado.

Sim. — G. VARGAS.

N.º 811 — 24-4-45 — Eduardo de Ibirocaí, tesoureiro, padrão K, do Q. III — P. P. — do M. V. recorre contra o ato do Senhor Ministro da Viação, que manteve a suspensão por 90 dias a ele imposta.

2. Examinando o assunto, verificou o DASP: a) — que o interessado foi suspenso por 90 dias por haver desrespeitado a proibição consignada no item VIII do art. 225 do E. F. — deixar de representar sobre ato ilegal, cujo cumprimento lhe caiba, sob pena de se tornar solidário com o infrator; b) — que esta penalidade lhe foi aplicada, em virtude das conclusões de processo administrativo, instaurado para apurar faltas verificadas nos serviços da Tesouraria dos Correios e Telégrafos, em São Paulo; c) — que, ao contrário do que alega o recorrente, várias foram as irregularidades ocorridas, ultimamente, na tesouraria, de que era chefe, não podendo, assim ignorá-las; d) — que, além disso, segundo ficou apurado no processo administrativo em apêço, a falta de fiscalização dos serviços, por parte do recorrente, contribuiu para as irregularidades na emissão de valores postais; e) — que, demais, conforme apurado ficou, também, no aludido processo, o recorrente procurou encobrir esses fatos, ao invés de promover, como lhe competia, sua imediata apuração; f) — que, agindo dessa maneira, praticou o recorrente falta grave, passível de suspensão, penalidade essa, aliás, que foi imposta pela autoridade competente; g) — que, a circunstância de possuírem, os ajudantes de tesoureiro, fiança própria, sendo nomeados independentemente de indicação do tesoureiro, importa, apenas, em isentar este último da responsabilidade civil dos prejuízos causados por aqueles à Fazenda Nacional; h) — que, entretanto, como é óbvio, não pode tal circunstância eximir o interessado da responsabilidade disciplinar decorrente dos fatos irregulares verificados, nos serviços da tesouraria, cuja execução e bom funcionamento, como chefe da mesma, lhe cumpria fiscalizar; i) — que, com efeito, a alínea g do artigo 6.º do regulamento-padrão das tesourarias dos serviços públicos da União, aprovado pelo Decreto n.º 8.740 de 11-2-42, estabelece que ao chefe da tesouraria incumbe “zelar pela boa ordem e perfeição nos trabalhos da tesouraria a seu cargo, representando ao chefe da repartição contra as irregularidades verificadas”; e j) — que, sendo assim, foi perfeitamente legal a suspensão imposta ao recorrente.

3. O DASP opina, de acordo com o M. V. à vista dos motivos expostos, por que seja negado provimento ao recurso do interessado, encaminhando-se o processo ao aludido Ministério, para arquivamento.

Aprovado. — Em 24-4-45 — G. VARGAS.

N.º 890 — 9-5-45 — Transferência, *ex-officio*, de José Guedes Pinto, oficial administrativo, H, do Q. U. — P. P. — do M. T., para idêntica classe e carreira do Q. P. do DASP.

Aprovado. — Em 24-4-45 — G. VARGAS.

N.º 892 — 9-5-45 — Rômulo Figueiredo de Araújo, aposentado como servente, classe C do Q. III — P. S. — do M. V., solicitou reconsideração do ato de sua aposentadoria, então expedida com fundamento na alínea a do artigo 197 do E. F., para o fim de se lhe conceder nos termos do item IV, do artigo 196 do mesmo Estatuto. O DASP de acordo com o M. V., opina pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o processo ao referido Ministério para arquivamento.

Aprovado. — Em 10-5-45 — G. VARGAS.

N.º 891 — 9-5-45 — Humberto Rodrigues, demitido, a bem do serviço público, do cargo de auxiliar da antiga Polícia Civil do Distrito Federal, solicita reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de readmissão, ou que esta lhe seja concedida, após o cancelamento, a título de graça, da aludida cláusula. 2. Examinando o assunto verificou o DASP: a) — que o interessado foi demitido a bem do serviço público, por decreto de 20-8-31, sob a alegação de haver vendido prontuários, que se encontravam na 4.ª Delegacia Auxiliar, onde servia; b) — que decorreu o prazo prescricional sem que o requerente conseguisse in-

validar o ato demissório; e) — quer, posteriormente, em 25-8-44, solicitou readmissão sendo o pedido apreciado por este Departamento, na exposição de motivos 2.780, de 22-9-44; d) — que a readmissão, sendo em favor concedido pelo Governo ao funcionário demitido, só poderá verificar-se quando apurado em processo não mais subsistirem os motivos determinantes da demissão, conforme dispõe o art. 78 do E. F.; e) — que, como foi salientado na referida E. M., não havendo o processo transitado pelo M. J., a cujo quadro pertencera o interessado, não existiam no mesmo elementos que permitissem a apreciação do assunto; f) que essa circunstância e a cláusula "a bem do serviço público", constante de sua demissão, foram os motivos que determinaram a proposta do D. A. S. P., no sentido de ser indeferida a sua pretensão; g) que, entretanto, o atual pedido de readmissão do requerente foi apreciado pelo D. F. S. P. e pelo M. J.; h) que estes órgãos declararam, expressamente, não mais subsistirem os motivos determinantes de sua demissão, propondo o cancelamento da cláusula "a bem do serviço público" impeditiva de sua readmissão; que demitiu o interessado; b) por que, conseqüentemente, seja autorizada sua readmissão, observadas as prescrições do E. F.; e c) por que seja o processo encaminhado ao referido Ministério, para as necessárias providências.

Aprovado. Em 10-5-45. — G. VARGAS.

N.º 895 — 9-5-45 — Heitor José Simplicio, servente, classe E, do Q. S. do M. F., solicita reconsideração da pena de repreensão, que lhe foi imposta, na forma do art. 233 do E. F., em virtude das conclusões de inquérito administrativo, instaurado para apurar "articulação de servidores com procuradores particulares que atuam no Tesouro Nacional".

2. O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração, encaminhando-se o processo ao M. F., para ser arquivado.

Aprovado. Em 10-5-45. — G. VARGAS.

N.º 897 — 9-5-45 — Inquérito administrativo instaurado pela Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, a fim de apurar irregularidades atribuídas a Epitácio Galvão, coletor federal em Canguaretama, naquele Estado.

2. O D. A. S. P. opina: a) por que seja demitido a bem do serviço público, nos termos do item VIII do art. 239, combinado com o item III do art. 238 do E. F., Epitácio Galvão, ocupante do cargo de coletor da Coletoria de Canguaretama (4.ª classe), no Estado do Rio Grande do Norte; b) que esta penalidade lhe seja aplicada, independentemente do procedimento criminal cabível, em face dos fatos articulados no inquérito; c) por que, pela autoridade competente, seja apurado se o delegado fiscal Antônio Dias Macedo adotou, ou não, as providências que lhe incumbiam, no sentido de ser apurada a irregularidade atribuída ao agente fiscal Djalma Antero de Matos, aplicando-se ao referido delegado, na hipótese negativa, a penalidade cabível; d) por que, caso não tenha sido promovida aquela apuração, o M. F. ordene as medidas necessárias ao seu imediato cumprimento e e) por que o processo seja encaminhado ao M. F., para cumprimento do disposto nas alíneas anteriores.

Aprovado. Em 10-5-45. — G. VARGAS.

N.º 908 — 9-5-45 — Processo administrativo, em que o M. J. propôs a demissão a bem do serviço público, com fundamento no art. 239, item VII, do E. F., do guarda civil, classe D, do seu Q. P., José Paulo de Assunção.

2. O D. A. S. P. opina: a) por que seja aplicada a bem do serviço público, na forma do item VI do art. 239 do E. F., o coletor federal, em Pindorama, Orlando Bento Lainetti, sem prejuízo da ação penal a que deve responder, visto como lesou, confessadamente, os cofres públicos; b) que sejam apuradas as irregularidades relativas à falta de controle, e fiscalização dos balancetes e demais documentos da Coletoria Federal; c) que fique sobrestado, até essa apuração, o julgamento do escrivão federal, em Pindorama, Clarindo de Carvalho Lopes; d) que seja intimada a Companhia fiadora de Orlando Bento Lainetti a, na forma da lei, ressarir os cofres públicos do desvio praticado; e e) que seja o processo encaminhado ao M. F., para os devidos fins.

Aprovado. Em 10-5-45. — G. VARGAS.

N.º 909 — 9-5-45 — Processo administrativo, em que o M. F. propôs a demissão a bem do serviço público, nos termos do item VI do art. 239 do E. F., do coletor federal, em Pindorama, Orlando Bento Lainetti.

2. O D. A. S. P. opina: a) que seja demitido, a bem do serviço público, na forma do item VI do art. 239 do E. F., o coletor federal, em Pindorama, Orlando Bento Lainetti, sem prejuízo da ação penal a que deve responder, visto como lesou, confessadamente, os cofres públicos; b) que sejam apuradas as irregularidades relativas à falta de controle, e fiscalização dos balancetes e demais documentos da Coletoria Federal; c) que fique sobrestado, até essa apuração, o julgamento do escrivão federal, em Pindorama, Clarindo de Carvalho Lopes; d) que seja intimada a Companhia fiadora de Orlando Bento Lainetti a, na forma da lei, ressarir os cofres públicos do desvio praticado; e e) que seja o processo encaminhado ao M. F., para os devidos fins.

Aprovado. Em 10-5-45. — G. VARGAS.

2. O D. A. S. P. propõe: a) que seja aplicada, ao indiciado, a pena de demissão, a bem do serviço público, na forma dos itens II e VII do art. 239 do E. F., sem prejuízo da ação penal cabível, visto como praticou crime contra a fé pública e recebeu vantagem ilícita; b) que se apurem convenientemente, para o efeito da ação disciplinar cabível, quais os responsáveis pelo fato de terem sido entregues, ao indiciado ou a João Pinto de Castro, os impressos referentes às carteiras de motorista profissional e de associado do I. A. P. E. T. C.; e c) por que o processo seja encaminhado ao M. J., para os devidos fins.

Aprovado. Em 10-5-45. — G. VARGAS.

N.º 909 — 9-5-45 — Processo administrativo, em que o M. F. propôs a demissão a bem do serviço público, nos termos do item VI do art. 239 do E. F., do coletor federal, em Pindorama, Orlando Bento Lainetti.

2. O D. A. S. P. opina: a) que seja demitido, a bem do serviço público, na forma do item VI do art. 239 do E. F., o coletor federal, em Pindorama, Orlando Bento Lainetti, sem prejuízo da ação penal a que deve responder, visto como lesou, confessadamente, os cofres públicos; b) que sejam apuradas as irregularidades relativas à falta de controle, e fiscalização dos balancetes e demais documentos da Coletoria Federal; c) que fique sobrestado, até essa apuração, o julgamento do escrivão federal, em Pindorama, Clarindo de Carvalho Lopes; d) que seja intimada a Companhia fiadora de Orlando Bento Lainetti a, na forma da lei, ressarir os cofres públicos do desvio praticado; e e) que seja o processo encaminhado ao M. F., para os devidos fins.

Aprovado. Em 10-5-45. — G. VARGAS.

N.º 925 — 10-5-45 — Processo administrativo em que o Presidente do Tribunal de Contas propõe a disponibilidade, por conveniência do serviço, nos termos do art. 157 da Constituição e do art. 237 do E. F., de Alberto Paz, oficial administrativo, classe J, do Q. P. do M. F.

2. O D. A. S. P. opina: a) por que seja aplicada a Alberto Paz, oficial administrativo J, do Q. P. do M. F., a pena de suspensão, pelo prazo de 60 dias, na forma do art. 234 do E. F., por falta grave, visto como procurou intervir, por si e por intermédio de colegas, no processamento de auto de infração da lei de imposto de consumo; b) que seja aplicada a Luiz Ferreira de Almeida Guimarães agente fiscal do imposto de consumo, classe I, do referido Q. P. do mencionado Ministério, a pena de suspensão, pelo prazo de 30 dias, na forma do art. 234 do Estatuto citado, por falta grave, visto como, a pedido de Alberto Paz, procurou intervir, junto a colegas, no processamento de auto de infração da lei de imposto de consumo; c) que seja aplicada a Antônio Benício de Melo, coletor, classe D, do Q. P. do aludido Ministério, em Teresina, Estado do Piauí, a pena de representação, na forma do art. 233 do Estatuto citado, por falta do cumprimento do dever de representar ao chefe imediato, sobre irregularidades de que teve conhecimento, infringindo, assim, o item V do art. 224 do mesmo Estatuto; d) que nenhuma penalidade seja aplicada a Raimundo Burlamaqui do Rêgo Monteiro, oficial administrativo, classe 23, do Q. S. do M. F., em exercício da função gratificada de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Piauí; e) que, para efeito da ação disciplinar cabível, a juízo do M. F., se promova a apuração da responsabilidade pelo erro, se houve, na redação do decreto de readmissão de Alberto Paz; e f) que o processo seja encaminhado ao mencionado M. F., para os fins indicados nas alíneas anteriores.

Aprovado. Em 10-5-45. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

CIRCULAR DFSS, DE 16-5-45

Ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos — SRP-2, e a todos os Diretores regionais do D. C. T.

Tendo em vista a conveniência de facilitar e apressar o preenchimento de determinadas funções das diversas T. N. M., que constituem o Departamento dos Correios e Telégrafos, esta D. F., de acordo com o despacho do Sr. Presidente deste Departamento, exarado no proc. n.º 6.668-45, em 7-5-45, recomenda a observância das seguintes normas:

a) a D. R. C. T. que tiver vaga na referência inicial da S. F. de Radiotelegrafista, Telegrafista, Teletipista, Auxiliar de Tráfego, Praticante de Tráfego, Carteiro e Mensageiro, promoverá seu preenchimento na forma do art. 30, do Decreto-lei n.º 5.175-43, comprovada a capacidade mediante atestado passado pelo respectivo Diretor;

b) a admissão será a título precário, devendo o candidato submeter-se à primeira prova que for realizada para a função, sob pena de dispensa;

c) no caso de inabilitação, será o servidor dispensado se o número de candidatos habilitados for suficiente para preencher todas as vagas, permanecendo, entretanto, no caso contrário, até realização de nova prova;

d) no caso de o número de habilitados ser inferior aos dos mensalistas admitidos a título precário e inabilitados, a dispensa destes obedecerá à ordem inversa dos resultados obtidos na prova;

e) o mensalista admitido a título precário, que for inabilitado em duas provas de habilitação consecutivas, será dispensado, seja qual for o número de candidatos habilitados;

f) a existência ou inexistência de candidatos habilitados em prova, será verificada mediante consulta telegráfica a esta D. F. — Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Processo n.º 5.543-45 — Adolfo Zlatkin, candidato inscrito na prova de habilitação para Amanuense Auxiliar (P. H. 977), solicita revisão da prova de Estatística.

Despacho: Tendo em vista a informação, concedo o aumento de cinco pontos na parte de Estatística.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de maio de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 5.536-45 — Clementino Argileu da Silva, candidato inscrito na prova de habilitação para Amanuense Auxiliar (P. H. 977), solicita revisão da prova de Conhecimentos Gerais.

Despacho: Tendo em vista a informação, concedo o aumento de cinco pontos, na parte de Estatística.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de maio de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 9.698-45 — Maria Kamil, candidata inscrita, em São Paulo, no concurso para a carreira de Escriturário (C. 142), solicita revisão das provas de Geografia e Direito.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de maio de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 7.609-45 — Deborah Teixeira Alves, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 19 de maio de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 5.097-45 — No anexo processo, o Ministério da Educação e Saúde propõe a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Jorge Barata, Técnico de Educação, classe K, do Q. P. desse Ministério, para

igual classe da carreira de Médico Puericultor do mesmo Quadro e Ministério.

2. Sob o ponto de vista legal, ainda opõe a D. F.

3. Estão anexos ao processo os seguintes documentos do interessado:

I) diploma de Médico, expedido pela Faculdade Nacional de Medicina, devidamente registrado no M.E.S.;

II) certificado de habilitação no Curso de Puericultura e Administração, expedido pelo Departamento Nacional da Criança;

III) certidão, expedida pela Faculdade Fluminense de Medicina, de que exerceu sem vencimentos, no período de 28-4-42 a 14-8-43, a função de Médico Auxiliar de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil;

IV) certidão, expedida pela Faculdade Fluminense de Medicina, de que exerce desde 14 de agosto de 1943 a função de Médico Auxiliar do Ambulatório de Clínica Pediátrica Médica;

V) certificado de conclusão do Curso de Clínica Pediátrica Médica, expedido pela Universidade do Brasil;

VI) certificado de conclusão do curso de Dietética Infantil, expedido pela Universidade do Brasil;

VII) certificado, expedido pelo Instituto Nacional de Puericultura, de que frequentou como estagiário, no período de 1-7-44 a 31-8-44, os Serviços do Laboratório Dietético;

VIII) atestado, firmado pelo Diretor Substituto do Instituto Nacional de Puericultura, de que está frequentando os Serviços de Ambulatório desse Instituto, como médico estagiário;

IX) atestado, expedido em 27-5-39, pelo Departamento Estadual do Trabalho, de que, no desempenho das atribuições de Médico, nos serviços de assistência social, durante o período de outubro de 1927 a outubro de 1938, distinguiram-se nas atividades técnicas relativas a assistência às mulheres e às crianças proletárias;

X) atestado, expedido por Carlos da Silva Araújo, S. A., de que trabalhou como Auxiliar nos seus Laboratórios, a contento do serviço;

XI) declaração, firmada pelo Dr. Antônio Barros Terra, de que exerceu no Laboratório Barros Terra, a função de Auxiliar Técnico, de 1-1-1932 a 3-10-32 e de Assistente Técnico de 4-10-32 a 16-3-33, revelando eficiência e dedicação ao serviço;

XII) recorte do "Diário de Notícias", em que se verifica o nome do interessado incluído entre os Médicos civis aptos em Medicina de guerra;

XIII) artigo publicado na Revista "Pais e Filhos" intitulado: "Brincando, a criança se educa" (Julho de 1942 — Vol. 1, n.º 3);

XIV) atestado, expedido pelos Cursos de Administração deste Departamento, de que compareceu a onze das doze conferências realizadas no curso de Psicologia Aplicada ao Trabalho.

1. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que a transferência em causa deverá condicionar-se unicamente à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 19 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n.º 7.124-45 — No anexo processo. Ailton dos Santos Alves solicita admissão na série funcional de Auxiliar de Escritório ou Auxiliar de Tráfego, alegando ter sido habilitado na P. H. 484, de Inspetor de Alunos da Escola Técnica Nacional e não haver vaga na S. F. para a qual se acha habilitado.

2. Examinando o assunto, esta Divisão esclarece que o nível de conhecimento em português para Inspetor de Alunos é inferior ao necessário para as funções de Auxiliar de Escritório e Auxiliar de Tráfego.

3. Nestas condições, esta D. S. opina pelo indeferimento do pedido e pelo arquivamento do processo.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido.

Em 21 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n.º 6.467-45 — No anexo processo Marieta Campos Tapajós, ex-servidor do Ministério da Agricultura, solicita readmissão em cargo equivalente ao que ocupava.

2. No exame dos documentos anexos, esta Divisão verificou que:

a) em 1927, a interessada foi admitida na função de Auxiliar (extranumerário) do Serviço de Indústria Pastoral;

b) em 1928 foi contratada para desempenhar a função de Auxiliar (extranumerário) de 1.ª classe da Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral;

c) em 1932 foi nomeada Auxiliar de Escrita de 1.ª classe da Diretoria Geral de Indústria Pastoral;

d) em 1933 foi nomeada Escrevente-Dactilógrafo da 3.ª Seção Técnica da Diretoria de Plantas Têxteis; essa nomeação foi tornada sem efeito na mesma data;

e) em 1937 foi nomeada Dactilógrafo, classe D, interinamente, de que foi exonerada em dezembro de 1938.

3. A vista do exposto, esta Divisão é de parecer que a interessada está em condições de ser admitida na função de Auxiliar de Escritório, satisfeita a prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 21 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo: — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Colletor do Ministério da Fazenda.

C. — 147

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de Minas Gerais, onde foram habilitados 16 dos 148 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de maio de 1945. — *Carlimo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 18 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: — Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Colletor do Ministério da Fazenda.

C. — 147

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Rio Grande do Sul, onde foram habilitados 15 dos 100 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1945. — *Carlimo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 18 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Laboratorista VII (Optometrista).

P. H. — 1.249

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, onde não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de maio de 1945. — *Carlimo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 18 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: — Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Inspetor Especializado XVI (Material Aéreo).

P. H. — 1.296

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, onde foi habilitado 1 dos 5 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

Seção de Provas, em 19 de maio de 1945. — *Carlimo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 19 de maio de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

DISPENSA

Portaria n.º 219, de 18-5-45 — Clovis de Oliveira e Silva, da função de armazenista referência X, por ter sido nomeado para cargo público.

— Portaria n.º 220, de 18-5-45 — Maura Negrao Hildebrand, da função de assistente de seleção, referência XVIII.

— Portaria n.º 221, de 18-5-45 — Nilo Molinari, da função de correntista, referência X, por ter sido nomeado para cargo público.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Conselho Nacional de Geografia

Sob a presidência do Coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, delegado técnico do Ministério das Relações Exteriores, realizou o Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no dia 18 do corrente a sua reunião ordinária relativa à segunda quinzena de maio de 1945, com a presença da maioria dos seus membros.

Depois de lidos a ata e o expediente, o engenheiro Cristóvão Leite de Castro, Secretário Geral do Conselho, comentou o significado da vitória aliada, universalmente comemorada no dia 9 de maio, e pediu um preito de saudade e do reconhecimento aos mortos na guerra, o que se concretizou na atitude dos presentes se postando de pé em silêncio durante alguns instantes. Prestou ainda o Secretário Geral homenagem à legião sofrida dos feridos e dos prejudicados pela guerra, à falange gloriosa dos combatentes vitoriosos, no que foi secundado pelos pares, tendo o Dr. Péricles de Melo Carvalho, delegado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio salientado a cooperação dos trabalhadores anônimos, e o Professor Jorge Zarur, suplente do representante especial do Ministério da Educação e Saúde, ressaltado o esforço e o sacrifício dos numerosos geógrafos mobilizados para o esforço de guerra e o

Coronel Frederico Augusto Rondon, ~~estacado~~ o papel desempenhado pela ~~mulher~~ na guerra de hoje.

O Secretário Geral comunicou o falecimento do Almirante Henrique Boiteux e do Ministro José ~~Marques~~ de Maia Forte, e salientou a obra estatística dessas duas eminentes personalidades, tendo o Diretório aprovado a consignação dum voto de sentido pesar, que será transmitido às famílias e instituições enlutadas.

O Diretório tomou ampla conhecimento dos seguintes fatos comunicados pelo Secretário Geral: da Circular n.º 2 da Secretaria da Presidência da República determinando o uso pela administração federal da atualizada distribuição regional das Unidades Federadas aprovada pelo Conselho Nacional de Geografia, com a Resolução n.º 151 do Diretório Central, resolvendo-se que da mesma se desse ampla di-

vulgação; da chegada da Delegação Paraguaia de Limites, consignando-se um voto para que os entendimentos sobre a fronteira respectiva sejam coronados de êxito; dos cursos de Geografia superior do Instituto Rio Branco, criados recentemente no Ministério das Relações Exteriores, deliberando-se aplaudir aquela iniciativa cultural; da comemoração do 9.º aniversário da instalação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na qual o Conselho terá participação ativa.

Passando-se à ordem do dia o Diretório aprovou uma resolução fixando as normas para o concurso de monografias geográficas, relativo ao ano de 1945; em seguida, baixou uma outra resolução dispondo sobre o apoio do Conselho à Segunda Reunião de Consulta dos meteorologistas brasileiros, a realizar-se sob a orientação do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura.

PORTARIA N.º 151, DE 19 DE MAIO DE 1945

O Ministro do Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39, do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, e tendo em vista o que consta do processo n.º E 30-45, da 1.ª Zona Aérea, resolve admitir Oto de Miranda Schmidt para, como diarista de obras, desempenhar, naquela Zona, a função de "Condutor de Obras", com a diária de Cr\$ 50,00, correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Consignação I — Obras — Subconsignação 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, da Tabela 3, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N.º 155, DE 19 DE MAIO DE 1945

O Ministro do Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39, do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, e tendo em vista o que consta do processo n.º 860-45, da Diretoria de Obras, resolve admitir Sebastião Xisto da Silva, para como diarista de obras, desempenhar, naquela Diretoria, a função de mecânico especializado, com a diária de 40,00, correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da consignação I — Obras — Subconsignação 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, da Tabela 3, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL DO PESSOAL

Wilson Maciel, solicitando certidão de assentamentos. — Forneça-se certidão do que constar.

Alberto Costa Lima, solicitando certificado de reservista. — Forneça-se o certificado de reservista da F.A.B., por intermédio da Base Aérea do Salvador.

Aroldo Silva Ramos, solicitando devolução de seu certificado de reservista. — Restitua-se mediante recibo.

Emílio Giarola, solicitando certificado de reservista. — Forneça-se o certificado de reservista da F.A.B., por intermédio da Base Aérea de Belo Horizonte.

Anibal Dias Torres, solicitando certificado de reservista. — A Base Aérea de Santa Cruz para fornecer o certificado a que tem direito.

Código Penal

E

Legislação Posterior

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pratório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 18 de maio de 1945

Foram designados para fazer um estágio de 6 (seis) meses: no 1.º Regimento de Aviação (Santa Cruz), o Aspirante Mecânico de Avião da Reserva, Convocado — Alberto Botelho Machado; no 2.º Regimento de Aviação (S. Paulo), o Aspirante Mecânico de Rádio da Reserva, Convocado — Alberto Góis Fernandes Barros e no 4.º Regimento de Aviação (Galeão), o Aspirante Mecânico de Rádio da Reserva, Convocado, Paulo Plácido de Almeida.

Foi classificado, por necessidade do serviço, no Parque de Aeronáutica dos Afonsos, o 2.º Tenente Arífice Carpinheiro da Reserva, Convocado — Júlio Florentino de Albuquerque.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 17 de maio de 1945

Companhia Aeronáutica Paulista, solicitando autorização para o seu funcionário Dorival Marques se ausentar do país. — Instrua devidamente o pedido.

D. Francisca do Vale Campos Pereira, solicitando em grau de recurso, nova inspeção de saúde para seu esposo 2.º Sargento reformado Aristotelino Campos Pereira. — Deferido.

Aécio de Araújo Lima, candidato ao Curso Prévio da Escola de Aeronáutica, solicitando nova inspeção de saúde. — Indeferido na forma do parecer.

Lauro Borges Soares, solicitando transferência para a reserva da F. A. B. — Instrua convenientemente o pedido.

Orlando Lanzerotte, ex-aluno da Escola Técnica de Aviação, solicitando nova inspeção de saúde, para efeito de readmissão. — Indeferido em face do parecer do S. S.

AVISO N.º 41

Ao Sr. Diretor Geral do Material.

Declaro a Vossa Excelência haver resolvido a distribuição gratuita de macacões e borzequins a que se refere a tabela aprovada pelo Aviso n.º 25, de 21 de março de 1945, aos serventes em geral de todas as repartições da Aeronáutica, continuando porém a distribuição do uniforme de casemira azul marinho e de brim branco ou pardo privativa das categorias de funcionários indicados na citada tabela e dos serventes quando no exercício de funções de continuo.

Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1945. — *Salgado Filho.*

PORTARIA N.º 150 DE 19 DE MAIO DE 1945

O Ministro do Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve tornar insubsistente o licenciamento do serviço ativo da Força Aérea Brasileira do 2.º Tenente Aviador da Reserva Convocado Mario Borges. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N.º 151 DE 19 DE MAIO DE 1945

O Ministro do Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos n.º 800-45, do Departamento Administrativo Público, e de acordo com o art. 39 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de número 4.683, de 11 de setembro de 1942, resolve admitir José Carlos Belm Aguiar, para, como diarista de obras, desempenhar na 4.ª Zona Aérea, a função de engenheiro, com a diária de Cr\$ 70,00, correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Consignação I — Obras — Subconsignação 02-(01) — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, da Tabela 3, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944. — *Salgado Filho.*

PORTARIA N.º 152 DE 19 DE MAIO DE 1945

O Ministro do Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 39 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve tornar sem efeito a portaria n.º 95, de 5 de abril do corrente ano, que majorou a diária de Cr\$ 50,00 para 80,00 de Hélio Teixeira, por ter sido nomeado para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente deste Ministério. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N.º 153 DE 19 DE MAIO DE 1945

O Ministro do Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 39 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de número 4.683, de 11 de setembro de 1942 e tendo em vista o que consta do processo n.º 721 de 1945 da Diretoria de Obras, resolve admitir Durval Ribeiro Dias, para, como diarista de obras, desempenhar, naquela Diretoria, a função de mecânico especializado com a diária de Cr\$ 40,00, correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da consignação I — Obras — Subconsignação 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, da Tabela 3, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G. M. 488.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

A Seção de Fomento Agrícola no Estado de Goiás, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, não dispõe, no momento, de um único veículo para o transporte do material agrícola destinado aos seus trabalhos de cooperação.

Tendo em vista a assinatura de recente acordo com o Governo Estadual, para a intensificação do fomento agrícola naquele Estado, ocorre a necessidade de se dotar a referida dependência dos meios de transporte exigidos pela situação.

A "International Harvester Export Company" se propõe a fornecer à aludida Seção dois autocaminhões "International" modelo K-5 de 135" entre eixos, com cabine de aço de fabricação norte-americana, portas interiores, motor de 6 cilindros, 93 H. P. de força, com pneus traseiros duplos e carroceria em madeira de lei, pelo preço unitário de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00), no máximo.

Há toda a conveniência em ser aceita a proposta da "International", pois os veículos são novos, recém-chegados dos Estados Unidos, e o preço é fixado pela Coordenação da Mobilização Econômica.

Solicito, pois, a devida autorização de Vossa Excelência, para a aquisição em apreço, de acordo com o Decreto n.º 20.524, de 16 de outubro de 1934, correndo a despesa, no total de Cr\$ 96.000,00, à conta da dotação mixta do referido acordo.

Restera a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Em 15 de maio de 1945. — *Apolonio Salles*, Autorizado. Em 17-5-45. — G. VARGAS.

G. M. 488.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Nos termos do Decreto n.º 20.524, de 16 de outubro de 1934, tenho a honra de solicitar a indispensável autorização de Vossa Excelência a fim de que o Serviço Florestal, deste Ministério, possa adquirir da Agência Ford, desta Capital, pela importância de Cr\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos cruzeiros), um auto-caminhão Ford, chassis de 158", motor V 8, 100 HP, cabine 1/2 porta, teto de aço, cortinas setas luminosas, tapete de cabine rodas duplas trazeiras com pneumáticos 34 x 7, carroceria medindo 4m x 2m x 0,60 eixo intermediário 2 marchas reduzidas, para-choques, jogos de ferramentas e soda sobresalente em pneu.

Especialmente, outrossim, a Vossa Excelência que a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, de conformidade com a Portaria número 330, de 12 de janeiro último, da Coordenação da Mobilização Econômica, reservou o citado veículo na Agência Ford, por intermédio da firma Wilson King & Cia. Ltda.

Isto posto e de acordo com o art. 45, do Decreto-lei n.º 2.206, de 20-5-40, solicito, igualmente, autorização de Vossa Excelência para que se faça a aquisição do referido caminhão por meio de adiantamento, à conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material permanente — Subconsignação 02 "Automóveis, etc. a) "Auto-caminhões, etc. 25) Serviço Florestal, crédito distribuído ao Departamento Federal de Compras, do vigente orçamento deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 15 de maio de 1945. — *Apolonio Salles*, Autorizado. Em 17-5-45. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1945

N.º 2.480-45 — Mário Ferreira Guimarães. — Deferido de acordo com o parecer.
N.º 2.422-45 — Mário Ferreira Guimarães e outro. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 1.646-45 — Eduardo Simonsen. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 1.356-45 — Ramir Valente. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 642-45 — Manuel Pereira de Oliveira. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 454-45 — Reinaldo B. Parolin. — Deferido de acordo com o parecer.

Dia 11

N.º 167-45 — J. R. Azeredo. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 168-45 — J. R. Azeredo. — Deferido de acordo com o parecer.

Dia 12

N.º 2.574-45 — Antônio Vasques Magalhães. — Indeferido de acordo com o parecer.

N.º 256-45 — S. A. Comércio Indústria Sousa Nogueira. — Indeferido de acordo com o parecer.

N.º 812-45 — Lucas Abílio Saldanha. — Indeferido de acordo com o parecer.

N.º 29-45 — José Fernandes Duarte. — Arquivado, de acordo com o parecer.

N.º 2.619-45 — Antônio Lameirão Júnior. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 2.050-45 — Leopoldino Camilo da Silva. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 4-45 — Francisco Langvini. — Deferido de acordo com o parecer.

Dia 14

N.º 1.795-45 — Valdemar da Silva Soriano. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 1.647-45 — Eduardo Simonsen. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 1.291-45 — Joaquim da Castro Neves. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 1.255-45 — Eduardo Graziano. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 1.202-45 — Osvaldo Martins Guimarães. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 1.017-45 — Osvaldo Augusto de Carvalho. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 856-45 — João Rodrigues da Silva. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 759-45 — Espólio de Henrique Lage. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 745-45 — Fábio Salvador Bei. — Deferido de acordo com o parecer.

N.º 530-45 — Tomás Ferreira de Araújo. — Deferido de acordo com o parecer.

Dia 15

Parecer do Sr. Consultor Jurídico, emitido no processo D. N. P. M. 1.787-40.

PARECER N.º 1.610

Sr. Ministro:

A preferência reconhecida a Francisco Batista Pereira sobre a área de 42 ha, dentro da qual faz objeto dos decretos de autorização de pesquisa de calcário de que é titular Carlos Lopes Laudares, encontrou apoio no

fato de aquele ser o proprietário da referida área, circunstância que lhe garantia a preferência, por se tratar de pedreira de calcário, a qual se aplicava o disposto no art. 12 e seus §§ 1.º e 2.º, de acordo com a interpretação que se supunha ter sido dada a esses dispositivos pelo Sr. Presidente da República, no despacho exarado no processo em que eram interessadas D'Andretta & Cia. Ltda. e a Mitra Arquidiocesana de São Paulo.

Tendo o chefe do Governo, posteriormente, no despacho a que se refere o assistente jurídico, Dr. J. Cid Moraes, exarado no processo D. N. P. M. 8.404-43 em data de 13 de julho de 1944, publicado no *Diário Oficial* de 27 desse mesmo mês, modificado aquela interpretação, no sentido de negar ao proprietário do solo a preferência, quando houvesse pedido apresentado por terceiro, cessou a razão da que fora reconhecida a Francisco Batista Pereira, neste processo, mantendo-se, por essa forma, as autorizações concedidas a Carlos Lopes Laudares, em toda a área.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1945. — *Luciano Pereira da Silva*, Consultor Jurídico.

Despacho: De acordo: 15-5-45. — *Apolonio Salles*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18

Devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 10.060-44 — Vital Dias Moreira.
N.º 4.571-44 — Mineração Santa Bárbara Ltda.

N.º 843-44 — Afílio Zanelato.

N.º 842-44 — Venecslau Andrzejewski.

N.º 841-44 — Darvino Zanellato.

N.º 2.294-45 — José Calhau Coimbra.

N.º 2.288-45 — Francisco Vilela de Andrade e outros.

N.º 2.062-45 — Iris Geraldo Silveira.

N.º 2.025-45 — José Menezes e Teolônio

Batista de Freitas.

N.º 2.018-45 — Enrico Guarneri.

N.º 1.840-45 — Jamil Leão Brasileiro.

N.º 1.829-45 — Chromium S. A.

N.º 1.690-45 — Antônio Tosato.

N.º 1.672-45 — Manuel Coelho Filho.

N.º 1.556-45 — João Evaristo Trevisan.

N.º 1.419-45 — Antônio Balbino de Carvalho Filho.

N.º 1.18-45 — Osvaldo Sampaio.

N.º 92-45 — Fábio Salvador Bei.

N.º 390-45 — Calcite Indústria e Comércio de Materiais Ltda.

N.º 865-45 — Júlia Carreira.

De acordo com o art. 31, § 1.º do Código de Minas:

N.º 3.037-44 — George Artur Bailey.

N.º 47-43 — José Abdo Filho.

N.º 7.295-44 — Moacir de Sousa Araújo.

Dia 18

N.º 2.912-45 — Renato Tavares da Cunha Melo. — Indeferido.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados

DNPM — INTERESSADO — NATUREZA — LOCAL — MUNICIPIO — ESTADO

N.º 3.319 — Gentil Ferreira da Silva — Água mineral — Fazenda Sta. Cândida — Mococa — S. Paulo.

Dia 19

N.º 3.321 — Soc. Administrativa, Com. e Ind. Ltda. — Calcários — Pratápolis — Minas Gerais.

Serviço de Economia Rural**RETIFICAÇÃO**

Certificado de registro n.º 2.254, publicado no *Diário Oficial* de 23-4-45.

Onde se lê:

data de constituição 28-12-44,

Leia-se:

27-12-44.

Certificado de registro n.º 790, publicado no *Diário Oficial* de 23-4-45,

Onde se lê:

data de constituição 11-9-39,

Leia-se:

11-9-37.

Certificado de registro n.º 1.134, publicado no *Diário Oficial* de 23-4-45,

Onde se lê:

data de registro 28-3-45,

Leia-se:

28-3-41.

Certificado de registro n.º 570, publicado no *Diário Oficial* de 23-4-45,

Acrecente-se:

município de Aliança.

Certificado de registro n.º 570, publicado no *Diário Oficial* de 23-4-45,

Onde se lê:

data de constituição 23-4-47,

Leia-se:

23-4-37.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Gabinete do Ministro**

A expedição do Decreto n.º 18.641, de 17 de maio de 1945, modificando o Regulamento da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, e publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês, foi precedida da exposição de motivos n.º 31, do Ministro da Educação, cujo texto é o seguinte:

"Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945.

Sr. Presidente da República:

Tendo em vista o que propõe o reitor da Universidade do Brasil, de acordo com o ponto de vista do Conselho Técnico-Administrativo da Escola Nacional de Engenharia, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de Decreto, em que é feita modificação no art. 24 do Regulamento daquele instituto de ensino superior.

A modificação proposta visa a dar maior flexibilidade ao ensino da engenharia, num momento em que as condições da nossa vida industrial apelam para uma formação profissional de maior amplitude nesse ramo do ensino superior.

Apresento a V. Excia. as expressões de minha elevada estima e profundo respeito. — *Gustavo Capanema*".

A expedição do Decreto n.º 18.642, de 17 de maio de 1945, modificando o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, e publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês, foi precedida da exposição de motivos n.º 32, do Ministro da Educação, cujo texto é o seguinte:

"Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945.

Sr. Presidente da República:

Tendo em vista o motivo ponderável, apresentado, no incluso documento, pelo presidente da Confederação Nacional da Indústria, para ser dada competência privativa ao presidente do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para nomeação do diretor de cada departamento regional da mesma instituição, tenho a honra de propor a V. Excia. a expedição de um decreto, nos termos do incluso projeto que ora apresento, ao mesmo tempo que lhe asseguro os meus protestos de cordial estima e profundo respeito. — *Gustavo Capanema*".

PORTARIA MINISTERIAL N.º 244, DE 21 DE MAIO DE 1945

Modifica o art. 9.º da portaria ministerial n.º 332, de 30 de dezembro de 1942.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

Artigo único. E' acrescentado ao art. 9.º da portaria ministerial n.º 332, de 30 de dezembro de 1942, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. — Se as vagas existentes não forem preenchidas, poderão ser ad-

mitidos, até que se preencham, candidatos que apenas hajam conseguido a nota final quarenta na disciplina ou disciplinas exigidas".

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.

Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.404, de 20 de março de 1945.

Dia 18 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 66.060-42 — Antônio Megale — Valide o curso secundário.

N.º 59.615-43 — Paulo Emílio Romaniello — Idem.

N.º 25.467-38 — Celso Ibonan Roselin — Idem.

N.º 9.802-38 — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 54.919-43 — Valide o curso secundário.

N.º 2.322-43 — Idem.

N.º 52.986-43 — Idem.

N.º 57.028-43 — Paulino Lobo Filho — Idem.

N.º 56.366-43 — Antônio Pio de Camargo Biltencourt — Idem.

N.º 33.871-37 — Manuel Augusto Martins de Almeida — Idem.

N.º 64.814-44 — Fernando Gurgão Sampaio — Idem.

N.º 55.803-43 — Dario Gomes Vieira da Cruz — Idem.

N.º 58.176-43 — Euclides Bandeira Rodrigues — Idem.

N.º 55.961-43 — Josemir Rosa Correia — Idem.

N.º 27.694-44 — Luis Agnelo Caldas — Idem.

N.º 64.821-44 — Jorge Abbud Caia — Idem.

N.º 59.648-43 — Jaime Pereira — Idem.

N.º 64-43 — José Rodrigues Archanjó — Idem.

N.º 6.836-37 — Joaquim Nunes de Oliveira — Idem.

N.º 51.115-44 — Tadeu Miloszenki — Idem.

N.º 61.817-44 — Isaac Eliezer Levi — Idem.

N.º 39.244-44 — Orlando Schiaven — Idem.

N.º 56.750-43 — Deodato Khalil Sahd — Idem.

N.º 54.069-43 — Aldeteo Manuel de Oliveira — Idem.

N.º 38.962-43 — Hudson Guerreiro Gomes — Idem.

N.º 22.975-42 — Savério de Lia — As alegações do requerente não constituem prova que o dispense da validação do curso secundário, ordenada pela Junta Especial por despacho de 24-4-1945.

N.º 4.934-41 — Edileimo Guterres Cid — Não se trata de diplomado por escola-livre e sim de processo de registro de diploma por faculdade reconhecida.

N.º 54.267-43 — José de Castro Marcendes — Indeferido.

N.º 54.910-43 — Aristóteles Costa. — Valide o curso secundário no Colégio Estadual de São Paulo (da capital).

N.º 52.985-43 — Pedro Simão — Valide o curso superior nos termos da Resolução n.º 9 da Junta Especial.

N.º 5.349-38 — Francisco Magalhães Machado — Indeferido.

N.º 42.372-44 — Raimundo Bezerra da Rocha Filho — Valide o curso superior da Faculdade de Medicina (curso de odontologia) de Recife.

N.º 7.839-39 — Rosco Spotto — Indeferido em virtude da precariedade de documentação apresentada.

N.º 31.630-39 — Indeferido em face da documentação apresentada, como pode a egrégia Junta resolver casos em que não há nem sequer arquivo.

N.º 64.814-44 — Valide o curso secundário apresentando antes novo histórico escolar em virtude de divergências de datas.

N.º 37.113-41 — Orlando de Araújo — Apresente documentos comprovantes da data de nascimento, nome progenitores.

N.º 52.655-43 — Cristiano Franco Americano Sobrinho — Requeira dentro dos termos da resolução n.º 3.

N.º 29.950-40 — Valide o curso superior — Oficie-se ao Sr. Reitor determinando a validação na F. N. O. da Univ. do Brasil. Reql. — Abrahão Akerman — Requisite-se o processo.

Reql. — Alberto Prado — Requisite-se o livro de matrícula n.º 44 da Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo a que se refere a informação de fls. 10 verso do processo 57.880-43, referente ao requerente.

Reql. — Pedro Marques Simões Filho — Sim, mediante recibo.

N.º 41.253-44 — João Batista Teixeira — Valide o curso secundário.

Conselho Nacional e Serviço Social**ATA DA 45.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1945**

Aos onze dias do mês de maio de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Senhor Ministro Aulpho Nápoles de Paiva, presentes mais a Sra. Eugênia Hamann, Senhores Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de nove do corrente, foi relatado o seguinte processo pelo Sr. Dr. *Saul de Gusmão*: 1 — Sindicato dos Atores Teatrais Cenógrafos e Cenotécnicos de São Paulo, de São Paulo (pedido de reconsideração do despacho) — Considerou-se que merece provimento o recurso interposto, reformando-se a decisão recorrida para o consequente deferimento do pedido de subvenção para 1945, de acordo com o voto do Relator. As 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subcrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Antônio José Xavier da Silveira*, Secretário. — *Aulpho Nápoles de Paiva*, Presidente.

ATA DA 46.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1945

Aos catorze dias do mês de maio de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Senhor Ministro Aulpho Nápoles de Paiva, presentes mais a Sra. Eugênia Hamann, Senhores Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de onze do corrente, o Conselho passou a tratar de assuntos que lhe estão afetos por lei. As 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subcrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Antônio José Xavier da Silveira*, Secretário. — *Aulpho Nápoles de Paiva*, Presidente.

ATA DA 47.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1945

Aos dezesseis dias do mês de maio de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Senhor Ministro Aulpho Nápoles de Paiva, presentes mais a Sra. Eugênia Hamann, Senho-

res Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão, às 17 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de calorze do corrente, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1945. Pela Sra. *Eugênia Hamann*: 1 — Instituto São Vicente de Paulo, de Viçosa, Alagoas — pelo arquivamento, por não haver cumprido a exigência no prazo determinado; 2 — Escola Noturna Gratuita Prudente de Moraes, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Idem. Pelo Sr. Doutor *Saul de Gusmão*: 1 — Retiro dos Pobres de Santo Antônio, de Angatuba, São Paulo — pelo arquivamento, por não haver cumprido a exigência no prazo determinado; 2 — Associação Piraporense de Amparo à Pobreza, de Pirapora, Minas Gerais — Idem. Às 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Antônio José Xavier da Silveira*, Secretário. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, Presidente.

Subvenções para 1945, arbitradas pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

São Paulo:

	Cr\$
Asilo de S. Vicente de Paulo, de Marília	10.000,00
Asilo do Bom Pastor, de São Paulo	15.000,00
Asilo Imaculada Conceição de Jd.	6.000,00
Assistência Dentária Escolar Galeão Carvalho, de Santos ..	6.000,00
Associação das Damas de Caridade, de Campos do Jordão ..	20.000,00
Associação das Escolas Populares 15 de Novembro, de São Paulo	20.000,00
Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis	10.000,00
Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Tamboá	5.000,00
Associação Feminina de Proteção à Infância, de Penápolis ..	5.000,00
Centro Acadêmico Horácio Lane, de São Paulo	5.000,00
Centro Espírita Alavancas União da Paz, de São Paulo ..	4.000,00
Centro Espírita Jesus José e Maria, de São Paulo	5.000,00
Centro Social Leão XIII, de São Paulo	6.000,00
Círculo Operário Campineiro, de Campinas	6.000,00
Externato e Creche Coração de Jesus, de Ribeirão Preto	12.000,00
Fundação Paulista contra Moléstias Venéreas, de São Paulo ..	15.000,00
Ginásio N. S. do Carmo, de Guaratinguetá	5.000,00
Hospital-Maternidade Frei Galvão, de Guaratinguetá	15.000,00
Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, mantenedora do Orfanato Betel, de Campinas	5.000,00
Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores, de Campinas ..	15.000,00
Instituto de Proteção à Primeira Infância, de Guaratinguetá ..	6.000,00
Instituto Profissional João e Rafael Passalacqua, de São Paulo	5.000,00
Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Guararema	10.000,00
Irmadade do Hospital São José, de São Vicente	10.000,00
Jardim da Infância D. Maroças, de Caçapava	6.000,00
Maternidade de Campinas	50.000,00
Maternidade e Gota de Leite da Araraquara	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Aparecida	15.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Aracatuba	12.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Bragança	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de	

Cananóia	12.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Itapeva	12.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis	5.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Lorena	15.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Marília	15.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes	15.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Penápolis	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Silveiras	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Tatuí	10.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto	25.000,00
Santa Casa de Misericórdia de S. José, de Cachoeira	30.000,00
Sociedade Beneficente de Itapetininga	15.000,00
Sociedade Beneficente Espiritual, de Dois Córregos	3.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cravinhos	5.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Lorena	5.000,00
Sociedade de São Vicente de Artística, de Jundiá	3.000,00
Sociedade Humanitária Protetora da Infância Desvalida Asilo e Creche de Jundiá ..	10.000,00
Sociedade Sinfônica Campineira, de Campinas	3.000,00
Processos despachados pelo Exmo. Senhor Ministro:	
Ginásio Santa Bernardete, de Salvador, Bahia (auxílio extraordinário). — Indeferido — 7 de maio de 1945.	
Sociedade de Assistência à Infância São Vicente, de São Vicente, São Paulo. — Em face dos pareceres, indeferido — 4-5-45.	
Albergue dos Pobres, de Juiz de Fora, Minas Gerais (auxílio extraordinário). — Em face dos pareceres, archive-se — 4-5-45.	

Departamento de Administração

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n.º 31.074-45 — Estrada de Ferro Central do Brasil pede pagamento da importância de Cr\$ 8.80. — A dívida deverá ser liquidada, por exercícios findos, mediante requerimento da interessada, dirigido ao Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

REGISTRO DE PROFESSOR

Dia 11 de maio de 1945

N.º 9.148-44 — Maria de Lourdes Massagão. — Satisfazer as exigências supra. (Satisfazer a um dos requisitos da Portaria Ministerial de 28 de janeiro de 1936, para a extensão pleiteada).
N.º 63.849-41 — Américo Nicolau de Oliveira. — Devolvam-se os documentos. Em 4-5-45.
N.º 87.519-41 — Luz Gonzaga de Sousa Lapa. — Devolvam-se os documentos. 5-5-45.
N.º 96.061-41 — Raymond Louis Ebert. — Deferido. 25-4-45 (devolução de documento).
N.º 332-45 — Judite Rodrigues Pontes. — Cumpra. 4-5-45. (Deverá declarar em qual

geografia deseja registro no segundo ciclo, bem como provar que é professora do Ginásio do Estado em Presidente Prudente).

N.º 6.421-45 — Aircina de Assis (devolução de documentos). — Deferido. 4-5-45.

N.º 17.611-45 — Benedito Nicolau dos Santos Filho. — Satisfazer as exigências supra. 9-5-45. (Provar, mediante documento hábil, que é professor de português do Colégio Estadual "José Bonifácio", esclarecendo desde quando leciona essa disciplina).

N.º 18.100-45 — Segundo Sonali. — Cumpra. 4-5-45. (Deverá declarar se deseja registro em geografia geral ou do Brasil ou em ambas).

N.º 18.102-45 — William Zeitune. — Es-traia-se a segunda via, pagas as taxas. Em 28-4-45.

N.º 18.372-45 — Alberico Diniz Gonçalves. — Cumpra. 9-5-45. (O requerente deverá apresentar atestado de exercício no magistério em ciências naturais e o certificado anterior).

N.º 18.454-45 — Maria de Lourdes Ferreira Medeiros. — Archive-se. 28-4-45.

N.º 18.492-45 — Geraldo Majela Dutra da Costa. — Satisfazer as exigências supra. Em 28-4-45. (Apresentar prova de exercício de magistério em prazo superior a dez anos e, bem assim, de habilitação para o ensino de literatura).

N.º 18.493-45 — Jair Teixeira Galvão. — Satisfazer as exigências supra. 28-4-45 (Apresentar prova de exercício de magistério em prazo superior a dez anos e, bem assim, de habilitação para o ensino de literatura portuguesa).

N.º 18.494-45 — José Alves da Mota Filho. — Satisfazer as exigências supra. 28-4-45. (Apresentar prova de exercício de magistério por mais de dez anos nas disciplinas requeridas e, bem assim, provar habilitação para o ensino de literatura portuguesa).

N.º 18.495-45 — José Valentim Bertolo. — Satisfazer as exigências supra. — 28-4-45. (Apresentar o certificado anterior, fazer prova de exercício de magistério em prazo superior a dez anos e, bem assim, de habilitação para o ensino de literatura portuguesa, francesa e latina).

N.º 18.522-45 — Domingos Leite de Santana. — Cumpra. 9-5-45. (O requerente deverá satisfazer a um dos itens da Portaria Ministerial de 28-1-36).

N.º 18.574-45 — Maria Auxiliadora Lobato. — Cumpra. 9-5-45. (A requerente deverá apresentar prova de habilitação nas disciplinas em que solicita registro).

N.º 18.601-45 — Luiz Felipe de Moraes Lamego. — Cumpra. 2-5-45. (O interessado deverá apresentar seu certificado anterior, acompanhado de duas fotografias 3 x 4).

N.º 18.615-45 — Aramis Serpa. — Cumpra. 9-5-45. (O interessado deverá apresentar certificado de conclusão do curso de Seminário Maior).

N.º 18.625-45 — Alfredo do Couto — Cumpra. 9-5-45 (o requerente deverá fazer novo pedido de registro e somente em duas disciplinas, em face da portaria ministerial 126, que só dá direito a quatro disciplinas).

N.º 18.628-45 — Maria de Lourdes Horta Barbosa Sauer — Satisfazer as exigências supra. 2-5-45 (apresentar prova de identidade e de exercício de magistério especificando as disciplinas que lecionou e o respectivo período. Pagar o sólo por verba referente ao seu diploma e bem assim 2 fotografias 3x4).

N.º 18.630-45 — Aida Maria Gouveia da Rocha. — Satisfazer as exigências supra. — 2-5-45 (apresentar prova de identidade e de exercício de magistério especificando as disciplinas que lecionou e o respectivo período e bem assim 2 fotografias 3x4).

Dia 12 de maio de 1945

Processos, com guias pagas, aguardando que os interessados juntem dentro de 30 dias retratos e questionário.

N.º 11.268-45 — Carmélia da Costa Nogueira (retratos);

N.º 78.422-44 — Maria Cavalcanti D'Oliveira (retratos).
 N.º 16.800-45 — Maria da Conceição Valentin Munhoz (retratos).
 N.º 6.788-45 — Pompílio Sebastião de Barros (certificado anterior).
 N.º 10.045-45 — José Benedito Neves (1 retrato).
 N.º 16.078-45 — Ursula Micheletto (retratos).
 N.º 16.080-4 — Ana Festa (retratos).
 N.º 5.152-43 — Raul Antônio Fragozo (questionário).
 N.º 15.412-45 — Otávio Lopes Castelo Branco (retratos).
 N.º 85.968-44 — Margarida Moraes e Silva (retratos).
 N.º 18.314-45 — Teresinha Busato (retratos).
 N.º 68.832-44 — Rhoda Carolina Kilgore (questionário).
 N.º 23.063-38 — Armando Figueiredo Costa (juntar o certificado anterior).
 N.º 2.756-44 — Júlio Cesar D'Elia (retratos).
 N.º 3.376-45 — Miguel da Silva Pereira Filho (retratos).
 N.º 67.339-44 — Pedro Pereira da Mata (questionário).
 N.º 6.104-45 — Circe José Morbeck (retratos).
 N.º 7.583-45 — Geraldo Magela de Melo Santos (questionário).
 N.º 1.382-45 — José do Patrocínio Monteiro (questionário).
 N.º 17.575-45 — Maria Zafde de Sousa Guimarães (retratos).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1945

N.º 19.725-40 — Jorge Monassa — Parecer n.º 64-45, do C. N. E. cuja conclusão é a seguinte: "favorável ao registro do diploma de Jorge Monassa após validação da 1.ª série do curso secundário".
 Homologado. 9-5-1945. — *Capanema*.
 N.º 29.698-42 — Conceição Machado — Parecer n.º 58-45 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte: "favorável ao registro do diploma de D. Conceição Machado após validação".
 Homologado. — 5-5-1945. — *Capanema*.
 N.º 33.629-43 — Antônio de Castro Figueiroa. — Arquivar-se, de ordem do Sr. Ministro.
 4-5-1945. — A. Leal Costa, Chefe do Gabinete.
 N.º 53-45 — Francisco Afrânio Peixoto — Parecer n.º 62-45 do C. N. E., cuja conclusão é a seguinte: "que não tem aplicação ao caso do requerente a resolução do Conselho contida no aludido parecer, e que não deve ser atendida a sua pretensão, apresentada, aliás, sem qualquer elemento de prova do alegado".
 Homologado. — 9-5-1945. — *Capanema*.
 N.º 24.077-45 — Paulo Monteiro Viana e outro — Sr. Diretor Geral: Conforme a lei, aumento de matrícula depende de prova de aumento de instalação didática, a ser feita perante o Conselho Nacional de Educação.
 20-3-45. — *Jurandyr Lodi*.
 De acordo. A consideração do Exmo. Sr. Ministro.
 26-3-45. — *Abgar Renault*.
 De acordo com os pareceres.
 4-5-1945. — *Capanema*.

Dia 18 de maio de 1945

N.º 26.677-40 — Dionísio de Paula Pinto. — Parecer n.º 72-45 do C.N.E., cuja conclusão é a seguinte — Favorável ao registro do diploma de Dionísio de Paula Pinto, mediante validação.
 Homologado. 14 de maio de 1945. — *Capanema*.

N.º 1.691-44 — Joaquim Aureliano Mendes — Parecer n.º 73-45 do C.N.E., cuja conclusão é a seguinte — Favorável ao registro de diploma de Joaquim Aureliano Mendes, mediante validação.
 Homologado. 14 de maio de 1945. — *Capanema*.
 N.º 40.468-44 — Constantino Cardensim — Parecer n.º 74-45 do C.N.E., cuja conclusão é a seguinte — Pensa a Comissão que não pode ser atendida a reclamação feita por Constantino Cardensim.
 Homologado. 14 de maio de 1945. — *Capanema*.
 N.º 64.963-42 — Escola de Belas Artes de São Paulo — Parecer n.º 79-45 do C.N.E., cuja conclusão é a seguinte — "Que o relatório seja arquivado".
 N.º 81.355-44 — Luís Cassio dos Santos Werneck. — Parecer n.º 68-45 do C.N.E., cuja conclusão é a seguinte: — "Pensa a Comissão que não pode ser deferido o pedido".
 Homologado. 14-5-45. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 17.544-45 — Antônio Carlos de Paiva Muniz — Sr. Diretor Geral: A alegação de falta de inspetor não procede, porque, *ad-hoc*, lá está um em atividade, que é restrita, mas que nada nos comunicou acerca a pretensão. Esta, entretanto, está subordinada ao trabalho desse mesmo inspetor, que nos vai dizer que ocorreu na escola, desde que foi abandonada pelo inspetor José Maria Lobato, que, durante meses, dela se afastou, sem ordem, até ser transferido para a Divisão de Ensino Secundário.

Sem esse relatório, não há elementos para solucionar, tanto mais quanto, ao que nos consta, a escola cessou de funcionar.

11-5-45. — *Jurandyr Lodi*.
 Ciente. 12-5-45. — *Abgar Renault*.
 N.º 35.633-45 — José Osório do Nascimento. — Dirija-se à Escola Nacional de Engenharia.
 N.º 37.449-45 — Betty Sotto Mayor Costa — Sr. Diretor Geral: A Divisão de Ensino Superior nada tem a opor, desde estejam de acordo os diretores das duas escolas.
 10-5-45. — *Jurandyr Lodi*.
 Deferido, nos termos do parecer do Sr. Diretor da Divisão de Ensino.
 12-5-45. — *Abgar Renault*.
 N.º 37.228-45 — Faculdade de Economia, Finanças e Administração de São Paulo — Cumpra-se a lei.
 N.º 38.058-45 — Geraldo Calcagnolo. — Indeferido.
 N.º 39.344-45 — Feiz Assad Chad. — Sr. Diretor Geral — O interessado deve dirigir-se à escola em que pretende prestar exame, valendo-se da Circular n.º 16-44, que resolve a contento.
 11 de maio de 1945. — *Jurandyr Lodi*.
 De acordo.
 Em 14 de maio de 1945. — *Abgar Renault*.
 N.º 36.578-45 — Fernando José de Castro — Indeferido.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Engenheiro Geógrafo Militar:
 N.º 28.306-45 — Júlio Vêras. — Deferido.
 Agrônomo:
 N.º 78.244-44 — Julieta Neves Botelho. — Sim.
 N.º 97.481-44 — Gilberto Ladislau. — Sim.
 Engenheiro Civil:
 N.º 2.054-45 — Asdrubal Linardi. — Sim.
 N.º 4.723-45 — Augusto Olávio Taliberti. — Sim.
 N.º 4.763-45 — Valdomiro Gaiarza — Sim.
 Médico:
 N.º 6.608-45 — Alvacir de Andrade Veiga. — Sim.
 N.º 26.290-45 — Sebastião Bruno. — Sim.
 Cirurgião-Dentista:
 N.º 92.488-44 — Ernesto Bellini. — Sim.
 N.º 92.492-44 — Alicides Vessani. — Sim.
 N.º 2.492-45 — Armando Lepore. — Sim.

N.º 6.507-45 — José Resende de Castro Monteiro. — Deferido.
 N.º 34.990-45 — José Cleofas de Medeiros. — Sim.
 N.º 37.699-45 — Lindolfo Pieri. — Sim.
 Farmacêutico:
 N.º 32.700-44 — Marinho Giovannini. — Sim.
 N.º 24.449-45 — Artur Monteiro de Abreu. — Sim.
 N.º 9.179-45 — Meacir de Magalhães Caldeira. — Sim.
 Enfermeira obstétrica:
 N.º 49.840-44 — Alice de Menzes Borges. — Deferido.
 N.º 22.511-45 — Vitória Maria da Silva. — Deferido.
 N.º 26.923-45 — Idalina Corrêa Lima. — Sim.
 Bacharel:
 N.º 96.101-44 — Rivadávia Lefínio de Miranda. — Sim.
 N.º 5.973-45 — Hugo Coelho Vieira. — Sim.
 N.º 10.655-45 — Ivan de Lima Forjaz. — Sim.
 N.º 44.084-44 — Nelson Lima de Oliveira. — Sim.
 N.º 11.630-45 — Orestes Antunes de Oliveira. — Sim.
 N.º 17.492-45 — Beni Prujanski. — Deferido.
 N.º 25.066-45 — João Xavier Dubois Júnior. — Sim.
 N.º 34.691-45 — Onofre Gontijo Mendes. — Deferido.
 Bacharel em Matemática:
 N.º 3.466-45 — Albert Vincent. — Sim.
 Licenciada em Letras Neo-Latinas:
 N.º 28.160-45 — Aura Monteiro de Castro. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 19.752-40 — Jorge Monassa. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 1.700-42 — Américo Réa. — Idem.
 N.º 57.738-43 — Clóvis Vilela Torreão. — Idem.
 N.º 59.118-43 — Delmiro Nota Acioli. — Idem.
 N.º 61.955-43 — José Giorgi. — Idem.
 N.º 27.433-44 — Maria Bogéa Rodrigues. — Idem.
 N.º 38.484-44 — José Francisco Pascoal. — Idem.
 N.º 39.480-44 — Miguel Pezzi Pepe. — Idem.
 N.º 40.686-44 — Geraldo Mariano de Menezes Autran. — Idem.
 N.º 54.479-44 — Edmundo Palma de Jorge. — Idem.
 N.º 66.154-44 — Antônio Cordeliro de Miranda. — Idem.
 N.º 67.837-44 — Antônio Madureira Murta. — Remetido à Divisão de Ensino Comercial.
 N.º 71.984-44 — João Bacelar Portela. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 72.633-44 — Zuleica de Oliveira Costa da Nóbrega. — Bastando, para exercício da profissão, o registro no Serviço Nacional da Fiscalização da Medicina, que a peticionária alega possuir, não há que deferir, para a finalidade.
 N.º 85.712-44 — José Luís da Costa Carleto. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 88.594-44 — Mário Giorgio Marrano. — Sim, depois de anotados.
 N.º 93.993-44 — Idé Alencar. — Providenciado, dirija-se à escola.
 N.º 107-45 — Sílvia Pinto Coelho. — Idem.
 N.º 7.566-45 — Paulo Rodrigues. — Persistindo dúvida quanto ao local de nascimento, ora num Estado ora noutro, junte documento que esclareça.
 N.º 7.649-45 — Maria Ivone Freire. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 9.927-45 — Lúlio Joffily Pereira da Costa. — Indeferido porque a certidão não comprova, atentos seus termos.
 N.º 9.938-45 — Edison dos Santos Bernardes. Remetido à Divisão de Ensino Secundário..

N.º 10.347-45 — Elza Mateus Barbosa. — Pague o selo por verba.
 N.º 15.599-45 — Jaime Andrette Abreu. — Prove o alegado.
 N.º 17.114-45 — Carlos Sternberg Vale. — Dou ciência da seguinte informação do Serviço de Comunicação:
 "Tendo em vista a informação dessa Divisão, de 24-4-45, e não constando o processo n.º 79.140-43 dentro os salvados do incêndio, deverá o mesmo ser considerado destruído no sinistro de 2-7-44.
 S.G. — 11-5-45. — M. Santa Rosa".
 N.º 19.056-45 — Maria Guimarães Creado. — Reconheça, nesta Capital, o sinal público do tabellão de São Paulo.
 N.º 25.398-45 — João Widmar Campana. — Remetido à Divisão de Ensino Comercial.
 N.º 31.613-45 — Ney Henrique Nitzsche. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 39.529-45 — José França Santos. — Idem.
 N.º 43.755-44 — Faculdade de Administração e Finanças da Academia de Comércio de Juiz de Fora (Relatório — abril 1944). — Arquite-se.
 N.º 45.513-44 — Escola Paulista de Medicina — São Paulo (Relatório — concurso de habilitação — 1944). — Idem.
 N.º 47.470-44 — Faculdade de Direito do Amazonas. — Idem.
 N.º 49.897-44 — Faculdade de Direito do Piauí (Relatório — 2.º concurso habilitação de 1944). — Idem.
 N.º 51.930-44 — Faculdade de Administração e Finanças da Academia de Comércio de Juiz de Fora (Relatório de maio de 1944). — Idem.
 N.º 57.648-44 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Campinas — São Paulo (Relatório de junho de 1944). — Idem.
 N.º 75.446-44 — Faculdade de Ciências Econômicas da Escola Técnica de Comércio "Alvares Penteado" (Relatório de julho e agosto de 1944). — Idem.
 N.º 81.052-44 — Curso Superior de Administração e Finanças do Instituto Americano de Lins (Relatório de agosto de 1944). — Arquite-se.
 N.º 90.48741 — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro (Relatório de junho de 1944). — Idem.
 N.º 90.488-44 — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro (Relatório de julho de 1944). — Idem.
 N.º 91.134-44 — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro (Relatório de agosto de 1944). — Idem.
 N.º 92.681-44 — Faculdade de Administração e Finanças da Escola de Comércio do Rio de Janeiro (Relatório de novembro de 1944). — Idem.
 N.º 96.239-44 — Academia de Comércio de Santa Catarina (Relatório de novembro de 1944). — Arquite-se.
 N.º 96.269-44 — Curso Superior de Administração e Finanças da Escola Técnica de Comércio Mineira (Relatório de novembro de 1944). — Arquite-se.
 N.º 7.103-45 — Escola de Belas Artes de São Paulo (Relatório de janeiro de 1945). — Idem.
 N.º 11.015-45 J Curso Superior de Administração e Finanças da Academia Mineira de Comércio (Relatório de dezembro de 1944). — Idem.
 N.º 15.746-45 — Faculdade de Ciências Administrativas e Financeiras anexa ao Colégio Pinto Ferreira (Relatório do mês de dezembro de 1944). — Idem.
 N.º 25.102-45 — Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre (Relatório — concurso de habilitação). — Arquite-se.
 N.º 28.583-45 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro (Relatório — concurso de habilitação). — Idem.
 Processos remetidos à Junta Especial:
 N.º 29.950-40 — Sebastião Cunha Almeida.
 N.º 60.387-41 — Possidônio da Costa e Silva.

N.º 47.213-43 — Valtier Fiori.
 N.º 59.119-43 — José de Paiva Gê.
 N.º 59.080-43 — Mário Pires Henriques.
 N.º 59.560-43 — Antônio Florentino Tenório.
 N.º 59.760-43 — Sofia Fonseca de Menezes.
 N.º 59.824-43 — Osório de Moraes.
 N.º 59.879-43 — Manuel Cravelino de Castro.
 N.º 42.945-44 — Adjalma Silva.
 N.º 77.044-44 — Divisão de Ensino Superior.
 N.º 79.677-44 — Clóvis Ferreira Azambuja.
 N.º 31.920-45 — Cecília Rodrigues Moreira.
 N.º 39.779-45 — P. R. Cabanete.

Dia 17 de maio de 1945

Processos remetidos à Junta Especial:

N.º 34.803-38 — Raimundo Guimarães Passarinho.
 N.º 5.841-39 — José Geraldo Ribeiro.
 N.º 26.212-39 — Celso Pinheiro Neto.
 N.º 21.826-40 — Benício Benedito Ramos Sobral.
 N.º 40.700-42 — José de Carvalho e Silva.
 N.º 49.870-43 — Lisandro Armondos Tristão.
 N.º 49.872-43 — Valdemar Mondenesi Redivo.
 N.º 50.303-43 — Jorge Lafufe.
 N.º 50.584-43 — João Brandão dos Santos Paiva.
 N.º 50.776-43 — Arlindo Pereira dos Santos.
 N.º 50.141-43 — Celino Ribeiro de Avelar.
 N.º 51.423-43 — Carlos Godinho de Argolo Nobre.
 N.º 51.930-43 — Valtier Calazans.
 N.º 52.360-43 — Manuel Francisco Ramalho Júnior.
 N.º 52.624-43 — Miguel Calmon de Oliveira Cabral.
 N.º 53.015-43 — Lafaiete Toledo de Mendonça.
 N.º 55.031-43 — Alvaro Agapito da Veiga.
 N.º 55.235-43 — João Batista de Siqueira Cavalcanti.
 N.º 55.264-43 — Alvaro Tomaz Gonçalves.
 N.º 55.319-43 — Albino de Bem Veiga.
 N.º 55.364-43 — Ismael Jacoud Melo.
 N.º 55.628-43 — Otorino Magnago.
 N.º 55.736-43 — Hilário Sigismundo Soneghel.
 N.º 55.991-43 — Allamiro Batista de Carvalho.
 N.º 56.207-43 — Antônio Lemos.
 N.º 56.365-43 — Coraci Ribeiro.
 N.º 56.460-43 — Maurício de Barros.
 N.º 56.493-43 — João Troian.
 N.º 56.496-43 — Ernésio Menegotto.
 N.º 57.151-43 — Jocarli Nascimento.
 N.º 57.159-43 — Argelino da Costa Pilanga.
 N.º 57.406-43 — Raul Tavares de Sousa.
 N.º 57.576-43 — Humberto Corsini.
 N.º 57.776-43 — Sebastião Rodrigues de Melo.
 N.º 57.921-43 — Aristides da Rocha Bastos.
 N.º 58.104-43 — Homero Ribeiro Batista Leite.
 N.º 58.125-43 — Antônio César da Fonseca.
 N.º 58.131-43 — Miguel Hemerli Elias.
 N.º 58.155-43 — Amaro Pereira da Silva.
 N.º 58.158-43 — José Caiado Ferreira.
 N.º 58.405-43 — Maria de Lourdes Tavares.
 N.º 58.645-43 — Antônio Savastano.
 N.º 58.659-43 — João José D'Elia.
 N.º 58.704-43 — Joaquim Carvalho dos Santos.
 N.º 58.987-43 — Maria de Azevedo Silva.
 N.º 58.998-43 — Norberto Engert Milward de Azevedo.
 N.º 59.195-43 — Jaime da Cruz Martins.
 N.º 59.194-43 — Floriano de Sousa Moreira.
 N.º 59.020-43 — Salvador Gomes de Barros.
 N.º 59.530-43 — Otton José do Nascimento.
 N.º 59.596-43 — Júlio Santana.
 N.º 59.609-43 — José Semeão Tertuliano.
 N.º 59.610-43 — Paulo da Silva Campelo.
 N.º 59.612-43 — Vítor Bastos.

N.º 59.631-43 — Otávio Rodrigues do Nascimento.
 N.º 59.671-43 — Osvaldo Teixeira.
 N.º 59.739-43 — Laura Mala de Andrade.
 N.º 59.746-43 — Joaquim Martins de Sousa.
 N.º 59.749-43 — Miguel Sabino de Freitas.
 N.º 59.763-43 — José Soares Ferreira.
 N.º 59.769-43 — José Augusto Rezende.
 N.º 59.821-43 — Geraldo Teodoro Malla.
 N.º 59.825-43 — Irineu Moraes.
 N.º 59.897-43 — José de Almeida Magalhães.
 N.º 59.913-43 — Moacir Mendonça Costa.
 N.º 59.945-43 — João Antônio Faustini.
 N.º 60.113-43 — Osvaldo Anes da Silva.
 N.º 60.224-43 — Vaidomiro de Magalhães Pinto.
 N.º 60.078-43 — Maria Odila Soares.
 N.º 60.148-43 — Francisco Cavali da Costa.
 N.º 60.511-43 — Sinésio José de Almeida Breker.
 N.º 61.958-43 — Antônio Pezzi Pepe.
 N.º 63.002-43 — Wellington Pinto de Cerqueira.
 N.º 63.258-43 — Joaquim Pupin.
 N.º 65.560-43 — Luiz Abreu Xavier.
 N.º 74.156-43 — José de Melo Portinho.
 N.º 36.849-44 — Jairo Bragança Rodrigues Barata.
 N.º 39.127-44 — Aniz Badra.
 N.º 40.996-44 — Alberto Ewald.
 N.º 41.044-44 — Walter Muxlaert Rangel.
 N.º 41.134-44 — João de Assis Valadão.
 N.º 63.238-44 — Marcelino Ruiz Rivera.
 N.º 64.828-44 — Marcelino de Castro Lima.
 N.º 64.809-44 — Delzuilh Amorim Faguri.
 N.º 10.394-45 — Jorge Elias Daniel.
 N.º 61.883-44 — Escola de Eletricidade de Belo Horizonte.
 N.º 49.541-43 — Jacinto Menegardo.
 N.º 48.978-43 — Guili Federman.
 N.º 41.301-43 — Boaventura Fernandes Neto.
 N.º 4.148-43 — Hermínio de Oliveira Sousa.
 N.º 30.017-39 — André Franco Montoro — Como requer.
 N.º 30.017-39 — André Franco Montoro — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 59.018-43 — Sebastião Arantes. — Arquite-se por não haver comparecido às provas de validação.
 N.º 6.528-44 — Faculdade de Ciências Econômicas do Paraná (Relatório de dezembro — 1943). — Arquite-se.
 N.º 31.277-44 — Agostinho Piva. — A vista do inspetor, indeferido.
 N.º 58.493-44 — Brígida Peixoto — Dirija-se à escola que expedia o título, requerendo, depois averbação no registro.
 N.º 67.791-44 — Ademar Vítor Brandão — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 70.312-44 — Carlos Berardineli. — Sendo incoerentes os dados individuais, junto documento que afaste as dúvidas.
 N.º 74.570-44 — Bernardo Pedrosa Caldas — Esclareça a divergência entre Raimundo Sousa Caldas, como está no diploma, e Raimundo Araújo Caldas, como no histórico escolar.
 N.º 8.695-45 — Roberto Berrogain — Conforme o despacho publicado no *Diário Oficial*, o requerente foi mandado dirigir-se à escola em que pretendia ingresso.
 N.º 41.455-45 — Nelson Isidoro — O Ministério da Educação não certifica acerca o conceito de escolas.
 N.º 40.912-45 — Luís Edgard Espínola de Lemos — Provado o alegado perante o inspetor federal, autorizo, de ordem do Sr. Diretor Geral, o cancelamento da guia de transferência e o restabelecimento da matrícula, com prejuízo da frequência.
 N.º 39.134-45 — Mercedes Henrique — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 38.200-45 — Artur Augusto Fernandes — Dou ciência da seguinte informação do Serviço de Comunicações — Nada consta no S.G. referente ao processo 40.721-41, indicado pelo interessado, entretanto, solicito da D. E. Su. a fineza de informar o que consta dos seus registros. Em 10-5-45.
 N.º 31.263-45 — Rachel Kosovski — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 30.135-45 — Bazilides Pozzi — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.
 N.º 22.860-45 — Gilberto Garcia Bastos — Idem.
 N.º 4.750-45 — Maurício Uchitel. — Idem.
 Processos remetidos à Junta Especial:
 N.º 4.299-38 — Aquiles de Almeida Leme.
 N.º 40.146-42 — João Santos Moura.
 N.º 43.298-43 — José Fonte Boa Neto.
 N.º 57.760-43 — Augusto Correard.
 N.º 58.336-43 — Gustavo Cardoso de Menezes Júnior.
 N.º 58.550-43 — Antônio Rocha.
 N.º 59.097-43 — Jaime Electo de Queiroz.
 N.º 59.251-43 — Arlindo Cardamone.
 N.º 59.416-43 — Eliezer Corrêia de Andrade.
 N.º 63.401-43 — Wilson Teixeira Neto.
 N.º 65.282-43 — Renato Berna.
 N.º 8.339-44 — Olavo Martins Mendes.
 N.º 34.288-44 — Francisco Esmério Campos.
 N.º 36.005-44 — Miriam Guilhermina de Deus Homem.
 N.º 36.014-44 — Gilda Stepple da Silva Barros.
 N.º 36.516-44 — Antônio Bergoc.
 N.º 38.962-44 — Antônio de Sousa e Silva.
 N.º 40.530-44 — Luís Gonzaga Marcondes Nitsch.
 N.º 42.974-44 — Manuel Pedro de Sousa.
 N.º 42.707-44 — Luci Carneiro de Campos Muller.
 N.º 43.989-44 — Rinaldo Leopoldo Russler.
 N.º 46.220-44 — João Kern de Elissondo.
 N.º 46.323-44 — Durval Freire de Sousa.
 N.º 65.722-44 — Antônio Maciel Magalhães.
 N.º 88.278-44 — Ernesto João Ludof Waldmann.
 N.º 26.396-45 — Antônio de Deus Vieira Neto.
 N.º 65.551-42 — Francisco Elisio Lana.
 N.º 23.984-43 — Iveta Guedes.
 N.º 52.989-43 — Joaquim de Castro Lopes.
 N.º 53.571-43 — Célio Vasconcelos.
 N.º 56.868-43 — Léo Caldas Renault.
 N.º 59.341-43 — José Teixeira Fraga.
 N.º 59.656-43 — João Teotônio de Castro.
 N.º 59.904-43 — Cirilo Rosa de Rezende.
 N.º 38.802-44 — Bolívar Seabra Eiras.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n.º 37.069-45 — Jarbas José da Silveira, dentista prático não licenciado, solicita legalização da sua situação.

Informação do Diretor do S.N.F.M.:

Sr. Dr. Diretor Geral:

O requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal.

Em 19 de abril de 1945. — *R. Cordeiro de Farias*.

Parecer do Diretor Geral do D. N. S.:

A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 21 de abril de 1945. — *B. Barreto*.

Promoção do Sr. Ministro:

Sr. Presidente:

O pedido não está em condições de ser atendido, conforme consta dos pareceres, por falta de amparo legal.

Em 9 de maio de 1945. — *Capanema*.

Despacho do Sr. Presidente da República: Sim. — *G. VARGAS*.

Proc. n.º 40.747-45 — Alvaro M. Rabelo, formado em Odontologia por Escola Estadual, pede licença especial para clinicar até legalizar sua situação.

Informação do Diretor do S. N. F. M.:

Sr. Diretor Geral:

O requerente não pode ser atendido por falta de amparo legal.

Em 4 de maio de 1945. — *R. Cordeiro de Farias*.

Parecer do Diretor Geral do D. N. S.:

A consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento.

Em 10 de maio de 1945. — *Barros Barreto*.

Promoção do Sr. Ministro:

Sr. Presidente:

O pedido não está em condições de ser atendido por falta de amparo legal.

Em 14 de maio de 1945. — *Capanema*.

Despacho do Sr. Presidente da República: Sim. — *G. VARGAS*.

Processo n.º 39.294-45 — Evaristo Ferreira de Brito, sugere licenciamento de Prático de Farmácia e Odontologia, alegando escassez de dentistas e farmacêuticos nas cidades do interior.

Informação do Diretor do S.N.F.M.:

"Sr. Dr. Diretor Geral:

A pretensão do requerentes não pode ser atendida por falta de amparo legal.

Em 24-4-45. — *R. Cordeiro de Farias*.

Parecer do Diretor Geral do D.N.S.:

"Pelo indeferimento, à consideração do Senhor Ministro.

Em 26-4-45. — *B. Barreto*.

Promoção do Sr. Ministro:

"Sr. Presidente:

A pretensão do solicitante não poderá ser atendida por falta de amparo legal, conforme esclarecem os pareceres.

Em 10-5-45 — *Capanema*.

Despacho do Sr. Presidente da República:

"Sim. — *G. VARGAS*".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 958, de 7-5-45 — SC. 69.345 de 1945 — Submete processo em que a firma Cunha Amaral & Cia. Ltda., solicita redução de 50% sobre os direitos aduaneiros para 3.000 caixas contendo fôlhas de Flandres, comunicando nada ter a opor ao deferimento do pedido — Sim. — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 967, de 9-5-45 — SC. 225.433 de 1944 — Opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que a Linha Aérea Trans-Continental Brasileira solicita reconsideração do despacho que concedeu isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, excelsas a de previdência social, para 6 aviões. — Sim. — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 979, de 16-5-45 — SC. 38.945 de 1945 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 12 carretéis de cabo de aço importados pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento. — Deferido. Em 16-5-45. — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 981 de 16-5-45 — SC. 70.288 de 1944 — Submete processo em que Domingos Morretti solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 400 toneladas de aveia em grão, 300 de farelo de trigo e 200 de farelo de arroz, comunicando nada ter a opor ao atendimento do pedido. — Sim. — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 982, de 16-5-45 — SC. 106.163 de 1944 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Reitor Figueira Pinto de Sousa, Coletor da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Iguaçu (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei n.º 426, de 1938. — Autorizado. Em 16-5-45. — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 984, de 16-5-45 — SC. 67.100 de 1945 — Submetendo processo referente à redução de 50% sobre os direitos aduaneiros para 27.000 caixas contendo fôlhas de flandres. — Deferido. Em 16-5-45. — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 985, de 16-5-45 — SC. 152.820 de 1944 — Propondo o arquivamento do processo em que Pedro Gonçalves Barra, polícia fiscal, recorre do ato do Diretor Geral da Fazenda Nacional que determinou lhe fosse aplicada a pena de suspensão, por 15 dias. — Sim. — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 986, de 16-5-45 — SC. 214.255 de 1944 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Zilda Carneiro Mendes Salgado, telegrafista, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei n.º 426, de 1938. — Autorizado. — Em 16-5-45. — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 987, de 16-5-45 — SC. 178.573, de 1944 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado, sob reserva, a concessão de aposentadoria ao postalista-auxiliar, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar, do Mi-

nistério da Viação e Obras Públicas, Augusto Ribeiro Gomes.

Despacho: "Sim". — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 988, de 16-5-45 — SC. 33.161, de 1945. — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Marinho Rodrigues de Sousa, servente, classe C, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei n.º 426, de 1938.

Despacho: "Autorizado". Em 16-5-45. — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 989, de 16-5-45 — SC. 169.423, de 1944. — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado, sob reserva, a concessão de aposentadoria ao postalista-auxiliar, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Josina Maciel Miranda.

Despacho: "Sim". — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 990, de 16-5-45 — SC. 64.761, de 1945 — Submetendo processo referente à redução de 50% sobre os direitos aduaneiros para 300 caixas, contendo fôlhas de Flandres.

Despacho: "Deferido". Em 16-5-45. — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 991, de 16-5-45 — SC. 151.269, de 1944 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado, sob reserva, a concessão de aposentadoria ao escriturário, classe G, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Arnaldo Afonso Rebelo.

Despacho: "Sim". — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 992, de 16-5-45 — SC. 15.861, de 1945 — Submete processo em que Hortência Hamoir de Rio Branco solicita nova prorrogação, até o fim do corrente ano, do prazo que lhe fora concedido para permanência do seu automóvel no território nacional, comunicando nada ter a opor ao atendimento do pedido.

Despacho: "Sim". — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 993, de 16-5-45 — SC. 170.469, de 1944. — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado sob reserva a concessão de aposentadoria ao postalista-auxiliar, classe F, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Nelson Gomes Figueiras.

Despacho: "Sim". — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 994, de 16-5-45 — SC. 174.690, de 1944 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado sob reserva, a concessão de aposentadoria ao postalista, classe H, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Marcelo Moreira.

Despacho: "Sim". — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 997, de 16-5-45 — SC. 55.571, de 1945 — Opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que a S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material destinado à sua fábrica de óleos vegetais.

Despacho: "Sim". — *G. VARGAS*.

Exposição n.º 1.002 de 16-5-45 — SC. 49.787, de 1945 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social para 112

peças constituídas de lingotes de estanho, importadas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional.

Despacho: "Deferido". Em 16-5-45. — G. VARGAS.

Exp. n.º 1.003, de 16-5-45 — SC. 241.499, de 1945 — Submetendo processo em que o Ministério da Aeronáutica solicita dispensa de consignação nominal para material destinado às obras de construção civil na 1.ª Zona Aérea, em Belém.

Despacho: "Deferido". Em 16-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.004, de 16-5-45 — SC. 49.784, de 1945. — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para 63 peças contendo tubos de ferro batidos, importados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional.

Despacho: "Deferido". Em 16-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.005, de 16-5-45 — SC. 38.381, de 1945 — Submete processo em que Francisco Pereira de Sousa solicita melhoria de seus proventos de aposentado, opinando no sentido de que o missivista deve aguardar os estudos que estão sendo feitos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, a fim de serem adotadas medidas de ordem geral.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.009, de 16-5-45 — SC. 21.029, de 1945. — Propondo o arquivamento do processo em que Antônio Eliezer Leal de Sousa reclama contra o Diretor da Carteira Hipotecária da Caixa Econômica desta Capital.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.011, de 15-5-45 — SC. 1.815, de 1945. — Propondo o arquivamento do processo em que Antônio Vila Maior pede pagamento de salário-família, de vez que o respectivo processo está em andamento.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.014, de 16-5-45 — SC. 30.110, de 1945 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Luiz Almeida apresenta queixa contra o Delegado Fiscal de Alagoas.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.017, de 16-5-45 — SC. 74.543, de 1945. — Submetendo processo referente à redução de 50 % sobre os direitos aduaneiros para 400.000 quilos de fôlhas de Flandres, importados por Anderson, Clayton & Cia. Ltda., comunica nada ter a opor ao atendimento do pedido.

Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Expedição n.º 1.018, de 16-5-45 — SC. 80.858-45 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado *sob reserva* a concessão de aposentadoria do Agente Fiscal do Imposto de Consumo, Pedro Orlando Freire Pinto. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.020, de 16-5-45 — SC. 69.289-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Siverl Francisco Bartholdy pede isenção de direitos para uma máquina de sondagem. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

209.947-44 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado *sob reserva* a concessão de aposentadoria à telegrafista, classe F, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Abigail Monteiro de Oliveira. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.027, de 16-5-45 — SC. 136.962-44 — Idem, ao condutor de trem, classe F, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Miguel Alves de Carvalho. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.028, de 16-5-45 — SC. 45.453-45 — Propondo o arquivamento do processo em que José Demostenes de Holanda Cavalcanti pede reintegração, com ressarcimento dos prejuízos resultantes da sua demissão. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.029, de 16-5-45 — SC. 50.998-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que o agente de

estação da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Estefânio Francisco dos Santos pede perdão de dívida. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.037, de 15-5-45 — SC. 208.849-44 — Propondo o arquivamento do processo em que J. Santos Ilaborai sugere sejam extensivos aos filhos dos voluntários e militares que prestaram serviços de guerra na Campanha do Paraguai, os benefícios do Decreto-lei n.º 1.544, de 1939. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.038, de 15-5-45 — SC. 64.723-45 — Opinando pelo arquivamento do processo em que Isaura Santos pleiteia a concessão de montepio para as filhas de Voluntários da Pátria. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.040, de 15-5-45 — SC. 109.683-44 — Propondo o arquivamento do processo em que Júlia Martins pede uma pensão. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.045, de 16-5-45 — SC. 65.880-45 — Submetendo processo referente à redução de 80% sobre os direitos aduaneiros para 7.800 sacos contendo asbestos em fibra, importados pela Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A. — Despacho: "Deferido". Em 16-5-45. — G. VARGAS.

Dia 18 de maio de 1945

OFÍCIO

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N.º 1.582 — SC. 123.282-43 — Comunica que, em data de 16 do corrente mês, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que a Superintendência da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional pede relevação da multa que lhe foi imposta por infração de dispositivos do regulamento do imposto do selo:

"Faça-se a devida comunicação à Comissão Especial de Liquidação dos débitos das empresas da Organização Lage, para o efeito do art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.024, de 6 de novembro de 1944, prosseguindo-se nos termos ulteriores do processo, quanto aos recursos das demais firmas multadas".

Restitui, outrossim, o auto de infração número 46, de 1.940, que acompanhou o ofício n.º S. P. J. 5.077, de 10 de dezembro de 1943.

Dia 21 de maio de 1945

PORTARIA N.º 73

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, considerando que ainda perduram os motivos que determinaram a expedição da portaria n.º 137, de 23 de dezembro de 1944,

Resolve, nos termos do art. 4.º, *in-fine*, do Decreto-lei n.º 6.019, de 23 de novembro de 1943, prorrogar até 31 de dezembro de 1945 o prazo concedido para o uso da opção a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.019, citado. — A. de Souza Costa.

Comissão de Investimentos

ATA DA 1.ª SESSÃO

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a presidência do Sr. Ministro da Fazenda, presentes os Srs. José de Alencar Neto, Guilherme da Silveira Filho, João Baylongue, Paulo Sá e Otávio Bulhões, membros da Comissão, e José Maria de Araújo, Secretário, realizou-se às dezessete horas, no Ministério da Fazenda, a primeira reunião da Comissão de Investimentos. Deixou de comparecer por achar-se ausente desta Capital o membro Osvaldo Benjamin de Azevedo. Aberta a sessão e distribuídos os exemplares do anteprojeto do regimento que, nos termos do art. 6.º do Decreto-lei número 6.567, de 8-6-44, deve ser elaborado pela Comissão, iniciou-se seu exame artigo por artigo. As sugestões e emendas apresentadas fo-

ram amplamente discutidas e anotadas as aprovadas para constarem do anteprojeto. As dezenove e meia horas o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos convocando outra reunião para o dia nove às onze e meia horas, a fim de prosseguir no estudo do regimento. — A. de Souza Costa. — José de Alencar Neto. — Guilherme da Silveira Filho. — João Baylongue. — Paulo Sá. — Octavio Bulhões.

ATA DA 2.ª SESSÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a presidência do Sr. Ministro Artur de Sousa Costa, presentes os Srs. João Baylongue, José de Alencar Neto, Osvaldo Benjamin de Azevedo, Guilherme da Silveira Filho e Otávio de Bulhões, membros da Comissão, e José Maria de Araújo, Secretário, realizou-se no Ministério da Fazenda, às 11,30 horas, a segunda reunião da Comissão de Investimentos. Deixou de comparecer, por estar ausentes desta Capital, o membro Paulo Acioli de Sá. Aberta a Sessão, depois de lida e aprovada a ata da reunião anterior, prosseguiu a Comissão no estudo do anteprojeto do respectivo regimento, discutindo os artigos da parte que não havia sido ainda examinada. As sugestões ou emendas apresentadas e aceitas pela Comissão foram incluídas no anteprojeto. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos e convocou outra sessão para às 17 horas de hoje, a fim de ser aprovada a redação final do Regimento e examinados outros assuntos que serão submetidos à apreciação da Comissão. — A. de Souza Costa. — João Baylongue. — José de Alencar Neto. — Osvaldo Benjamin de Azevedo. — Guilherme da Silveira Filho. — Octavio de Bulhões.

ATA DA 3.ª SESSÃO

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a presidência do Sr. Ministro Artur de Sousa Costa, presentes os Srs. João Baylongue, José de Alencar Neto, Osvaldo Benjamin de Azevedo, Guilherme da Silveira e Otávio de Bulhões, membros da Comissão, e José Maria de Araújo, Secretário, realizou-se no Ministério da Fazenda, às 17 horas, a terceira reunião da Comissão de Investimentos. Deixou de comparecer, por estar ausente desta Capital, o membro Paulo Acioli de Sá. Aberta a Sessão, lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi também lida e aprovada a redação final do anteprojeto do regimento, que será encaminhado à aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, a fim de ser expedido o decreto respectivo. A seguir o Sr. Presidente trouxe ao conhecimento da Comissão vários assuntos ligados às suas atividades, e a respeito das quais ampla discussão se prolongou até às 19 horas, quando o Senhor Presidente encerrou os trabalhos. — A. de Souza Costa. — João Baylongue. — José de Alencar Neto. — Osvaldo Benjamin de Azevedo. — Guilherme da Silveira Filho. — Octavio de Bulhões.

ATA DA 4.ª SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE

ABRIL DE 1945, AS 17 HORAS

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a presidência do Senhor Ministro Artur de Sousa Costa, reuniu-se a Comissão de Investimentos, com a presença dos Senhores Otavio Gouveia de Bulhões, Guilherme da Silveira Filho, Paulo Acioli de Sá, Osvaldo Benjamin de Azevedo, membros da Comissão e José Maria de Araújo, Secretário. Declarada aberta a Sessão o Senhor Secretário procedeu à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que foram aprovadas. Não havendo expediente a ser lido ou despachado, passou-se à ordem do dia, tendo sido relatados os seguintes processos: Relator: Osvaldo Benjamin de Azevedo — Processo C.I. 1-45 — Consulta da firma Indústria de Pneumáticos Firestone S. A. sobre a liberação de parte do Depósito de Garantia e conversão da parte restante em Certificado de Equipamento. A Comissão, de acordo com o

Relator, resolveu favoravelmente a consulta, obedecidos pela consulente os dispositivos legais indicados no parecer. Processo C.I. 7-45 — Pedido da Empresa Mineira de Cristal S.A. de levantamento do Depósito de Garantia, mediante pagamento do imposto sobre lucros extraordinários. A Comissão, de acordo com o Relator, resolveu favoravelmente o pedido, e, por se tratar de uma concessão expressa nos decretos referidos no parecer, decidiu, também, não ser necessário o seu pronunciamento em casos análogos. Processo C.I. 17-45 — Pedido da firma Tavares de Sousa & Cia. Ltda. de conversão de Depósitos de Garantia em Certificado de Equipamento e liberação de parte desse Certificado de Equipamento para importação de material que especifica. A Comissão, de acordo com o Relator, resolveu que a conversão pode ser feita, e que, tratando-se de concessão expressa nos decretos referidos no parecer, não será necessária a sua apreciação em casos idênticos. Resolveu, também, a Comissão, seja o Banco do Brasil S.A. desde já autorizado a atender à referida liberação para a importação de Equipamento Ingersoll-Rand, conforme discriminação constante do processo. Processo C.I. 19-45 — Pedido da firma Pirelli S.A. — Cia. Industrial Brasileira de liberação do Certificado de Equipamento para aplicação na importação de material que especifica. A Comissão, de acordo com o Relator, resolveu favoravelmente o pedido. Relator: Otávio Gouveia de Bulhões — Processo C.I. 3-45 — Pedido da firma Gontijo & Cia. Ltda. de dispensa do recolhimento do Depósito de Garantia. A Comissão, de acordo com o Relator, resolveu convidar a interessada a comprovar melhor o seu pedido. Processo C.I. 9-45 — Representação do Chefe do Serviço dos Lucros Extraordinários sobre compra antecipada de Certificados de Equipamento. A Comissão aprovou o parecer com as seguintes modificações nos itens I e III da Portaria sugerida pelo Senhor Relator. O item I teve suprimidas as palavras "os quais isentam os industriais do imposto sobre lucros extraordinários", uma vez que as isenções só ocorrem em determinadas condições e o item III passará a ter a seguinte redação: "Se na declaração de lucros extraordinários da empresa não figurar a opção pela aplicação do dobro do imposto, na aquisição indicada no artigo 7.º do Decreto-lei número 6.224, de 24 de janeiro de 1944, os Certificados de Equipamento adquiridos antes da notificação não poderão ser levados em conta, para o efeito do item II". Processo C.I. 15-45 — Pedido da Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico de liberação de Certificado de Equipamento. A Comissão, de acordo com o Relator, resolveu favoravelmente o pedido. Relator — Paulo Acioli de Sá — Processo C.I. 4-45 — Pedido da firma Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S.A. de liberação dos Certificados de Equipamento correspondentes às subscrições de aumento de seu capital, que menciona. A Comissão, depois de ouvida a opinião do Relator, resolveu adiar a decisão do processo para outra sessão, a fim de pedir à interessada melhores esclarecimentos sobre o assunto. Processo C.I. 10-45 — Consulta da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. sobre conversão recíproca de Certificado de Equipamento e Depósito de Garantia. A Comissão, aprovando o parecer, resolveu que pode o Banco proceder à conversão recíproca de Certificados de Equipamento e Depósitos de Garantia, independentemente de autorização prévia, a simples pedido do titular. Relator — Guilherme da Silveira Filho — Processo C.I. 6-45 — Pedido da Sociedade Agrícola Santa Isabel S.A. A liberação imediata do Depósito de Garantia. A Comissão, de acordo com o Relator, resolveu negar deferimento ao pedido da requerente, por não se achar o mesmo enquadrado nos dispositivos legais indicados no parecer. Deixaram de comparecer, por se acharem ausentes desta Capital, os

Senhores João Bajlongue e José de Alencar Neto. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos. — Arthur de Souza Costa. — Octávio Gouveia de Bulhões. — Guilherme da Silveira Filho — Paulo Acioli de Sá. — Oswaldo Benjamin de Azevedo.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* de 14 de maio de 1945, na 2.ª coluna da página número 8.552,

Onde se lê:

Dia 10 de maio de 1945

Leia-se:

Dia 9 de maio de 1945

Onde se lê:

Proc. 26.235-41 — SC. 145.654-41 ...

Leia-se:

P.R. 26.235-41 — SC. 145.654-41 ...

Onde se lê:

SC. 28.255-45 — Gêlo Seco E.A. solicita ...

Leia-se:

SC. 28.255-45 — Gêlo Seco S. A. solicita ...

Onde se lê:

PORTARIAS

N.º 65 — Proc. 9.255-45 — SC. 58.792-45 ...

Leia-se:

N.º 62 — P.R. 9.255-45 — SC. 58.792-45 ...

Na 3.ª coluna,

Onde se lê:

N.º 64 — PR. 9.255-45 — SC. 58.792-45 ...

Leia-se:

N.º 63 — PR. 9.255-45 — SC. 58.792-45 ...

Onde se lê:

N.º 64 — Proc. 9.255-45 — SC. 58.792-45 ...

Leia-se:

N.º 64 — PR. 9.255-45 — SC. 58.792-45 ...

Onde se lê:

N.º 65 — Proc. 9.255-45 — SC. 58.792-45 ...

Leia-se:

N.º 65 — PR. 9.255-45 — SC. 58.792-45 ...

Onde se lê:

N.º 66 — Proc. 9.255-45 — SC. 58.792-45 ...

Leia-se:

N.º 66 — PR. 9.255-45 — SC. 58.792-45 ...

Na 1.ª coluna da página n.º 8.553,

Onde se lê:

PORTARIA N.º 71

Leia-se:

Dia 10 de maio de 1945

PORTARIA N.º 71

Onde se lê:

CIRCULAR N.º 15

Leia-se:

Dia 9 de maio de 1945

CIRCULAR N.º 15

Onde se lê:

AVISOS

Dia 9 de maio de 1945

Leia-se:

Dia 7 de maio de 1945

AVISOS

Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

N.º 967 — SC. 72.157-45 ... Pensões ...

Leia-se:

N.º 967 — SC. 72.157-45 ... Pensões ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por incorreções.

Onde se lê:

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N.º 991 — SC. 91.254-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S. A. ... n.º DO2-3-35, de 22 de janeiro ...

Leia-se:

Dia 10 de maio de 1945

AVISO

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N.º 991 — SC. 91.254-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Sr. Ministro o Banco do Brasil S. A., ... n.º DO2-3-35, de 22 de janeiro ...

Na 2.ª coluna da página n.º 8.553.

Onde se lê:

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização Fiscalização Bancária: ...

Leia-se:

Dia 7 de maio de 1945

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização Fiscalização Bancária: ...

Na 3.ª coluna,

Onde se lê:

N.º 1.435 — SC. 86.856-45 ...

Leia-se:

Dia 9 de maio de 1945

N.º 1.435 — SC. 86.856-45 ...

Na 1.ª coluna da página n.º 8.554,

Onde se lê:

N.º 1.488 — PR. 16.134-45 — SC. 65.110-45 ...

Leia-se:

N.º 1.488 — PR. 16.134-45 — SC. 64.110-45 ...

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 69.438-45 — Perina Ferreira — Pedido de desconto mensal da quantia recebida indevidamente.

"Deferido.

2. Ao S. P., para os devidos fins". — Paulo Lyra.

N.º 74.703-45 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Recurso sobre arrecadação do imposto de consumo.

"O requerente deverá dirigir-se à R. D. F. à qual compete, nesta Capital, em face do § 1.º do art. 156 do Decreto-lei n.º 7.404-45, resolver as consultas relativas ao imposto de consumo.

2. Arquite-se". — Paulo Lyra.

N.º 83.075-45 — Carlos Cabral Melo. — Recorrendo de despacho do Delegado de Alagoas que manteve penalidade que lhe foi imposta.

"Verifica-se do processo que a falta que determinou a punição teve origem em mero engano de funcionário de bons antecedentes, e não ocasionou qualquer prejuízo à Fazenda, sendo ainda explicada pela circunstância de se achar o recorrente acumulando as funções de escrivão e coletor, em exatidão de não pequeno movimento.

2. E' ainda de atender à circunstância de que o equívoco, se não fôsse em tempo verificado, redundaria em prejuízo do próprio recorrente, o que demonstra a inexistência de má fé de sua parte.

3. A vista do exposto, poder-se-ia, quando muito, imputar uma negligência ao funcionário, sujeita à pena de advertência.

4. As sanções disciplinares, entretanto, têm sentido exemplar e este já deve ter sido alcançado com a deliberação da D. F., de efeitos muito mais sensíveis do que os da advertência que poderia ser aplicada e dos quais o funcionário certamente tirará a conclusão da necessidade de maior cuidado no serviço a seu cargo, para não recair em qualquer erro que lhe poderá manchar a fé de ofício, até então plenamente abonadora.

5. Esta D. G., nestas condições, resolve dar provimento ao recurso, relevando a pena.

6. Ao S. P., para comunicações e devidos fins". — *Paulo Lyra.*

N.º 85.888-45 — Horácio Limaugi & Cia. — Pede o pagamento de débito em prestações. "Indefiro o pedido (fls. 15), porque perdeu oportunidade."

2. Ao S. C. para a remessa do processo a D. F. em São Paulo". — *Paulo Lyra.*

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* do dia 12 de maio de 1945, à página n.º 8.497, 2.ª coluna.

Proc. n.º 81.075-45,

Onde se lê:

João Moreira Lima — Prestação de fiança.

— Aceite-se a fiança.

Leia-se:

João Moreira Lima — Prestação de fiança.

— Aceite-se o refêrço da fiança.

2) A D. D. — *Paulo Lyra.*

Proc. n.º 87.332-45,

Onde se lê:

João Furtado da Silva. 2) Ao S. P. — *Paulo Lyra.* — Aceite-se a fiança.

Leia-se:

João Furtado da Silva — Prestação da fiança.

— Aceite-se a fiança.

2) Ao S. P. — *Paulo Lyra.*

RETIFICAÇÃO (*)

Publicado no *Diário Oficial*, Seção I, edição de 19 de maio de 1945, à página n.º 8.944, 2.ª coluna — Ordem de Serviço n.º 17-45,

Onde se lê:

(proc. 76.886-45),

Leia-se:

(proc. 76.686-45).

Diretoria da Despesa Pública

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N.º 37.719-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Bento Ferreira de Paula. — *Guimaraes.*

N.º 72.426-45 — Belita Azevedo Tavares. — Preliminarmente, sele o atestado de fls. 4.

N.º 73.142-45 — Oldemar Gonçalves Ferraz, comprovando sua declaração de dependentes. — Aceito a comprovação.

2. Quanto ao pagamento do salário familiar, correspondente aos meses de outubro e dezembro, o interessado deverá requerer em separado.

N.º 75.240-45 — Pedro Nolasco Barroso. — Convide-se o interessado a requerer a expedição do seu título de inatividade.

N.º 77.363-45 — Raimundo Cavalcanti. — De acordo com o parecer, convide-se o interessado a apresentar novas certidões, passadas na conformidade das normas regulamentares em vigor.

N.º 82.581-45 — Francisco Henrique Silva, comprovando sua declaração de dependentes. — Aceito a comprovação com referência ao dependente Ari.

2. Quanto ao salário familiar do período anterior, deverá requerer em separado.

N.º 82.828-45 — Manuel Francisco de Oliveira, comprovando sua declaração de dependentes. — Aceito a comprovação e autorizo a inclusão em folha.

2. Anote-se e restitua-se o documento original.

N.º 91.019-45 — Danilo da Silva. — Apresente, com urgência, certidão de óbito.

N.º 83.586-45 — Luís Pereira de Sousa, pedindo certidão do seu título de aposentadoria. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério, uma vez que os livros de registro de títulos já estão arquivados.

N.º 48.299-45 — Maria Amélia Alves de Sousa, na qualidade de viúva do inativo João José de Assunção e Sousa, pedindo pagamento

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

(*) Retificado por erro de publicação.

do funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Quanto ao funeral, faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros), de acordo com o parecer.

2. Quanto ao provento, apresente atestado firmado por dois funcionários da repartição a que o *de cujus* pertencia e visado pelo respectivo chefe, reconhecida a firma deste.

N.º 93.031-45 — Zilda Távora dos Santos. — Apresente o título de pensionista e atestado de vida.

N.º 108.667-44 — Belmiro de Medeiros Silva. — Convide-se o interessado a apresentar certidão passada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, na conformidade do parecer acima.

N.º 92.832-45 — Almerinda Ferreira de Almeida Sousa Pinto, na qualidade de viúva do inativo Júlio de Sousa Pinto, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.800,00, de acordo com o parecer.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇÂOS DE 17-5-1945

N.º 8.034 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, comunicando a distribuição do crédito de Cr\$ 13.887,10, à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação 1 — Pessoal Permanente — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente — 04 — D. A. — 06 — D. P., do vigente orçamento daquele mesmo Ministério.

N.º 8.062 — Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 143,00, para restituição à S. S. White Dental MFG Co. of Brazil.

ORÇÂOS DE 17-5-1945

N.º 8.063 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento a Manuel Inácio da Costa Moraes, ex-escrivão da Colônia Federal em Alcântara.

N.º 8.065 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para a Inspetoria de Saúde dos Portos.

N.º 8.067 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 44.000,00, para a Inspetoria de Saúde dos Portos.

N.º 8.071 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 12.000,00, para a Inspetoria de Saúde dos Portos.

N.º 8.073 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 6.000,00, para a Seção do Fomento Agrícola.

N.º 8.103 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 120,00, para pagamento a Geraldina Isabel Arliaga, proveniente de pensões a que fez jus, em 1944.

N.º 8.110 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 480,00, para restituição a Anglo Mexican Petroleum Company Limited.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N.º 8.066 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para a Inspetoria de Saúde dos Portos.

N.º 8.078 — Concedendo o crédito de Cr\$ 312,00, para pagamento da pensionista Dona Laura Pompeu.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 8.068 — Concedendo o crédito de Cr\$ 40,00,00, para a Inspetoria de Saúde dos Portos.

N.º 8.077 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.500,00, para a Quinta Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

N.º 8.098 — Concedendo o crédito de Cr\$ 739,60, para restituição a Orlando Moulinho Ribeiro da Costa, Promotor da Justiça militar.

N.º 8.099 — Concedendo o crédito de Cr\$ 68,90, para restituição a Benedito Carlos Prata, proveniente de imposto de renda, pago a mais, em 1942.

N.º 8.104 — Concedendo o crédito de Cr\$

2.169,20, para pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N.º 8.107 — Concedendo o crédito de Cr\$ 250,10, para pagamento a Sebastiana do Araújo Costa, agente de correio.

N.º 8.114 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.500,00, para pagamento de um diarista, a ser admitido na função de servente, da Procuradoria Regional do Trabalho — Segunda Região.

N.º 8.115 — Concedendo o crédito de Cr\$ 15.400,00, para pagamento do inativo Hybernen Pereira Bicudo.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N.º 8.070 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.000,00, para a Inspetoria de Saúde dos Portos.

N.º 8.076 — Concedendo o crédito de Cr\$ 900,00, destinado ao Campo Experimental do Traucateua da Seção do Fomento Agrícola para pagamento, da ajuda de custo do almoxarife, classe F, Oscar Batista da Silva.

N.º 8.101 — Concedendo o crédito de Cr\$ 658,00, para pagamento a Raimundo Fausto de Castilho, contador, aposentado, da D. R. C. T.

N.º 8.102 — Concedendo o crédito de Cr\$ 298,00, para pagamento à Companhia de Eletricidade Paraense Limitada.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N.º 8.074 — Concedendo o crédito de Cr\$ 462.500,00, para a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, à disposição do Engenheiro Leonardo Barbosa de Siqueira Arcoverde, Chefe do 2.º Distrito da citada Inspetoria.

N.º 8.112 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.080,00, para pagamento à Empresa Telefônica da Paraíba.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N.º 8.100 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.890,00, para restituição à firma S. Pragma & Cia.

N.º 8.105 — Concedendo o crédito de Cr\$ 67,50, para pagamento a Lauro Bezerra Montenegro, agrônomo, classe K.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 8.106 — Concedendo o crédito de Cr\$ 49,70, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N.º 8.109 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.400,30, para pagamento a Decleciano Ferreira Guimarães, coletor federal em Bambuí.

N.º 8.111 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00, para restituição a Antônio José Ribeiro.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N.º 8.108 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.951,60, para pagamento a João Pedro Pontes, proveniente de gratificação de função.

N.º 8.113 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.003,20, para pagamento de diferença de vencimento, ao oficial administrativo, classe "K", Manuel Quintino Bezerra de Araújo.

N.º 222 — O Diretor da Despesa Pública declara ao Senhor Tesoureiro — Chefe da Pagadoria do Tesouro Nacional — que os pagamentos de vencimentos, provento, pensão e salário, correspondentes ao mês de maio, serão efetuados a partir de 28 do corrente, devendo ser observada a seguinte tabela:

TABELA DE PAGAMENTOS

1.º dia — 28 de maio

Funcionários

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS:

Folha	Guichet
1.001 — Presidência da República	S/3
1.010 — Departamento Administrativo do Serviço Público	117
1.011 — Departamento Administrativo do Serviço Público	117
1.012 — Departamento Administrativo do Serviço Público	117
1.030 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	123
1.031 — Conselho de Imigração e Colonização	123
1.032 — Conselho Federal do Comércio Exterior	123

MINISTÉRIO DA FAZENDA:

2.001 — Ministro da Fazenda, Diretor Geral da Fazenda Nacional, Chefe do Gabinete do Ministro, Ministro do Tribunal de Contas e Diretores e Chefes de Repartições	S/g	122
2.002 — Gabinete do Ministro	122	
2.002 — Seção de Segurança Nacional	122	
2.002 — Conselho Técnico de Economia e Finanças	122	
2.002 — Seção de Estudos Econômicos e Financeiros	122	
2.002 — Comissão de Financiamento da Produção	122	
2.003 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional	122	
2.010 — Procuradoria Geral da Fazenda Pública	113	
2.020 — Serviço do Patrimônio da União e Divisão de Obras ..	115	
2.030 — Palácios Presidenciais	S/g	112
2.040 — Tribunal de Contas	112	
2.041 — Tribunal de Contas	112	
2.050 — Serviço do Pessoal	115	
2.060 — Diretoria da Despesa Pública ..	114	
2.061 — Diretoria da Despesa Pública ..	114	
2.070 — Serviço de Comunicações	113	
2.080 — Diretoria das Rendas Internas ..	118	
2.090 — Diretoria das Rendas Aduaneiras ..	118	

Fôlha	Guichet
2.100 — Contadoria Geral da República ..	119
2.101 — Contadoria Geral da República ..	119
2.110 — Divisão do Material	121
2.120/24 Administração do Edifício da Fazenda ..	121
2.120 — Departamento Federal de Compras ..	121
2.120 — Comissão Encarregada da Liquidação da Div. Flut. ..	121
2.120 — Comissão de Eficiência	121
2.120 — Diversos	121
2.130 — Divisão do Imposto de Renda ..	114
2.132 — Delegacia Regional do Imposto de Renda ..	120
2.133 — Delegacia Regional do Imposto de Renda ..	120
2.140 — Laboratório Nacional de Análise e Conselhos de Contribuintes e de Tarifa ..	113
2.150 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira	118

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL:

2.160 — Oficiais Administrativos e Escriturários	116
2.161 — Oficiais Administrativos e Escriturários	116
2.162 — Oficiais Administrativos e Escriturários	116
2.163 — Tesoureiros e Ajudantes	116
2.164 — Polícias Fiscais, Dactilógrafos, Almojarifes, Contínuos e Serventes	116
2.165 — Agentes Fiscais do Imposto de Consumo	113
2.170 — Caixa de Amortização	123
2.171 — Caixa de Amortização	123

Estranumerários

(Mensalistas)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS:

1.301 — Departamento Administrativo do Serviço Público	117
1.302 — Departamento Administrativo do Serviço Público	117
1.303 — Departamento Administrativo do Serviço Público	117
1.320 — Comissão Especial da Faixa das Fronteiras	121
1.321 — Comissão Central de Requisições ..	121
1.330 — Conselho de Imigração e Colonização ..	119

1.331 — Conselho Federal de Comércio Exterior

1.340 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA:

Fôlhas

2.310 — Departamento Federal de Compras

2.311 — Departamento Federal de Compras

2.320 — Serviços do Patrimônio da União e Divisão de Obras ..

2.330 — Recebedoria do Distrito Federal

2.340 — Tribunal de Contas

2.350 — Diretoria Geral e Serviço do Pessoal

2.360 — Diretoria da Despesa Pública ..

2.370 — Serviço de Comunicações ..

2.380 — Diretoria das Rendas Internas ..

2.390 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira

2.401 — Contadoria Geral da República ..

2.410 — Divisão do Material

2.420 — Divisão e Delegacia Regional do Imposto de Renda

2.421 — Divisão e Delegacia Regional do Imposto de Renda

2.430 — Laboratório Nacional de Análises ..

2.440 — Caixa de Amortização

2.501 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira

2.510 — Divisão e Delegacia Regional do Imposto de Renda

2.530 — Recebedoria do Distrito Federal ..

2.540 — Departamento Federal de Compras ..

2.601 — Administração do Edifício da Fazenda

2.602 — Administração do Edifício da Fazenda

2.603 — Administração do Edifício da Fazenda ..

2.620 — Gabinete do Ministro

2.630 — Contadoria Geral da República ..

2.640 — Serviço de Patrimônio da União

2.650 — Caixa de Amortização

2.660 — Laboratório Nacional de Análises ..

2.670 — Divisão do Material

2.680 — Departamento Federal de Compras ..

2.690 — Recebedoria do Distrito Federal ..

2.700 — Serviço de Comunicações

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:

Funcionários

3.001 — Secretaria de Estado

3.002 — Corpo Diplomático

3.003 — Corpo Diplomático

Estranumerários

3.301 — Departamento de Administração ..

3.302 — Departamento de Administração ..

APOSENTADOS:

Fôlhas

1.060 — Funcionários em disponibilidade dos Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores ..

4.212 — Ministros do Supremo Tribunal Militar

4.520 — Ministros do Supremo Tribunal Federal e Desembargadores da Corte de Apelação ..

3.º dia — 30 de maio

APOSENTADOS:

4.001 — Ministério das Relações Exteriores ..

4.002 — Ministério das Relações Exteriores ..	112
4.101 — Ministério da Fazenda	119
4.102 — Ministério da Fazenda	120
4.103 — Ministério da Fazenda	121
4.104 — Ministério da Fazenda	122
4.105 — Ministério da Fazenda	123
4.106 — Ministério da Fazenda	116
4.107 — Ministério da Fazenda	113

4.º dia — 31 de maio

APOSENTADOS:

4.201 — Ministério da Guerra	112
4.202 — Ministério da Guerra	113
4.203 — Ministério da Guerra	114
4.204 — Ministério da Guerra	115
4.205 — Ministério da Guerra	116
4.206 — Ministério da Guerra	117
4.301 — Ministério da Marinha	118
4.302 — Ministério da Marinha	119
4.303 — Ministério da Marinha	120
4.304 — Ministério da Marinha	121
4.305 — Ministério da Marinha	122
4.306 — Ministério da Marinha	123
4.307 — Ministério da Marinha	124

5.º dia — 1 de junho

4.501 — Ministério da Justiça	113
4.502 — Ministério da Justiça	114
4.503 — Ministério da Justiça	115
4.504 — Ministério da Justiça	116
4.505 — Ministério da Justiça	117
4.506 — Ministério da Justiça	118
4.507 — Ministério da Justiça	119

APOSENTADOS:

4.508 — Ministério da Justiça	120
4.509 — Ministério da Justiça	121
4.510 — Ministério da Justiça	122
4.511 — Ministério da Justiça	123

6.º dia — 2 de junho

4.701 — Ministério da Educação	112
4.702 — Ministério da Educação	113
4.703 — Ministério da Educação	114
4.704 — Ministério da Educação	115
4.705 — Ministério da Educação	116
4.706 — Ministério da Educação	117
4.707 — Ministério da Educação	118

5.001 — Salário-Família (C.A.P. — IPASE)	123
5.002 — Salário-Família (C.A.P. — IPASE)	119
5.003 — Salário-Família (C.A.P. — IPASE)	120
5.004 — Salário-Família (C.A.P. — IPASE)	121
5.005 — Salário-Família (C.A.P. — IPASE)	122

7.º dia — 4 de junho

4.901 — Ministério da Aeronáutica ..	123
4.901 — Ministério da Viação	119
4.902 — Ministério da Viação	120
4.903 — Ministério da Viação	121
4.904 — Ministério da Viação	122
4.905 — Ministério da Viação	112
4.906 — Ministério da Viação	113
4.907 — Ministério da Viação	114
4.908 — Ministério da Viação	115
4.909 — Ministério da Viação	116
4.910 — Ministério da Viação	117
4.911 — Ministério da Viação	118
7.515 — (Pensões da Guarda Civil) ..	123

8.º dia — 5 de junho

4.601 — Ministério da Agricultura	117
4.602 — Ministério da Agricultura	118
4.801 — Ministério do Trabalho	113
4.912 — Ministério da Viação	119
4.913 — Ministério da Viação	120
4.914 — Ministério da Viação	121
4.915 — Ministério da Viação	122
4.916 — Ministério da Viação	112
4.917 — Ministério da Viação	116
4.918 — Ministério da Viação	114

9.º dia — 6 de junho

PENSIONISTAS:

Fólia	Guichet
6.001 — Pensões Especiais	112
6.002 — Pensões Especiais	113
6.003 — Pensões Especiais	114
6.004 — Pensões Especiais	123
6.101 — Diversas Pensões Reunidas ..	115
6.102 — Diversas Pensões Reunidas ..	116
6.103 — Diversas Pensões Reunidas ..	117
6.104 — Diversas Pensões Reunidas ..	118
6.105 — Diversas Pensões Reunidas ..	119
6.106 — Diversas Pensões Reunidas ..	122
7.001 — Montepio do Exterior	120
7.002 — Montepio do Exterior	121

10.º dia — 7 de junho

7.101 — Montepio da Fazenda	112
7.102 — Montepio da Fazenda	113
7.103 — Montepio da Fazenda	114
7.104 — Montepio da Fazenda	115
7.105 — Montepio da Fazenda	116
7.106 — Montepio da Fazenda	117
7.107 — Montepio da Fazenda	118
7.108 — Montepio da Fazenda	119
7.109 — Montepio da Fazenda	120
7.110 — Montepio da Fazenda	121
7.111 — Montepio da Fazenda	122
7.112 — Montepio da Fazenda	123
7.113 — Montepio da Fazenda	124

11.º dia — 8 de junho

7.201 — Montepio Civil da Guerra	112
7.202 — Montepio Civil da Guerra	113
7.203 — Montepio Civil da Guerra	114
7.204 — Montepio Civil da Guerra	115
7.205 — Montepio Civil da Guerra	116
7.210 — Montepio Civil da Guerra	117
7.211 — Montepio Civil da Guerra	118
7.212 — Montepio Civil da Guerra	119
7.213 — Montepio Civil da Guerra	120
7.214 — Montepio Civil da Guerra	121
7.215 — Montepio Civil da Guerra	124
7.220 — Meio-soldo	122
7.221 — Meio-soldo	123

12.º dia — 9 de junho

7.230 — Diversas Pensões da Guerra ..	112
7.231 — Diversas Pensões da Guerra ..	113
7.232 — Diversas Pensões da Guerra ..	114
7.233 — Diversas Pensões da Guerra ..	115
7.234 — Diversas Pensões da Guerra ..	116
7.235 — Diversas Pensões da Guerra ..	117
7.236 — Diversas Pensões da Guerra ..	118
7.237 — Diversas Pensões da Guerra ..	119
7.238 — Diversas Pensões da Guerra ..	120
7.239 — Diversas Pensões da Guerra ..	124
7.240 — Diversas Pensões da Guerra ..	122
7.241 — Diversas Pensões da Guerra ..	123

13.º dia — 11 de junho

7.242 — Diversas Pensões da Guerra ..	112
7.243 — Diversas Pensões da Guerra ..	113
7.244 — Diversas Pensões da Guerra ..	114
7.245 — Diversas Pensões da Guerra ..	115
7.246 — Diversas Pensões da Guerra ..	116
7.247 — Diversas Pensões da Guerra ..	122
7.248 — Diversas Pensões da Guerra ..	123
7.249 — Diversas Pensões da Guerra ..	124
7.301 — Montepio Civil da Marinha ..	117
7.302 — Montepio Civil da Marinha ..	118
7.303 — Montepio Civil da Marinha ..	119
7.304 — Montepio Civil da Marinha ..	120
7.305 — Montepio Civil da Marinha ..	121

14.º dia — 12 de junho

7.310 — Montepio Militar da Marinha ..	112
7.311 — Montepio Militar da Marinha ..	113
7.312 — Montepio Militar da Marinha ..	114
7.313 — Montepio Militar da Marinha ..	117
7.314 — Montepio Militar da Marinha ..	116
7.315 — Montepio Militar da Marinha ..	124
7.316 — Montepio Militar da Marinha ..	125
7.321 — Diversas Pensões da Marinha ..	118
7.322 — Diversas Pensões da Marinha ..	119

7.323 — Diversas Pensões da Marinha ..	120
7.324 — Diversas Pensões da Marinha ..	121
7.325 — Diversas Pensões da Marinha ..	122
7.326 — Diversas Pensões da Marinha ..	123

15.º dia — 13 de junho

7.327 — Diversas Pensões da Marinha ..	112
7.328 — Diversas Pensões da Marinha ..	113
7.329 — Diversas Pensões da Marinha ..	114
7.330 — Diversas Pensões da Marinha ..	121
7.331 — Diversas Pensões da Marinha ..	115
7.401 — Montepio da Aeronáutica	115
7.501 — Montepio da Justiça	113
7.502 — Montepio da Justiça	117
7.503 — Montepio da Justiça	118
7.504 — Montepio da Justiça	119
7.505 — Montepio da Justiça	120
7.506 — Montepio da Justiça	121
7.507 — Montepio da Justiça	122
7.508 — Montepio da Justiça	123
5.339 — Pensões Alimentícias	127

16.º dia — 14 de junho

7.512 — Corpo de Bombeiros e Polícia Militar	112
7.513 — Corpo de Bombeiros e Polícia Militar	123
7.601 — Montepio da Agricultura	113
7.602 — Montepio da Agricultura	114
7.603 — Montepio da Agricultura	115
7.604 — Montepio da Agricultura	112
7.701 — Montepio da Educação	116
7.702 — Montepio da Educação	117
7.703 — Montepio da Educação	118
7.704 — Montepio da Educação	119
7.705 — Montepio da Educação	120
7.706 — Montepio da Educação	121
7.707 — Montepio da Educação	122
7.801 — Montepio do Trabalho	123

17.º dia — 15 de junho

7.901 — Montepio da Viação	112
7.902 — Montepio da Viação	113
7.903 — Montepio da Viação	114
7.904 — Montepio da Viação	115
7.905 — Montepio da Viação	116
7.906 — Montepio da Viação	117
7.907 — Montepio da Viação	118
7.908 — Montepio da Viação	119
7.909 — Montepio da Viação	120
7.910 — Montepio da Viação	121
7.911 — Montepio da Viação	122
7.912 — Montepio da Viação	123

18.º dia — 16 de junho

7.913 — Montepio da Viação	112
7.914 — Montepio da Viação	113
7.915 — Montepio da Viação	114
7.916 — Montepio da Viação	115
7.917 — Montepio da Viação	116
7.918 — Montepio da Viação	117
7.919 — Montepio da Viação	118
7.920 — Montepio da Viação	119
7.921 — Montepio da Viação	120
7.922 — Montepio da Viação	121
7.923 — Montepio da Viação	122
7.924 — Montepio da Viação	123
7.925 — Montepio da Viação	124

19.º dia — 18 de junho

7.926 — Montepio da Viação	112
7.927 — Montepio da Viação	113
7.928 — Montepio da Viação	114
7.929 — Montepio da Viação	115
7.930 — Montepio da Viação	116
7.931 — Montepio da Viação	117
7.932 — Montepio da Viação	118
7.933 — Montepio da Viação	119
7.934 — Montepio da Viação	120
7.935 — Montepio da Viação	121
7.936 — Montepio da Viação	122
7.937 — Montepio da Viação	123
7.938 — Montepio da Viação	124
7.939 — Montepio da Viação	125
7.940 — Montepio da Viação	126

Diretoria da Despesa Pública, em 19 de maio de 1945. — *Raymundo Brígido Borba.*

Diretoria das Rendas Internas

ATO N.º 648

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n.º 96.296, de 1945, autoriza Costa & Guimarães Ltda., residente nesta capital, a negociar com os minérios enumerados no item I da Circular n.º 8, de 27 de março de 1940, e na de n.º 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na Circular n.º 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho.*

(N.º 7.971 — 22-5-45 — Cr\$ 25,50)

N.º 38 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 80.241-45, declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto-lei n.º 7.401, de 22 de março de 1945, concedo à firma União Fabril Irmãos Galvão Limitada, estabelecida em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, os favores de que trata o Decreto n.º 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo n.º 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Em 22 de maio de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho, Diretor.*

N.º 39 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob número 43.122-45, declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto-lei n.º 7.401, de 22 de março de 1945, concedo à firma Sante Pieri & Filhos, estabelecida na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, os favores de que trata o Decreto n.º 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n.º 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Em 22 de maio de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho, Diretor.*

N.º 40 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 85.889-45, declaro aos Srs. Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto-lei n.º 7.401, de 22 de março de 1945, concedo à firma A. Vannucci, estabelecida em Casa Branca, Estado de São Paulo, os favores de que trata o Decreto número 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n.º 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Em 22 de maio de 1945. — *Hortêncio de Alcântara Filho, Diretor.*

Origem e Evolução da Música em Portugal

...e sua influência no Brasil
pela prof.^a Iza Queiroz Santos

Preço: Cr\$ 250,00

A venda

Seção de vendas Av. Rodrigues Alves 1

Agência I Ministério da Fazenda

Agência II Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Reembolso Postal

Recebedoria do Distrito Federal

DIVISÃO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO SELO NAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS

REPRESENTAÇÃO N.º 6

Sr. Diretor

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) na forma do art. 20 do Regulamento desta R. D. F., propõe a seguinte distribuição dos agentes fiscais para o serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias:

- 1.º grupo — Emmanuel Casado Lima.
- 2.º grupo — Augusto de Azevedo Branco.
- 3.º grupo — Almino Vieira.
- 4.º grupo — Estevão Augusto Lopes Gonçalves.
- 5.º grupo — Artur Soares das Neves (Provisoriamente).
- 6.º grupo — Raul Nóbrega Leão Veloso.
- 7.º grupo — Eugênio Caiado Jardim.
- 8.º grupo — Francisco Figueiredo.
- 9.º grupo — Nilamont Rocha da Costa.
- 10.º grupo — Bartolomeu Belarmino da Silva.
- 11.º grupo — Miguel Savas.
- 12.º grupo — José Luís Ribeiro.
- 13.º grupo — João Clímaco Pereira.

Seção de Fiscalização, em 7 de maio de 1945. — *Arthur Simas Magalhães*, Chefe.

2. A S. A. para expedição das portarias individuais. — *P. Rucier Mazzilli*, Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal, R. D. F., 9 de maio de 1945. —

1.º GRUPO

Bancos:

Banco do Brasil — Matriz — Rua Primeiro de Março.

Agências:

Meier — Avenida Amaro Cavalcanti, 95.
Glória — Rua Duque de Caxias, 23.
Tiradentes — Rua Visconde Rio Branco, 52.
Bandeira — Rua do Matoso, 42.
Madureira — Rua Carvalho de Sousa, 299.
Campo Grande — Rua Campo Grande, 100.
Sade.

Casas Bancárias:

Bancos.
Banco Econômico Nacional S/A. — Rua México, 15.
Banco da Capital S/A. — Rua 7 de Setembro, 98/100.
Banco Americano do Brasil S/A. — Rua Chile, 5.
Banco Americano de Créditos S/A. — Rua do Rosário, 59.
Banco da Cidade do Rio de Janeiro S/A. — Rua São José, 70, andar.

Banco Itajubá S/A. (filial).

Casas Bancárias:

Agrícola, Ltda.
Bandeirante, Ltda. — Rua 1.º de Março, 39, 7.º andar.
Caldas & Fernandes, Ltda. — Avenida Rio Branco, 111
De Depósitos e Descontos S/A. —
Fabelo Júnior, Ltda. — Avenida Nilo Pecanha, 42, 12.º andar.
Financiadora Nacional, Ltda. — Avenida Rio Branco, 277, 7.º andar.
Lage & Cia. Ltda. — Rua Araújo Porto Alegre, 56, sala 4.

2.º GRUPO

Bancos:

The National City Bank of New York — Avenida Rio Branco, 83/85.

Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A. — Rua da Candelária, 4.

Banco Brasileiro do Comércio S/A. — Rua do Carmo, 57/59.
Banco do Comércio do Café S/A. — Rua da Quitanda, 194.
Banco Operador S/A. — Rua do Rosário, 51.
Banco Pan-Americano S/A. — Rua Buenos Aires, 81.
Banco Excelsior Ltda. — Rua do Rosário, 113, 2.º andar.
Banco Hazam S/A. — Rua Gonçalves Dias, 19.
Banco Moreira Sales S/A. — Rua da Alfândega, 19.
Banco Financiadora Comercial S/A. — Avenida Almirante Barroso, 81, 11.º andar.
Banco Moscovo Castro S/A. — Rua da Alfândega, 51.

Casas Bancárias:

Alberto Behar — Avenida Rio Branco, 45.
Capitôlio — Rua da Quitanda, 68.
D. N. Oliveira & Cia. — Rua 7 de Setembro, 43.
F. Braga & Irmão Ltda. — Rua da Quitanda, 67, 4.º andar, sala 401.
Do Globo Ltda. — Rua do Rosário, 24, 2.º andar.
Imobiliária Darke S/A. — Rua 7 de Setembro, 115, 1.º andar.
J. Antônio Moreira — Rua da Assembleia, 38, 2.º andar.
Júlio Régio.

3.º GRUPO

Bancos:

The Royal Bank of Canada — Avenida Rio Branco, 66/74.
Banco de Minas Gerais S/A. — Avenida Graça Aranha, 296-A.
Oliveira Roxo S/A. — Rua Miguel Couto, 7.
Banco Nacional da Cidade de São Paulo — Rua da Alfândega, 43.

Banco Nacional de Minas Gerais S/A.

Banco Mauá S/A. — Avenida Almirante Barroso, 91-A.
Banco Mercantil da Metrópole S/A. — Rua 7 de Setembro, 32.
Banco Mercantil do Brasil S/A. — Rua Rodrigo Silva, 8.
Banco de Operações Gerais S/A. — Rua do Rosário, 113.
Banco do País Ltda. — Rua da Alfândega, 21.
Banco da Barra do Pirai (filial) — Rua da Quitanda, 20.

Casas Bancárias:

Almeida Leal S/A. — Travessa do Ouvidor, 37, 4.º.
Barroso S/A. — Rua Araújo Porto Alegre, 64, 2.º andar.
Carlos Leitão Laport — Avenida Rio Branco, 168.
Financeira Imobiliária Ltda. — Travessa do Ouvidor, 7, 3.º andar.
Irmãos Chor Ltda. — Rua Buenos Aires, 104, 3.º andar.
Mendel Berman — Avenida Rio Branco, 143, 5.º andar.
Monteiro de Castro & Cia. — Rua do Rosário, 140.
R. L. Moreira — Rua Buenos Aires, 80.
Sulter & Lessa — Rua Teófilo Otoni, 67.

4.º GRUPO

Bancos:

Banco Holandês Unido S/A. (filial) — Rua Buenos Aires, números 11/13.
Banco Ribeiro Junqueira S/A. (filial) — Rua da Quitanda, 71.
Banco Continental de São Paulo S/A. (filial) — Rua do Carmo, 66.
Banco Monteiro S/A. (filial) — Rua 1.º de Março, 39, 7.º andar.
Banco Delamare S/A. — Rua 13 de Maio, 41.
Banco Delamare S/A. (filial de Madureira) — Rua Maria de Freitas, 61-B.
Banco Sul Americano do Brasil (filial) — Rua Visconde de Inhaúma, 70.
Banco Autocastro S/A. — Rua dos Inválidos, 123.
Banco Andrade Arnaut S/A. — Rua Buenos Aires, 20.
Banco Irmãos Guimarães Ltda. — Rua do Ouvidor, 79.
Banco Israelita Brasileiro S/A. — Rua 7 de Setembro, 179.
Banco Soc. Bras. de Part. e Fin. Sofibraz S/A. — Avenida Rio Branco, 311.

Casas Bancárias:

Araújo Garcia & Cia., Ltda. — Avenida Rio Branco, 106-8, 4.º andar.
Andrade Pinto & Cia. Ltda. — Rua da Quitanda, 176.
Brazão & Cia. Ltda. — Rua da Assembleia, 38, 4.º andar.
Guanabara Ltda. — Rua México, 168, 4.º andar.
Jurandir Ltda. — Rua do Rosário, 69, 2.º andar.
Manuel C. de Carvalho & Cia. — Rua Teófilo Otoni, 201.
O. Q. Oliveira — Rua do Rosário, 113-A.
Seabra Santos S/A. — Rua Visconde de Inhaúma, 81.

5.º GRUPO

Bancos:

Bank of London South America Ltd. (filial) — Rua da Alfândega, 29/35.
Banco Econômico do Brasil S/A. — Rua 1.º de Março, 43.
Banco Nacional de Descontos S/A. — Rua da Alfândega, 50.
Banco Nacional de Depósitos S/A. — Rua da Assembleia, 70.
Banco Zagari Ltda. — Rua da Quitanda, 7.
Banco de Crédito Geral S/A. — Rua do Rosário, 131.
Banco de Crédito e Comércio de Minas Gerais S/A. (filial) — Rua do Rosário, 102.
Banco Lowndes S/A. — Rua do México, 90.
Banco Lowndes S/A. (Agência Copacabana) — Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 777-A.
Banco Lowndes S/A. (Agência Centro) — Rua 1.º de Março, n.º 42.
Banco dos Estados S/A. — Travessa do Ouvidor, 28.
Banco Expansão Comercial do Brasil S/A. — Travessa do Ouvidor, 28-1.º.
Banco Continental S/A. — Rua do Carmo, 60.

Casas Bancárias:

Aliança Bancária Ltda. — Avenida Rio Branco, 13-A.
Antônio Rodrigues Germano — Avenida Rio Branco, 91.
Brasileira Bancária S/A. — Rua Buenos Aires, 168.
Castro e Silva Ltda. — Rua Evaristo da Veiga, 124.
Lírio Janet & Cia. — Praça 15 de Novembro, 42.
J. Pisserchio — Rua do Rosário, 113.
Pinheiro Ltda. — Rua 1.º de Março, 6.
Sul Americano Ltda. — Rua da Alfândega, 59.

6.º GRUPO

Bancos:

Banco Italo Belga S/A. (filial) — Rua da Quitanda, 127.
Banco do Distrito Federal S/A. — Rua da Assembleia, 72/74.
The Yokoama Specie Bank Ltd. (filial) — Rua da Alfândega, n.º 111.
Banco Mercantil de Niterói S/A. (filial) — Rua 1.º de Março, n.º 29, 1.º andar.
Banco Lopes S/A. — Rua da Quitanda, 79.
Banco Lopes S/A. (filial) — L. de São Francisco.
Banco Fluminense da Produção S/A. (filial) — Rua do Rosário, 107.
Banco Comer. E. Agr. Norte Fluminense S/A. — Rua Teófilo Otoni, 124.

- Banco Federal Brasileiro S/A. — Rua Visconde de Inhaúma n.º 65.
 Banco de Crédito Pessoal S/A. — Rua Buenos Aires, 55.
 Banco Ipanema S/A. — Rua da Quitanda, 31.
 Banco Latino Americano S/A. — Rua México, 98-D.

Casas Bancárias:

- Carlos Pareto & Cia. — Rua 1.º de Março, 31.
 Mesbla Bancária S/A. — Rua do Passeio, 48/51.
 Nacional do Com. Ind. S/A. — Rua do Rosário, 68.
 J. J. Marinho & Cia. (Seção bancária) — Rua Buenos Aires n.º 251.
 Velere & Cia. Ltda. (Seção bancária) — Travessa do Ouvidor n.º 91.
 Buslik & Cia. Ltda. — Avenida Rio Branco, 91.
 Cavalcante & Cia. Ltda. — Rua Araújo Porto Alegre, 56.
 Mercantil Brasileira Ltda. — Rua da Candelária, 71.

7.º GRUPO**Bancos:**

- Banco Nacional Ultramarino (filial) — Rua da Quitanda, 120.
 Banco Nacional Ultramarino (filial Praça 11) — Rua Santana n.º 182.
 Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (filial) — Rua Visconde de Inhaúma, 74.
 Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (filial) — Praça da Bandeira.
 Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (filial) Ramos — Rua Leopoldina Régio, 52-A.
 Banco Mineiro da Produção S/A. (filial) — Rua Visconde de Inhaúma, 39.
 Banco Auxiliar de Crédito Ltda. — Rua Buenos Aires, 25.
 Banco Auxiliar da Produção S/A. (filial) — Rua Visconde de Inhaúma, 39.
 Banco Auxiliar de Produção S/A. — Travessa Ouvidor, 12.
 Banco Comercial e Agrícola do Brasil — Rua Miguel Couto, 29.
 Banco do Comércio e Ind. do Rio de Janeiro S/A. — Rua da Alfândega, 30.
 Banco Meridional de Minas Gerais S/A. (filial).
 Banco Central Mercantil S/A. — Rua da Alfândega, 57.

Casas Bancárias:

- Moneró — Avenida Rio Branco, 49.
 Nacional S/A. — Rua Teófilo Otoni, 74.
 Pascoal Ceglia & Filhos Ltda. — Rua São José, 100, 1.º andar.
 R. de Castro & Cia. Ltda. — Avenida Rio Branco, 91.
 Santa Cruz S/A. — Rua Buenos Aires, 15.
 Liberal — Rua Luís de Camões, 60.
 Soc. Comerc. Sul Brasil Ltda. — Avenida Rio Branco, 137, 11.º.
 E. G. Fontes & Cia. — Avenida Nilo Peçanha, 12.

8.º GRUPO**Bancos:**

- Banco Mercantil de São Paulo S/A. (filial) — Avenida Rio Branco, 79.
 Banco da Província do Rio Grande do Sul S/A. (filial) — Rua da Alfândega, 2.
 Banco Figueiredo Rocha S/A. — Rua da Quitanda, 111.
 Banco Predial do Rio de Janeiro S/A. (filial) — Rua Visconde de Inhaúma, 105.
 Banco Predial do Rio de Janeiro S/A. (filial) — Campo Grande.
 Banco Predial do Rio de Janeiro S/A. (filial) — Cascadura — Rua Sidônio Pais, 7.
 Banco Predial do Rio de Janeiro S/A. (filial) — Penha — Rua Plínio de Oliveira, 5-A.
 Banco Mercantil do Rio de Janeiro S/A. — Rua 1.º de Março ns. 67/69.
 Banco Lino Pimentel Ltda. — Travessa do Ouvidor, 34.
 Banco do Rio Ltda. — Rua Conselheiro Saraiva, 45.
 Banco Sul do Brasil S/A. — Avenida Rodrigues Alves, 303.
 Banco Com. do Estado de São Paulo (filial) — Rua Visconde de Inhaúma, 54.
 Banco Com. Mineiro S/A. (filial).

Casas Bancárias:

- Artur Batista Linhares — Rua Miguel Couto, 37, 1.º andar.
 Carteira de Crédito Garantido S/A. — Beco das Cancelas, 17, 1.º andar.
 Comercial e Bancária S/A. — Rua 1.º de Março, 37-A.
 Lothae Steintal & Cia. — Rua 1.º de Março, 43.
 Mandaro & Filho (filial) — Avenida.
 Mercantil de Descontos Ltda. — Rua Buenos Aires, 47, 2.º andar.
 Saul Gelerman — Rua Miguel Couto, 27-A, 1.º andar.

9.º GRUPO**Bancos:**

- Banco Português do Brasil S/A. — Rua da Alfândega, 10.
 Banco Financeiro Novo Mundo S/A. — Rua do Carmo, 65.
 Banco Financeiro Novo Mundo S/A. (filial de Copacabana) — Rua Figueiredo Magalhães, 22.
 Banco Almeida Magalhães S/A. — Rua Buenos Aires, 51.
 Banco Central do Comércio S/A. — Avenida Graça Aranha, 326.
 Banco do Comércio Nacional Ltda. — Cel. Tamarindo, 664 (Bangu).
 Banco Imobiliário Rio Niterói S/A. — Avenida Erasmo Braga n.º 28-A.
 Banco de Intercâmbio Nacional S/A. — Rua da Quitanda, 63.

- Banco Metropolitano de Crédito Mercantil S/A.
 Banco Financeiro do Brasil S/A. — Rua do Ouvidor, 69.
 Banco União Comercial S/A. — Avenida Rio Branco, 108, sob-loja.
 Banco de Crédito da Borracha (filial) — Avenida Rio Branco n.º 251.

Casas Bancárias:

- Central do Rio de Janeiro S/A. — Rua do Rosário, 113-A, salas 701/2.
 Circuladora de Crédito Ltda. — Avenida Rio Branco, 10-A.
 Da Metrópole do Rio de Janeiro S/A. — Rua Buenos Aires, 59.
 Nacional de Crédito Ltda. — Rua da Candelária, 9, 2.º andar.
 S/A. de Crédito Industrial — Avenida Erasmo Braga, 6.
 Rio Branco Ltda. — Avenida Rio Branco, 52, 5.º andar.
 Siqueira Cavalcanti & Cia. — Rua do Carmo, 33.
 S/A. Viagens Internacionais — Avenida Rio Branco, 11.
10.º GRUPO

Bancos:

- Banco Borges S/A. — Rua da Alfândega, 24/26.
 Banco Comerc. e Indúst. de Minas Gerais S/A. (filial) — Rua da Alfândega, 27.
 Banco Regional S/A. — Rua 1.º de Março, 71.
 Banco da Bahia S/A. (filial) — Rua do Rosário, 97.
 Banco Brasileiro Unido S/A. — Rua Buenos Aires, 56.
 Banco Comercial de Minas Gerais S/A. — Rua Senador Dantas, 20, 6.º andar.
 Banco Metropolitano do Brasil S/A. — Rua da Assembleia ns. 83/85.
 Banco Mobilizador de Créditos S/A. — Rua da Alfândega, 71.
 Banco Nacional do Com. do Rio de Janeiro S/A. — Rua da Alfândega, 69, Res. 28, 1.º andar.
 Banco Solto Maior S/A. — Rua de São Bento, 8.
 Banco de Operações Mercantis S/A. — Rua da Alfândega, 86.
 Banco de Ind. e Com. Santa Catarina S/A. (filial).

Casas Bancárias:

- Comercial Ltda. — Avenida Rio Branco, 91, 10.º andar.
 Comp. Brasileira de Crédito Hipotecário — Avenida Rio Branco n.º 85, 16.º andar.
 Batista, Guinle, Pontual & Cia. Ltda. — Avenida Rio Branco n.º 311.
 Rio de Janeiro Ltda. — Rua Buenos Aires, 130, 2.º andar.
 Schimidt Burlamaqui S/A. — Travessa do Ouvidor, 37, 2.º andar.
 S/A. Fiduciária e Administrativa "Fidá" — Avenida Rio Branco, 111, 2.º andar.
 Cia. Geral de Comércio e Finanças S/A. — Rua Uruguaiana n.º 118.
 Exprinter do Brasil Turismo Ltda. — Avenida Rio Branco, 57.

11.º GRUPO**Bancos:**

- Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A. (filial) — Rua 1.º de Março, 77.
 Banco Hipotecário Lar Brasileiro S/A. — Rua do Ouvidor, 90.
 Banco Boavista S/A. — Rua 1.º de Março, 47.
 Banco Boavista S/A. (Agência Avenida) — Avenida Rio Branco n.º 137.
 Banco Boavista S/A. (Agência Castelo) — Rua México, 158.
 Banco Boavista S/A. (Agência Copacabana) — Avenida Copacabana, 656.
 Banco Boavista S/A. (Agência Estácio) — Rua Haddock Lobo n.º 7-B.
 Banco Boavista S/A. (Agência Passos) — Avenida Passos, 34.
 Banco Central Brasileiro S/A. — Rua da Alfândega, 28.
 Banco Brasileiro de Crédito S/A. — Rua da Alfândega, 49.
 Banco União do Brasil S/A. — Rua Buenos Aires, 27.

Casas Bancárias:

- Agência Financeira de Portugal — Rua 1.º de Março, 118.
 Comercial Brasileira S/A. — Rua da Quitanda, 126.
 Crédito Brasileiro S/A. — Travessa do Ouvidor, 9, 2.º andar.
 Moraes Masset & Cia. Ltda. — Praça 15 de Novembro, 42.
 Organização de Crédito Ltda. — Avenida Nilo Peçanha, 38-D.
 Popular do Rio de Janeiro Ltda. — Rua 1.º de Março, 37-A, sala 203.
 Adrião F. Porto — Rua Teófilo Otoni, 4.
 Compensadora Ltda. — Rua da Quitanda, 55.
 Crédito Comercial Ltda. — Rua do Ouvidor, 79, 2.º andar.

12.º GRUPO**Bancos:**

- Aliança do Rio de Janeiro S/A. — Rua da Alfândega, 32.
 Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais — Rua da Quitanda ns. 105/109.
 Banco do Comércio S/A. — Rua do Ouvidor, 93/95.
 Banco do Comércio S/A. (filial) — Meier.
 Banco Industrial Brasileiro S/A. — Rua do Rosário, 111 e Ouvidor 40.
 Banco Industrial Brasileiro S/A. (Agência Bandeira) — Praça da Bandeira, 305-A.
 Banco Industrial Brasileiro S/A. (Agência Madureira) — Rua Maria Freitas, 13-A.
 Banco Industrial Brasileiro S/A. (Agência Meier) — Rua Frederico Meier, 8.
 Banco Industrial de Minas Gerais S/A.

Banco União Mercantil S/A. — Rua Buenos Aires, 17.
 Banco Prado Vasconcelos Júnior S/A. — Rua Marechal Floriano, 17.
 Credit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud S/A. — Rua Visconde de Inhaúma, 65.
Casas Bancárias:
 Crédito Central do Distrito Federal S/A. — Avenida Rio Branco, 10-A.
 De Crédito Industrial e Comerc. S/A. — Rua do Rosário, 85.
 Prolar S/A. — Rua 7 de Setembro, 99.
 Alvaro C. Martins & Cia. Ltda. — Rua do Ouvidor, 169, 7.º andar.
 Arp. & Cia. — Rua Buenos Aires, 291.
 Teodoro & Cia. Ltda. — Rua da Candelária, 106, 1.º andar.
 Monteiro Aranha & Cia. Ltda. — Rua Uruguaiana, 104.
 Lloyd Português Ltda. — Avenida Rio Branco, 12.

13.º GRUPO

Bancos:

Banco de Descontos do Rio de Janeiro S/A. — Avenida Rio Branco, 114, 2.º andar.
 Banco de Crédito Mercantil S/A. — Rua da Quitanda, 71/75.
 Banco Territorial S/A. — Rua do Carmo, 62.
 Banco Comercial da Capital da República S/A. — Rua do Rosário, 78.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Guias de pedido de patente de Registro do Imposto de Consumo, impugnadas e que se acham na seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda — 2.º andar).

N.º 26.700 — F. Leal & Oliveira — Rua Ana Neri n.º 819.
 N.º 28.027 — José Augusto Felipe — Rua Euclides da Rocha n.º 81.
 N.º 30.017 — Augusto Ribeiro de Sousa — Rua Sousa Barros n.º 3.
 N.º 31.533 — J. Alves & Ferreira — Rua São Luís Gonzaga n.º 140-A — fundos.
 N.º 31.779 — Henrique Loureiro — Rua Silveira Vale n.º 257.
 N.º 31.893 — A. Simões Nobre & Monteiro — Rua Joaquim Palhares n.º 135-A.
 N.º 32.177 — Angelo Vila — Rua Machado Coelho n.º 70.
 N.º 32.178 — Angelo Vila — Rua Machado Coelho n.º 70.
 N.º 32.272 — João Spitz — Rua Silveira Martins n.º 20.
 N.º 32.235 — M. R. Viegas — Rua Alcindo Guanabara ns. 17-27, 10.º andar, sala 1.005.
 N.º 32.323 — J. F. Brito & Comp. Ltda. — Rua Joaquim Palhares n.º 180.
 N.º 32.354 — Cine Foto Color Ltda. — Rua Bento Lisboa n.º 99.
 N.º 32.374 — Oscar Carneiro de Almeida — Rua Miguel Couto n.º 139.
 N.º 32.406 — Emanuel Szwalbe — Avenida N. S. Copacabana n.º 998.
 N.º 32.443 — Casa Lohner S.A. Médico-Técnica — Rua Jorge Rudge n.º 89.
 N.º 32.465 — Afonso Kohn — Rua dos Arcos n.º 4, 1.º andar.
 N.º 32.473 — Miguel Rodrigues de Matos — Estrada do Porto Velho n.º 1.294.
 N.º 32.538 — Salomon Coldemherh — Rua General Belgarde n.º 104.
 N.º 32.552 — José Carvalho de Almeida — Rua Ana Neri n.º 929-D.
 N.º 32.609 — A. Gonçalves Grilo — Avenida Passos n.º 46, 1.º andar, sala 4.
 N.º 32.622 — Simon Kischner — Rua Senador Dantas n.º 45, 7.º andar.
 N.º 32.648 — Ignak Hermann Gross — Rua do Rosário n.º 133 — balcão.
 N.º 32.653 — Matias da Silva & Cia. Ltda. — Avenida Marechal Floriano n.º 106.
 N.º 32.690 — Representações Viemara Limitada — Rua dos Inválidos n.º 131, 1.º andar, sala de frente.
 N.º 32.716 — Jorge Lourenço & Cia. Ltda. — Rua Senador Dantas n.º 19, sala 707.
 Guias de pedido de Patente de Registro Mandadas arquivadas pelo chefe de Seção de Fiscalização (S.F.).
 N.º 31.018 — M. Machado & Cia. Ltda. — Rua Sacadura Cabral n.º 230.

Banco Comercial de Descontos S/A. — Rua Teófilo Ottoni, 72.
 Banco Comercial e Industrial do Brasil S/A. — Rua 1.º de Março n.º 110.
 Banco das Indústrias S/A. — Rua da Quitanda, 83-A, 3.º andar.
 Banco Financeiro do Brasil Ltda. — Rua do Ouvidor, 69.
 Banco Nacional do Comércio e Produção S/A. — Rua da Alfândega, 34.
 Banco Nacional do Trabalho S/A. — Rua 1.º de Março, 37.
 Banco Caixa Econômica Federal — Rua 13 de Maio.
Casas Bancárias:
 S. A. Martinelli — Avenida Rio Branco, 26-A.
 Bordalo, Brenha S. A. — Avenida Rio Branco, 89.
 Crédito Municipal Ltda. — Avenida Rio Branco, 137.
 Auxiliadora Predial S/A. (filial) — Travessa Ouvidor, 32-A, 3.º e 4.º andares.
 Andrade Cabral & Cia. Ltda. — Rua Buenos Aires, 104, 3.º andar.
 Rocha Miranda Jos & Cia. Ltda. — Praça Floriano, 31/39, 2.º andar.
 A. Marques & Cia. Ltda. do Pará — Rua da Candelária, 9, 2.º andar.
 S/A. — Magalhães, Comércio e Indústria — Rua 1.º de Março n.º 51.
 Tocantins — Rua do Ouvidor, 64, 4.º andar.

N.º 31.237 — D. R. Moura & Cia. Ltda. — Rua Miguel Couto n.º 31.
 N.º 32.430 — Valpassos & Araújo — Rua Uruguaiana n.º 7 — sobrado.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 2 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 72.490-44 — Hermeto Donabeta — Liberação de fiança — Satisfaça a exigência.
 N.º 38.721-45 — Gilda Barbastefano Zauria — Troca de selos — Satisfaça a exigência.
 N.º 40.983-45 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — Troca de selos — Satisfaça a exigência.
 N.º 83.528-45 — Elias da Silva Gonçalves — Restituição — Satisfaça a exigência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 35.472-45 — F. Fadel — Restituição — Despacho: Indeferido à vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 40.255-45 — Artur Ciril Ciceri — Restituição — Satisfaça a exigência.
 N.º 87.647-45 — Nunes Vilhena & Cia. — Restituição — Satisfaça a exigência.
 N.º 47.924-45 — Banco Metropolitano de Crédito Mercantil S.A. — Troca de selos — Satisfaça a exigência.
 N.º 46.983-45 — Henrique da Silva Rêgo — Troca de selos — Satisfaça a exigência.
 N.º 46.296-45 — Caixa Econômica Federal — Troca de selos — Satisfaça a exigência.
 N.º 61.126-45 — Cervejaria Maurin Ltda. — Restituição — Satisfaça a exigência.

SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Cartões de Inscrições de Vendas e consignações transferidos (prontos para a entrega na S. P.A.).

Número	Nome	Local
1.020	Casa Araújo Ferragens Ltda. — Rua do Catete n.º 283.	
2.255	Café e Bar Oriental Ltda. — Rua do Senado n.º 190.	
4.972	B. G. Gonçalves — Avenida 28 de Setembro n.º 310.	
5.148	A. Machado & Carvalho Ltda. — Avenida Mem de Sá n.º 15.	
10.916	José Antunes & Ferreira — Rua da Passagem n.º 166.	
13.492	Joaquim Monteiro de Carvalho — Rua Conde de Bonfim n.º 769.	
16.182	Alexandrina Amoreli — Avenida Presidente Vargas n.º 1.733.	

18.663 Ferreira Lopes & Costa — Rua Azevedo Lima n.º 15.
 28.715 Antônio Augusto Jorge — Rua Aristides Lobo n.º 222-A.
 32.822 Albino Gomes de Rezende — Rua Colúmbia n.º 23-A.
 34.590 Alvaro F. Correia — Avenida Marechal Floriano n.º 49 — porta.
 38.996 João Daniel & Cia. Ltda. — Rua Buenos Aires n.º 298.
 41.507 Rocha & Calvão Ltda. — Rua Marquês de S. Vicente n.º 9-A.
 41.529 Ferreira Lopes & Costa — Rua Campos da Paz n.º 230-A.
 42.985 Veiga & Araújo — Rua Cândido Mendes n.º 55-A.
 44.156 A. L. Duarte — Rua Esteves Júnior n.º 57-B.
 44.443 Rocha & Campos — Rua das Laranjeiras n.º 171.
 44.919 Paulino José Antunes — Rua Conde de Irajá n.º 159.
 49.127 Manuel Maria da Silva — Rua Aristides Caire n.º 107.
 51.079 Abram Sz. Waksman — Rua Itabira n.º 223-A.
 55.677 Líquidos e Comestíveis Paratodos Limitada — Rua Leopoldina Borges número 4.
 55.972 Basílio Jesus Vieira — Avenida Ataulfo de Paiva ns. 467-B.
 57.214 Construtora e Org. Industrial S.A. — Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 8.º andar, salas (822 e 826).
 57.910 Feline & Oliveira — Rua Itapirú número 124.
 62.623 Luís Ramada — Rua Glória n.º 80.
 3.892 Espólio de João da Silva — Rua Doutor Silva Pinto n.º 120.
 4.855 Casa Ferreira Paiva de Fardamentos — Praça da República n.º 46.
 5.082 José Nunes Borges — Rua Conde de Bonfim n.º 943-B.
 3.583 Casa Ribeiro de Sousa Vidros e Papéis Ltda. — Rua Visconde do Rio Branco n.º 14.
 10.745 Décio de Oliveira & Galeno Ltda. — Rua das Laranjeiras n.º 213.
 10.806 Francisco Gonçalves Velho — Rua Barão de Mesquita n.º 230.
 12.158 José Gonçalves Alarcon — Rua Francisco Eugênio n.º 183.
 30.147 Almeida & Filho — Rua Dr. Sá Freire n.º 79.
 35.215 Josué Eltros & Filho — Rua do Passeio n.º 42 — 1.º andar.
 36.728 Carlos Costa & Brasil — Estada Monsenhor Félix n.º 510.
 42.490 A. Almeida Soares — Rua Alcindo Guanabara n.º 17-21, 4.ª loja.
 42.684 Travassos Rocha & Cia. — Rua Visconde de Inhaúma n.º 101 — 1.ª loja.
 44.823 Gualberla Angela de Andrade — Rua Pereira Lopes n.º 36 — fundos.

- 47.531 Carvalho & Figueiredo Ltda. — Rua do Costa n.º 27.
 47.890 Israel Grinspun — Rua da Conceição n.º 4, sobrado.
 48.334 Max Gottlieb — Rua Nicaragua n.º 512.
 49.360 Lopes & Almeida — Rua Visconde de Pirajá n.º 585.
 49.384 A. Teixeira Gomes — Avenida N. S. de Copacabana n.º 262, apl. 1.
 49.779 Osvaldo Carrilho de Carvalho — Avenida Passos n.º 115, loja F.
 51.673 J. de Figueiredo & Santos — Rua Figueira de Melo n.º 347.
 51.181 Travassos, Rocha & Cia. — Rua Mayrink Veiga n.º 4, 2.º andar, sala 1.
 55.937 Carmen O. Lessa — Estrada Mar. Rangel n.º 37-C, sob.
 57.167 Joaquim Martins da Poga — Rua Américo Brasileiro n.º 122.
 57.618 Júlio Ernesto de Barros — Rua Leandro Martins n.º 65, 1.º andar.
 60.665 José Américo Cavalcanti Leite — Rua Cirne Maia n.º 42-A.
 61.380 Nilo Costa Braga — Avenida New York n.º 66-B.
 62.137 Ribeiro, Conte & Cia. Ltda. — Rua General Padilha n.º 38.
 62.171 José Bernardo Esteves — Rua Leopoldo n.º 318-A.

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de maio de 1945

Proc. n.º 213.330-44 — Aforamento de terreno de marinha situado na "Fazenda Cruzeiro da Enseada", Município de Maragogipe-Bahia, em que é interessado Oscar Pinto de Sousa Dantas.

Despacho:

"Aprovado. — *Ulpiano de Barros*."

Proc. n.º 73.839-45 — Aforamento de terreno alagado de marinha, em Camocim-Ceará, em que é interessada Maria Odete Barreto Parente.

Despacho:

"Aprovado. — *Ulpiano de Barros*."

Dia 18

Proc. n.º 80.306-45 — Aforamento de terrenos de marinha e acrecidos, situados na margem do rio Meriti, Município de Nova Iguaçu-Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada a "Empresa Parque Lafaiete Limitada".

Despacho:

Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer da D.A. — *Ulpiano de Barros*.

Proc. n.º 81.017-45 — Aforamento de terreno acrecido de marinha, situado na Praia de Itacema-Ceará, em que é interessado Américo Gomes da Silva.

Despacho:

Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Processos despachados

Dia 18 de maio de 1945

N.º 12.523-38 — Camilo Mércio Xavier. — Retifique-se o lançamento impugnado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 53.

N.º 21.396-42 — Companhia Deodoro Industrial. — De acordo. 2) Proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1942 a 1944, como se propõe, mediante a aplicação da multa de cinquenta por cento (50%) cominada na letra d do art. 145, do D. L. 5.844, de 23-9-43, que prescreve:

"de 50% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se o contribuinte não

atender, à intimação do art. 78, não prestar satisfatoriamente os esclarecimentos, ou deixar de declarar todos os seus rendimentos".

N.º 21.984-43 — Manuel Teixeira Azevedo & Cia. — De acordo. 2) Anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 20. 3) Cancele-se, outrossim, a notificação de S. C. O. G. a fls. 14, e expeça-se nova, de acordo com o cálculo referido.

N.º 22.181-42 — Ivan Teodoro Rombauer. — Notifique-se o interessado para pagamento da diferença de imposto apurada, conforme cálculo minutado a fls. 31.

N.º 22.511-43 — Usina Óxido Vila Rica Ltda. — Retifique-se o lançamento contestado, de acordo com o parecer da Sc. Rr. e cálculo minutado a fls. 29.

N.º 22.908-43 — Cerqueira & Cia. Ltda. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenha, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2) Prosiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 120.481-44 — Arnaldo Fernandes Dorna — De acordo.

2) Exclua-se da exigência feita a parcela relativa ao imposto adicional, criado pelo D. L. n.º 3.200, de 19-4-44, que dispõe sobre a organização e proteção da família por indevido na espécie.

N.º 122.368-44 — Manuel Albino da Silva. — De acordo.

2) Anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 6.

N.º 129.537-44 — João Batista de Castro Neto. — De acordo.

2) Retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 10.

N.º 160.666-44 — G. Barbosa & Cia. — De acordo.

2) Exclua-se da exigência feita a parcela relativa à multa de mora aplicada sobre o imposto devido, tendo em vista o despacho exarado a fls. 3 verso.

N.º 172.638-44 — Mariano Lisboa Ramos. — Em face do apurado, torne-se ao interessado, segunda (2.ª) via da notificação de lançamento retro mencionada, a fim de que possa ele efetuar o pagamento das cotas restantes (2.ª a 4.ª).

Dia 21 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 17.341-43 — Wilhelm Ludwig Schmitt — Despacho: Retifique-se o lançamento suplementar impugnado, de acordo com o parecer supra e cálculo minutado a fls. 13.

N.º 22.428-43 — Artur Donta & Cia. — Despacho: Retifique-se o lançamento contestado, de acordo com o parecer da Sc. Rr. e cálculo minutado a fls. 29.

N.º 22.564-43 — Produtos Agrícolas "Nova São Paulo" Ltda. — Despacho: De acordo com o parecer da Sc. Rr. mantenha, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

2) Prosiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 22.618-43 — Companhia Importadora de Máquinas — Despacho: Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer da Sc. Rr. e cálculo minutado a fls. 22.

N.º 25.463-42 — Joaquim da Costa Camarate — Despacho: Proceda-se ao lançamento *ex-officio* para o exercício financeiro de 1939, com a multa de 50% cominada na letra d, do art. 145, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, que prescreve:

"Art. 145 — As multas de lançamento de *ex-officio* serão as seguintes:

a)

b)

c)

d) de 50% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se o contribuinte não atender à intimação do art. 78, não prestar satisfatoriamente os esclarecimentos, ou deixar de declarar todos os seus rendimentos".

N.º 107.641-44 — Júlio Emídio da Silva Júnior — Despacho: De acordo com a infor-

mação e parecer da Sc. Rr. (fls. 7), anule-se o lançamento reclamado e proceda-se, a novo, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 6.

N.º 116.801-44 — Alberto Ision Ponte (Dr.) — Despacho: Retifique-se, o lançamento reclamado, de acordo com o parecer da Sc. Rr. e cálculo minutado a fls. 10.

N.º 117.001-44 — Artur Leal Ribeiro — Despacho: Retifique-se o lançamento impugnado, de acordo com o parecer e o cálculo minutado a fls. 12.

N.º 120.349-44 — Raul Luís Galo — Despacho: Deferido.

2) Retifique-se a exigência do imposto adicional, criado pelo Decreto-lei n.º 3.200, de 19-4-44, que dispõe sobre a organização e proteção da família, de acordo com a informação e parecer da Sc. Rr.

N.º 141.587-44 — José Carlos Ribeiro — Despacho. De inteiro acordo.

2) Prescreve o art. 22, do Decreto-lei número 5.844, de 23 de setembro:

"A base do imposto será dada pelos rendimentos brutos, deduções cedulares e abatimentos correspondentes ao ano civil, imediatamente anterior ao exercício financeiro em que o imposto for devido".

3) Ora, ante a clareza do dispositivo legal acima transcrito, não vejo como atender à reclamação interposta (fls. 5), que solicita o restabelecimento do encargo de família glosado — filha nascida em 27-3-44 — quando a declaração de rendimentos do fls. 1-3 é relativa ao exercício financeiro de 1944, baseada nos rendimentos, deduções cedulares e abatimentos alusivos ao ano de 1943.

4) Indefero, pois, a petição de fls. 5, para o fim de manter, como por este ato mantenha, o lançamento reclamado, que decorreu da estrita observância das disposições legais.

N.º 143.492-44 — Geraldo Duprat Ribeiro — Despacho: Retifique-se o lançamento do imposto adicional, de acordo com o cálculo minutado a fls. 6.

N.º 170.036-44 — Humberto Alves Couto — Despacho: De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenha, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

2) Prosiga-se, pois, na cobrança do como de lei.

Serviço de Comunicações

Dia 21 de maio de 1945

Processo despachado pelo Sr. Chefe:

SC. 90.487-45 — Banco Moscoso Castro S.A. solicita averbação de selo em contrato. Despacho:

"Convide-se o requerente a apresentar as 1.ª e 2.ª vias do contrato.

2) Publique-se e a guarde-se, na S.O.R., o comparecimento do interessado".

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1945

N.º 5.382-45 — Sérgio Artur da Silva Pessoa. — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 4.964-45 — Noemi Teixeira. — Despacho: Esclareça a divergência quanto a nacionalidade do inventariante entre o alvará e a inscrição.

N.º 5.501-45 — Cláudio Jacometti Xavier. — Despacho: Reconheça a firma do oficial do registro, signatário da certidão de fls. 1 e esclareça o atual estado civil.

N.º 5.793-45 — Antonieta de Faria Marcial. — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 5.781-45 — José Botelho de Deus. — Despacho: Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 5.931-45 — Ari de Almeida e Silva. — Despacho: Faça motivar o alvará.

N.º 5.400-45 — Ari de Almeida e Silva. — Despacho: Certifique-se.

N.º 5.375-45 — E. F. Hasselmann (correlor). — Despacho: Certifique-se.

N.º 5.617-45 — Ari de Almeida e Silva (corretor). — Despacho: Certifique-se.

N.º 5.619-45 — Ari de Almeida e Silva (Corretor). — Despacho: Certifique-se.

N.º 4.775-45 — Manuel Francisco Martins Junior. — Despacho: Depois de apresentadas as apólices para conferência, altere-se o estado civil.

N.º 5.981-45 — Henrique Macêdo da Silva. — Despacho: A procuração apresentada deve ser arquivada, a fim de que possa produzir efeito em época própria.

N.º 5.909-45 — Nei Sousa Ribeiro de Carvalho. — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 5.891-45 — Artur Augusto de Almeida (corretor). — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 5.889-45 — Artur Augusto de Almeida (corretor). — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 4.701-45 — 296, de 16-4-45, do Juiz de Direito da 1.ª Vara de Órfãos e Sucessões remetendo alvará a favor de Carlos Kunhardt Rolim. — Despacho: Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 5.887-45 — Jorge Guimarães Bastos. — Despacho: Cumpra-se o alvará quanto à transferência da apólice; quanto aos juros só poderão ser pagos ao herdeiro e depois do promovido em Juízo elementos para o cálculo.

N.º 5.632-45 — Raul de Santa Marinha. — Despacho: Pague-se os juros.

N.º 5.472-45 — Antônio Correia Bastos. — Despacho: Idêntico.

N.º 5.789-45 — Gabriel de Sousa Teixeira. — Despacho: Idêntico.

N.º 5.826-45 — Olívia Viana Quintanilha. — Despacho: Idêntico.

N.º 5.520-45 — Pedro Augusto Pinto. — Despacho: Idêntico.

N.º 5.339-45 — Eulina de Araújo Gomes Nunes Pires. — Despacho: Idêntico.

N.º 5.564-45 — Joaquim Amaral Costa. — Despacho: Idêntico.

N.º 5.557-45 — Maria Cecília Gallet de Franca. — Despacho: Idêntico.

N.º 5.615-45 — Crisogono de Castro Júnior. — Despacho: Cumpra-se o alvará, dispensadas as exigências: quanto aos juros de 1913 e 1914 informe a 1.ª Seção.

N.º 4.831-45 — Laurindo Silva. — Despacho: Declare o requerente a sua nacionalidade e seu estado civil.

N.º 5.199-45 — Mário Percei. — Despacho: Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 4.385-45 — Miguel da Rocha Correia. — Despacho: Pague-se os juros.

N.º 5.868-45 — Companhia Edificadora. — Despacho: Pague-se os juros.

N.º 6.080-45 — Américo Alexandre. — Despacho: Altere-se a nacionalidade; o requerente deve habilitar-se com procuração nova em que conste a sua nova nacionalidade.

N.º 6.084-45 — Heitor de Segadas Viana. — Despacho: Pague-se os juros.

N.º 3.935-45 — Alfredo Conrado de Niemeyer. — Despacho: Pague-se os juros.

N.º 2.268-45 — Francisca de Costa e Silva Vilar. — Despacho: Altere-se o estado civil e pague-se os juros.

N.º 5.643-45 — Josefina de Paiva Teixeira. — Despacho: Cumpra-se o alvará.

Dia 21 de maio de 1945

N.º 5.917-45 — Maria Luiza de Barros Nunes Lima. — Despacho — Pague-se os juros.

N.º 5.911-45 — Nei Sousa Ribeiro de Carvalho (corretor). — Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 6.064-45 — Pablo Robillard de Marigny (corretor). — Despacho — Certifique-se.

N.º 6.049-45 — Offício 128 da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — Despacho — Cancele-se a nota da caução das apólices.

N.º 5.3881-45 — Ari de Almeida e Silva (corretor). — Despacho — Certifique-se.

N.º 3.785-45 — Francisco Linhares (corretor). — Despacho — Idêntico.

N.º 5.999-45 — Maria Perpétua Moretzsonhn. — Despacho — Arquite-se, para que o do-

cumento produza seus efeitos, na época oportuna.

N.º 5.961-45 — Juvenal de Queiroz (corretor). — Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 5.970-45 — Maria da Glória Salleiro Lemos. — Despacho — Cumpra-se o alvará, ficando as apólices à disposição do Juiz da 3.ª Vara de Órfãos e Sucessões.

N.º 185-J-44 — José Willemsens Júnior (corretor). — Despacho — Cumpra-se o alvará.

N.º 6.017-45 — Offício 123 da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — Despacho — Cancele-se a nota da caução das apólices.

N.º 4.881-45 — Offício da Delegacia Fiscal no Paraná, pedindo suprimento de "Obrigações de

Guerra" — Despacho — A Tesouraria para preparar o suprimento.

N.º 5.768-45 — Offício da Delegacia Fiscal na Paraíba — Solicitando "Obrigações de Guerra" — Despacho — A Tesouraria para preparar o suprimento.

N.º 5.688-45 — Telegrama da Delegacia Fiscal no Ceará — Solicitando "Obrigações de Guerra" — Despacho — A Tesouraria para preparar o suprimento.

Ns. 2.043-45 — 2.532-45 — 3.989-45 — Offício da Delegacia Fiscal na Paraíba — pedindo suprimento de Obrigações de Guerra — Despacho — A Tesouraria para preparar o suprimento.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1945

Avisos:

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

N.º 1.386-663 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à E. F. C. Brasil, da quantia de Cr\$ 7.112,70 proveniente de transportes efetuados em 1913, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.387-664 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à E. F. C. Brasil, da quantia de Cr\$ 6.256,20 proveniente de transportes efetuados em 1913, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.388-665 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 8.548,50 proveniente de transportes efetuados em 1912, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.389-666 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 158,40, proveniente de transportes efetuados em 1912, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.390-667 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de Cr\$ 1.022,70, proveniente de transportes efetuados em 1913, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.391-668 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, ao "Lóide Brasileiro", da quantia de Cr\$ 64.765,00, proveniente de transportes efetuados em 1913, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 1.392-669 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 5.370,80, proveniente de transportes efetuados em 1913, por conta do Ministério da Guerra.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) *Classificação*: Capitão Médico, Dr. Henrique Leopoldo Pfeffekorn.

b) *Nomeação*: 1.º Tenente reformado, Mário Herbster Menescal — Delegado do Serviço de Recrutamento da 5.ª Zona da 25.ª C. R. (Ceará).

c) *Transferência*: Capitão da Arma de Cavalaria, Luiz de Oliveira Sousa, do 5.º R. C. D. (Curitiba) para o 1.º B.C.C./D.M.M. (Rio).

É excluído da reserva do Exército com transferência para a da Armada o reservista Teonaz de Oliveira.

PORTARIAS

De 22 de maio de 1945

N.º 8.299 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Alcir de Paula Freitas Coelho, do Q.T.A., para servir na Rede Elétrica Piquete-Hajubá.

N.º 8.300 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, no 2.º Batalhão Rodoviário o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Paulo Horta Rodrigues.

N.º 8.301 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Prefeitura Militar o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Gastão Pereira Cordeiro.

N.º 8.302 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Tenente-Coronel Raul de Albuquerque, T.A. e os Majores Rubens Rosado Teixeira, T.A. e Euclides Pontes, para, em comissão e sem prejuízo de suas funções, organizarem o projeto, especificações e trabalhos preliminares da construção de um edifício de apartamentos para oficiais, a ser construído em terrenos deste Ministério na Praia Vermelha.

N.º 8.303 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Major da Arma de Engenharia Teodorico de Faria para servir na Comissão de Estudo e Construção da Rodovia São Paulo-Cuiabá, C.E.R.-2.

N.º 8.304 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Major Orlando da Costa Canário, do Q.T.A., para servir na Diretoria de Engenharia.

N.º 8.305 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria de Engenharia o Capitão Ballazar Bica de Alencastro, ficando, assim, retificada a Portaria n.º 8.236, de 9 do corrente, referente ao mesmo Oficial.

N.º 8.306 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear Adjunto do Serviço de Transmissões da 4.ª Região Militar o Major da Arma de Artilharia Felipe Viana, do Q.T.A.

N.º 8.307 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, para servir no Serviço de Engenharia da 8.ª Região Militar o Major da Arma de Engenharia João Carlos Ferreira de Melo.

N.º 8.308 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, para servir no Serviço de Engenharia da 8.ª Região Militar o Major da Arma de Engenharia Leví Gonçalves Pereira.

N.º 8.309 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, Adjunto do Serviço de Transmissões do Distrito de Defesa de Costa o Major Ventuil Munhoz de Camargo, do Q.T.A.

Requerimentos:

Antônio Andrade Araújo — Major — Contagem de antiguidades no posto de Major, em ressarcimento de preferência. — Indeferido, de acordo com o parecer da C. P. E.

Antônio Carlos Paixão — Ex-aluno da Escola Militar do Realengo — Instalação de Inquérito Sanitário de Origem. — O requerente só poderá solicitar amparo do Estado quando for julgado definitivamente incapaz para o Exército. Desnecessária a abertura do I. S. O. em face do parecer da D. S. E.

Antônio Rudge — Permissão para ausentar-se do País, com destino aos EE. UU. da América do Norte. — 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2. A 1.ª C. R.

Aparício Ferreira de Medeiros — 2.º Ten. E. reformado — Concessão de vantagens. — Indeferido, por falta de amparo legal.

David Trompowsky Taulois — Capitão — Colocação em paralelismo com sua turma. — Indeferido, de acordo com o parecer da C. P. E.

Francisco Antônio Pinto — Reviso da ficha médica de seu filho Sílvia de Almeida Pinto, soldado da F. E. B. — Indeferido.

Jail Saldanha Franco — 2.º Tenente da Res. de 1.ª classe, convocado — Promoção na reserva. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Elias da Costa Vargens — Permissão para fazer estágio para admissão à Reserva de 2.ª classe do Quadro de Saúde da Aeronáutica. — Deferido. À 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

João Lira de Moraes — 2.º Sargento reformado — Reconsideração do despacho exarado em outro requerimento, em que pediu uma diária para tratamento de sua saúde. — Nada há a reconsiderar do despacho dado pela S. G. M. G.

João Batista de Oliveira — Major I. E. — Permissão para continuar seu tratamento fora do Hospital. — Concedido.

Eduardo Cruz — Permissão para ausentar-se do País, com destino aos E.E. U. da América do Norte. — 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares — 2. À 1.ª C. R.

Joel de Calazans — Capitão — Contagem, para fins de inatividade, do tempo de serviço aéreo que prestou como operador de aerofotogrametria do Serviço Geográfico do Exército. — Sejam computados para fins de inatividade 4 (quatro) meses e vinte e um (21) dias.

Luiz Justino da Silva — Soldado reformado — Melhoria de reforma. — Indeferido. Foi aplicada ao requerente a legislação em vigor na data do acidente.

Orozimbo Ribeiro Barbosa — 1.º Sargento do 15.º R. C. I — Contagem de arremetimento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Paulo Cunha Menezes — Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2. À 1.ª Região Militar.

RETIFICAÇÃO

No Aviso n.º 1.294, de 11, publicado no D. O. de 12, tudo do corrente mês, onde se lê: "H... F. E. B.... Diretorias" — Leia-se: "H... F. E. B./I... Diretorias" — O mais está conforme.

Secretaria Geral

Dia 17 de maio de 1945.

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

— Por Decreto de 2 de abril de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente *post-mortem* o 2.º Tenente da Arma de Infantaria, Godofredo de Cerqueira Leite, de quem trata esta Certidão de Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Washington Sylvio Fonseca, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão Veterinário do Exército, o 1.º Tenente Dante Toscano de Brito, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Major Joaquim Vicente Rondon, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel na Arma de Infantaria, por merecimento, o Major Edgard Alvares Lopes, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente-Veterinário do Exército, o 2.º Tenente Euler de Castro Ribeiro do Couto, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, no Serviço de Intendência do Exército, o 1.º Tenente Joaquim Altino de Sales Campos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1944, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Coronel da Arma de Artilharia Mário Chaves Ferreira, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta e dois anos, dois meses e dezesseis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, por merecimento, o Major Iracy Ferreira de Castro, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— E' Brazino Fabiani, o nome do oficial de quem trata esta Carta-Patente, e não não Braz Fabiani como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão Intendente do Exército, o 1.º Tenente Brazino Fabiani, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 6 de abril de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1944, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Capitão Intendente do Exército, Brazino Fabiani, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e sete anos, seis meses e quinze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o Major João Reif de Paula, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o Tenente-Coronel João Reif de Paula, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 9 de fevereiro de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1944, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Coronel João Reif de Paula, de quem

trata esta Carta-Patente, contando trinta e cinco anos, quatro meses e vinte e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito de acordo com as Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 14 de janeiro de 1944, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1944, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Tenente-Coronel, da Arma de Artilharia Manoel da Nobrega, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta e um anos, onze meses e treze dias de serviço percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1944, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major Intendente do Exército José Rodrigues Neto, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e sete anos, um mês e dezesseis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1944, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major Intendente do Exército Fortunato do Nascimento, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta e um anos, nove meses e vinte e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma da Lei em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1944, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major Intendente do Exército Olívio Joaquim de Melo, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta anos, oito meses e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 9 de fevereiro de 1945, nos termos do artigo 3.º letra g, § 3.º do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Valdir Bonifácio Correia, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço, contando vinte e nove anos, sete meses e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel na Arma de Artilharia, por merecimento, o Major Francisco Pereira da Silva, "QTA", de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1938, foi promovido ao posto de Coronel, Intendente de Guerra, por merecimento, o Tenente-Coronel José Scarcela Portela, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o Capitão comissionado, Uriel da

Costa Ribeiro, de quem trata esta Carta-Patente, em ressarcimento de preterição, contando antiguidade de 25 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — **Canrobert Pereira da Costa**, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Carlos Martins Seidl, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — **Canrobert Pereira da Costa**, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, Intendente do Exército, o 1.º Tenente José de Andrade, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — **Canrobert Pereira da Costa**, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 13 de abril de 1945, nos termos dos arts. 65, letra a, e 66, letra c, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida reforma ao Capitão Veterinário do Exército Adelino Ramos de Sousa, de quem trata esta Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no art. 206 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando vinte e um anos, dois meses e quinze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — **Canrobert Pereira da Costa**, General de Brigada. Secretário Geral do M. da Guerra.

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimento despachado:

M. P. Guina, negociante, pedindo para que seja compelido a pagar dívidas contraídas em seu estabelecimento, o Servente da Escola do Estado Maior José Cirilo da Silva. — Arquivase (D/4 — P. 10.311-45).

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Admissão:

Foram admitidos:

Pelo Diretor da Fábrica de Curiliba, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Antônio Aleixo Cequiel, n.º 360.119, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Luís Alberto Zandoná (Portaria n.º 18, de 16 de abril de 1945, da Fábrica de Curitiba);

Afonso Cortiano, n.º 360.110, na função de Artífice, referência IX da Tabela Numérica respectiva, em vaga mantida pelo Decreto número 15.193, de 29 de março de 1944 (Portaria n.º 19, de 16 de abril de 1945, da Fábrica de Curitiba);

Irineu Batista Lopes, n.º 360.143, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, e vaga mantida pelo Decreto número 15.193, de 29 de março de 1944 (Portaria n.º 20, de 16 de abril de 1945 da Fábrica de Curitiba);

Pelo Chefe do Estabelecimento de Fundos da Quinta Região Militar, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Eduardo Zelak, n.º 295.564, na função de Contabilista-auxiliar, referência XII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 12.530, de 4 de junho de 1943 (Portaria n.º 15, de 2 de maio de 1945, do Estabelecimento de Fundos da Quinta Região Militar);

(*) — Pelo Diretor do Hospital Militar de Porto Alegre, tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 516-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o

(*) — Reproduz-se por ter saído com incorreção do *Diário Oficial* de 17 do corrente.

art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Artur Rosa Krebs, n.º 331.481, na função de Praticante de Escritório, referência VI, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 16.048, de 11 de julho de 1944 (Portaria n.º 1, de 10 de abril de 1945, do Hospital Militar de Porto Alegre).

Melhoria de salário:

Pelo Comandante da Escola do Estado Maior foi concedida melhoria de salário, tendo em vista o Processo n.º 6.733-45 do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 1.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Alzira Masson Jacques, n.º 143.528, da função de referência IX para X, da série funcional de Auxiliar de Escritório, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da Transferência de Augusto Cláudio Ferreira (Portaria n.º 34, de 14 de maio de 1945, da Escola de Estado Maior).

Dispensa:

Pelo Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência de Recife, foram dispensados, por motivo disciplinar, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Jader Vieira, n.º 279.909, da função de Auxiliar de Escritório, referência XI (Portaria n.º 3, de 28 de abril de 1945, do E.M.I. de Recife);

Wilson Cunha, n.º 280.031, da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII (Portaria n.º 2, de 28 de abril de 1945, do E. M. I. de Recife).

Diretoria do Ensino do Exército

Adair Ferreira Mendes, 3.º sargento do Serviço Geográfico do Exército e adido ao Centro de Recompentamento do Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, pedindo inscrição na prova de seleção para matrícula no Curso de Especialistas Mecânicos da Escola de Motomecanização. — Deixo de conceder a inscrição. A prova de seleção de que trata a letra d do Aviso n.º 827, de 28-3-945, já foi realizada.

José Marques, Cabo, do Centro de Recompentamento do Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, pedindo inscrição na prova de seleção para matrícula no Curso de Especialistas Mecânicos da Escola de Motomecanização. — Deixo de conceder a inscrição. A prova de seleção de que trata a letra d do Aviso n.º 827, de 28-3-945, já foi realizada.

Norival Rodrigues Soares Pereira, 1.º Tenente, da Arma de Engenharia, pedindo ao Sr. General Ministro da Guerra dispensa do limite de idade para candidatar-se ao Curso de Preparação da Escola Técnica do Exército. —

Deixo de encaminhar, por contrariar dispositivo em vigor. A inscrição no concurso de admissão ao Curso de Preparação da Escola Técnica do Exército, é concedida somente aos candidatos que satisfaçam integralmente as condições do artigo 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 14.947, de 6 de março de 1944.

Luiz Fagundes, 2.º Sargento, do 2.º Batalhão de Carros de Combate da Divisão Motomecanizada, pedindo tolerância de tempo de serviço para matrícula no Curso de Especialistas Mecânicos da Escola de Motomecanização, a funcionar no corrente ano. — Deixo de conceder a tolerância de tempo de serviço. A matrícula no Curso de Especialistas Mecânicos da Escola de Motomecanização é assegurada ao candidato que satisfaça integralmente as condições estabelecidas no Aviso número 827, de 28 de março do corrente ano.

José Barros Pais, pedindo matrícula no 3.º ano de uma das Escolas Preparatórias. — Deixa de ser encaminhado, por falta de amparo legal.

Nilo Lazary Teixeira, ex-aluno da Escola Preparatória de Fortaleza, pedindo atestado de que frequentou com aproveitamento o respectivo curso. — Ateste-se. A Escola Preparatória de Fortaleza para cumprir. Em 14 de maio de 1945.

José Américo Pinto, 2.º Sargento, do 2.º Batalhão de Carros de Combate da Divisão Motomecanizada e adido ao Centro de Recompentamento do Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, pedindo inscrição na prova de seleção para matrícula no Curso de Especialistas Mecânicos da Escola de Motomecanização. — Deixo de conceder a inscrição. A prova de seleção de que trata a letra d do Aviso n.º 827, de 28-3-45, já foi realizada.

Raul Gomes Cardia, pai do ex-aluno da Escola Preparatória de S. Paulo, Raul Gomes Cardia Filho, pedindo seja tornada sem efeito a convocação deste, feita pela 1.ª C. R. — Nada há que deferir, uma vez que o filho do requerente já foi rematriculado. Em 5 de maio de 1945.

Alvaro Ribeiro, 2.º Sargento, do Centro de Recompentamento do Pessoal da F.E.B., pedindo lhe seja assegurada a inscrição no concurso de admissão ao curso de Formação de Oficiais Intendentes do Exército. — O requerente já tem sua inscrição assegurada pelo Aviso número 1.774, de 3 de abril de 1944, publicado no Boletim do Exército n.º 28, de 8 de julho daquele ano, à página 2.606. Em 5 de maio de 1945.

Galdino Arrais Ferreira, pedindo tolerância de idade para inscrever-se em uma das Escolas Preparatórias. — Requeira em época própria. Em 11-5-945.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos em exigência

Processo n.º 624-45 — Proprietário: Manuel Augusto de Oliveira. — Exigência: Apresente projeto de abrigo.

Processo n.º 817-45 — Proprietário: Nelson Grimaldi Seabra. — Exigência: O abrigo não satisfaz.

Processo n.º 819-45 — Proprietário: Amanda Carmen Mutzenbecher. — Exigência: Apresente prancha do abrigo.

Processo n.º 815-45 — Proprietários: Nelson Soares de Faria e Antônio Salvador de Castilho. — Exigência: Compareça.

Processo n.º 815-45 — Proprietário: Nelson Soares de Faria e Antônio Salvador de Castilho. — Exigência: Compareça.

Processo n.º 167-44 — Proprietária: Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo. — Exigência: Compareça o construtor calculista.

Processo n.º 317-43 — Proprietário: Pedro Martins Ribeiro Júnior. — Exigência: Apresente os desenhos e detalhes de estrutura.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Por despacho de 7-5-45, o Sr. Presidente da República aprovou a Exposição de Motivos n.º 7.444, de 2-5-45, deste Ministério o qual solicitou o destaque da importância de Cr\$. 8.100,00, à conta da sub-consignação 08 — Novas admissões, etc., da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário

carece de fundamento legal, de vez que no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ora em vigor, as decisões da Câmara de Previdência Social somente pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, podem ser revisadas, nos termos do art. 734 da mesma Consolidação. Todavia, sendo inquestionável a aplicação da regra processual consubstanciada no art. 810 do Código de Processo Civil, deve o recurso interposto ser entendido como pedido de revisão a Vossa Excelência. Sem dúvida, tendo sido unânime o acórdão revisando, o pedido deixou de preencher os requisitos exigidos pela alínea *a* do art. 706 da Consolidação citada. Conforme bem salienta o parecer da Procuradoria da Previdência Social, a fls. 90, "reconhecendo o excesso do prazo previsto no Decreto n.º 183, de 24 de dezembro de 1931, dentro do qual devia a requerente ter recorrido da decisão do antigo Conselho Administrativo, que indeferiu seu requerimento de pensão, o acórdão ora impugnado não violou qualquer disposição legal. Além disso, considerando inoperante o pedido de reconsideração apresentado pela requerente cerca de dois anos após aquela decisão, o acórdão limitou-se a observar a legislação aplicável, de vez que tal pedido, incabível no regime do Decreto n.º 183, somente seria admissível na vigência do novo Regulamento do Instituto, se ocorresse a hipótese do art. 208 do Decreto n.º 3.493, de 9 de abril de 1940, hipótese essa que se não verificou". Em face do exposto, opino pelo indeferimento do pedido de revisão, para o efeito de ser mantido por seus fundamentos jurídicos e legais o acórdão proferido pela Câmara de Previdência Social. — *Bezerra de Freitas, Assistente Técnico.* — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho.*

172.464 (P. 84 (19)) (A. 821.4) (D. 17-5) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vinho e de Cervejas e Bebidas em Geral, do Município de Caxias-Sul, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando aprovação da convocação de suplente da Diretoria. — De acordo. A consideração do Sr. Ministro nos termos do parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical. — *J. de Segadas Vianna, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.* — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho.* (E) do teor seguinte o parecer acima aludido: "De acordo com a informação supra, submetida à consideração do Sr. Diretor Geral, opinando pela homologação da nova constituição da Diretoria, na forma indicada pela informação da Seção de Organização e Registro Sindical, bem como pela realização de eleição suplementar, para o preenchimento do cargo, vago."

139.081 (P. 84 (11)) (A. 835.4) (D. 17-5) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Juiz de Fora e a Companhia Industrial e Construtora Pantaleoni Arcuri e outras. — Atendendo a que os presentes autos de dissídio coletivo, suscitado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Juiz de Fora e a Companhia Industrial e Construtora Pantaleoni Arcuri e outras do mesmo município, foram encaminhados à elevada consideração de Vossa Excelência por força do estatuto no art. 8.º do Decreto-lei número 5.821, de 16 de setembro de 1943; tendendo a que o referido Decreto-lei número 5.821 foi expressamente revogado pelo de n.º 7.324, de 14 de fevereiro do corrente ano, o qual prescreve no seu art. 2.º que "Os processos encaminhados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os fins previstos nos arts. 1.º e 8.º do mencionado Decreto-lei, serão imediatamente remetidos aos órgãos competentes para seu processamento". Opino pela remessa destes autos ao Egrégio Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região. — *Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico.* — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho.*

270.552 (P. 84 (16)) (A. 812) (D. 17-5) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Contabilistas, do Estado do Piauí, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Piauí, na conformidade do artigo 558, da Consolidação das Leis do Trabalho,

pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Contabilistas, do Estado do Piauí", como representativo da categoria de contabilistas, integrante do 11.º Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, com base territorial no Estado do Piauí, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo referido Departamento Nacional do Trabalho, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo. (São do seguinte teor as emendas supra citadas: "Os estatutos devem ser adaptados à Consolidação das Leis do Trabalho e feitas *ex-officio* as seguintes alterações: 1) no art. 1.º após a palavra "categoria" acrescentar "profissional de contabilistas, contadores e guarda-livros"; 2) na alínea *c* do item II do art. 7.º substituir a palavra "regime" pela "seguro"; 3) na alínea *d* do artigo 11 acrescentar após a palavra "categoria" o seguinte: "profissional de contabilistas, contadores e guarda-livros"; 4) no § 7.º do artigo 13 substituir a palavra "cominação" por "comunicação"; 5) na alínea *a* do art. 14 substituir "atividade" por "profissão"; 6) na alínea *j* do art. 31 substituir "mais" por "demais"; 7) no art. 27 acrescentar depois de "votos dos associados" a palavra "presente"; 8) na alínea *a* do art. 33 acrescentar depois de "associados" o seguinte: "e da categoria representada"; 9) no § 1.º do item VI do art. 34, substituir "33" por "33"; e 10) na alínea *h* do art. 40 acrescentar no final "etc."").

270.551 (P. 84 (22)) (A. 812) (D. 17-5) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas, de Aracaju, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de Sergipe, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho de acordo com os dispositivos da referida Consolidação e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas, de Aracaju", como representativo da correspondente categoria profissional compreendida no 2.º Grupo — Trabalhadores nas indústrias do vestuário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, com base territorial no município de Aracaju, aprovado os respectivos estatutos, de ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo.

270.549 (P. 84 (19)) (A. 812) (D. 17-5) — Atendendo ao que requereu a Associação Profissional de Veículos Rodoviários, com sede em Santana do Livramento, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul, na conformidade do art. 558 da Consolidação das Leis do Trabalho, pleiteando reconhecimento sindical, tendo sido cumpridas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, de acordo com os dispositivos da referida Consolidação e instruções contidas na Portaria Ministerial n.º 39, de 2 de agosto de 1944, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Livramento", como representativo da correspondente categoria profissional compreendida no 2.º — Grupo — Trabalhadores em transportes rodoviários — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, com base territorial no município de Santana do Livramento, aprovados os respectivos estatutos, devendo ser submetida à minha assina-

natura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido sêlo.

270.546 (P. 84 (21)) (A. 821.4) (D. 17-5) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus, de Limeira, solicitando aprovação para sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SC — 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus, de Limeira", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente: João Ferreira dos Santos Secretário: Lázaro Fonseca. Suplentes: Manuel Camargo Godoi, Ana Bueno de Camargo e Maria Paes Barbosa. Conselho Fiscal: José Cardoso Aurora Bento Fonseca e Américo de Almeida. Suplentes: Luís Belisário, Carmelina Russo e José Dela Colleta.

Dia 10 (aditamento)

231.344 (P. 99.4S) (A. 87) (D. 17-5) — Eduardo Santos, recorrendo do ato do Delegado Regional do Trabalho, em Minas Gerais, que determinou o cancelamento do abono familiar que fora concedido anteriormente. — Questiona-se, no processo, em torno do alcance da legislação vigente sobre a concessão do abono familiar, indagando-se se os favores nela previstos podem ser dispensados a um comerciante que aufera de seu estabelecimento *renda bruta* superior ao dobro do salário mínimo local, mas que feitas as deduções de encargos fiscais disponha de rendimento *líquido* inferior àquele limite. Desde logo é de se advertir que o benefício do abono familiar de natureza puramente assistencial, independe, para sua concessão, da atividade ou profissão exercida pelo beneficiário. Assim o Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, e seu regulamento, o Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943, aludem ambos ao beneficiário como "o chefe de família numerosa", sem lhe atribuir qualquer qualificação profissional, mas considerando apenas as suas responsabilidades consequentes à chefia de família numerosa. Aliás, o próprio texto da lei declara que o benefício é concedido ao chefe de família, qualquer que seja a modalidade de trabalho por ele exercida. Por outro lado, o legislador, ao se referir aos proveitos auferidos pelo chefe de família numerosa, não aludiu a salário ou a vencimento, mas, referindo-se aos mesmos, usou da expressão genérica *retribuição*. Daí porque, nas questões que a esta se referem, não há motivo para que se busquem critérios peculiares a salários. Estes só tiveram ingresso no texto da lei como um critério para a fixação dos níveis dentro da qual o abono seria concedido, razão pela qual, *data venia*, não julgamos possível seguir as conclusões a que chegou o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Por fim, resta a examinar a questão que originou o processo, indagando-se se, no caso de ser o chefe de família um comerciante, qual o critério a prevalecer para aferir da remuneração por ele percebida; se deve esta ser considerada segundo o rendimento *bruto* do negócio ou segundo o respectivo lucro *líquido*. Quanto a esse aspecto, julgamos que é de prevalecer, para os efeitos legais, o rendimento líquido isto é, aquele que pode ser livremente usufruído pelo comerciante, depois de deduzidas todas as despesas fiscais. Em verdade, se estas despesas gravam — e gravam de modo imperativo e oneroso — a atividade mercantil, sujeitando-a àquele que a exerce a contribuições obrigatórias, sob pena de cobrança executiva, o que incidem sobre o negócio como se fossem verdadeiros ônus reais, não poderão deixar de considerar tais encargos como *deduções* de dedução. E a figura do comerciante, em face aos tributos que incidem sobre seu negócio, é quase a de um agente arrecadador primário, que recebe da freguesia o preço real das utilidades acrescido da parte fiscal e pagando-se do que

lhe cabe, faz entrega ao Estado da parte que a este pertence a que corresponde o imposto. Por isso, se não é lícito ao comerciante empregar, na manutenção de sua prole, a totalidade dos resultados de seus negócios, o se deve deduzir forçosamente parte desse resultado para os vários fiscos, o municipal, o estadual e o federal, descabido se nos afigura que se lhe deva atribuir como remuneração, para os efeitos da lei, o rendimento *bruto*, mas é de se considerar apenas o *líquido*, isto é, aquele que pode ser livremente disposto e o único de aplicação possível em benefício da prole. Assim, em princípio, a tese que nos parece aceitável é a de que, em se tratando de chefe de família numerosa que se dedique a atividades mercantis, como retribuição devem ser considerados seus rendimentos líquidos, isto é, aqueles que resultam de seus ganhos livres já de todos os encargos fiscais. No caso concreto, porém, antes de ser dada aplicação à tese, conviria proceder a um exame na escrita do interessado, para que a realidade de sua situação se possa apurar com segurança e não apenas por informações fragmentárias ou através de dados fornecidos unicamente a critério do próprio interessado. — *Oscar Saraiva, Consultor Jurídico.* — Comprove o requerente, querendo, perante o Coletor Federal, o exigido, pelo parecer supra em seu item 6. — *Alexandre Marcondes Filho.*

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1945

Processos despachados:
 DNI. 5.196-45 — Galluzzo Carmines. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.197-45 — Joaquim Alexandre Duarte. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.198-45 — João Vaz de Castro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.199-45 — Luiz dos Santos. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.203-45 — Abram Lerner. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.204-45 — Heitor Florentino. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.205-45 — Jean Theodori Papis. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.206-45 — José Ferreira Monteiro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.222-45 — Jan Pilozof. — Certifique-se o que constar.

Dia 19

Processos despachados:
 DNI. 5.233-45 — Isaura Pereira Duarte. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.234-45 — João Luiz Carreiro. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.235-45 — Manuel Gomes. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.236-45 — Werner Schluepmann. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 5.237-45 — Zalmen Janowsky. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1945

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros União Panificadora — Solicitando aprovação de alteração feita nos seus estatutos. — Prove a requerente publicação do Decreto n.º 18.540, datado de 3 do mês corrente. Processo n.º 177.444-44.

Dia 12

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro — Consulta

sobre comissão de corretagem de seguros — De acordo com o parecer. Parecer do Consultor Jurídico deste Departamento, a que se refere o despacho do Sr. Diretor. Consulta o Sindical das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro se as sociedades seguradoras podem ou não pagar aos produtores e corretores de seguros, além da comissão máxima permitida por lei, uma comissão suplementar. Esclarece o consultante que uma de suas associadas pagava aos produtores e corretores de seguros, antes da promulgação do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, uma comissão suplementar, consistente num sistema de "Pontos", valendo cada um deles determinada quantia; que, após o advento do referido decreto-lei, foi suprimido tal sistema de "Pontos". A lei só faculta o pagamento de percentagens sobre a aquisição "quando o seguro tiver sido adquirido por intermédio de corretor" (Decreto-lei 2.063, de 7 de março de 1940). A Comissão não excederá o máximo estabelecido na tarifa. O pagamento de percentagem a quem não exerça as funções de corretor de seguro, ou de comissão suplementar, além do máximo fixado na tarifa, constitui violação da lei. Processo n.º 243.737-45.

Dia 14

Companhia de Seguros Previdente — Solicitando aprovação de novas apólices de seguros de transporte marítimo — Tendo em vista o parecer da 4.ª I.S., aprovo os modelos de propostas e apólice para seguro de transporte marítimo. Processo 262.972-45.

Dia 15

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança — Consulta sobre recolhimento de imposto de fiscalização. — Sele a requerente a petição, na forma da lei. Processo n.º 269.224 petição, na forma da lei. Processo n.º 269.224

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1945

Reclamação:

SIP. 5.999-45 — João de Medeiros Rocha — Cooperativa de Pescadores Z-4-D.F. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação, tornando-se revel e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), *ex-vi* do disposto no art. 54, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, determinando sejam efetuadas, *ex-officio*, as anotações na Carteira que deverá ser entregue incontinenti ao reclamante, prosseguindo-se como de lei.
 SIP. 6.001-45 — Valdemar Provenzano — Fábrica de Calçados Leve S.A. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação, tornando-se revel e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) nos termos do art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando que se expeça novo documento, cumpridas as formalidades legais, independente do pagamento da taxa, de acordo com o disposto no art. 21 e seu parágrafo 2.º. Prosiga-se como de lei. — *Allyrio de Salles Coelho, Diretor.*

Pedidos de corretor de seguros, deferidos:
 SIP. 6.984-45 — Orlando dos Santos Tavares.

SIP. 6.983-45 — Antônio Pinto Bernardo. Pedidos de registro de livro, deferidos:
 SIP. 7.076-45 — Irmãos Cândido Ltda.
 SIP. 7.079-45 — Salim J. Khalil.
 SIP. 7.086-45 — M. M. Barreiros.
 SIP. 7.058-45 — Domingos Ferreira Pais.
 SIP. 7.052-45 — Justino de Araújo Pinto.
 SIP. 6.271-45 — José B. Prijsch.
 SIP. 6.976-45 — Cia. de Cimento Portland São Paulo.

SIP. 7.023-45 — Edifício Itaguaçu.
 SIP. 7.013-45 — Miguel Antônio Tomás.
 SIP. 7.030-45 — Importadora Goldpar Limitada.
 SIP. 6.981-45 — Soc. Industrial de Produtos Químicos.
 SIP. 6.979-45 — Farmácia Propícia Ltda.
 SIP. 7.016-45 — F. Schmidt de Queiroz.
 SIP. 7.140-45 — Claudionor & Lourenço.
 SIP. 6.990-45 — Alberto Rosa Bento.
 SIP. 6.991-45 — José S. Duran.
 SIP. 7.042-45 — Seguros e Representações L. Gomes S.A.
 SIP. 6.996-45 — Emp. Editora "A Manhã", Limitada.
 SIP. 6.997-45 — Felipe Martins Ltda.
 SIP. 7.017-45 — Albino Augusto Abrantes.
 SIP. 6.999-45 — Rocha Cia. Filial Rio de Janeiro.
 SIP. 7.001-45 — A. Schinkman & Cia.
 SIP. 7.002-45 — Matias Honório Buisinger.
 SIP. 7.003-45 — A. S. do Quintal.
 SIP. 7.015-45 — J. Monteiro & Monteiro.
 SIP. 7.018-45 — Zelik Wajsenzon.
 SIP. 7.156-45 — Orlando Ferreira Nobre.

Pedido de registro em continuação, deferido:
 SIP. 7.020-45 — Imobiliária Fernandes Limitada.

Pedido de registro em substituição, deferido:

SIP. 7.067-45 — Serafim Gonçalves & Cia. Pedido de registro de jornalista, deferido:

SIP. 7.139-45 — Henrique Mendes Franco. Pedidos de registros de professor, deferidos:

SIP. 7.118-45 — Maria Isabel dos Santos.
 SIP. 7.145-45 — Mary Elizabeth Byer.
 SIP. 7.059-45 — Maria Auxiliadora Rodarte.

SIP. 7.132-45 — Maria Júlia Guimarães Coreixas.

Pedidos de registros de químicos, deferidos:

SIP. 5.278-41 — Flávio Gonçalves.
 SIP. 26.070-41 — Avelino Dias Piemonte.

Processos arquivados:
 SIP. 3.636-40 — João Câneo do Miranda Júnior.

SIP. 31.241-40 — Albino Romer.
 SIP. 40.449-40 — José Pedro Siegleider.

SIP. 4.027-45 — D. R. Maceio.
 SIP. 4.043-45 — D. R. Fortaleza.

SIP. 4.052-45 — D. R. Fortaleza.
 SIP. 4.123-44 — Ot. 58.

SIP. 4.464-45 — José Rodrigues da Costa.
 SIP. 6.002-45 — Termo de reclamação.

SIP. 6.376-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 6.381-45 — Termo de reclamação.

SIP. 6.384-45 — Termo de reclamação.
 SIP. 6.501-45 — Termo de reclamação.

SIP. 6.613-45 — Nilton Costa de Sousa.
 SIP. 6.837-45 — Domingos Pereira da Silva.

SIP. 6.860-45 — Natalina F. Silveira.
 SIP. 6.934-45 — Cailda Alves de Brito.

SIP. 6.937-45 — Maria H. Pires.
 SIP. 6.958-45 — Aguielo J. dos Santos.

SIP. 6.966-45 — Antônio A. Leandro.
 SIP. 6.968-45 — João Soares de Macedo.

SIP. 6.982-45 — Hinderburg da Silva.
 SIP. 6.991-45 — Joaquim Araújo Silva.

SIP. 6.995-45 — Artur da Silva.
 SIP. 6.998-45 — Erasmo A. Ferraz.

SIP. 7.004-45 — Ricardo A. Rabelo.
 SIP. 7.005-45 — Osvaldo Lima Rosa.

SIP. 7.028-45 — Alfredo T. Nogueira.
 SIP. 7.029-45 — José B. da Costa.

SIP. 7.031-45 — Joaquim Pereira da Costa.

SIP. 7.037-45 — Mário Gonçalves.
 SIP. 7.043-45 — Estevão Klein.

Dia 12

Pedidos de corretor de seguros, deferidos:
 SIP. 7.084-45 — Carlos Marques.

SIP. 7.085-45 — Tomaz Correia de Miranda Lima.

(Dia 14)

Reclamação:

SIP. 6.371-45 — Zila Ferreira Barbosa — Valetr Pinto Ltda. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação, tor-

nou-se revelar e confessa, de acordo com o artigo 54 da Consolidação das Leis do Trabalho. Imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), determinando-se façam as anotações, na Carteira Profissional, ex-officio, prosseguindo-se como de lei. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

SIP 6.372-45 — Emílio Ramos Artiaga — Valler Pinto Ltda. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação, tornando-se revelar e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) ex-vi do disposto no art. 54 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, determinando-se façam as anotações, ex-officio, as anotações na carteira do reclamante, prosseguindo-se como de lei. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

SIP 6.373-45 — Roberto da Silva — Valler Pinto Ltda. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação de fls. tornando-se revelar e confessa imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), ex-vi do disposto no art. 54 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, determinando-se façam as anotações, ex-officio, na carteira do reclamante, prosseguindo-se como de lei. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

SIP 6.374-45 — Pedro Gomes Cavalcanti — Manuel David Fernandes. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação, tornando-se revelar e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), ex-vi do disposto no art. 54 da Consolidação, determinando-se façam as anotações ex-officio, na carteira do reclamante, prosseguindo-se como de lei. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

SIP 6.378-45 — Osvaldo da Silva Jovallim — Hilário & Américo. — Despacho: A firma reclamada deixando de atender a notificação de fls. tornou-se revelar e confessa, infringindo o disposto no art. 53. Imponho-lhe portanto a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), determinando-se expeça nova carteira profissional ao reclamante, de conformidade com o art. 21 da Consolidação das Leis do Trabalho, prosseguindo-se como de lei. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

SIP 6.383-45 — Francisco Ferreira — Comissão Executiva do Leite. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação tornando-se revelar e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com o disposto no art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando-se expeça nova carteira de conformidade com o art. 21 e seu parágrafo, prosseguindo-se como de lei. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

SIP 6.499-45 — Antônio Alves de Oliveira — J. Krametz. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com o art. 53 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, determinando-se expeça nova carteira, de conformidade com o art. 21 e seu parágrafo. Prosiga-se como de lei. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

SIP 6.696-45 — Rubens Matos Barreto — Luiz Milanez, Médico da massa falida de Marmonte Patente Ltda. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação, tornando-se revelar e confessa, imponho-lhe, ex-vi do disposto no art. 54 da Consolidação, a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), determinando-se façam as anotações ex-officio, na carteira do reclamante, prosseguindo-se como de lei. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

SIP 6.506-45 — Reclamante, Pedro Francisco Pereira; reclamada, Fábrica de Móveis Ruthenberg S. A. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação tornando-se revelar e confessa, imponho-lhe ex-vi do disposto no art. 54 da Consolidação, a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), determinando-se façam as anotações na carteira do reclamante, ex-officio, prosseguindo-se como de lei.

Pedidos de corretor de seguros, deferidos: SIP 7.154-45 — Anoreci Mendes Quilão. SIP 7.153-45 — Maurício Haridoff. SIP 7.273-45 — Diamantino Marques Gomes. SIP 1.027-45 — José Alves dos Santos.

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP 7.181-45 — Costa, Irmão & Cia.
SIP 7.183-45 — Antônio Caelano da Rocha.
SIP 7.184-45 — Santo Nicola Marzullo.
SIP 7.185-45 — João Batista da Silva.
SIP 7.186-45 — Augusto Iglesias.
SIP 7.193-45 — Rufino S. Ramos.
SIP 7.194-45 — Agostinho Ermelindo da Leão Júnior.
SIP 7.451-45 — Vanda de Freitas Dutra.
SIP 7.175-45 — Sjaia Ctingof.
SIP 7.159-45 — Maria Silvarus Sertã.
SIP 7.240-45 — Rosalina Augusta Borges.
SIP 7.209-45 — Valdemar Belem.
SIP 7.208-45 — Amadeu dos Santos.
SIP 7.202-45 — Elizio Tavares.
SIP 6.700-45 — Staccioli & Cia.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP 7.179-45 — Alberto Russo.
SIP 7.192-45 — Moreira & Abrantes.
SIP 7.044-45 — Ad. Zollman & Cia. Ltda.
SIP 7.083-45 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda.
SIP 7.113-45 — Mercadorias Cariocas Ltda.
SIP 7.125-45 — H. Klingmann & Kirchbaum.

SIP 7.138-45 — Aristeu Lopes & Cia.
SIP 7.147-45 — Manuel Vieira Terceiro.
SIP 7.152-45 — A. Repitzky & Turkenitch.
SIP 7.218-45 — Construtora de Estruturas de Concreto Armado Ltda.
SIP 7.207-45 — Luiz Licht.
SIP 7.205-45 — C. I. R. Romeu de Paoli Limitada.

SIP 7.198-45 — Cia. América Fabril — Fiação e Tecelagem.

Pedido de transferência de local, deferido: SIP 7.143-45 — Jovallé Mendes.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

SIP 7.182-45 — Santina da Veiga Renovato.
SIP 7.190-45 — Carbone, Gadelha & Cia. Ltda.
SIP 7.195-45 — Sobrinho, Geraldes Ltda.
SIP 7.197-45 — Antônio Pereira David.
SIP 7.180-45 — Serafim & Rodrigues.
SIP 7.146-45 — Casa Batista Vidros Papéis Ltda.
SIP 7.148-45m — João da Silva Refresco.
SIP 7.224-45 — Neves & Mendes Ltda.
SIP 6.691-45 — A. Costa & Prieto.

Pedidos de registros em substituição, deferidos:

SIP 7.191-45 — Café Nacional Ltda.
SIP 7.189-45 — Manuel de Almeida & Irmãos.

Pedidos de registros de professor, deferidos:

SIP 7.163-45 — Marília Vargas Conforto.
SIP 7.162-45 — Célia Cavalcanti Lins e Silva.
SIP 7.161-45 — Maria Eunice dos Santos Reis.
SIP 7.405-45 — Silvia Arcoverde Albuquerque Maranhão.

SIP 7.299-45 — Iracema Franca Ribeiro.
SIP 7.272-45 — Ernani Lessa.
SIP 4.564-45 — Gildo Wilhers Lopes.

Pedido de registro de químico, deferido: SIP 7.295-45 — Fritz Richard Reinhoefter.

Processos arquivados: SIP 33.896-40 — Felice Balduino Ubertino Rosso.

SIP 27.137-42 — Rocco Bloise.
SIP 3.016-45 — D. N. T. — Gabinete.
SIP 4.441-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
SIP 4.654-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
SIP 5.027-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
SIP 5.344-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
SIP 5.527-45 — Delegacia Regional — Goiás.
SIP 5.875-45 — Delegacia Regional — Amazonas.
SIP 5.886-45 — Delegacia Regional — Paraíba.

SIP 5.989-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
SIP 6.216-45 — Delegacia Regional — Sergipe.
SIP 6.312-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
SIP 6.440-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
SIP 6.450-45 — Delegacia Regional — Mato Grosso.
SIP 6.522-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.526-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.527-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.530-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.531-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.534-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.537-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.538-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.539-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.541-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.545-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.550-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.552-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.554-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.557-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.559-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.562-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.638-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
SIP 6.639-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
SIP 6.666-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
SIP 6.668-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
SIP 6.775-45 — Delegacia Regional — Pará.
SIP 6.777-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
SIP 6.781-45 — Delegacia Regional — Ceará.
SIP 6.784-45 — Delegacia Regional — Ceará.
SIP 6.781-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
SIP 6.816-45 — Férias Georgina Loup.
SIP 6.849-45 — Luiz Furtado Braga.
SIP 6.964-45 — Ernani Cristiano Pinheiro.

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTROS PROFISSIONAIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12

Pedidos de registro de livro, deferidos: SIP 7.200-45 — Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência.
SIP 7.150-45 — A. Neves & Sobrinho.
SIP 7.149-45 — Cursino Pereira.
SIP 7.142-45 — Alfaiataria Época, Limitada.
SIP 7.144-45 — L. L. Castro.
SIP 7.137-45 — G. R. Oliveira & Comp. Ltda.
SIP 7.136-45 — J. A. Costa & Comp. Ltda.
SIP 7.129-45 — Antônio Crispim Freixo & Pinto.

Pedidos de registro em continuação, deferidos: SIP 7.055-45 — Nora & Comp.
SIP 7.070-45 — Ansel Kelson.

SIP 7.071-45 — Bereu Sufrin.
 SIP 7.072-45 — Fundação Gaffré Guinle.
 SIP 7.077-45 — Cartonagem Ipiganra Limitada.
 SIP 7.078-45 — A. d'Araújo Leitão & Comp. Pedido de transferência de local, deferido.
 SIP 7.088-45 — "A Fortaleza", Cia. Nacional de Seguros. Pedidos de transferência de firma, deferido.
 SIP 7.065-45 — Abitbol e Ribeiro Gonçalves.
 SIP 7.068-45 — Joaquim Espírito Santo Limitada.
 SIP 7.087-45 — Azevedo & Machado. Pedidos de registro de professor, deferidos.
 SIP 7.040-45 — Matilde Cirne Bruno.
 SIP 7.225-45 — José Pinto Soares.
 SIP 203-45 — Odete de Lessa Bravo.
 SIP 7.199-45 — Maria Umbelina Assunção Santos.
 Processos arquivados:
 SIP 15.430-41 — Termo de reclamação.
 SIP 987-45 — Termo de reclamação.
 SIP 6.800-45 — Termo de reclamação.
 SIP 6.801-45 — Termo de reclamação.
 SIP 7.082-45 — Gerson de Santana.
 SIP 7.112-45 — Calocínio Bastilio Ramos.

SIP 7.114-45 — Antônia E. de Oliveira Pereira.
 SIP 7.119-45 — Antônio Lopes.
 SIP 7.120-45 — José Arjona Almagio.
 SIP 7.127-45 — Alvinio Muniz.
 SIP 7.131-45 — Amaro F. Nogueira.
 SIP 7.141-45 — Anthony Maciel Mendes.
 SIP 45.236-41 — Alcebíades Guimarães.
 SIP 3.002-45 — D.R. Teresina.
 SIP 3.144-45 — Ernest August Heideilmann.
 SIP 4.586-45 — João Pereira da Silva.
 SIP 4.015-45 — D. R. Fortaleza.
 SIP 4.585-45 — José Inês da Cunha.
 SIP 5.524-45 — D. E. T. São Paulo.
 SIP 6.321-45 — Gilda Rodrigues Fernandes.
 SIP 7.015-45 — Maria Aparecida de Sousa.
 SIP 7.053-45 — Nagib Sadala.
 SIP 7.054-45 — Tibúrcio J. Coutinho.
 SIP 7.056-45 — Antônio Henrique Correia.
 SIP 7.057-45 — Elísio Luiz Mendes.
 SIP 7.061-45 — Jólío Szlay.
 SIP 7.062-45 — Maria Luíza Gabriela.
 SIP 7.080-45 — Francisco C. de Oliveira.
 SIP 7.081-45 — Manuel Santos.
 SIP 7.089-45 — Imprestabilidade de carteira.
 SIP 7.090-45 — Imprestabilidade de carteira.
 SIP 7.105-45 — D.R. Curitiba.

1.º) Modificando o § 1.º do art. 1.º da Portaria n.º 331, de 22 de novembro de 1937 que, passará a ter a seguinte redação:

"Até que se organize o plano geral para execução de serviço de radiodifusão sob bases estritamente técnicas e que atenda aos interesses nacionais a distribuição de estações pelo território nacional obedecerá ao critério, que em cada caso, quanto à sua localização, for estabelecido pelo governo. Fica revogada a Portaria n.º 310, de 31 de março de 1943.

2.º) Autorizando a Empresa "Jornal do Comércio" S. A., a instalar uma estação radiodifusora de ondas curtas, em Recife, Estado de Pernambuco.

N.º 7.557-45 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro, solicitando autorização para escriturar, à conta de capital, a importância de Cr\$ 15.500,00 (dezenove mil quinhentos cruzeiros), correspondente à aquisição de 2 (duas) máquinas de escrever "Underwood". — Compareça, por seu representante, à Terceira Seção da Divisão de Orçamento, deste Ministério, para providenciar a publicação da Portaria n.º 399, de 27 de abril de 1945".

N.º 7.655-45 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro, solicitando autorização para escriturar, à conta de capital, a quantia de Cr\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos cruzeiros), relativa à aquisição de 4 enceradeiras "Eletrolux". — "Compareça, por seu representante, à 3.ª Seção da Divisão de Orçamento, deste Ministério, para promover a publicação da Portaria n.º 328, de 27 de abril de 1945".

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* de 18 de maio de 1945, à página n.º 8.870, Portaria n.º 380, de 17 de maio de 1945,

Onde se lê:

Chefe da Comissão Técnica de Piscicultura,

Leia-se:

Chefe da Comissão Técnica de Piscicultura.

Na Portaria n.º 378, de 17 de maio de 1945, publicado no mesmo *Diário Oficial* e página,

Onde se lê:

b) a cobra,

Leia-se:

b) a cobrar.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de maio de 1945

Concedendo permissão à S.A. Correio do Ceará para a recepção do serviço interior de Radiocomunicações de Múltiplos destinos, à Rua Senador Pompeu n.º 864 e Rua D. Joaquim número 500, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, consoante o regime de taxas estabelecido na Portaria n.º 560, de 6 de outubro de 1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Portaria n.º 340-11-5-45).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de abril de 1945

N.º 522 — Ao Ministro da Fazenda, comunicando registro, *sob reserva*, da concessão de aposentadoria a Origenes Benevides.

N.º 523 — Ao mesmo, solicitando diligência em processo de registro de tabelas de crédito para o exercício de 1945, para diaristas e tarefeiros.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 392, DE 21 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado resolve designar o Diretor da Seção de Segurança Nacional, Engenheiro, classe M, do extinto Quadro II — Jorge Leal Burlamaqui —, representante do Ministério junto à Comissão organizadora do programa das homenagens que serão tributadas às Forças Expedicionárias Brasileiras, por ocasião do seu regresso.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

Dia 18 de maio de 1945

Processo despachado:

N.º 7.863-45 — Antônio Silvestre Filho, ex-tranumerário-mensalista da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas (IFOCS), solicitando readmissão. Despacho: Indeferido, em face do parecer contrário da I. F. O. C. S.

Divisão de Orçamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 357, DE 14 DE MAIO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em telegrama registrado na Secretaria da Presidência sob n.º 4.973-45, o Dr. Almiro Paiva representa a Vossa Excelência sobre a atuação do 10.º Distrito de Fiscalização do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, nas obras de abertura do canal de Pó-Açu, destinadas a ligar as bacias dos rios Pardo e Jequitinhonha, em Belmonte, Estado da Bahia.

Sobre o assunto, tenho a honra de, transmitindo cópias das informações prestadas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, para a defesa da União na ação proposta pela Sociedade Agrícola Dr. Francisco Xavier de Paiva Ltda., sugerir a Vossa Excelência que se aguarde o pronunciamento da justiça.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

PORTARIA N.º 338, DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Sociedade da Bahia S. A., e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 87, de 3 de abril de 1945, resolve aprovar a reforma dos estatutos da requerente, conforme a ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 25 de setembro de 1944, publicada no *Diário Oficial* do Estado da Bahia, de 4 de outubro seguinte.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

(N.º 7.980 — 22-5-45 — Cr\$ 36,70)

PORTARIA N.º 355, DE 10 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Clube do Pará S. A. e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 87, de 23 de abril de 1945, resolve:

I — conceder permissão à requerente para substituir o atual transmissor de 500 watts de sua estação por outro de 5 kw;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

(N.º 8.048 — 22-5-45 — Cr\$ 34,70)

Dia 15 de maio de 1945

Processo despachado:

N.º 6.585-45 — Empresa "Jornal do Comércio" S. A., de Recife, concessionária de serviço de radiodifusão, pedindo permissão para:

a) fixar em 25 kw a potência de sua estação de ondas médias, e

b) instalar uma estação radiodifusora de ondas curtas.

Despacho:

I — De acordo com o parecer do Diretor de Telégrafos, autorizo a requerente a empregar em sua estação de ondas médias a frequência de 780 kc/s e a utilizar a potência de 20 kws durante o dia e a 10 kws durante a noite.

II — Tendo em vista o mesmo parecer, na parte referente ao estabelecimento e funcionamento de estações de ondas curtas, lavrem-se duas portarias:

N.º 525 — Ao Ministro da Agricultura, comunicando registro do contrato celebrado com o Estado do Espírito Santo.

N.º 526 — Ao Ministro da Fazenda, comunicando que foram julgadas procedentes as dívidas relacionadas sob ns. 1 a 4 e 6 a 9, do Ministério da Educação, de que são credores Artemisia Sampaio Tavares e outros, independentemente de exame do Tribunal a relacionada sob n.º 5, por se achar entre os atos provados pelo art. 18, das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.

Dia 10

N.º 527 — Ao mesmo, solicitando providências quanto ao pagamento da ajuda de custo ao oficial administrativo Eduardo de Oliveira Santos.

N.º 528 — Ao mesmo, sobre idêntico assunto e referente ao oficial administrativo Boanerges Machado.

N.º 529 — Ao Ministro da Viação, solicitando diligência em contrato celebrado com Hélio Pereira da Mota.

N.º 530 — Ao mesmo, comunicando recusa de registro ao termo de renovação do contrato celebrado com Jaime Furtado de Simas.

N.º 531 — Ao Ministro interino, das Relações Exteriores, comunicando registro do contrato celebrado com Lauro Silva.

N.º 532 — Ao Ministro da Viação, comunicando registro do contrato celebrado com Holger Sparevohn.

N.º 533 — Ao Ministro da Agricultura, comunicando registro do termo de acordo celebrado com o Estado de Sergipe.

N.º 536 — Ao Ministro da Viação, comunicando anotação de destaques e registro da distribuição dos créditos de Cr\$ 10.000,00, e Cr\$ 1.064.900,00, ficando "em ser" no Tribunal a parcela de Cr\$ 3.699.650,00, para atender às futuras distribuições.

N.º 537 — Ao Ministro do Trabalho, comunicando recusa de registro ao contrato celebrado com S. A. Casa Pratt.

N.º 538 — Ao Ministro da Viação, reiterando diligência em contrato celebrado com Antônio Damulakis.

Dia 11

N.º 539 — Ao mesmo, solicitando diligência em contrato celebrado com a Fundação Brasil Central.

N.º 540 — Ao mesmo, reiterando pedido de providências sobre alienação administrativa da fiança de Cr\$ 600,00, prestada por Manuel José Pereira.

N.º 541 — Ao Ministro da Aeronáutica, comunicando registro das concessões de reforma a Sívio Fontoura e Cícero de Araújo Marques.

N.º 542 — Ao Ministro da Viação, solicitando providências para alienação administrativa da fiança de Cr\$ 480,00, prestada por Francisco Carneiro Martins.

N.º 543 — Ao Ministro da Agricultura, solicitando diligência em contrato celebrado com o Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de São Luís.

N.º 544 — Ao Ministro da Viação, comunicando registro do contrato celebrado com a Sociedade Industrial e Comercial Santa Matilde Limitada.

Dia 12

N.º 545 — Ao Ministro da Fazenda, comunicando anulação da distribuição automática da parcela de Cr\$ 48.000,00, cujo crédito de Cr\$ 626.475,00, foi aberto pelo Decreto-lei n.º 7.416, de 26-3-45, ao D. A. S. P.

N.º 546 — Ao mesmo, requisitando o adiantamento de Cr\$ 6.700,00, a ser entregue ao contínuo Paulino José Simplicio.

N.º 547 — Ao mesmo, comunicando registro e distribuição do crédito especial de Cr\$ 83.660.000,00, aberto pelo Decreto-lei número 7.418, de 26-3-45, ao Ministério da Fazenda.

N.º 548 — Ao mesmo, requisitando pagamento de Cr\$ 12.073,10 à Navegação Aérea

Brasileira S. A., proveniente de passagens fornecidas em proveito do Tribunal.

N.º 549 — Ao Ministro do Trabalho, comunicando registro do crédito especial de Cr\$ 263.955.735,40, aberto pelo Decreto-lei número 7.393, de 16 de março de 1945.

N.º 550 — Ao Ministro da Viação, comunicando registro do contrato celebrado com a Fábrica Nacional de Vagões S. A.

N.º 551 — Ao mesmo, reiterando diligência no termo do acordo celebrado com a The Western of Brazil Railway Company Limited.

Dia 13

N.º 552 — Ao Ministro da Fazenda, solicitando providências sobre alienação administrativa da fiança de Cr\$ 840,00, prestada por Pedro Lino da Silveira.

N.º 553 — Ao Coordenador da Mobilização Econômica, comunicando recusa de registro ao adiantamento de Cr\$ 1.830.000,00, a ser entregue a Lucas Clair da Silveira.

N.º 554 — Ao Ministro da Fazenda, comunicando registro sob reserva, do contrato celebrado com a firma Arnaldo Guimarães.

Dia 14

N.º 555 — Ao mesmo, comunicando registro, sob reserva, da concessão de aposentadoria a Wandek Hacı Ultra.

ATA N.º 17

Decisão do Senhor Ministro Semandário, Doutor Alfredo Guimarães Oliveira Lima, Secretário, Bacharel Epitácio Monteiro Pessoa.

Dia 23

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 9.100,00, à Imprensa Nacional (18.107).

Coordenação da Mobilização Econômica:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 205,50 à Companhia Telefônica Brasileira (18.065), Cr\$ 1.607,50, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva (18.066), Cr\$ 2.456,80, à Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro (18.055), Cr\$ 1.470,00 à Imprensa Nacional (18.067).

— Ordenou-se o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério da Agricultura:

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 1.250,00, ao agrônomo classe H., Arnaldo Augusto Vieira (11.123).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.902,80, a Luís Pazzini (11.122), Cr\$ 3.000,00 a Luciano da Costa Perez Trilhinho (11.103), Cr\$ 400,00 a Operina Bandeira de Melo (11.088), Cr\$ 151,30, à Companhia Nacional de Navegação Costeira (11.093), Cr\$ 7.000,00 ao Centro de Criadores de Canários (11.124), Cr\$ 1.000,00, a Fernando Leite Ferraz (11.125).

— Foi ordenado o registro das mencionadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 55,30, a The Leopoldina Railway Company Limited (1.247).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 6.471,30, à Delegacia do Tesouro Brasileiro na Cidade de Nova York, para pa-

gamento a Maria Antonieta de Magalhães Requião (1.252).

— Foi mandado dar registro às mencionadas ordens de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Fazenda

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 20.000,00 à escriturária "E", Selda Dutra Hesse (23.255), Cr\$ 25.000,00 ao mereologista XXI, Odilon Dantas Barreto (23256), Cr\$ 6.000,00 à contadora classe I, Maria Lúcia Baena Machado Silva (23.257) e de Cr\$ 500,00 ao contador Luís Gonzaga de Assis (23.220).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 336,00 a Manuel Basílio Rodrigues (8.499), Cr\$ 91.423,40 à Panair do Brasil S. A. (8.416), Cr\$ 10.400,00 a Antônio da Silva Ramos Neto (13.270), Cr\$ 140,00 a Opílio de Melo Pinheiro (8.415), Cr\$ 308,00 a Osni Ferreira dos Santos (8.414), Cr\$ 401,60 a Moacir Valportos de Sá (8.412), Cr\$ 287,30 a Neodo da Silva Pereira (8.413), Cr\$ 56,40 a Sinforosa Gonçalves Ribeiro (8.501).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 209,70 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento a Manuel Pedro dos Santos (14.173) e de Cr\$ 5.587,00 a São Paulo, digo, à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, para pagamento a Sônia Coelho Pisani (13.414).

— Ordenou-se o registro das citadas ordens de adiantamento, de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ordem de pagamento: De Cr\$ 6.450,00 a Edgar Pinto Estrêla e outros (18.108).

— Ordenou-se o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 500,00 ao escriturário classe E, Ruben Silveira Melo (5.172), Cr\$ 500,00 ao escriturário F, Maria Madalena Pais (5.179), Cr\$ 300,00 à escriturária classe F, Cleódice Figueiredo de Oliveira (5.180) e de Cr\$ 1.500,00 ao tesoureiro auxiliar XV, Pedro Baneira Nóvoa (5.181).

Ordens de pagamento — De Cr\$ 203,10 à Estrada de Ferro Central do Brasil (5.177) e de Cr\$ 9.035,00 a Líbero Fasano (5.162).

— Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Ordens de pagamento: De Cr\$ 100,00 a Suzalino Rodrigues de Sousa (9.966), Cr\$ 1.857,40 à Navegação Aérea Brasileira S.A. (9.973), Cr\$ 1.162,00 e Cr\$ 23,10 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (9.971 e 9.975).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens de pagamento.

Dia 24

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ordem de pagamento: De Cr\$ 206,00 à Navegação Aérea Brasileira S.A. (18.112).

— Ordenou-se o registro da citada ordem de pagamento.

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 8.000,00 e Cr\$ 30.000,00 à Sociedade Agrícola e Pastoral de Herval (11.118 e 11.120), Cr\$ 1.000,00 a Jaziel Resende (11.119), Cr\$ 1.000,00 a João Pereira (11.121).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 4.000,00 ao almoxarife classe H, José Presa (1.240), Cruzeiros (500,00 ao taquígrafo XVII, Napoleão de Carvalho (1.241), Cr\$ 14.400,00 ao técnico de educação Edgar Sussekind de Mendonça (número 1.242), Cr\$ 150,00 ao laboratorista Gileno de Jesus (1.281), Cr\$ 700,00 ao Oficial Administrativo L, Hilário Ribeiro Cintra (18.104).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 508,40 e Cruzeiros 3.276,50 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (1.195 e 1.235), Cr\$ 8.850,80 a Milton Ferreira de Carvalho (1.198), Cr\$ 9.066,00 à Venerável Ordem S.ª de São Francisco da Penitência (1.236), Cr\$ 52,30 e Cr\$ 737,00 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (1.237 e 1.238), Cr\$ 1.536,00 ao Departamento dos Correios e Telégrafos (número 1.230), Cr\$ 5.000,00 nos Serviços Hollerith S. A. (1.245), Cr\$ 10.000,00 à Imobiliária Martinelli S. A. (1.256), Cr\$ 6.780,00 a Álvaro Fróis da Fonseca e outros (1.244).

— Ordenou-se o registro das citadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 4.180,80 a Isabel Navarro de Andrade e outros (23.223), Cr\$ 376,00 a Abílio Alves do Castro e outro (23.225), Cr\$ 210,00 a José Seta Barreto e outro (23.224), Cr\$ 182,00 a Anacleto de Macedo Campos (8.507), Cr\$ 154,00 a Antero Silva (8.506), Cr\$ 682,20 à Rede Mineira de Viação (8.387), Cr\$ 30.400,00 a Nero de Macedo Carvalho (13.763), Cr\$ 8.350,00 a Tertuliano José Maria (13.796), Cr\$ 140,00 a Rômulo Bonfim (8.385), Cr\$ 227,70 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (8.520), Cr\$ 154,00 a Rivadávia de Holanda e Silva (8.384), Cr\$ 44,40 a Odilza de Oliveira Pereira (8.383), Cr\$ 7.200,00 a José Maria Fernandes (13.306), Cr\$ 26.600,00 a Nicéa Silva (13.690), Cr\$ 13.258,10 a Gastão Leite da Costa (13.618), Cr\$ 154,00 a Joaquim Castro Soares (8.544), Cr\$ 326,70 a José Alves dos Santos (8.543), Cr\$ 420,80 a Ildeu da Cunha Pereira (8.539), Cr\$ 5.535,50 a Manuel Francisco de Oliveira (13.688), Cr\$ 19.896,90 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (8.388), Cr\$ 8.038,10 a Emília Guaraciaba Gomes (14.129), Cr\$ 326,70 a Osvaldo de Almeida Carvalho (8.522), de Cr\$ 154,00 a Pedro Locatelli Júnior (8.553).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 62.400,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para pagamento de gratificação a Sílvia Fróis de Abreu e outro (5.208), Cr\$ 933,90 e Cr\$ 873,70 à Alfândega do Rio de Janeiro para pagamento à Indústria de Pneumáticos Firestone S. A. (8.540) e à firma John Roger (8.541), Cr\$ 500,00, Cr\$ 1.320,00, Cr\$ 1.350,00, Cr\$ 1.196,90, Cr\$ 15.400,00, Cr\$ 1.627,10 e Cr\$ 31.573,30 às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados da Bahia, Sergipe, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, para pagamento a Alzira de Sousa Campos (23.288), às menores Nadir e Vanda Ferreira de Meio (4.498), a Alcindo Soares (8.505), à Rede Mineira de Viação (8.386), a Galdino Hybernson Pereira Bicudo (13.646), a João Gava (8.542) e a Fábio do Nascimento Barros (14.131).

— Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 299,80 a Wandick Batista e outro (18.085), Cr\$ 6.270,20 à firma Lavanderia Confiança Limitada (18.103), Cr\$ 1.632,00 à Empresa de Navegação Sul Fluminense (18.087), Cr\$ 1.076,30 a Guajará Pereira Paiva (18.109).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 6.750,00 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, para pagamento a Ariston Araújo de Sousa (1.287).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 8.640,00 ao Expresso Mauá (5.159), Cr\$ 462,50, Cr\$ 779,30 e Cr\$ 363,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (5.173, 5.170 e 5.175), Cr\$ 1.272,80 à Companhia Radiotelegráfica Brasileira (5.188), Cr\$ 256.581,40 à S. A. Ateliers de Construção Elétriques de Charleroi (5.163), Cr\$ 1.116,90 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica (5.160), Cr\$ 1.620,00 a Souza Batista & Cia. Ltda. (5.165), Cr\$ 350,00 a Etelvina Ferreira de Oliveira (5.185), Cr\$ 2.055,00 à Casa Serafim Ferreira S. A. (5.184), Cr\$ 2.451,20 a Mesbla S. A. (5.182).

— Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 7.573,25 a Maria Augusta Licínio Orazi (9.993), Cr\$ 913,50 a Sebastião José Marques e outros (9.926).

Ordenou-se dar registro às mencionadas ordens de pagamento.

Dia 25

Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ordem de pagamento: De Cr\$ 1.500,00 à Conservadora Lux (18.124).

Departamento de Imprensa e Propaganda.

Ordem de pagamento: De Cr\$ 35.077,03 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (1.818).

Coordenação da Mobilização Econômica.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 20.000,00 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (18.114), Cr\$ 966,00 à Empresa Servi-San (18.116), Cr\$ 3.000,00 a Arlindo Soriano Pupe (18.113).

Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.089,20 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (18.102), Cr\$ 124,00 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (18.101).

— Ordenou-se o registro das citadas ordens de adiantamento e do pagamento.

Ministério da Educação e Saúde.

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 1.500,00 ao oficial administrativo I, Plínio Dutra Barroso (1.253), Cr\$ 7.500,00 ao mestre XV, servindo no Instituto Oswaldo Cruz, Belmiro Silva (1.254) e de Cr\$ 2.000,00 o escriturário classe E, Horacio Lemos Junior (1.255).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.569,30 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (1.267), Cr\$ 4.000,00 a Carlinda Cavalcanti Coelho e outros (1.268) e de Cr\$ 4.988,00 à Exprinter do Brasil (1.269).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens de adiantamento e pagamento.

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 142,80 a Benjamin Pinto de Vasconcelos (8.528), Cr\$ 4.566,70 a Henrique do Sacramento (13.782), Cr\$ 336,00 a Gamaliel Tavares de Oliveira Neves (8.538), Cr\$ 168,00 a Guilherme Veiga Garcia (8.537), Cr\$ 13.800,00 à Instaladora Mercantil Vitória Limitada (11.102), Cr\$ 343,20 a Edite Ewerton de Almeida (8.529), Cr\$ 39.000,00 a Serviços Hollerith S. A. (8.577), Cr\$ 140,00 a Mário Chaves Secron (8.550), Cr\$ 496,20 à Companhia Lanston do Brasil S. A. (23.254), Cr\$ 2.954,20 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (18.117), Cr\$ 550,00 a Evandro Gonçalves de Medeiros (23.253), Cr\$ 21,00 a Leontina Murry de Avelar (18.076), Cr\$ 21,00 a Maria de Lourdes Pereira de Oliveira (18.078), Cr\$ 96,70 à Rede Mineira de Viação (4.273), Cr\$ 21,00 a Lais Azevedo Correia da Silva (18.019), Cr\$ 21,00 a Socedete Almeida Costa (18.077).

Cr\$ 8.800,00 a José Saturnino Rodrigues do Brito (13.660), Cr\$ 1.078,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (10.038), Cr\$ 300,00 a Júlia da Lacerda Lira da Silva (8.530), Cr\$ 300,00 a Edite Coimbra Bitencourt Cotrim (8.530).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 8.599,20 ao Tesouro Nacional e de Cr\$ 12.600,00 de Cr\$ 10.500,00 às Delegacias Fiscais nos Estados de São Paulo e de Pernambuco, para pagamento a Avelina do Couto Campos (23.239), a Nerval Figueira (13.689) e a Noel Ribeiro Dantas (13.690) e de Cr\$ 2.000,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento a Francisco Figueiredo (8.536).

Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 1.000,00 ao Taquígrafo M, Sílvia Viana Freire (18.085).

Ordenou-se o registro da citada ordem de adiantamento.

Ministério das Relações Exteriores:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 110,00 à Sociedade Ericsson do Brasil Limitada (5.206). Foi ordenado o registro da referida ordem de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 4.715,50 à Panair do Brasil S. A. (5.129) e de Cr\$ 992,00 a Rubens Prazeres (5.203).

Ordenou-se o registro da citada ordem de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 400,00 a Dario Sampaio Diniz (10.925).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 212,40 aos Serviços Industriais do Norte do Estado do Rio (10.020), Cr\$ 1.200,00 a Abílio Moreira da Silva (10.024), Cr\$ 500,00 a Merbela de Sousa Nogueira (10.025), Cr\$ 550,00 a José Vieira Peixoto (10.027), Cr\$ 3.600,00 à Administração do Pórtio do Rio de Janeiro (10.028), Cr\$ 400,00 a Antônio Pereira de Oliveira (9.985), Cr\$ 3.600,00 a José Augusto de Oliveira (9.986), Cr\$ 1.800,00 a Antônio Parente Ribeiro (9.987).

Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Diligências:

Presidência da República:

Coordenação da Mobilização Econômica: Ordem de pagamento: De Cr\$ 616,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil (18.115). Ordenou-se a diligência.

Dia 26

Ministério da Agricultura:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 20,00 ao escriturário referência XIII, Antônio Queirós Guimarães (11.092), Cr\$ 25.000,00 ao agrônomo classe II, Antônio Gomes de Pádua (11.131), Cr\$ 2.000,00 ao engenheiro classe L, Henrique Dietrich (11.091), Cr\$ 1.000,00 ao agrônomo Antônio Rabelo de Moura Serra (11.144).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 44,20 a Anardino Fleming de Almeida Júnior (11.076), Cr\$ 1.316,00 a Lides de Andrade Ribeiro (11.134), Cr\$ 1.000,00 a Abílio Pereira dos Santos (11.131), Cr\$ 2.000,00 à Empresa "A Noite" (11.132), Cr\$ 118,70 à Estrada de Ferro Central do Brasil (11.140), Cr\$ 7.175,00 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio

de Janeiro (11.141). Cr\$ 1.847,00 à Companhia Cimento Portland Hau (11.143).

Ordenou-se o registro das citadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 5.600,00 ao almoxarife F. Josino Moreira Lima (1.295), Cr\$ 2.500,00 ao zelador classe G, João Cândio Soares de Assunção (1.294).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 48.100,00 a Carolina Rodrigues de Lima e outros (1.213), Cr\$ 15.000,00 a Salomão Moisés Levi e outros (1.288), Cr\$ 1.140,00 a Serviços Holle-rieth S. A. (1.272), Cr\$ 20.522,20 a Exprinter do Brasil Turismo Limitada (1.243), Cr\$... 25,50, Cr\$ 756,00 e Cr\$ 431,00 à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro (1.265), 1.264, e 1.266), Cr\$ 119,90 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (1.293), Cr\$ 3.600,00 a Mina Berman e outra (1.393).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 38.400,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para pagamento a Estácio de Figueiredo Monteiro e outro (1.289).

— Ordenou-se o registro das referidas ordens de adiantamento, de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Fazenda:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 400,00 ao contador H. José Mariano de Macedo Soares Alves (23.126) e de Cr\$ 5.000,00 ao amanuense XX, Afrânio Veiga do Vale (23.222).

Ordens de pagamento: De Cr\$ 242,10 a Juvenina Maria da Conceição (11.057), Cr\$... 3.250,00 a Bernardino José Marciano (13.598), Cr\$ 35.590,90 a Albano de Azevedo Falcão (8.197), Cr\$ 223,80 à Empresa Nacional de Navegação Costeira (8.389), Cr\$ 3.723,30 a São Paulo Railway Company Limited (3.561), Cr\$ 336,00 a Valmor Gianti (8.563), Cr\$ 308,00 a Raimundo Domingues dos Santos (8.558), Cr\$ 57,60 a Maria da Conceição Gonçalves de Moura Ribeiro (8.574), Cr\$ 401,60 a Francisco de Assis de Oliveira Borges (8.535), Cr\$ 8.800,00 a José Petra da Fontoura Melo... (13.499), Cr\$ 700,00 à Companhia Telefônica Brasileira (18.075), Cr\$ 98,20 à Rôde Mineira de Vição (1.271).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 249,60 e de Cr\$ 225,10 à Alfândega do Rio de Janeiro para pagamento a Produtos Evans S. A. (8.555 e 8.564), Cr\$ 4.550,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento a José Jacinto de Faria (13.498), Cr\$... 4.438,30, Cr\$ 2.187,10 e Cr\$ 465,00 às Delegacias Fiscais nos Estados da Paraíba, do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, para pagamento a Pedro Meira de Vasconcelos (8.554), Benvidina Maria de Santana (14.153) e a Oscar Teles de Carvalho (8.551).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens de adiantamento, de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.193,00 à firma P. Negreiros & Comp. (18.073), Cr\$ 8.500,00 à firma Rocha Lima Limitada (18.028), Cr\$ 622,00 à firma General Electric Raios X S. A. (18.029), Cr\$ Cr\$ 6.328,00 à firma Wilmann, Xavier & Comp. Ltda. (18.030), Cr\$ 1.373,50 à firma Importadora Mercantil S. A. (18.031) e de Cr\$ 310,70 ao Clube Militar (18.100).

Mandou-se dar registro às referidas ordens de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 15.000,00 ao auxiliar de escritório XI, Itamar Muniz (10.045), Cr\$ 9.800,00 ao telegrafista F. José das Chagas Ferreira

(5.220), Cr\$ 250,00 ao escrivão E. José Borges de Freitas Neto (5.224).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 800,00 a Júlio de Melo Garcia... (3.219), Cr\$ 3.050,00 ao oficial H. Antônio Carlos Barbosa Teixeira e outro (5.226), Cr\$ 1.234,40 e Cr\$ 546,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil (5.204 e 5.176), Cr\$ 289,20 à Vição Aérea São Paulo A. S. (5.205), e de Cr\$ 18.236,90 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (5.243).

Ordenou-se o registro das citadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 10.000,00 ao artífice K. Gutemberg Barreto (10.014) e de Cr\$ 1.100,00 ao agrônomo K. Antônio Rabolo da Moura Sena... (11.144).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.500,00 ao Banco Boavista S. A. (10.044), Cr\$ 79.851,00 à Empresa de Vição Aérea Riograndense (10.030), Cr\$ 11,20 à Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes (10.023), Cr\$ 3.000,00 ao Escritório Técnico Raja Gabaglia (9.925), Cr\$ 1.383,30 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (9.924), Cr\$ 3.306,50 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (9.923), Cr\$ 1.064,00 a Joaquim Leite de Oliva (10.048), Cr\$ 501,50 a The Leopoldina Railway Company Limited (9.948), Cr\$ 85,40 a Olafilio de Brito... (10.015), Cr\$ 112.095,70 a Durval Burgos e outros (10.017).

Ordenou-se o registro das citadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Diligências

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 181,80 à Indústria de Tintas e Vernizes (8.572), e de Cr\$ 1.608,00 à S. A. Philips do Brasil (8.567).

Ordenou-se a diligência.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 1.000,00 ao médico XIV, Dr. Carlos Augusto Lopes... (1.275).

— Foi ordenada a diligência.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 30,00 ao escrivão O. Artur Cox (5.227).

— Ordenou-se a diligência.

Dia 27

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 944,00 a José do Queiroz Filho e outros (11.077), Cr\$... 550,00 a Julieta de Castro Peixoto (11.076), Cr\$ 193,70 ao Club Militar (11.104), Cr\$... 1.383,30 a Joel Cavalcanti Afonso Ferreira... (11.107).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.760,00 ao Instituto do Açúcar e do Alcool (12.861), Cr\$... 89.436,70 e Cr\$ 52,40 à Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro (1.263 e 1.258), Cr\$... 26.978,90 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (1.257), Cr\$ 179,00 a The Leopoldina Railway Company Limited... (1.259), Cr\$ 360,00 a Bernardino Lopes de Almeida (1.262), de Cr\$ 900,00 a Célia Viana Lobo

(1.261) e de Cr\$ 4.207,80 à Lavanderia Confiança Limitada (1.260).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$... 31.200,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento a Jorge Júnior (1.317).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 6.298,70, Cr\$ 15.537,10 e Cr\$ 268,20 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.414, 8.570 e 8.618), Cr\$... 21.000,00 a Manuel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, 13.696), Cr\$ 315,60 a Firmino Aires de Araújo (8.446), Cr\$ 336,00 a Henrique Alves Ferroira Marques (8.449), Cr\$ 225,00 a Henrique Valduga (8.448), Cr\$ 8.800,00 a Antenor de Andrade Monteiro (13.325), Cr\$... 7.200,00 a Manuel Domício Ferreira da Encarnação (13.440), Cr\$ 1.500,00 a Olímpia Pereira da Costa (10.022), Cr\$ 1.590,00 à Companhia Vale do Rio Doce S. A. (10.021), Cr\$ 364,00 a Paulo Moscaleski (8.576), Cr\$... 5.147,10 a The Great Western of Brazil Railway Company Limited (8.580), Cr\$ 1.433,00 à Rôde Mineira de Vição (8.579), Cr\$... 7.923,00 a João Luciano Calheiros (14.172), Cr\$ 9.000,00, e Cr\$ 1.860,00 a João Bergamini (13.671), Cr\$ 31,30, Cr\$ 76,80 e Cr\$... 140,60 à Estrada de Ferro Sorocabana (8.445, 8.443 e 8.599), Cr\$ 140,60 a Manuel Rodrigues Rafael (8.549), Cr\$ 4.400,00 a Arnaldo Guedes Filho (13.764), Cr\$ 347,40 à Companhia Serviços Aéreos (8.562), Cr\$ 336,00 a Enio Graner Mortali (8.600), Cr\$ 2.133,60 a Maria Conceição Tovar (9.548), Cr\$ 50,00 a Gualter Alberto Machado (8.838), Cr\$... 336,00 a Ilmar Vytani Matos (8.601), Cr\$ 175,00 a João Adrião Gonçalves (8.602) e de Cr\$ 154,00 a Ernani Cacchi (8.620).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 4.620,00, Cr\$ 3.951,00, Cr\$... 865,40, Cr\$ 2.823,10, Cr\$ 120,00, Cr\$... 21.430,10, e Cr\$ 3.999,90, Cr\$ 4.860,00, Cr\$ 5.010,00, Cr\$ 5.850,00, Cr\$ 250,10, Cr\$ 5.500,00, Cr\$ 2.169,20, Cr\$ 2.450,00 e Cr\$ 9.000,00, às Delegacias Fiscais nos Estados do Amazonas do Maranhão, da Bahia, de Goiás, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, de São Paulo e do Rio Grande do Sul, para pagamento a Jurandir Ferreira de Sousa (14.187), Bacharel João Pedro Pontes (8.545), Nelson Costa Moraes (8.575), João Cardoso de Matos (13.568), Geraldina Isabel Arlinda (8.417), Francisco da Costa e Sousa (13.535), Nina Grado (14.199), Francisco Ribeiro Melo Júnior (13.643), Alberto da Silva (13.268), Sebastiana de Araújo Costa (8.559), Ernani Carrazedo (13.653), Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (8.531), Luis Castelleti (13.686) e Alberto Sá (14.200), de Cr\$... 6.000,00, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento a José Antônio Pereira (23.275), e de Cr\$ 3.630,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento a Guilhermina Pitanga (23.294).

— Ordenou-se o registro das citadas ordens de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 8.000,00, à Companhia Industrial Minas Gerais (18.098), 6.800,00 ao Club Militar (18.097), Cr\$ 520,80 à firma J. Mendes Oliveira & Cia. (18.132), Cr\$ 268,00 ao Instituto Vital Brasil (18.131), Cr\$ 4.830,00 a Daniel Ferreira & Cia. Ltda. (18.147), Cr\$ 2.035,00 à firma Paredes & Cia. (18.146), Cr\$ 1.169,50, a Daniel Ferreira & Companhia (18.145), Cr\$ 2.584,00 a Rocha Couto & Cia. Ltda. (18.144).

— Foi ordenado o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.570,60 a José Carlos Ribeiro Campos e outros (5.247).

Cr\$ 8.692,10 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (5.246), Cr\$ 289,20, Cr\$..... 289,20 e Cr\$ 289,20 à Viação Aérea São Paulo S. A. (5.242, 5.241 e 5.240), Cr\$ 123,40 à Companhia Rádio Internacional do Brasil (5.226), Cr\$ 125,00 a Murilo Jurqueira Ribeiro (5.202), Cr\$ 488,80 a Aristides Ferreira da Silva (5.171), Cr\$ 4.992,00 a Osvaldo Baumgart (5.134), Cr\$ 5.000,00 a R. Sousa Ferreira (5.133).

— Mandou-se dar registro às mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 203,30 à Companhia Comércio e Navegação (10.043), Cr\$... 13.380,00 a José de Brito (10.042), Cr\$ 1.750,50 à Brasil Aérea Ltda. (10.041), Cr\$ 2.004,00 a Lúcia Lúcio de Castilho Góiochêa (10.040), Cr\$ 3.000,00 a L. J. Costa & Cia. Ltda. (10.039), Cr\$ 580,00 à Sociedade Anônima Imobiliária Locativa Antonini (9.984), Cr\$ 500,00 a José Augusto Alves Magalhães Cabral (9.983), Cr\$ 9.000,00 à Imobiliária Comercial S. A. (9.949), Cr\$ 3.421,40 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (10.060), Cr\$ 900,00 à Importadora Maia Fernandes Ltda., (10.063), Cr\$ 99,00 à Empresa Nacional de Navegação Hoepeke (10.074), Cr\$ 800,00 a Azize Abdala Da'h (10.064) e de Cr\$ 681,50 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (10.065).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens de pagamento.

Diligências.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ordem de pagamento: De Cr\$ 100.000,00 ao Patronato de Menores (18.099). Foi ordenada a diligência proposta.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ordem de pagamento: De Cr\$ 6.660,00 a José Saraiva e outros (5.225).

— Ordenou-se a diligência.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Secretário e pelo Senhor Ministro Semanário, Doutor Alfredo Guimarães Oliveira Lima. — *Epitácio Monteiro Pessoa.* — *Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima.*

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Ata da 267.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, realizada em 12 de março de 1945.

Aos doze dias do mês de março de 1945, em sua sala de sessões, realizou-se a 267.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região estando presentes o Sr. Presidente Engenheiro Civil Luís Onofre Pinheiro Guedes, e os Srs. Conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, vice-presidente; engenheiro civil Ené Diogo Cordilha, secretário; engenheiro eletricitista-mecânico Carlos Garcia Barroso, tesoureiro; engenheiro arquiteto Mário Cunha Pires de Amorim, engenheiro civil e mecânico-eletricista João Aristides Wiligen, engenheiro civil Elza Martins Gomes do Pinho e engenheiro civil e eletricitista Milton Freitas de Sousa. Foram justificadas as ausências dos Srs. conselheiros engenheiros civis Abrahão Izecksohn e Olívio Reis de Cantanhede Almeida, engenheiro civil e eletricitista Alim Pedro, engenheiro industrial e mecânico-eletricista João Cordeiro

da Graça Filho, engenheiros arquitetos Paulo Theodim Barreto e Afonso Eduardo Reidy.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos com a leitura da ata da 265.ª sessão ordinária de 15 de janeiro de 1945, a qual, posta em discussão e depois em votação, foi aprovada sem debates.

Seguiu-se a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte:

a) Ofício da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando, de ordem do Sr. Ministro que o Sr. Presidente da República concedera dispensa de ponto aos engenheiros e arquitetos participantes do "Congresso Brasileiro de Arquitetos", realizado em São Paulo, sob os auspícios do Instituto de Arquitetos do Brasil. Comuniquese, por telegrama, às associações de classe;

b) Ofício n.º 370 do C.R.E.A. da 8.ª Região, remetendo um exemplar das "Memórias da Delegação Gaúcha à 'V Semana Oficial do Engenheiro e do Arquiteto em Belo Horizonte'", de autoria do subsecretário desse Conselho, Ciente. Acuse-se e agradeça-se;

c) Ofício n.º 275, do C.R.E.A. da 8.ª Região, comunicando a solução favorável obtida por essa Região no caso da urbanização da cidade gaúcha de Uruguaiana. Acuse-se e felicite-se o C.R.E.A. da 8.ª Região.

d) Telegrama do CONFEA, sobre eleições que ali serão realizadas em 31 do corrente, pedindo providências junto às associações de classe. Ciente, o Sr. presidente comunicou já terem sido tomadas as providências;

e) Telegrama do CONFEA, sobre as comemorações que serão realizadas nesta Capital na passagem do 25.º aniversário de formatura dos engenheiros da antiga Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Providencie-se junto às associações de classe;

f) Processo n.º 8.948, de Ismael Gonçalves, O C.R.E.A. resolveu, como medida preliminar, submeter a medida requerida a apreciação do Sr. Procurador Jurídico;

g) Ofício n.º S.R.P. 11-0659 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, consultando sobre atribuições do engenheiro geógrafo candidato a ingressar nesse Departamento. Respondeu-se que sendo da competência do engenheiro geógrafo as atribuições previstas no art. 35 do Decreto n.º 23.569, não resta a menor dúvida de que os serviços citados — execução de levantamento topográfico e cadastrais, ainda que de alta precisão, são da competência dessa classe de profissionais.

De acordo com a ordem do dia, seguiu-se a parte relativa a processos. O Sr. Presidente apresentou a relação de processos deferidos para a expedição de carteiras profissionais de diplomados por escolas nacionais:

N.º 8.950 — Jaderico Pires Ferreira Machado. — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N.º 8.945 — Felipe Nery Martins Costa Pereira — Diplomado pela Escola Nacional de Engenharia (Engenheiro Civil).

N.º 8.957 — Mário da Costa Alencar Jaguaribe — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 8.776 — José Levindo Carneiro — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 8.961 — José Luiz Moreira — Engenheiro Civil e Eletricitista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 8.963 — Eduardo Baker de Andrade Botelho — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

N.º 8.967 — Mario Donato Amoroso Anastácio — Agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais.

N.º 8.980 — Carlos de Oliveira — Arquiteto diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes.

N.º 8.982 — Diogo Paz de Andrade — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 8.983 — Américo Boscagli Reis — Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N.º 8.981 — Edmur Viana Cazes — Agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agronomia.

N.º 8.620 — Murilo Soares de Pinho — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 8.985 — Valdemar Goldberg — Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N.º 8.987 — Francisco Mesquita Chaves — Engenheiro Agrônomo, diplomado pela Escola de Agronomia e Pecuária.

N.º 8.928 — Roberto Menezes Rocha — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 8.990 — Milton Anacleto — Agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura de Lavras — Estado de Minas Gerais.

N.º 8.991 — Galdino Brandão Alvin — Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N.º 8.992 — Célia Ribeiro Ferreira Mendes — Engenheiro Civil e Eletricitista diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 8.994 — Fernando Augusto Rames Ribeiro — Engenheiro Eletricitista, diplomado pelo Instituto Eletrotécnico de Itajubá.

N.º 8.664 — Eduardo Lins — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 8.610 — Roberto José Barbosa de Oliveira — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 8.995 — Mário Ferreira Dias — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 8.993 — Hélio Nythanson Ferreira da Silva — Engenheiro Civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

N.º 9.010 — Vitor Abdenur Farah — Agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura Veterinária e Química Industrial de Campos.

N.º 9.011 — Floriano Vasconcelos — Agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura Veterinária e Química Industrial de Campos.

N.º 9.014 — Hipólito Pontes Santos Lima — Engenheiro Agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro.

N.º 9.015 — Lenilson Barbirato do Rozário — Agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura Veterinária e Química Industrial de Campos.

N.º 9.016 — Guilherme Freitas de Abreu Lima, Agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N.º 9.018 — Orlando Bessa, Engenheiro Civil e Eletricitista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia.

Relatados pela Sra. Conselheira Elza Pinho:

N.º 8.657 — Francisco Arantes de Melo. — A Secretaria.

N.º 8.727 — Franklin Pinto da Rocha. — Mantido o auto de constatação de infração número 1.276.

Relatados pelo Sr. Conselheiro Ené Diogo Cordilha:

N.º 8.780 — Terra, Irmão & Cia. — Mantido o auto de constatação de infração n.º 1.281.

N.º 8.714 — João Gomes & Filho Ltda. — Mantido o auto de constatação de infração número 1.268.

N.º 1.385 — João Henrique da Silva Porto. — A Secretaria para juntar os processos citados pela parte interessada.

N.º 2.071 — Eduardo Ludwig Lehmann. — Concedida a transferência da autorização número 89-A para a firma "Construtora Rebecchi Ltda."

Relatados pelo Sr. Conselheiro Carlos Garcia Barroso:

N.º 8.778 — Mancino Vincenzo. — Deferida a Licença-Precária de Construtor para o Município de Barra do Piraí, satisfeita perante o C.R.A.E. a prova de suficiência.

N.º 3.464 — Pedro Lopes. — Indeferido o licenciamento pleiteado pelo art. 3.º. Para o licenciamento precário de que faz menção o artigo 5.º no seu parágrafo único, torna-se necessário que a interessado declare em que Município do Estado do Espírito Santo deseja trabalhar.

Relatado pelo Sr. Conselheiro João Aristides Wiltgen:

N.º 8.642 — Fábio Matos. — Deferida a Licença-Precária de Agrimensor para o Município de Trajano de Moraes, satisfeita a prova de suficiência.

— Na parte de interesses gerais, usou da palavra o Sr. Conselheiro Paulo de Camargo e Almeida, que apresentou uma proposta relativa a atitude a ser adotada pelo Conselho em relação aos acontecimentos porque vem passando o País com a sua volta ao regime democrático. Discutida a proposta, manifestaram-se todos os Srs. Conselheiros presentes, tendo o Sr. Conselheiro Enéas Diogo Cordilha apresentado, então, uma sugestão alterando essa proposta, tendo por fim o C.R.E.A. aprovado, por unanimidade, o seguinte: "O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região faça constar de ata, encaminhe às associações de engenharia e arquitetura desta Capital, ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, aos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, à Faculdade de Direito do Recife e à Associação Comercial de Recife, e de publicação na imprensa, o seguinte: 1) Um voto de congratulações do C.R.E.A. da 5.ª Região com todas as associações de engenharia e arquitetura da Capital da República, Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Arquitetura pela democratização do Brasil, e a expressão de seu desejo de que essa democratização propicie maior desenvolvimento à Engenharia e à Arquitetura Brasileiras, estimule o aproveitamento de novos valores, oriente o País no sentido de ampla e franca consulta aos seus órgãos técnicos para a resolução de todos os problemas nacionais e regionais correspondentes, e garanta o acatamento às suas opiniões". 3) Um voto de sentimento e pesar do C.R.E.A. da 5.ª Região à Faculdade de Direito e à Associação Comercial de Recife pelos assassinios ocorridos em Recife no comércio ali realizado".

As 22 horas foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos Srs. Presidente e Secretário respectivamente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

RETIFICAÇÃO (*)

Nas publicações feitas no *Diário Oficial* dos dias 15 e 16 às fls. 8.661 e 8.725 e referentes aos acordãos números 29, 31-32, respectivamente, fazem-se as seguintes modificações:

Diário Oficial de 15-5-45 — Fls. 8.661 — Acórdão n.º 29,

Onde se lê:

Processo 35-45 Campinas — São Paulo,

Leia-se:

Processo 53-45 Campinas — São Paulo.

Diário Oficial de 16-5-45 — Fls. 8.725 — Acórdãos 31 e 32,

Onde se lê:

Intime-se, registre-se, publique-se,

Leia-se:

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente dos dias 14 e 16 de maio de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. 2.821 — Ex-contribuinte Osvaldo de Moura Nobre. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. 2.908 — Ex-contribuinte Crisélide Oliveira de Sá. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. 2.956 — Ex-contribuinte Antônio Luiz Pedro de Sousa. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Processo n.º 4.977-45 — Ormino Viegas — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Processo n.º 18.599-45 — Claudiano Cláudio Carneiro da Cunha. — Autorizo o recebimento das consignações em atraso, de acordo com a conclusão.

São Paulo:

H. B. P. 2.932 — Ex-contribuinte Arlindo Nunes Pinheiro. — Autorizo o pagamento.

Processo n.º 16.674-45 — Kiyomasa Taniguchi. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Processo n.º 11.271-45 — Idt de Pontes. — Autorizo o recebimento das consignações em atraso, de acordo com a conclusão.

Paraná:

Processo s/n.º — Valdemiro Bley. — Indeferido o pedido de fls. 8, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Sul:

Processo n.º 17.927-45 — Carlos Gustavo Moeller. — Autorizo a aceitação da proposta, de acordo com a conclusão.

Bahia:

Processo n.º 10.199-45 — Bartolomeu dos Santos. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 14 e 16 de maio de 1945 do Chefe dos P. D. A. e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Antônio Luiz Pedro de Sousa (H. P. B. 2.956). — Homologo a habilitação da bene-

ficiária Georgina Moreira de Sousa (1-8), de acordo com a conclusão.

De Crisélide Oliveira de Sá H. B. P. 2.908) — Homologo a habilitação do beneficiário Roberto (1-2), de acordo com a conclusão.

São Paulo:

De Arlindo Nunes Pinheiro (H. P. B. 2.932) — Homologo a habilitação dos beneficiários Alzira Simões Pinheiro (1-2), viúva, Adalgisa (1-8), Arnaldo (1-8), Armando (1-8) e Aureslinda (1-8), filhos.

Santa Catarina:

De Manuel Luiz Furtado (H. P. B. 1.653) — Homologo a habilitação dos beneficiários Maria Luísa (1-20), José (1-20), Angélica (1-20), Bráulio (1-20), Maria Escolástica (1-2), Ruth (1-20) e Noemi (1-20), de acordo com a conclusão.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

Térmo de contrato entre a União e José Machado de Faria.

Representante do Governo, no ato, Ministro Jacome Baggi de Berenguer César, Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Contratado, José Machado de Faria, brasileiro.

Função e Verba — O contratado desempenhará na Divisão do Pessoal da Secretaria de Estado das Relações Exteriores a função de Técnico Especializado em Administração do Pessoal com o salário mensal de dois mil cruzeiros, correndo a despesa no corrente exercício à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 04 — Contratos, item 04 — Departamento de Administração. Inciso 06 — Divisão do Pessoal do orçamento para o Ministério das Relações Exteriores e no exercício vindouro, à conta da dotação orçamentária que for destinada e esse fim.

Data e duração — O contrato foi firmado em 18 de Maio de 1945, começando a vigorar desta data e terminará em 30 Junho de 1947.

Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, em 18 de Maio de 1945 — *Elói Moreira Martins Ferreira*, Escriurário, classe F.

Visto: *J.B. Berenguer Cesar* — Chefe da Divisão do Pessoal.

BOLSAS DE VALORES

CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 18 DE MAIO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
França	—	0,43 1/2	—
Portugal	—	0,79 3/4	0,86 1/8
Bélgica (francos belgas) ...	—	0,65 11/16	—
Suécia	—	4,72	—
Nova York	16,68	19,49	19,81
Uruguai	—	10,65 5/8	10,92 15/16
Argentina	—	4,91 1/16	4,91
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE MAIO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	965,00
Diversas Emissões, de 5%, miúdas, nom.	1.000,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	965,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	870,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	932,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	73,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	116,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	371,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	755,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.776,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8%, port.	508,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	950,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	188,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2. ^a série	174,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série	179,50
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	74,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	623,00
Empréstimo Municipal (Deer. n.º 2.097), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	988,00

Ações de Bancos

Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref.	200,00
---	--------

Ações de Companhias

Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	165,00
--	--------

Debêntures

Companhia Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%	221,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 19 DE MAIO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
108	Uniformizadas	965,00
38	Diversas Emissões, nom.	965,00
3	Idem, de Cr\$ 200,00	200,00
1	Diversas Emissões, port.	870,00
100	Reajustamento Econômico	932,00
Obrigações :		
195	Guerra, de Cr\$ 100,00	73,00
112	Idem, de Cr\$ 200,00	116,00
51	Idem	117,00
18	Idem, de Cr\$ 500,00	371,00
3	Idem	372,00
236	Idem, de Cr\$ 1.000,00	755,00
30	Idem	756,00
133	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.780,00
50	Idem	3.765,00
1	Idem	3.770,00
Estaduais :		
32	Espírito Santo, port.	508,00
9	Minas, 7%, port.	950,00
6	Minas, 1. ^a série	188,00
50	Idem, 2. ^a série	174,50
16	Idem	175,00
81	Idem	174,00
119	Idem, 3. ^a série	180,00
230	Idem	179,50
20	Pernambuco	74,00
200	Rodoviárias do Estado do Rio	623,00
5	Idem	625,00

Municipais do Distrito Federal :

10	Decreto n.º 2.097	198,00
----	-------------------------	--------

Municipais dos Estados :

11	Belo Horizonte	985,00
15	Idem	990,00

Ações de Bancos :

10	Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref.	200,00
----	---	--------

Ações de Companhias :

30	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	165,00
----	--	--------

Debêntures :

100	Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7%.	221,00
-----	--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 19 DE MAIO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 9/16	0,86 1/2
Espanha	—	—	1,84
Suica	—	4,65	—
Nova York	16,70	19,49	20,00
Uruguai	—	—	10,86
Argentina	—	—	5,07

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 21 DE MAIO DE 1945

Apólices e Obrigações		Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%		965,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.		965,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.		875,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (caute- las)		855,00
Reajustamento Económico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...		932,00
Obrigações do Tesouro Nacional (1921), 7%, por Cr\$ 1.000,00		1.012,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%		73,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%		117,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%		373,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%		755,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%		3.775,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série		188,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2. ^a série		175,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série		180,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.		74,50
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 1.000,00, 8%, por- tador (Eletrif.)		1.054,00
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 600,00, 8%, por- tador (Rodov.)		623,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.		210,00
Empréstimo Municipal de 1914, de Cr\$ 200,00, 6%, port.		195,00
Empréstimo Municipal de 1917, de Cr\$ 200,00, 6%, port.		198,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.		180,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.999), de Cr\$ 200,00, 7%, port.		198,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 3.264), de Cr\$ 200,00, 7%, port.		198,50
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.		990,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.		27,00

Ações de Bancos

Brasileiro do Comércio, de Cr\$ 200,00	206,00
Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	330,00
Económico do Brasil, de Cr\$ 100,00	104,00
Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00, pref.	200,00

Ações de Companhias

Paulista de Estradas de Ferro, de Cr\$ 200,00, port.	290,00
Carbonifera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	163,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	310,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	275,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	410,00
Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, pref.	213,00

Debêntures

Companhia Antártica Paulista, de Cr\$ 200,00, 8%	212,00
---	--------

Vendas Judiciais

37 Apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	965,00
63 Apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nominativas	966,00
17 1/2 Ações do Banco Económico do Brasil, de Cr\$ 100,00	104,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 21 DE
MAIO DE 1945

Quantidades	Titulos	Preços
Apólices e Obrigações		Cr\$
União :		
40	Uniformizadas	965,00
180	Diversas Emissões, nom.	965,00

União :		Cr\$
111	Diversas Emissões, port. (hoje)	875,00
4	Idem, 1917	780,00
10	Diversas Emissões, port. (caute- las)	855,00
52	Reajustamento Económico	932,00

Obrigações :

40	Tesouro de 1921	1.012,00
24	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,50
57	Idem	73,50
576	Idem	73,00
15	Idem, de Cr\$ 200,00	116,00
201	Idem	117,00
168	Idem, de Cr\$ 500,00	373,00
719	Idem, de Cr\$ 1.000,00	755,00
2	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.770,00
51	Idem	3.775,00

Estaduais :

62	Minas, 1. ^a série	188,00
25	Idem, 2. ^a série	174,00
163	Idem	175,00
64	Idem, 3. ^a série	180,00
10	Pernambuco	75,00
7	Idem	74,00
10	Estado do Rio (Eletrif.)	1.055,00
3	Idem	1.050,00
20	Idem (Rodov.)	623,00
10	Idem	624,00
5	São Paulo	210,00

Municipais do Distrito Federal :

21	Empréstimo de 1914	195,00
100	Idem de 1917	198,00
6	Idem de 1931	180,00
200	Decreto n.º 1.999	198,00
1	Idem n.º 3.264	198,50

Municipais dos Estados :

35	Belo Horizonte	990,00
2	Porto Alegre, 3 1/2%	25,00
30	Idem	27,00

Ações de Bancos :

331	Brasileiro do Comércio, de Cr\$ 200,00	206,00
70	Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	330,00
35	Industrial Brasileiro, de Cr\$ 200,00	200,00

Ações de Companhias :

100	Paulista de Estradas de Ferro, de Cr\$ 200,00, portador	290,00
30	Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	163,00
50	Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	310,00
300	Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port., c/div	275,00
10.061	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	410,00
150	Idem	413,00
390	Sul-Mineira de Eletricidade, de Cr\$ 200,00, preferenciais	213,00

Debêntures :

78	Cia. Antártica Paulista, de Cr\$ 200,00, 8% ..	212,00
----	--	--------

Alvarás :

37	Apólices Uniformizadas	965,00
63	Idem Diversas Emissões, nom.	966,00
17 1/2	Ações do Banco Económico do Brasil, de Cr\$ 100,00	104,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Nei Sousa Ribeiro de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, 2 apólices Diversas Emissões, de Cr\$ 500,00, 5%, e 4 ditas de Cr\$ 1.000,00, pertencentes ao espólio do Clarisse Ferreira de Moraes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

(N.º 7.919—Cr\$ 22,40—22-5-15.)

O Corretor Nei Sousa Ribeiro de Carvalho, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, 3 apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%, pertencentes ao espólio de Rafaela Conti de Castro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

(N.º 7.950—Cr\$ 22,40—22-5-15.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Inspetor de Alunos V — do Colégio Pedro II — Internato

P. H. — 1.391

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Colégio Pedro II. — Internato, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos V.

2. *Dia da abertura*: 30-5-45; *dia do encerramento*: 16-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada obrigatoriamente à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Colégio Pedro II, Internato, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos V.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Conhecimentos Gerais (nível do curso primário completo), que compreenderá:

a) *Português*, constante de correção de textos;

b) Resolução de questões objetivas sobre assuntos relativos ao seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-1939).

3. Regra de três simples e percentagem.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Geografia do Brasil*:

1. Limites, população e superfície.

2. Divisão política: Estados e Territórios, Capitais e Cidades principais.

3. Produção: animais, vegetais e minerais.

4. Vias de comunicação; grandes rios navegáveis; principais estradas de ferro e de rodagem; navegação aérea.

d) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *História do Brasil*:

1. Grandes datas nacionais e acontecimentos que nelas se comemoram.

2. Grandes vultos nacionais: Matias de Albuquerque, Vidal de Negreiros, Camarão, Henrique Dias, Tiradentes, Pedro I, José Bonifácio, Feijó, Clemente Pereira, Caxias, Osório, Barroso, Tanandaré, Pedro II, Patrocínio, Deodoro, Floriano, Benjamin Constant, Rio Branco, Rui Barbosa e Santos Dumont.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Português, até 25 pontos

b) Matemática, até 25 pontos

c) Geografia, até 25 pontos

d) História do Brasil, até 25 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — *Escrita*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Higiene do corpo e do vestuário.

2. Higiene dos dormitórios, banheiros e gabinetes sanitários.

3. Material empregado para limpeza. Desinfetantes comumente usados.

4. Cuidados por observar com relação ao material escolar.

5. Principais regras de civilidade.

6. Disciplina escolar; necessidade e meios de mantê-la.

7. Deveres do Inspetor de Alunos, em relação a estes, aos professores e à direção do estabelecimento.

8. O Inspetor de Alunos como auxiliar do professor na formação moral e intelectual dos educandos.

Esta parte valerá até cem pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a vinte pontos.

Parte II — Prática de Serviço, constante de execução de trabalhos relacionados com as seguintes atribuições do Inspetor de Alunos:

Serviços concernentes à disciplina interna, em geral abrangendo a boa ordem nos recreios, dormitórios, rouparia, nos campos de jogos, nas salas de aula e demais dependências, e ainda, serviços pertinentes ao asseio e higiene do estabelecimento e dos internados.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Parte III 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na Parte III.

b) melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Auxiliar de Escritório VII e VIII do Arsenal de Guerra do Rio

P. H. — 1.392

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII e VIII.

2. *Dia da abertura*: 30-5-45; *dia do encerramento*: 13-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII e VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, que compreenderá:

a) *Português* (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia Oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) *Matemática*: (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três simples.

4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	60 pontos
Matemática, até	40 pontos

Parte II — Dactilografia, constante de cópia correta de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Servente Diarista do Departamento Administrativo do Serviço Público

P. H. — 1.393

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-diarista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Servente.

2. **Dia da abertura**: 36-5-45; **dia do encerramento**: 43-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-diarista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Servente.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como

contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português e Matemática, que compreenderá:

a) ditado de um trecho de cem a cento e cinquenta palavras, extraído de livro de linguagem fácil.

b) resolução de exercícios relativos às quatro operações fundamentais sobre números inteiros.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Ditado, até	60 pontos
Resolução de exercício, até ..	40 pontos

Parte II — Prática de serviço, constante de execução de trabalhos e arguição sobre os seguintes assuntos:

1. Principais ruas, praças e avenidas da cidade do Rio de Janeiro.

2. Edifícios e repartições públicas; estações ferroviárias e marítimas; aeroportos.

3. Transmissão e recepção de recados; uso do telefone, do catálogo e pedido de informações.

4. Limpeza e encerramentos; materiais e objetos empregados em sua execução.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Delineador XVII da Comissão de Estudos de Torpedos, do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

P. H. — 1.394

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Estudos de Torpedos, do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, do Ministério da Marinha — Delineador XVII.

2. **Dia da abertura**: 30-5-45; **dia do encerramento**: 18-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Estudos de Torpedos, do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, do Ministério de Marinha — Delineador XVII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: **Parte I — Escrita**, constante de:

a) redação de comunicação sobre assunto de serviço;

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Matemática** (nível de dificuldades da 3.ª série ginasial).

1) Operações sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, massa e ângulo (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3) Conversão de unidades inglesas usuais para o sistema legal de unidades de medida e vice-versa (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4) Áreas e volumes de figuras geométricas regulares.

5) Uso da régua de cálculo, de tabelas e de nomogramas.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Noções de Física**:

1) Instrumentos de medida. Escalas, vernier, micrômetro, palmer, paquímetro.

2) Força. Peso. Pressão. Momento. Trabalho. Potência.

3) Densidade. Cálculo do peso de peças simples.

4) Calor. Temperatura. Escala Centígrada e Fahrenheit.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	30 pontos
Item b, até	40 pontos
Item c, até	30 pontos

Parte II — Prática, constante de:

a) delineamento sobre desenho, de um serviço da especialidade (torpedos);

b) delineamento, no campo, de um serviço da especialidade (torpedos) e

c) execução de um ou mais trabalhos em que seja demonstrado conhecimento dos seguintes assuntos.

1) Classificação de planos. Tipos e cópias.

2) Feitura de rascunhos cotados.

3) Leitura de planos. Calibres, tolerância, acabamento.

4) Listas de materiais; especificações.

5) Arquivamento.

6) Nomenclatura e funcionamento de torpedos.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	25 pontos
Item b, até	25 pontos
Item c, até	50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Escrita, constante da resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa de *Resistência de Materiais*:

- 1) Tração, compressão, cisalhamento, torção, flexão e impacto.
- 2) Limite elástico, carga de ruptura e coeficiente de segurança.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	3
Parte III	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na Parte II;
- b) melhor resultado na Parte III.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Armazenista VIII do Serviço Nacional da Malária (lotado em Minas Gerais)

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Malária (lotado em Minas Gerais), do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VIII.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Belo Horizonte, na Rua Tupinambás, 744 — 1.º andar — sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Os candidatos habilitados e não admitidos, por insuficiência de vagas poderão ser aproveitados, em qualquer repartição, na referência inicial da mesma série funcional.

4. **Dia da abertura**: 30-5-45; **dia do encerramento**: 28-6-45, às 17 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Malária (lotado em Minas Gerais), do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português:

redação de ocorrência, até 40 pontos

Mínimo de habilitação ... 20 pontos

Matemática:

questões objetivas, até ... 60 pontos

Mínimo de habilitação 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2. Entrada e saída de materiais no Almoxarifado: escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material e diversos modelos para registro do material. Inventários. Estoque e Controle.

3. Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4. Requisição, recebimento, acatamento e entrega do material: normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5. Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão do Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I

Parte II

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Armazenista VII do Serviço Nacional da Malária (lotado em Sergipe)

P. II. — 1.306

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Malária (lotado no Estado de Sergipe), do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Aracaju, na sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Rua João Pessoa, 451.

3. Os candidatos habilitados e não admitidos, por insuficiência de vagas, poderão ser aproveitados, em qualquer repartição, na referência inicial da mesma série funcional.

4. **Dia da abertura**: 30-5-45; **dia do encerramento**: 28-6-45, às 17 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Malária (lotado em Sergipe), do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — **Mínima**: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima**: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática*:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até com pontos, assim distribuídos:

Português:

redação de ocorrência, até 40 pontos
Mínimo de habilitação ... 20 pontos

Matemática:

questões objetivas, até .. 60 pontos
Mínimo de habilitação ... 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2. Entrada e saída de materiais no Almoxarifado; escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material e diversos modelos para registro do material. Inventário, Estoque e Controle.

3. Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4. Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material; normas a serem observadas. Reensa do material: seus fundamentos.

5. Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão do Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até com pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Estatístico VII da Delegacia Federal de Saúde da 6.ª Região, em Salvador, do Ministério da Educação e Saúde.

P. H. — 1.397

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 6.ª Região, em Salvador, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

2. A inscrição estará aberta, em Salvador, na sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Av. Estados Unidos, Edifício Fiais — 3.º andar.

3. **Dia da abertura:** 30-5-45; **dia do encerramento:** 28-6-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — **Aristides Bourget Fortes**, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 6.ª Região, em Salvador, do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — **Mínima:** 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; **máxima:** 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três simples e composta.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até com pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Estatística, constante de execução de um ou mais gráficos e resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

1. Definições — método estatístico e Bioestatística.

2. Coleta de dados — Registro Civil e outras fontes.

3. Apuração mecânica.

4. Representação tabular.

5. Representação gráfica.

6. Recenseamento e cálculo aritmético da população.

7. Cálculo de coeficientes de natalidade, mortalidade e morbidade.

8. Cálculo da média aritmética e mediana. Esta parte valerá até com pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os ca-

sos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1945. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriutário do Serviço Público Federal

C. 166

Faço público, para conhecimento dos interessados, que serão prorrogadas, até às 17 horas do dia 5 de julho próximo, as inscrições no concurso acima referido.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de maio de 1945. — **Aristides Bourget Fortes** chefe da Seção de Inscrição.

P.H. 1.316

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Félix Pacheco do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Identificador VIII, IX, X, XI, XII e XIII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Roque Dantas Santos.
2. Caio Menescal Carneiro.
3. Jarbas Leão Padilha.
4. Rubem Dias.
5. Antônio Almeida Dias.
6. Aureo Martins de Araújo.
7. Daphnis Fernandes.
8. Helio de Oliveira Vallim.
9. José Medeiros Costa.
10. Benedito Dias.
11. Newton Ferreira da Silva.
12. Paulo Correia.
13. José Pereira Lima.
14. Aníbal Pereira Campos.
15. Miguel Ramos.
16. Armando Soares de Almeida Filho.
17. Paulo Sáfiadi.
18. Rasilio Martins Gomes.
19. Rui Silva de Oliveira.
20. Aires Pereira de Sousa.
21. Geraldo Luís Ferreira Coelho.
22. Joffre Ferreira da Costa.
23. Sizenando Fernandes.
24. Manuel Gomes Ferreira.
25. Evandalo Labuto.
26. Celino Rodrigues dos Santos.
27. Sebastião Silveira de Andrade.
28. Benedito de Sousa.
29. Silvio Torres Bitencourt.
30. Benigno Cândido Penaforte.
31. Olacilio Francisco Salino.
32. Iraili de Oliveira Marques.
33. Hélio Francisco do Amaral.
34. Wilson da Silva Moraes.
35. José Fontes de Carvalho.
36. Darcy Neves Beneditino.
37. Job Maia Salgado.
38. Manuel da Costa Ramalho.
39. Basileu de Sousa Neto.
40. Wilson Montagner de Macêdo.
41. Moacir Leal.
42. Carmo Dias de Melo.
43. Nei Simas Coelho.
44. Edgar dos Santos Matos.
45. Rodrigo José Ferreira.
46. Amauri da Silva Tadeu.
47. Domingos Ferreira Camisão.
48. Davi Oliveira Maia Brandão.
49. Lienert Lauria Leiroz.
50. Olavo da Cunha Pereira.
51. Luís de Freitas Coutinho.
52. Evelino Cipriano Vallim.
53. Assis de Carvalho.
54. João Abib Curi.
55. José de Moraes Cavaleiro.
56. Elan Jacinto.
57. Luís Edmundo Vieira da Costa.
58. José Aluizio Marques.
59. Flávio de Campos Cheriff.
60. Antônio Rothier Duarte.
61. Francisco Tavares de Lacerda.
62. Jair Marcondes Machado.

63. Francisco Eliseu Rocha.
64. Ewaldis Freitas Bokel.
65. Arnóbio Vieira.
66. Davi Leal de Moraes.
67. Ivan Francisco Casais.
68. Alberto Francisco Pereira.
69. Allamiro Gomes.
70. Antônio Mendes Vasconcelos.
71. Elói Sebastião Gonçalves.
72. Norberto Gouveia.
73. Hamilton Antônio Gonçalves Leite.
74. Edgar de Campos Stallone.
75. Francisco Ribeiro Bitencourt.
76. Amauri Correia Barbosa.
77. Valtter de Oliveira Sofia.
78. Tabajara Martins Ribeiro.
79. Ivo de Paula Ribeiro.
80. Valdir França Xavier.
81. Antônio Vieira de Matos.
82. Mário José de Moraes Filho.
83. Joaquim Neto Coutinho.
84. Arnaud Leite.
85. Lauro Pereira da Silva.
86. Osmundo Pereira Lima.
87. Mário Freitas.
88. Jober Martins de Araújo.
89. José Martins de Araújo Júnior.
90. Antônio Cassús.
91. José Vasques Parreira.
92. Fernando Mirilli de Sousa.
93. Renato Simões Prudente.
94. Manuel de Oliveira Cruz.

D.S. do D.A.S.P., 19 de maio de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escrição

P.H. — 1.350

Faço público para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 29 do corrente, às 19 horas, na praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., 21 de maio de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Operador IX e X

P.H. — 1.352

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova de habilitação acima referida, será realizada no dia 28 do corrente, às 19 horas, na praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., 21 de maio de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do 1.º Grupo de Transporte do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escrição IX, VII e VI

P.H. — 1.353

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 29 do corrente, às 19 horas, na praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., 21 de maio de 1945. — *Carlando Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Conselho Nacional do Petróleo

De ordem do Senhor Presidente e nos termos do art. 26, combinado com o art. 79, do Decreto-lei n.º 1.985, de 29, de janeiro de 1940 (Código de Minas) fica intimado o Senhor Augusto Sandevile a apresentar a este Conselho na Avenida Presidente Wilson número 164, 9.º andar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste edital, contestação ao processo de caducidade da autorização de pesquisa de jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em uma área de 805 (oitocentos e cinco) hectares, situada em terras de domínio

privado, comarca de Itapetininga, município de Angatuba, Estado de São Paulo, que lhe fôra outorgada pelo Decreto n.º 16.177, de 26 de julho de 1941, por não haver cumprido a determinação do inciso I do art. 24 do Código de Minas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945. — Major *Milton de Lima Araújo*, Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* de 18-5-45, 1.ª Seção, página n.º 8.885 e 8.886, sob o título Ministério da Agricultura — Departamento de Administração — Divisão do Material,

Onde se lê:

"Concorrência pública para aquisição de material de asseio e higiene",

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Escola Agrícola de Barbacena

De ordem do Sr. Diretor faço público que, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, exarado no processo SEAV. 1.799-45, e de conformidade com o Decreto n.º 21.063, de 19-2-32, esta Escola receberá propostas para aquisição dos animais constantes da relação abaixo.

As propostas deverão ser feitas em duas (2) vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de Cr\$ 1,00 e o respectivo selo de Educação, ambas assinadas e datadas, devendo nelas o concorrente citar o número e nome do

Leia-se:

"Concorrência administrativa para aquisição de material de asseio e higiene".

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

INSPETORIA REGIONAL EM NITERÓI

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para fornecimento, no corrente ano, de material permanente e de consumo publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 7.102.

(Dias: 23-4-45 a 26-5-45)

animal ou animais que desejar adquirir, indicando, por algarismos e por extenso, o preço oferecido para cada animal, o qual não poderá ser inferior ao constante deste edital.

As propostas deverão ser colocadas em sobrepartas devidamente fechadas, com a declaração: "contém propostas para aquisição de animais".

Verificando-se empates, os concorrentes empates apresentarão novas propostas.

Ultimada a concorrência e aceitas as propostas mais vantajosas, os interessados efetuarão o pagamento e retirarão os animais dentro do prazo de oito (8) dias.

As propostas serão recebidas até às 14 horas do dia 4 de junho próximo futuro, hora em que serão abertas pela respectiva Comissão.

Nome	Número e raça	Data do nascimento	Preço mínimo	Observações
a) Garrotes				
Eab Alentado		24-10-42	300,00	Corte. Reprodução.
Eab Brinquedo	7 Mest. Holandês....	20- 3-43	500,00	
	9 Mest. Holandês....			
b) Bezorros				
Eab Caramuru	49 Mest. Schwyz....	12- 8-44	400,00	Redução.
Eab Caipira	21 Mest. Schwyz....	17- 8-44	200,00	Corte.
Eab Cairo	23 Mest. Schwyz....	22- 9-44	350,00	Reprodução.
Eab Completo	27 Mest. Holandês....	6-10-44	300,00	Reprodução.
Eab Castelo	29 Mest. Holandês....	17-10-44	350,00	Reprodução.
Eab Dakar	31 Mest. Holandês....	4- 1-45	200,00	Reprodução.
Eab Democrata	35 Mest. Holandês....	14- 2-45	250,00	Reprodução.
Eab Danúbio	37 Mest. Holandês....	2- 3-45	200,00	Reprodução.
Eab Dante	39 Mest. Holandês....	10- 3-45	200,00	Reprodução.
Eab Dragão Neí	— Mest. Holandês....	23- 3-45	200,00	Reprodução.
c) Cavalos				
Tupf	93	—	200,00	Velho, imprestável para a E. A. B.
Paraná	49	—	100,00	Velho, imprestável para a E. A. B.
Brazão	110	—	400,00	Velho, imprestável para a E. A. B.
d) Bestas				
Crioula	192	—	300,00	Velho, imprestável para a E. A. B.

Escola Agrícola de Barbacena, 17 de maio de 1945. — *Alexandre Pinto Costa*, Escriturário, rio, classe F, Chefe da Secretaria da E. A. B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31, do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de maio de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda, térreo.

Número — Material

N.º 1.916-E — Bomba de vácuo, lâmpada de quartzo, agitador elétrico etc.

N.º 1.930-E — Relógios.

N.º 1.936-E — Classificador.

N.º 1.937-E — Papel K 75.

N.º 1.938-E — Para caminhão Internacional D-2.

N.º 1.939-E — Condensadores, fio, solda em fio.

N.º 1.940-E — Para carro Ford V-8 para motocicleta H. Davidson, para carro Chevrolet.

N.º 1.941-E — Chuveiro elétrico.

N.º 1.942-E — Caixa fixáveis para alta tensão

N.º 1.943-E — Micrômetro para pistões, calibre micrométrico.

N.º 1.944-E — Placa Universal, ventilador ref. Champion, recartilha, bits.

N.º 1.945-E — Filtro.

Rio, 22-5-45. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 24 DE MAIO DE 1945

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firma — Cheques

Abílio F. Magalhães & Cia — n.º 54.592-B.
Anglo-Mexican Petroleum Company Ltda. — n.º 54.593-B.

Antônio José de Carvalho — n.º 54.594-B.
Atlantic Refining Company do Brasil — número 54.595-B.

Arieira e Faria — n.º 54.596-B.
Almeida Fontes, Importadora S.A. — número 54.597-B.

A. Ramalho & Cia. Ltda. — n.º 54.598-B.
Abatejouro Modêlo Brasil S.A. — número 54.599-B.

Brilo Oliveira & Cia. — n.º 54.600-B.
Cardoso Costa & Cia. Ltda. — n.º 54.601-B.
Cardoso & Sousa — n.º 54.602-B.

C. Gusmão & Cia. Ltda. — n.º 54.603-B.
Companhia Química Rhodia Brasileira S.A. — n.º 54.604-B.

Casa Sousa Batista Ltda. — n.º 54.605-B.
Companhia Comércio Vidros do Brasil "CVB" — n.º 54.606-B.

Companhia Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S.A. — n.º 54.607-A.
Edward Lissau — n.º 54.608-B.

Eduardo Haerdy & Cia. Ltda. — n.º 54.609-B.

Gonçalves, Sobrinho & Cia. — n.º 54.610-B.

Garcia Ribeiro & Cia. Ltda. — n.º 54.611-B.

Henrique de Abreu — n.º 54.612-B.

Instituto do Açúcar e do Alcool — número 54.613-B.

Irmãos Andrade & Cia. Ltda. — n.º 54.614-B.
J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda. — n.º 54.615-B.

J. Miranda & Cia. Ltda. — n.º 54.617-B.
J. G. Mendonça — n.º 54.618-B.
Laboratório Moura Brasil-Orlando Rangel S.A. — n.º 54.619-B.

J. L. Araújo & Cia. Ltda. — n.º 54.620-B.
Laboratório Novoterápica S.A. — número 54.621-B.

Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — n.º 54.622-B.
Laboratório Tostes S.A. — n.º 54.623-B.
L. J. Costa & Cia. Ltda. — n.º 54.624-B.
Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — n.º 54.625-B.
Mesbla S.A. — n.º 54.626-B.

Metalúrgica Teixeira Ltda. — n.º 54.627-B.
Paula, Galati & Cia. Ltda. — n.º 54.628-B.
Prismat S.A. — n.º 54.629-B.
Ruben Pereira & Irmão — n.º 54.630-B.
Sociedade Química Carlos de Brito Ltda. — n.º 54.631-B.

S. Brum & Cia. — n.º 54.632-B.
Sampaio Araújo & Cia. Ltda. — n.º 54.633-B.
Sociedade Técnica de Materiais Construção Ltda. — n.º 54.634-B.

Soforme Fornecedor de Medicamentos S.A. — n.º 54.635-B.

Sousa Vieira & Cia. — n.º 54.636-B.
Sociedade Brasileira Alimentícia Ltda. — n.º 54.637-B.

Vieira Bastos & Cia. — n.º 54.640-B.
Santos & Ventura Ltda. — n.º 54.638-B.

S.A. Produtos Textos Supt — n.º 54.639-B.
Valter Fernandes & Cia. Ltda. — número 54.641-B.

Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — n.º 54.642-B.

Cheques emitidos nesta data "50", correspondentes a "136" faturas no valor total de Cr\$ 592.532,60. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Ramalho & Comp. Ltda.	801.487-B	3.659	15-4-45	27-5-45
Artur Donato Comércio e Indústria, S. A.	401.098	2.976	27-4-45	27-5-45
C. G. Manderbach.....	203.279-A	30.002	30-4-45	27-5-45
Idem.....	202.529	6.448	30-4-45	27-5-45
Emile H. Staub.....	205.323	32.553	30-4-45	27-5-45
Gráfica Belas Artes Ltda.	401.010	1.443	27-4-45	27-5-45
Indústria de Pneumáticos Firestone, S. A.	401.073-A	2.378	20-4-45	27-5-45
Produtos Químicos e Medicamentos Ltda.	401.002-R	3.323	22-4-45	27-5-45
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	401.095	2.634	23-4-45	27-5-45
The Caloric C.º.....	415.051-B	32.082	30-4-45	27-5-45

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Abílio F. Magalhães & Comp.	201.588	23.143	27-5-45	Completar a entrega do material.
R. Veiga & Comp. Ltda.	401.088	3.917	27-5-45	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste *aviso*, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julga acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Companhia Usinas Nacionais.....	801.050	547	17-4-1945
Lubrificantes e Produtos Fonseca, S. A.	624.162	3.910	13-5-1945

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente *aviso*, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Limitada	111.005-R	2.948	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	25-4-45	31-5-45
Gráfica Belas Artes Ltda.	401.637	29.732	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	10-4-45	31-5-45
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	624.113	4.426	1%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	24-4-45	31-5-45
J. C. Pinheiro.....	624.136-A	3.655	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	15-4-45	31-5-45
Heiter, Ribeiro & Comp.	801.111	4.884	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	29-4-45	31-5-45
Indústria de Tintas e Vernizes Cottomar Limitada	624.045	451	20%	Material entregue em desacordo com a especificação e ainda não substituído.	23-4-45	31-5-45

Só serão atendidos os pedidos de recurso que obedecerem às condições estipuladas no *aviso* DRE/3-45, publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1945, a fls. 2.006.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente *aviso*, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Laboratório S. Raul Leite, S. A.	202.066-R	3.298	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	12-4-45	31-5-45
Idem	202.067-R	3.459	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	12-4-45	31-5-45
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	202.185	4.765	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	28-4-45	31-5-45
L. J. Costa & Comp. Ltda.	202.323	4.591	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	27-4-45	31-5-45
Companhia Fábio Bastos Comércio e Indústria	413.062	4.467	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	27-4-45	31-5-45
União Fabril Exportadora, S. A. (U. F. E.)	413.035	4.263	1%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	28-4-45	31-5-45

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições estipuladas no *aviso* DRE/3-45, publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1945, a fls. 2.006.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N.º 29**

De ordem do Sr. Inspetor, fica pelo presente, intimado o Sr. Frank M. Grab, residente nesta Capital, à Rua Bulhões de Carvalho número 142, a comparecer nesta Alfândega, para solução de assunto de seu interesse, de que trata o processo n.º 22.522-44.

Alfândega do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945. — *Aloisio Afonseca*, Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria do Ensino
do Exército****Escola Militar de Resende**

Deve comparecer à Escola Militar de Resende dentro do prazo de 8 dias, a contar de 10 de maio corrente, sob pena de ser dispensado, por abandono de emprego, o Desenhista, referência XI, Emídio Paulo de Arruda.

Resende, 10 de maio de 1945. — *Antonio Alves de Magalhães*, Cel. Comandante.

(Dias: 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 23-5-1045)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Departamento Federal de Segurança
Pública****Serviço de Trânsito do Distrito Federal
EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente

Aprovados Altino Dias Pinho, José Maria Viana, Herondina Lage Cardoso, José Nilo Filho, Antônio Matias, Raimundo Francisco Alves, Oscar Várnas, Elpidio Vasconcelos Carneiro, Calcidio Martins, Leopoldo Alves Amorim, Josué Paiva, Edson Torres Vasconcelos, Flávio Franco Ferreira, Agenor Martins Coelho, Adolfo da Silva Diniz.

Reprovados 4.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 22 de maio de 1945. — O Diretor, *Dr. Edgar Pinto Estrella*.

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES**

Por este Ministério se faz público que, nesta data, foi reconhecido provisoriamente pelo Governo brasileiro como Cônsul de Sua Magestade Britânica nesta Capital o Sr. David Osbert Fynes-Clinton, Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 19 de maio de 1945. — *José Roberto de Macedo Soares*, Encarregado do Expediente.

— A pedido de diversos candidatos à matrícula nos vários cursos de Geografia Superior do Instituto Rio Branco, foi prorrogado até o dia 24 do corrente o prazo para inscrições, as quais poderão ser feitas no salão de leitura da Biblioteca do Palácio Itamaraty, das 15 às 17 horas, exceto no sábado 19, quando o horário será de 10 às 12 horas.

Esses cursos, distintos entre si, subordinar-se-ão, conforme já foi largamente noticiado, aos títulos abaixo discriminados e serão ministrados pelos seguintes Professores:

a) Geografia Cultural do Brasil e da América Latina — Professor Fernando Antônio Raja Gabaglia.

b) Geografia Política do Brasil e da América Latina — Professor Everardo Backhouse.

c) Geografia Econômica do Brasil e da América Latina — Professor Afonso Varzea.

d) História da Cartografia Política do Brasil — Professor Jaime Cortesão.

Ainda este mês serão abertas as inscrições para o curso de Prática Consular, destinado ao aperfeiçoamento dos funcionários da carreira de Diplomata.

Pelo Presidente do Instituto Rio Branco, *Cônsul Mollito Moreira de Mello*, Secretário.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Departamento Nacional de Indústria e Comércio****Divisão do Registro de Comércio****EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO**

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, a exoneração do leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convidar os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o artigo 7.º, § 1.º, do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Renato Santos*, Diretor.

**Departamento Nacional
do Trabalho****Divisão de Fiscalização****SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

Pelo presente edital fica notificada a firma Prefeitura Tavares Gomes, estabelecida nesta Capital, a comparecer à Seção de Inspeção do Trabalho no 12.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, de prestar esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *J. Ferreira da Costa*, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho, substituto.

Pelo presente edital fica notificada a firma Indústrias Mecânicas Kabi Ltda., estabelecida nesta Capital, a comparecer à Seção de Inspeção do Trabalho, no 12.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas exceto aos sábados, a fim de prestar esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *J. Ferreira da Costa*, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho, substituto.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS****Departamento dos Correios
e Telégrafos****Diretoria Regional de Uberaba**

Pelo presente edital, fica convidado o senhor Lázaro Bernardes da Silva, em Belo Horizonte, destinatário do registrado n.º 297, com o valor declarado de Cr\$ 200,00, bem como a senhora Mercedes Maria de Lourdes, em Oliveira, destinatária da carta expressa n.º 42.359, na qual foi encontrada a importância de Cr\$ 50,00, senhor Joaquim Rosa, em Uberaba, destinatário do registrado n.º 5.126, em que foi encontrada a importância de Cr\$ 48,00 e senhor João Ferreira dos Santos, em Araxá, remetente do

registrado n.º 7.463, em cujo conteúdo encontrou-se a quantia de Cr\$ 2,00, a virem procurar aquelas importâncias na Tesouraria desta Diretoria Regional, mediante requerimento, por se acharem ditas importâncias recolhidas como depósito, em virtude de terem sido os registrados em apêço processados como refugo definitivo referente ao 4.º trimestre de 1944 (Processo n.º 401-45).

1.ª Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, em 14 de maio de 1945. — O Diretor Regional substituto, *Odilon Vieira*, CH.T..

**VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO
NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1945**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Aviso sobre valores caídos em refugo definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.961.

Ofício n.º 5.714.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DO CAFÉ****Alfândega do Rio de Janeiro**

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente Edital, que, no processo de apreensão n.º 43-105-D, referente à apreensão de 12 (doze) sacas de café do lote n.º 1.544-43, do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 70-D, de 30-3-41, de B. Ilapemirim, para o total de 1.200 sacas, remetidas pela S. A. Comércio de Café, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n.º 43-105-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuada — S. A. Comércio de Café.

Visto e examinado o processo n.º 43-105-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 12 (doze) sacas de café da safra 1943-1944 — Cota Direta — classificada como avariado por água, mofoado, com grãos pódres e embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939);

Atendendo a que a infratora, regularmente intimada, apresentou a defesa que se vê a folhas 24, constituída de meras alegações que não destroem a prova dos autos;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento da autuada S. A. Comércio de Café, confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando 2 (duas) sacas de café;

Julgo subsistente, em parte, o auto de folhas 2 para homologar a apreensão de 2 (duas) sacas de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital, no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *Fl. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-209-D, referente à apreensão de

32 (trinta e duas) sacas de café, do lote número 2.686-102 do Armazém DNC-Rio, despacho 89-D, de 13 de maio de 1944 de B. Ilapimirim, no total de 380 sacas remetidas por Jamil Cade & Primo, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n.º 43-209-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Jamil Cade & Primo.

A vista do processo n.º 43-209-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 32 (trinta e duas) sacas de café da Cota Direta, safra de 1943-1944, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8 de dezembro de 1937, combinado com o Decreto-lei n.º 201, de 25 de janeiro de 1938, e,

Atendendo a que os argumentos expendidos na defesa de fls. 8 não conseguem destruir o fundamento do auto de fls. 2.

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8 de agosto de 1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939) depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital, no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente Edital que, no processo n.º 42-475, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 515, do armazém de Jafú DNC-2, certificado 9.548, de 27 de maio de 1943, para o total de 100 sacas remetidas por João Alaliba de A. Botelho, o Sr. Diretor, deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n.º 42-475.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuada — Sociedade Exportadora de Café Sociedade Anônima.

Visto e examinado proc. n.º 42-475, vindo da Agência do Rio de Janeiro, e

Considerando que foi apreendida 1 (uma) saca de café da Cota DNC (substitutiva) safra 1942-1943, por estar dito café em infração à Resolução n.º 479, de 30 de novembro de 1942, art. 1.º, § 3.º, n.º 3;

Considerando que, em consequência, foi também apreendida 1 (uma) saca da correspondente Cota DNC Substitutiva;

Considerando que o auto de fls. 2-3 foi lavrado à vista do resultado da classificação do café, não tendo a infratora oferecido defesa escrita, nem requerido a reclassificação dentro do prazo regulamentar;

Considerando que não se verificou a reposição facultada pelo art. 38, §§ 1.º e 3.º da Resolução n.º 479, de 30 de novembro de 1942;

Considerando que o processo correu seus trâmites, não se lhe notando falhas que o invalidem.

Julgo subsistente o auto de fls. 2-3 para homologar a apreensão da saca da Cota DNC Substitutiva acima aludida e da saca da Cota DNC Substitutiva, bastante para reconstituir a Cota DNC Substitutiva, tudo na forma do artigo 13, § 2.º da Resolução n.º 481, de 7 de janeiro de 1943.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 26 e seguintes da citada Resolução n.º 481, depois de feitas no Contencioso e na Seção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital, no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-227-D, referente à apreensão de (1) uma saca de café, do lote 2.907-112 do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 6-D, de 9 de janeiro de 1944, de Mailasqui, no total de 220 sacas remetidas por Odilon Milagres & Cia., o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n.º 43-227-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Odilon Milagres & Cia.

Visto o processo n.º 43-227, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Cota Direta da safra 1943-1944, classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres e embolorados, e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução número 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei número 51, de 8 de dezembro de 1937,

Julgo subsistente, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital, no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-216-D, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café, do lote 2.774-106, do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 39, de 26-11-43, de Muqui, no total de 334 sacas, remetidas por Irmãos De Biase, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

“Despacho” — Processo de apreensão número 43-216-D. Agência do Rio de Janeiro. — Autuados: Irmãos de Biase.

Visto e examinado o processo n.º 43-216-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da safra 1943-1944 — Cota Direta — classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres

e embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores, regularmente intimados não se defenderam;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento dos infratores Irmãos De Biase, confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando 1 (uma) saca.

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão de 1 (uma) saca de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do referido despacho no órgão oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-232-R, referente à apreensão de 13 (treze) sacas de café do lote n.º 2.923-115, do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 5, de 29-10-43, de E. Machado, no total de 215 sacas, remetidas por Osmar de Assis Maia, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

“Despacho”. — Processo de apreensão número 43-232-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado, Osmar de Assis Maia.

Visto e examinado o processo n.º 43-232-R, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 13 (treze) sacas de café da safra 1943-1944. — Cota Retida — classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres e embolorados de onde se verifica infração ao disposto no artigo 1.º § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator, regularmente intimado não apresentou defesa, o que foi feito pela interveniente — Armazéns Gerais Guanabara S. A. — mas com argumentos destituídos de consistência e apoio legal para destruir a prova dos autos;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento da sociedade interveniente — Armazéns Gerais Guanabara S. A., confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando 5 sacas de café.

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão de 5 (cinco) sacas de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do referido despacho no órgão oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43-195-R, referente à apreensão de 30 (trinta) sacas de café do lote n.º 2.545-91 do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 2-R, de 15-5-44, de São Mateus, para o total de 575 sacas, remetidas por Carneiro Sobrinho & Cia., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho — Processo de Apreensão número 43-195-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — Carneiro Sobrinho & Cia.

Visto o processo n.º 43-195-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 30 (trinta) sacas de café da Cota Retida — safra 1913-1944 — classificado como avariado por água, mofado, c/grãos podres e embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2 para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor".

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por Tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43-188-R, referente à apreensão de 3 (três) sacas de café do lote número 2.508-85 do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 66, de 25-4-44, de Itaperuna, para o total de 336 sacas, remetidas por Francisco Glória Irmão, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho — Processo de Apreensão número 43-188-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — Francisco Glória Irmão.

Visto o processo n.º 43-188-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 3 (três) sacas de café da Cota Retida — safra 1913-1944 — classificado como avariado por água, mofado, c/grãos podres e embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor".

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo

de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por Tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-234-R, referente a apreensão de 17 (dezesete) sacas de café, do lote n.º 2.921-113, do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 5, de 20 de outubro de 1913, de E. Machado, no total de 215 sacas, remetidas por Osmar de Assis Maia, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho — Processo de Apreensão número 43-234-R. — Agência do Rio de Janeiro — Autuado: Osmar de Assis Maia.

Visto o processo n.º 43-234-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 17 (dezesete) sacas de café da Cota Retida — safra 1913-1944 — classificado como avariado — por água, mofado, com grãos podres e embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor".

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do referido despacho no órgão Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por Tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-236-D, referente a apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n.º 1.425-84, do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 13, de 5 de janeiro de 1944, de Castelo, no total de 300 sacas, remetidas por Archilau Vivaqua, o Senhor Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

Despacho — Processo de Apreensão número 43-236-D. — Agência do Rio de Janeiro — Autuado: Archilau Vivaqua.

Visto o processo n.º 43-236-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Cota Direta — safra 1913-1944, classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres e embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor".

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do referido despacho no órgão Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por Tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-194-R, referente a apreensão de 10 (dez) sacas de café, do lote n.º 2.544-90, do Armazém DNC-Rio, despacho 4-R, de 18-5-44, de São Mateus, no total de 300 sacas, remetidas pela Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda., o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

Despacho — Processo de Apreensão número 43-194-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuada: Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda.

Vistos e examinado o processo n.º 43-194-R, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 10 (dez) sacas de café da safra 1943 e 1944 — Cota Retida — classificado como avariado por água, podre e embolorado, de onde se verifica infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1939 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que a infratora, regularmente intimada não apresentou defesa, mas requereu reclassificação do café apreendido;

Atendendo a que essa reclassificação confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando 5 (cinco) sacas.

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão de 5 (cinco) sacas de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor".

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do referido despacho no órgão Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por Tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

Primeira retificação do edital da concorrência Administrativa n.º 86, a realizar-se no dia 5 de junho p. vindouro publicada no "Diário Oficial" n.º 112, de 19 do corrente.

Onde se lê:

às 14 horas do dia 7.

Leia-se:

às 14 horas do dia 5.

Divisão do Material, 22 de maio de 1945. — Luiz Freire, pelo C.M.

Primeira retificação do edital da concorrência Administrativa n.º 87, a realizar-se no dia 6 de junho p. vindouro, publicada no "Diário Oficial" n.º 112, de 19 deste mês.

Onde se lê:

Item 6 — Cabos de cânhamo comum de 6,3mm (1/4") (Com 3 pernas) — (Até 200) Metro.

10 — 19,0mm (3/4") (Até 850) Metro.

11 — 22,2mm (7/8") (Até 500) Metro.

12 — 25,4mm (1") (Até 1.500) Metro.

13 — 31,7 (1 1/4") (Até 1.250) Metro.

14 — Corda de algodão chumbada de 9,5mm (3/8") (Até 1.000) Metro.

15 — 12,7mm (1/2") (Até 350) Metro.

16 — Corda de algodão trançada para corlina de 4,8mm (3/16") (Conforme amostra na Divisão do Material) (Até 500) Metro.

(Até 2.000) Metro.

18 — Corda de cinzal de 19,0mm (3/4") (Até 500) Metro.

Leia-se:

Item 6 Cabo de cânhamo comum de 6,3mm (1/4") (Com 3 pernas) (Até 200) Metro.

10 — 19,0mm (3/4") (Até 500) Metro.

11 — 22,2mm (7/8") (Até 1.500) Metro.

12 — 25,4mm (1") (Até 1.250) Metro.

13 — 31,7mm (1 1/4") (Até 1.000) Metro.

14 — Corda de algodão chumbada de 9,5mm (3/8") (Até 350) Metro.

15 — 12,7mm (1/2") (Até 500) Metro.

16 — Corda de algodão trançada para corlina de 4,8mm (3/16") (Conforme amostra na Divisão do Material) (Até 2.000) Metro.

18 — Corda de cinzal de 19,0mm (3/4") (Até 500) Metro.

Divisão do Material, 22 de maio de 1945.

— Luiz Freire, pelo C.M.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Delegacia no Distrito Federal

O Delegado do Distrito Federal autorizou a inscrição da dívida e consequente cobrança executiva contra as seguintes empresas em atraso no pagamento das contribuições:

Processo: Nome Importância

Processo:	Nome	Importância Cr\$
N.º 24.159-44	Santa Casa de Misericórdia	499,00
N.º 24.165-44	Soc. Financiamento Técnico Rios Limitada	2.407,00
N.º 24.188-44	Café Rochado	504,00
N.º 24.189-44	Alípio Rodrigues da Silva	911,00
N.º 24.193-44	W. Oberlander	1.144,00
N.º 24.195-44	José Machado da Rocha	313,00
N.º 24.197-44	A. J. Costa	432,00
N.º 24.198-44	Alice Andrade dos Santos	196,00
N.º 4.637-39	C. Drumond Francklin	6.642,60
N.º 24.291-44	Juvenal Fernandes da Silva	180,00
N.º 24.246-44	Crédito Social Brasileiro S. A.	1.962,00
N.º 24.428-44	José Ribemboim	180,00
N.º 24.498-44	Gomes & Sequeira	608,00
N.º 24.499-44	J. Canito & Cia.	72,00
N.º 24.500-44	Emídio & Batista	630,00
N.º 24.501-44	Associação Cristão de Moços	421,00
N.º 24.684-44	Philippe Haber	1.534,50
N.º 24.305-44	Santa Casa da Misericórdia	639,00

N.º 24.207-44	Azevedo Wdber	90,00
N.º 24.686-44	Sapataria e Camisaria Bangü Ltda.	208,00
N.º 24.211-44	Pascuale Salvatore Logula	405,00
N.º 24.213-44	João Batista do Nascimento Silva ..	270,00
N.º 24.216-44	Kulio Braz	369,00
N.º 22.616-44	Armando Zeni	474,00
N.º 24.782-44	Santos & Sousa	333,00
N.º 24.783-44	Claudemiro Viciça de Matos	216,00
N.º 24.811-44	S. S. Soares	108,00
N.º 22.683-44	Seabra, Cia. de Tecidos S. A.	21.020,50
N.º 24.843-44	Antônio Moreira Ribeiro	640,00
N.º 24.846-44	Antônio José de Souza	216,00
N.º 24.847-44	José M. de Oliveira	576,00
N.º 24.859-44	José Emídio Dias	540,00
N.º 25.060-44	Mendel Suchmachu	162,00
N.º 25.035-44	Arquimedes Monteiro	2.189,00
N.º 25.881-44	José Asbar	120,00
N.º 10.106-44	M. P. Magalhães & Dias	652,00
N.º 24.208-44	Clube de Regatas do Flamengo	91.623,00
N.º 15.448-44	Teixeira & Cia. Ltda.	960,00
N.º 17.350-44	Freitas Irmão & Cia.	48,00
N.º 580-43	Fernando Gama Rodrigues	1.240,00
N.º 25.205-44	H. Pinto	1.377,00
N.º 26.393-44	José Montinho Maia	264,00
N.º 4.213-44	Antônio Rodrigues da Silva	4.466,00
N.º 22.353-43	Maria Simila Pio	72,00
N.º 25.038-44	Jacinto Gomes Coelho	90,00
N.º 25.045-44	Manuel Brandão	3.589,50
N.º 25.058-44	Indaro de Amorim Cardoso	828,00
N.º 22.378-44	Inácio Aures de Carvalho	480,00
N.º 25.190-44	Casa Veras de Ferragens Ltda.	140,00
N.º 25.192-44	Venerável Irmandade da N. S. da Penha de França	567,00

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

Primeira Turma de Julgamento

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação referente aos "Autos de Infração", feita às fls. 8.894-895, do *Diário Oficial* de 18-5-45,

Decisão da Presidência, em 14-4-45. Autuado: C. A. Gonçalves, do Distrito Federal,

Onde se lê:

grau mínimo do inc. II do art. 172,

Leia-se:

grau máximo do inc. II do art. 172.

Decisão da Presidência, em 12-4-45. Autuado: Serafim Antônio Dias, do Distrito Federal,

Onde se lê:

grau mínimo do inc. II do art. 172,

Leia-se:

grau máximo do inc. II do art. 172.

Decisão da Presidência, em 17-4-45. Autuado: José dos Santos Vieira, de Duque de Caxias, Rio de Janeiro,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Onde se lê:

grau mínimo do inc. II do art. 172,

Leia-se:

grau médio do inc. II do art. 172.

Onde se lê:

Decisão da Presidência, em 8-4-45. Autuado: D. Carlini, de São Paulo, São Paulo,

Leia-se:

Decisão da Presidência, em 18-4-45.

Decisão da Presidência, em 18-4-45. Autuado:

Onde se lê:

Luiz Vandeli, de São Paulo, São Paulo,

Leia-se:

Luiz Vandelli, de São Paulo, São Paulo.

Decisão da Presidência, em 12-4-45,

Onde se lê:

Autuado: Francisco Giandelia, do Distrito Federal,

Leia-se:

Autuado: Francisco Giandalia, do Distrito Federal.

Decisão da Presidência, em 30-4-45. Autuado: C. Amaral, de Recife, Pernambuco,

Onde se lê:

grau mínimo do inc. I do art. 172,

Leia-se:

grau médio do inc. I do art. 172.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação n.º 24-45, de "Autos de Infração" deste Instituto, feita a fls. 9.042-43, do *Diário Oficial* de 21-5-45, fazem-se as seguintes retificações:

Decisão da Presidência, em 25-4-45. Autuado: Anastácio João Perfeito, do Distrito Federal,

Onde se lê:

grau mínimo do inc. II do art. 172, alínea b do art. 177,

Leia-se:

grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177.

Decisão da Presidência, em 28-4-45. Autuado: Manuel Osório Tavares, do Distrito Federal,

Onde se lê:

combinada com a alínea c do art. 173,

Leia-se:

combinada com a alínea a do art. 173.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

SOCIEDADES

SOCIEDADE ANÔNIMA LABORATÓRIOS LEONCIO PINTO

Dr. Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do 6.º Offício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica revendo o livro n.º 343, nêle as fls. 36, se acha lavrada a escritura sob n.º 1.564, pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Escrutina de constituição da "Sociedade Anônima Laboratórios Leoncio Pinto", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco, aos vinte dias do mês de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim Dr. Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do 6.º Offício de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, os senhores L. Pinto & Cia., sociedade comercial em nome coletivo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, onde tem sua sede, composta por seus únicos sócios, Professor Leoncio Pinto e Dona Eudoxia Pires Pinto, ôles brasileiros, casados, comerciantes, ôle professor da Faculdade de Medicina da Bahia, neste ato, tanto a firma quanto os seus sócios, individualmente considerados, representados pelo Dr. Renato Pires Pinto, brasileiro, maior, solteiro, advogado, conforme instrumentos de procuração lavrados, respectivamente, em notas do Tabelião Aldemar de Melo Vieira, no livro 50, a fls. 17, aos 2 de junho do ano de 1944, e em notas do Tabelião José Carlos C. Fernandes, no livro 190, a fls. 79, aos 16 de setembro de 1943, este último outorgado diretamente ao Dr. Antônio Balbino de Carvalho Filho, residente e domiciliado nesta Capital, brasileiro, casado, advogado, e por êste subestabelecido aos 17 de janeiro de 1945, ao Dr. Renato Pires Pinto, procurações estas e subestabelecimento, que se registram, devidamente, no livro próprio destas notas; e mais os senhores Godofredo Leite Finsa brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, onde reside à Avenida Beira Mar n.º 152, apartamento 1.201; Dr. Renato Pires Pinto, já qualificado; Dr. Antônio Balbino de Carvalho Filho, também já qualificado; Dr. Antônio Conceição Paranhos, brasileiro, solteiro, advogado, com domicílio e residência nesta Capital; Dr. Odorico Pires Pinto, brasileiro, solteiro, médico, com residência e domicílio nesta Capital; Dr. Olímpio Menezes, brasileiro, casado, médico, com domicílio e residência nesta Capital; Dr. Helvídio de Castro Veloso, brasileiro, casado, farmacêutico, domiciliado e residente nesta Capital; e Gabriel Vieira, brasileiro, solteiro, jornalista, com domicílio e residência nesta Capital; os presentes conhecidos como os próprios por mim tabelião e pelas testemunhas ao fim nomeadas e assinadas, as quais também conheço e dou fé, bem como de que me foi distribuída esta escritura. E, perante as mesmas testemunhas, disseram todos os outorgantes e reciprocamente outorgados que, por esta e na melhor forma de direito, haviam convencionado constituir a: "Sociedade Anônima Laboratórios Leoncio Pinto", com sede provisória nesta Capital, à Avenida Beira-Mar n.º 210-D, com o capital de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) integralmente realizado na forma e termos adiante especificados e subscritos, de acordo com a lista respectiva, afinal transcrita, de modo que o capital, constituído de oito (8.000) ações, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo cinco mil (5.000) ações ordinárias e três mil (3.000) ações preferenciais, ficou assim distribuído: Ações preferenciais: — Três mil (3.000) no valor de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), para L. Pinto & Cia.; — Ações ordinárias — Professor Leoncio Pinto, duas mil (2.000) no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00); Dona Eudoxia Pires Pinto, duas mil (2.000) ações, no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00); Godofredo Leite Finsa, quinhentas (500) ações no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); Dr. Antônio Balbino de Carvalho Filho, trezentas (300) ações, no valor de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Dr. Renato Pires Pinto, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Dr. Antônio Conceição Paranhos, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Dr. Helvídio de Castro Veloso, cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Dr. Odorico Pires Pinto, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Dr. Olímpio Menezes, vinte (20) ações, no valor de vinte mil cruzeiros, (Cr\$ 20.000,00); Gabriel Vieira, dez (10) ações no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); e me disseram mais: Primeiro: que, para constituírem a "Sociedade Anônima Laboratórios Leoncio Pinto" com o capital acima indicado sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) deveriam ser constituídos por bens e direitos, e um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) em dinheiro, sendo que o depósito correspondente à décima parte do capital realizado em dinheiro, havia sido feito no Banco Moreira Sales, S.A. desta Capital, aos 15 de janeiro do corrente ano, conforme recibo afinal transcrito, haviam os outorgantes e reciprocamente outorgados convocado o realizado, nos termos da lei, uma primeira assembléia preliminar para a designação da peritos encarregados da avaliação dos bens e direi-

tos, assembléia esta em que se havia deliberado o seguinte, conforme extrato exato e fiel da ata respectiva, neste ato e para todos os efeitos legais, expressamente retificada. — Ata da Primeira Assembléia Preliminar dos organizadores da S.A. "Laboratórios Leoncio Pinto" — Aos dezessete dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Beira-Mar, n.º 210-D, conforme prévia convocação, às quinze horas, sob a presidência do Sr. Godofredo Leite Finsa, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, reunidos, os Srs. Dr. Renato Pires Pinto, brasileiro, maior, solteiro, advogado, domiciliado na Capital do Estado da Bahia, por si e como representante e procurador bastante da firma comercial L. Pinto & Cia. e do Professor Dr. Leoncio Pinto, médico, e de Dona Eudoxia Pires Pinto, ambos brasileiros, casados, domiciliados na Capital do Estado da Bahia, e mais os Srs. Dr. Antônio Balbino de Carvalho Filho, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Capital; Dr. Antônio Conceição Paranhos, brasileiro, maior, solteiro, advogado domiciliado nesta Capital; Dr. Helvídio de Castro Veloso, brasileiro, casado, farmacêutico, domiciliado nesta Capital; Dr. Odorico Pires Pinto, brasileiro, solteiro, médico, domiciliado nesta Capital; Dr. Olímpio Menezes, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta Capital; Gabriel Vieira, brasileiro, solteiro, jornalista, domiciliado nesta Capital, foi pelo Presidente declarado aberta a sessão da assembléia preliminar dos organizadores da Sociedade Anônima Laboratórios Leoncio Pinto, sendo convidados para secretários, na composição da mesa encarregada de dirigir os trabalhos os Drs. Renato Pires Pinto, e Antônio Conceição Paranhos. Pelo Sr. Presidente, foi, então, dito que, já entrando no terreno da concretização de uma idéia que vinha sendo objeto de longas demarches, consistente em promover, com os elementos atuais dos Laboratórios Leoncio Pinto, de propriedade da firma L. Pinto & Cia., acrescidos de novos elementos técnicos, materiais e financeiros, a organização e o desenvolvimento de uma grande indústria de produtos químicos e farmacêuticos; havia convocado aquela reunião preliminar, de cuja finalidade já todos os presentes tinham pleno conhecimento. Para que, no entanto, ficasse tal finalidade expressa num documento, declarou mais que desejava frisar ter chegado a um entendimento com a firma L. Pinto & Cia. e com os Senhores Professor Leoncio Pinto e Dona Eudoxia Pires Pinto, em que a sociedade anônima em organização deveria ser formada com um capital de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) dividido em oito mil ações, de: um mil cruzeiros, cada, sendo cinco mil ações ordinárias e três mil preferenciais. Para tanto, continuou o Senhor Presidente, tinham estabelecido todos os interessados na constituição da sociedade anônima Laboratórios Leoncio Pinto, que a firma L. Pinto & Cia., com sede na Capital do Estado da Bahia, e de que são únicos sócios o Dr. Leoncio Pinto e Dona Eudoxia Pires Pinto, e os mesmos Leoncio Pinto e Dona Eudoxia Pires Pinto, pessoalmente, tinham si comprometido a transferir à sociedade em organização, os bens e direitos que à firma ou a ôles pertenciam, consistentes em fórmulas de produtos farmacêuticos, substâncias diversas, plantas medicinais, vasilhames e utensílios para a indústria farmacêutica, aparelhos de fabricação, maquinário em geral e material de apresentação, e embalagem, — sem outro qualquer ônus (a não ser o penhor industrial e mercantil que sobre ôles existia, devidamente inscrito, em favor de Godofredo Leite Finsa e Antônio Balbino de Carvalho Filho), pelo preço de sete milhões de cruzeiros — (Cr\$ 7.000.000,00), que se prontificavam a receber em ações, sendo quatro milhões de cruzeiros em ações ordinárias e três milhões de cruzeiros em ações preferenciais. Disse, em seguida, o Sr. Presidente, que, conforme havia ficado estabelecido, o restante do capital, subscrito em dinheiro, seria integralizado pelos demais acionistas, na seguinte proporção, conforme a lista respectiva já devidamente assinada: — Godofredo Leite Finsa, quinhentas ações no total de quinhentos mil cruzeiros; — Antônio Balbino de Carvalho Filho, trezentas ações, no total de trezentos mil cruzeiros; — Renato Pires Pinto, cinquenta ações no total de cinquenta mil cruzeiros; — Antônio Conceição Paranhos, cinquenta ações no total de cinquenta mil cruzeiros; — Helvídio de Castro Veloso, cinquenta ações, no valor total de cinquenta mil cruzeiros; — Odorico Pires Pinto, vinte ações no valor total de vinte mil cruzeiros; — Olímpio Menezes, vinte ações no total de vinte mil cruzeiros; — Gabriel Vieira, dez ações no valor total de dez mil cruzeiros, perfazendo, assim, o total de um milhão de cruzeiros. — Para que, no entanto, pudessem ser tomadas as providências de constituição da sociedade, disse o Sr. Presidente que, tendo sido já integralizada a parte a ser realizada em dinheiro, havia feito o depósito dos dez por cento correspondentes, nos termos da lei, conforme recibo do recibo êste que seria transcrito na íntegra na ata de constituição definitiva. Disse mais que, sendo, porém, do capital, a maioria em bens e direitos que viriam formar o patrimônio da sociedade em organização, mister se fazia, na forma da lei; que se constituísse uma comissão de três peritos, para avaliar ditos bens e direitos, devendo o relatório dos mesmos ser submetido, pela complexidade do assunto, a uma nova assembléia preliminar que, livremente, sobre o mesmo se poderia manifestar, a fim de que, caso o aprovasse, se cogitar da assembléia de constituição definitiva, nos termos da resolução que a mesma assem-

bléia venha a tomar. Para isso, então, propunha que a assembléia designasse uma comissão de três peritos para o relatório minucioso dos bens e direitos a serem incorporados à sociedade, franqueando a palavra aos acionistas presentes. Com a palavra o acionista Gabriel Vieira, propôs que a assembléia escolhesse peritos os Srs. Eládio de Albuquerque Veloso, brasileiro, solteiro, advogado, Júlio Novais da Costa, Leite, brasileiro, casado, comerciante e Osvaldo Soriano brasileiro, casado contador. — Foi a proposta unanimemente aprovada, tendo se absterido de votar os Drs. Renato Pires Pinto e Odorico Pires Pinto, sob o fundamento de se considerarem suspeitos para indicar peritos no caso em que os interessados eram seus ascendentes. — Continuando, então, com a palavra, o Senhor Presidente, desde logo declarou que sendo o assunto um tanto complexo e requerendo certo tempo uma avaliação exata e criteriosa, convocava, desde logo, todos os presentes independentemente de novo aviso, para se reunirem no mesmo local, às quinze horas do próximo dia 15 de fevereiro, quando esperava já estar em suas mãos o laudo dos senhores peritos designados, aos quais transmitiria a designação e facilitaria os meios de cumprirem a tarefa de alta confiança com que a assembléia os havia distinguido. — E, depois de agradecer a presença de todos, suspendeu a sessão por vinte minutos, para que eu, Secretário, lavrasse a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim e por todos os demais devidamente assinada, não somente no original, em livro próprio, como em duas cópias exatas, neste mesmo ato dactilografadas. — (a.a.): Renato Pires Pinto. — Godofredo Leite Fiúsa. — Antonio Conceição Paranhos. — Renato Pires Pinto, por si e p.p. de L. Pinto & Cia., do Professor Leônicio Pinto e de Dona Eudóxia Pires Pinto. — Antonio Balbino de Carvalho Filho. — Helvídio de Castro Veloso. — Odorico Pires Pinto. — Olympio Menezes. — Gabriel Vieira. — Segundo: que, em seguida e na data fixada na primeira assembléia preliminar, cuja ata vem de ser transcrita, realizaram a segunda assembléia preliminar para conhecer o votar o laudo de avaliação dos peritos, conforme, também faz ciente a ata respectiva, a seguir também transcrita e, igualmente, para todos os efeitos legais, neste ato expressamente ratificada: — Ata da Segunda Assembléia Preliminar dos Organizadores da S. A. "Laboratórios Leônicio Pinto"

— Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Beira-Mar, 210-D, de acordo com a prévia convocação, sob a presidência do Sr. Godofredo Leite Fiúsa, reunidos os Srs. Dr. Renato Pires Pinto, por si e como representante e procurador bastante da firma L. Pinto & Cia. e do Professor Leônicio Pinto e de dona Eudóxia Pires Pinto; — Dr. Antônio Balbino de Carvalho Filho; Dr. Antônio Conceição Paranhos; Dr. Helvídio de Castro Veloso; Dr. Odorico Pires Pinto; Dr. Olympio Menezes, e jornalista Gabriel Vieira, todos acionistas da Sociedade Anônima Laboratórios Leônicio Pinto, em organização, e já devidamente qualificados na ata da assembléia preliminar anterior, foi: pelo Presidente, declarada aberta a sessão da segunda assembléia preliminar dos organizadores da Sociedade Anônima Laboratórios Leônicio Pinto, sendo convidados para secretários os Drs. Renato Pires Pinto e Antônio Conceição Paranhos. Pelo Sr. Presidente, foi, então dito que conforme havia ficado estabelecido na assembléia preliminar anterior, o objetivo desta reunião era o de conhecer e apreciar o laudo apresentado pelos senhores peritos, sobre os bens e direitos que seriam incorporados à sociedade anônima ora em organização. Conforme havia previsto, o trabalho longo e minucioso ficara concluído e já tivera mesmo oportunidade de mostrá-lo a todos os acionistas presentes com a necessária antecedência para que, sobre o mesmo, nesta reunião, se manifestassem com inteiro conhecimento do assunto, salientando que os peritos, presentes àquela reunião, poderiam fornecer os esclarecimentos que se reputassem necessários. — Dada a palavra ao Dr. Segundo Secretário, procedeu ele à leitura do laudo, assim elaborado:

— "Laudo de avaliação dos bens e direitos com que entram para a formação da Sociedade Anônima Laboratórios Leônicio Pinto, os Srs. L. Pinto & Cia, representados por seus únicos sócios Professor Leônicio Pinto e D. Eudóxia Pires Pinto, e os mesmos individualmente considerados. — Honrados pela confiança da assembléia dos organizadores da Sociedade Anônima Laboratórios Leônicio Pinto, em constituição, e no propósito de bem corresponder à honrosa atribuição, pusemo-nos com o maior escrúpulo à tarefa de avaliar os bens e direitos que deviam constituir objeto da incorporação, tomando, para isso, todas as providências de investigação e comparação de preços ao nosso alcance. — Foi um trabalho árduo que, uma vez concluído, não permite avaliar, com exatidão, os excessos da tarefa que nos obrigaram a dias inteiros de pesquisas, de verificações, de balanceamento. Para melhor simplicidade do laudo, resolvemos sumariá-lo nas suas conclusões, dando todas as especificações nas longas páginas dactilografadas que lhe constituem os anexos. O primeiro trabalho foi o de verificar o stock de substâncias compreendidas na incorporação. Todas elas, algumas de alto preço e dificilmente encontráveis no mercado, foram avaliadas tomando-se um critério médio entre os custos, em fase de preços mais favoráveis e atualmente. — As onze páginas dactilografadas do primeiro anexo, todas devidamente rubricadas por nós e pelo Dr. Renato Pires Pinto, na qualidade de representante de L. Pinto & Cia. e dos seus sócios, individualmente considerados, descrevem minuciosamente todo o stock examinado e balanceado. — Para as substâncias, encontramos um valor de trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 355.977,50) conforme a dis-

criminação minuciosamente feita no anexo número um. Em seguida examinamos a parte relativa às plantas medicinais, de que existe cuidadoso e precioso stock, criteriosamente relacionado, contendo algumas reservas de alto preço. As páginas onze a dezessete do segundo anexo descrevem minuciosamente o stock apurado e balanceado, estando todas elas igualmente rubricadas. — O valor apurado para as plantas medicinais foi de trezentos e cinquenta mil e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 350.023,60), tudo dentro do mesmo critério médio de avaliação, conforme a discriminação respectiva. — As páginas dezoito a vinte e nove do terceiro anexo, descrevem, minuciosamente, o stock de vasilhames e utensílios próprios para a indústria em causa (achando-se repetida a página vinte e três com o acréscimo da letra "a") avaliados por critério abaixo do médio, e tendo-se encontrado para eles o valor de cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros (Cr\$ 185.857,00). O quarto anexo, de páginas trinta a trinta e três, com repetição da página trinta e duas pelo acréscimo da letra "a" (32-A), diz respeito à parte de maior valor dos bens avaliados, porque contém aparelhos, muitos em estado quase novo e de altíssimo preço, sendo que alguns de impossível importação na fase atual. Apesar do critério moderado na avaliação, os aparelhos descritos no referido anexo, alcançaram o total de dois milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.823.289,20). O quinto anexo é o relativo às máquinas, não só diretamente ligadas à indústria farmacêutica, como aos seus complementos, e se estende de páginas trinta e quatro a trinta e sete, em sumária descrição de setenta máquinas diferentes, algumas complexas e caras, todas avaliadas com moderação e aqui os preços pedidos na praça para máquinas em condições, às vezes, inferiores. As máquinas foram avaliadas, conforme se vê na discriminação, perfazendo um total de um milhão seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.633.492,20). Em último lugar, pelas discriminações do anexo número seis, examinamos, afanosamente, o que se chama, propriamente material de apresentação, compreendendo caixas, rotulagem, papelaria, vidros e rolhas e ampólas vãs, o que, conforme a discriminação, que se baseou em preços de custo, deu o valor de trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 397.539,80). De acordo, assim, com as avaliações acima especificadas para as substâncias, plantas medicinais, vasilhames e utensílios, aparelhos, máquinas diversas e material de apresentação, chegamos, acordenemente, ao total de cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 5.846.039,30). Passamos, a seguir, ao exame do valor comercial das fórmulas, relativas aos produtos, tanto aos principais, como a outros, devidamente registrados, conforme especificações, anexo número sete, compreendendo quarenta produtos diversos, que são: Arsenagil, Atanil-A, Atanil-B, Bismuthan, Bismuthan-A, Bismuthan-B, Bismuthan Infantil, Capebano, Dilanina, Insuleux, Intrakol, Nio-Fimatoleo, Novadrano, Fisiado, Fimatoleo, Quinsilina, Schistosoman, Tionina, Trofo-Cálcio, Trofo-soro, Vinho de Caju "Dansarina", Vinho de Caju "Fosfo-Iodado", Aleplan, Aminargil, Athan, Bismargil, Biscolan, Bolgarol, Cupran, Gernocleter, Hamdis, Histion, Marsenina, Filogastro, Protobiosina, Rexan, Quinsil, Quinsileu, Scolina, Vansil. Reputamos, acordenemente, depois da consulta de completa documentação, quanto ao valor e às apreciações do alto mundo científico a respeito das fórmulas do professor Leônicio Pinto, algumas de conceito universal e objeto de amplos estudos de expressões exponenciais da ciência médica, em que, na realidade, as fórmulas podem, não obstante o já alto valor atribuído propriamente ao material descrito, ser, sem possibilidade de contestação séria, reputadas, em expressões numéricas, ainda representativas de valor patrimonial maior que o constituído pelos bens, sobretudo numa organização que se propunha dar-lhe as possibilidades de expansão que elas merecem. Considerando, porém, naturalmente, além do valor científico das fórmulas tomadas como base, a expressão comercial que elas possam ter, e, mesmo, algumas ofertas feitas para compra de determinadas fórmulas isoladamente, chegamos à conclusão de que somente as referentes a Bismuthan, Bismuthan-A, Bismuthan-B, Bismuthan Infantil, Capebano, Dilanina, Intrakol, Neofimatoleo, Schistosoman (fórmula esta para uma doença em cujo estudo o professor Leônicio Pinto é apontado como das maiores autoridades universais) alcançaram valor comercial superior a três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). E como os bens e direitos não podem ser incorporados por preço superior ao estimado pelos próprios incorporadores, entendemos que dispensável seria continuar em maiores indagações, de referência ao valor das outras fórmulas, ao valor específico, também, de alguns processos típicos da fabricação e de extração que constituem a técnica profissional do professor Leônicio Pinto e que tivemos ensejo de ver explicados, e ao próprio valor do uso do nome do professor Leônicio Pinto, que, pela sua autoridade científica, de pesquisador e professor de Anatomia Patológica, não pode deixar, também, de ser um valor apreciável, como direito que se incorpora ao patrimônio da sociedade em organização. Apesar, portanto, de sentirmos que, com a entrada de tais valores em linha de conta, de muito se elevaria a avaliação, em virtude da desnecessidade legal, e com esta expressa ressalva, deliberamos atribuir às fórmulas apontadas e a todos os demais valores referidos a expressão de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) evidentemente abaixo da realidade. Nestas condições, concluímos que os bens e direitos, referidos nos anexos explicativos, incorporados por L. Pinto & Comp. e por seus sócios, individualmente, considerados, professor Leônicio Pinto e D. Eudóxia Pires Pinto, podem ser, quanto à expressão de ativo que representam, avaliados em oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e oitenta e nove cruzeiros e trinta

centavos (Cr\$ 8.846.089,30). Considerando, porém, que tais bens e direitos, conquanto incorporados livres de outros ônus, continuam vinculados a um penhor industrial constituído em 28 de julho de 1943, em favor do Sr. Godofredo Leite Fiusa e do Dr. Antônio Balbino de Carvalho Filho, penhor este devidamente inscrito no Registro de Imóveis da Capital do Estado da Bahia, aos 7 de janeiro de 1944, a fls. 50 do livro 4-A, sob n.º 1.037, no valor de oitocentos mil cruzeiros, sendo quinhentos mil cruzeiros em favor do primeiro e trezentos mil cruzeiros em favor do segundo, — acordamos, ainda, em deduzir do valor encontrado para o ativo a ser incorporado à sociedade, a cifra representada por esta responsabilidade, não o fazendo em relação a outras possivelmente existentes porque por estas continuam responsáveis L. Pinto & Cia. e seus sócios individualmente considerados. Por tudo isso, e feita esta dedução, chegamos à conclusão de que os bens e direitos descritos podem ser avaliados, com critério moderado, em oito milhões, quarenta e seis mil e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 8.046.089,30) razão pela qual somos de parecer que a base aceita por L. Pinto & Cia. e por seus sócios, individualmente considerados, de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) como valor para a incorporação dos mesmos à sociedade em organização está, inteiramente, em termos de ser aceita pela Assembléia, como criteriosa e justa. Este parecer e seus anexos vão assinados em três vias por todos nós, peritos, e os anexos estão rubricados também pelo Dr. Renato Pires Pinto, na qualidade de procurador bastante de L. Pinto & Cia. e do Professor Leônicio Pinto e de Dona Eudóxia Pires Pinto. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. — *Eládio de Albuquerque Veloso.* — *Julio Novaes da Costa Leite.* — *Oswaldo Soriano.* — Terminada a leitura do laudo, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas para os esclarecimentos que entendessem de solicitar aos peritos ali presentes. Com a palavra o Dr. Helvídio de Castro Veloso, depois de referências elogiosas à minúcia do laudo e ao seu caráter objetivo, achou que o mesmo dispensava quaisquer esclarecimentos e, por isso, propôs que se o aprovasse, sugerindo, porém, que o mesmo laudo, com todos os seus anexos, fosse transcrito num livro especial que deverá figurar no arquivo da Sociedade em organização. Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, abstendo-se apenas, de votar, os acionistas Dr. Renato Pires Pinto e Dr. Odorico Pires Pinto, declarando o Sr. Presidente que, aprovado o laudo, como se achava, iria providenciar para que a parte final da proposta do Dr. Helvídio de Castro Veloso, referente à transcrição do laudo e de todos os seus anexos em livro especial, se fizesse sem tardança. Com a palavra o Dr. Renato Pires Pinto, depois de agradecer as manifestações de apreço, expressas no laudo, de referência ao Professor Leônicio Pinto, declarou que, na qualidade de procurador bastante da firma L. Pinto & Cia. e do Professor Leônicio Pinto e D. Eudóxia Pires Pinto, aceitava inteiramente os termos do laudo e ratificava o compromisso de incorporá-los à sociedade pelo preço de sete milhões de cruzeiros, que os mesmos receberiam em ações, na forma já fixada na primeira assembléia preliminar. Com a palavra, em seguida, o Dr. Antônio Balbino de Carvalho Filho, declarou que, por si e pelo Sr. Godofredo Leite Fiusa, também presente e presidindo esta assembléia, queria declarar que, na qualidade de credores pignoratícios, conforme constava do laudo, nada opunham à transferência dos bens dados em garantia do seu crédito à sociedade em organização. E como ninguém mais quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente depois de declarar que, uma vez que as formalidades preliminares para a constituição da sociedade, estavam cumpridas, já estando integralizado o capital subscrito, em dinheiro, já se achando assinados por todos os acionistas os Estatutos sociais, e já estando aprovado o laudo de avaliação dos bens e direitos a serem incorporados, nada mais restava do que marcar a data da Assembléia Geral de constituição da Sociedade Anônima Laboratórios Leônicio Pinto, devendo, para isso, todos os Senhores acionistas estar presentes ao cartório do sexto ofício de notas, desta cidade, tabelião Dr. Francisco Joaquim da Rocha, às deses seis horas do próximo dia vinte do corrente mês, a fim de, por escritura pública, ser constituída, em definitivo, a Sociedade Anônima Laboratórios Leônicio Pinto, devendo nesta escritura, ser transcritas, exata e fielmente as atas das duas assembléias preliminares e mais o recibo de depósito dos dez por cento do capital realizado em dinheiro, os estatutos sociais, a lista de acionistas e os demais documentos exigidos em lei. E, considerando, desde já, todos convocados para a escritura de constituição definitiva da sociedade, no dia e hora designados, o Presidente suspendeu a reunião por meia hora, a fim de que fosse lavrada esta ata, o que fiz, eu Secretário, e depois de lida e aprovada, vai por mim e por todos os demais devidamente assinada, não somente no original em livro próprio, como em duas cópias exatas neste mesmo ato dactilogradas. — *Renato Pires Pinto.* — *Godofredo Leite Fiusa.* — *Antonio Conceição Paranhos.* — *Renato Pires Pinto*, por si e pp. de L. Pinto & Cia. do Prof. Leônicio Pinto e de D. Eudóxia Pires Pinto. — *Antonio Balbino de Carvalho Filho.* — *Helvídio de Castro Veloso.* — *Odorico Pires Pinto.* — *Olympio Meneses.* — *Gabriel Vieira.* — *Eládio de Albuquerque Veloso.* — *Julio Novaes da Costa Leite.* — *Oswaldo Soriano.* — Terceiro: — que, assim, outorgantes e reciprocamente outorgados, tendo cumprido as exigências legais, preliminares, neste ato expressamente declaravam constituída a Sociedade Anônima Laboratórios Leônicio Pinto, para o qual haviam convenção e aceito os seguintes Estatutos Sociais: — *Estatutos: — Capítulo I — Denominação, Sede, Objetivo, e Prazo* — Art. 1.º: A Sociedade Anônima "Laboratórios Leônicio Pinto, que se designará abreviadamente Laboratórios Leônicio Pinto S. A.", é uma sociedade anônima, regida de

acôrdo com a lei vigente e com os presentes Estatutos. — Art. 2.º: — A sede da sociedade é nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, mantendo filiais ou agências onde mais convenha e pela diretoria fôr resolvido. Art. 3.º: — O objetivo social é a exploração da indústria e comércio de produtos químicos farmacêuticos e similares. Artigo 4.º: — O prazo de duração da sociedade é de trinta (30) anos, a contar da data da sua constituição, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. — *Capítulo II — Do Capital e das Ações.* — Artigo 5.º: — O capital social é de oito milhões de cruzeiros (Cr\$... 8.000.000,00) já integralizado e assim discriminado: — a) — cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) constituídos por cinco mil (5.000) ações ordinárias do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$... 1.000,00) cada uma; b) — três milhões de cruzeiros (Cr\$... 3.000.000,00) constituídos por três mil (3.000) ações preferenciais do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. — Artigo 6.º: — As ações preferenciais referidas no artigo anterior, vencerão, com prioridades, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, e salvo o direito de voto, gozarão de todos os demais reconhecidos às ações comuns, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Parágrafo único: — O dividendo a ser vencido com prioridade, pelas ações preferenciais, não poderá atingir o capital social, nem as importâncias destinadas à constituição do fundo de reserva da sociedade, salvo em caso de liquidação por dissolução. — Artigo 7.º: — As ações, tanto as ordinárias como as preferenciais, serão ao portador. — Art. 8.º: — Os certificados e os títulos das ações serão escritos em português e, além de outras indicações complementares, que a Diretoria possa julgar convenientes, conterão: a) — a denominação — "Laboratórios Leônicio Pinto S. A.", sede da empresa e prazo de duração da sociedade; b) a cifra representativa do capital social e o número das ações em que se divide; c) o número do ordem da ação, o seu valor nominal e a categoria a que pertence o título, com as especificações complementares prevista na alínea d do artigo 20, do Decreto-lei 2.627; d) a época e o lugar da reunião da assembléia ordinária anual; — e) — a data da constituição da Companhia e do arquivamento e publicação dos seus atos constitutivos; — f) as assinaturas, pelo menos, de dois diretores, devendo constar da ata da reunião da Diretoria, o que fôr resolvido a respeito dos diretores que deverão assinar os certificados ou títulos. — Parágrafo único: — A Sociedade poderá emitir, provisoriamente, se assim julgar conveniente, cautelas que representem as ações, englobadamente, satisfeitos, porém, os requisitos deste artigo. Art. 9.º: — Assim aos acionistas direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção das que possuírem, em caso de aumento de capital e na hipótese de qualquer acionista querer alienar as ações ordinárias que tenha. — *Capítulo III: — Da Administração.* — Art. 10.º: — A sociedade é administrada pela diretoria composta de quatro membros, com mandato por três anos, mas reelegíveis, eleitos determinadamente, Diretor-presidente, Diretor-secretário, Diretor-gerente e Diretor-jurídico, permitido a assembléia geral elevar o número de diretores, especificando-lhes as atribuições e poderes. — Art. 11.º: — A administração compete aos diretores, conjunta ou separadamente, de acôrdo com estes Estatutos e obedecidas as normas regulamentares que os mesmos fixarão em reuniões que constarão do livro de atas da diretoria. — Parágrafo único: — Cada diretor caucionará, para garantia de sua gestão, vinte ações, ordinárias ou preferenciais, próprias ou não. Art. 12.º: — A sociedade será representada em Juízo, pelo Diretor-presidente, substituído, em caso de ausência, pelo Diretor-gerente, devendo ter todos os documentos que interessarem ao patrimônio social, pelo menos, as assinaturas de dois diretores, um dos quais deve ser o Diretor-presidente ou seu substituto, designado entre os demais diretores, em reunião da diretoria, da qual se lavrará ata competente. — Art. 13.º: — Nos termos do artigo anterior, entre os atos que exigem a assinatura de, pelo menos, dois diretores, estão as escrituras públicas de qualquer natureza, movimento de contas bancárias, depósitos, retiradas, endossos, emissões de cheques cambiais, em geral, e operações que, direta ou indiretamente, possam envolver qualquer responsabilidade ou estabelecimento de qualquer ônus sobre o patrimônio social. — Parágrafo único: — Cada diretor responderá a sociedade pelos atos que praticar em contrário ao interesse social. — Art. 14.º: — Cada diretor perceberá o honorário que fôr fixado pela assembléia e será levado a cargo da conta de despesas gerais. — Parágrafo único: Além da remuneração "pro-labore", terá cada diretor direito à porcentagem, fixada pela assembléia, sobre os lucros líquidos verificados em balanço. — Art. 15.º: Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um dos membros da diretoria, esta poderá chamar um acionista para exercer, interinamente, o cargo até que se faça a eleição definitiva na primeira assembléia que se realize. O Diretor escolhido exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituído. — *Capítulo IV: — Da Assembléia Geral.* — Art. 16.º: — A assembléia geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da legislação vigente e de acôrdo com estes Estatutos, para deliberar sobre matéria de interesse social, com os mais amplos poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto social e para tomar as deliberações convenientes à defesa da Sociedade, ou dos seus interesses. — Art. 17.º: A assembléia geral dos acionistas dos "Laboratórios Leônicio Pinto S. A.", se reunirá, ordinariamente, para tomada de contas da diretoria, discussão e votação do seu relatório e do parecer do Conselho Fiscal e

eleição do mesmo Conselho, durante o mês de março de cada ano, em dia, hora e local, que de preferência deverá ser na sede da sociedade, previamente anunciados pela imprensa com quinze dias de antecedência. Art. 18. A Assembléia Geral pode ser, extraordinariamente, convocada, por qualquer dos Diretores, pelo Conselho Fiscal ou, nos casos previstos em Lei, pelo Acionista, mediante anúncio publicado com oito dias de antecedência no mínimo, para a primeira convocação, e com cinco dias de antecedência para as convocações posteriores. Art. 19. É da competência privativa da Assembléia Geral: a) nomear e demitir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão criado pelos Estatutos; b) tomar, anualmente, as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço por eles apresentados; c) resolver sobre a criação e emissão de obrigações ao portador; d) suspender o exercício dos direitos do Acionista; e) alterar ou reformar os Estatutos; f) votar quaisquer vantagens em benefício de Acionistas ou terceiros; g) deliberar sobre fusão, incorporação, extinção e liquidação da Sociedade, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; h) autorizar a Diretoria a confessar a falência da Sociedade e a propor concordata. Art. 20. A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade e, em sua falta ou impedimento, pelo Diretor mais velho, e, se nenhum dos Diretores comparecer, pelo Acionista que tenha maior número de ações. Art. 21. Além dos poderes mencionados no artigo 19, compete, ainda, privativamente, à Assembléia: a) autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, em caso concreto; b) alterar os vencimentos dos Diretores; c) suprir todos os casos omissos destes Estatutos. Art. 22. Na Assembléia, cada ação ordinária dá direito a um voto. Art. 23. Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, especialmente no que concerne à reforma dos Estatutos atender-se-á ao disposto no art. 104 e nos seguintes da mesma seção do Decreto-lei n.º 2.627, cumprindo à Assembléia, em casos omissos, estabelecer os critérios que mais convenham ao interesse social. *Capítulo V — Do Conselho Fiscal* — Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de três membros e três suplentes, Acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, competindo-lhe, além das atribuições previstas no art. 127 do Decreto-lei n.º 2.627, todas quantas, implicitamente estiverem contidas no rol dos deveres que, por força do interesse social, a título de fiscalização, — lhe devam caber. *Capítulo VI — Do balanço anual* — Art. 25. No fim de cada ano, far-se-á o balanço geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos. Art. 26. Dos lucros líquidos apurados no balanço anual serão deduzidos: a) dez por cento (10%) para fundo de reserva; b) cinco por cento (5%) para gratificações e obras sociais, a critério da Diretoria; c) dez por cento (10%) para gratificação à Diretoria. *Parágrafo único.* Quando o dividendo aos Acionistas não chegar a seis por cento (6%), as gratificações previstas nas alíneas b e c não serão distribuídas. Art. 27. A escrituração terá em vista os dispositivos dos arts. 135 e 136 e outros anteriores do mesmo capítulo do Decreto-lei n.º 2.627, na elaboração do balanço. *Capítulo VII — Disposições transitórias* — Art. 28. Fica a Diretoria autorizada a tomar todas as providências necessárias à instalação, como, quando e onde lhe pareça mais conveniente das máquinas, aparelhos e demais pertences necessários à fabricação dos produtos dos "Laboratórios", podendo, para tanto, fazer quaisquer operações de compra de imóveis, com ou sem garantia real e demais operações de crédito que julgue de interesse, independente de nova autorização da Assembléia. Art. 29. Fica, igualmente, a Diretoria autorizada a contratar com o professor Leoncio Pinto, nos termos e modalidades em que venham a convir, os seus serviços como Orientador Científico que fica sendo dos Laboratórios, estendendo-se igual faculdade a quaisquer outros técnicos, que, de acordo com a opinião do Orientador Científico, possam ser de utilidade ao desenvolvimento dos negócios sociais. Art. 30. A Diretoria, logo que trace o programa de ação da Sociedade, proporá à Assembléia Geral, extraordinariamente, convocada, a base para a fixação de sua retirada *pro-labore*, considerando os serviços que dividirá entre os seus membros. Art. 31. O mandato da primeira Diretoria terminará a 31 de março de 1948. § 1.º A primeira Diretoria fica assim constituída: Diretor Presidente, Godofredo Leite Fiusa; Diretor Secretário, Renato Pires Pinto; Diretor Gerente, Olímpio Menezes; Diretor Jurídico, Antônio Balbino de Carvalho Filho. § 2.º O Conselho Fiscal para o primeiro exercício é assim constituído: efetivos: Eládio de Albuquerque Veloso, Antônio Conceição Paranhos e Fernando Alves de Almeida. Suplentes: Lupicino Melo, Gabriel Vieira e Valdemar Dantas. *Quarto:* que, assim, estando verificados todos os requisitos legais para a constituição da sociedade anônima, davam como constituída a "Sociedade Anônima Laboratórios Leoncio Pinto", e os Diretores, Conselheiros Fiscais e suplentes por investidos nos respectivos cargos e no exercício de suas respectivas atribuições para todos os efeitos de direito, investidos, ainda, os Diretores dos poderes necessários para transferir para a Sociedade os bens e direitos a ela incorporados. Recebemos do Sr. Godofredo Leite Fiusa, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), na qualidade de fundador da S. A. Laboratórios Leoncio Pinto, em organização, correspondente a 10% (dez por cento) do capital realizado em dinheiro, nos termos da Lei de Sociedades Anônimas, importância esta que será levantada depois de registrada a ata da constituição da aludida Sociedade, pelo mesmo fundador. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — Banco Moreira Sales, S. A., *Antônio de Albuquerque*. Selado com Cr\$ 20,40. Assim disseram, outorgaram e aceitaram, singular e sucessivamente, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados e pediram-me fosse lavrada nestas notas, esta escritura, o que foi feito pelo Escrevente juramentado Antônio Felipe Galvão. O sólo proporcional devido, na importância de Cr\$ 32.000,40, foi pago pela se-

guinte verba: Recebedoria do Distrito Federal — Seção de Preparo e Arrecadação. (T.V.) Verba 14-b — Cr\$ 32.000,00. Pagou de sólo trinta e dois mil cruzeiros. Em 20-2-45. — J. Pinheiro. R.D.F., 20 de fevereiro de 1945. — Tesouraria, Adílio Soares de Oliveira, Ajudante de Tesoureiro. Inutilizada com o carimbo desta Recebedoria uma estampilha da taxa de Educação e Saúde. E lhes sendo lida e às testemunhas presentes João da Silva Faria e Alberto Francisco de Almeida, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, todos perante mim tabelião. E eu, Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião, subscrevi. — Renato Pires Pinto. — Godofredo Leite Fiusa. — Antônio Conceição Paranhos. — Renato Pires Pinto, p. p. de L. Pinto & Comp., Prof. Leoncio Pinto e D. Eudoxia Pires Pinto. — Antônio Balbino de Carvalho Filho. — Helvidio de Castro Veloso. — Odorico Pires Pinto. — Olympio de Menezes. — Gabriel Vieira. — João da Silva Faria. — Alberto Francisco de Almeida. Nada mais se continha nem declarava em a escritura acima transcrita, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de fevereiro de 1945. Eu, Moacir Nascimento, Escrevente Juramentado, dactilografei. E eu, Raul Borges, subst. tuto, subscrevi e assino. — Raul Borges.

Raul Borges, Tabelião Substituto do Sexto Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica — Revendo o livro n.º 344, no.º as fls. 82, se acha lavrada a escritura n.º 5.446, pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Escritura de ratificação e ratificação de outra de constituição da Sociedade Anônima Laboratórios Leoncio Pinto, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e cinco, aos dezesseis dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim Raul Borges, substituto em pleno exercício de tabelião do 6.º Ofício de notas, compareceram partes entre si justas e contralagas, como outorgante e reciprocamente outorgados, os Srs. L. Pinto & Cia., sociedade comercial em nome coletivo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, onde tem sua sede, composta por seus únicos sócios, Professor Leoncio Pinto e D. Eudoxia Pires Pinto, ôles, brasileiros, casados, ôle, Professor da Faculdade de Medicina da Bahia, neste ato, tanto a firma, quanto os seus sócios, também individualmente considerados, representados pelo Dr. Renato Pires Pinto, brasileiro, maior, solteiro, advogado, conforme instrumento de procuração lavrados, respectivamente, em notas tabelião Aldemar de Mello Vieira, no livro 50, a fls. 17, aos 2 de junho de 1944, e em notas do tabelião José Carlos C. Fernandes, no livro 190, fls. 79, aos 16 de setembro de 1943, este último outorgado diretamente ao Dr. Antônio Balbino de Carvalho Filho, residente e domiciliado nesta Capital, brasileiro, casado, advogado e por este substabelecido aos 17 de janeiro de 1945, ao Dr. Renato Pires Pinto, procurações estas e substabelecimentos que se registram no livro próprio destas notas; e mais os Srs.: Godofredo Leite Fiusa, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, onde reside à Avenida Beira Mar, n.º 152, apartamento 152, apartamento 1.201; Dr. Renato Pires Pinto, já qualificado; Dr. Antônio Balbino de Carvalho Filho, também já qualificado; Dr. Antônio Conceição Paranhos, brasileiro, solteiro, advogado, com domicílio e residência nesta Capital; Dr. Odorico Pires Pinto, brasileiro, médico, solteiro, com residência e domicílio nesta cidade; Dr. Olympio Menezes, brasileiro, casado, médico, com residência e domicílio nesta cidade; Dr. Helvidio de Castro Veloso, brasileiro, casado, farmacêutico, com domicílio e residência nesta Capital; e Gabriel Vieira, brasileiro, solteiro, jornalista, com residência e domicílio nesta Capital; os presentes conhecidos como os próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas ao fim nomeadas e assinadas, as quais também conheço e dou fé, bem como de que me foi distribuída esta escritura. E, perante as mesmas testemunhas, disseram todos os outorgantes e reciprocamente outorgados que, com o objetivo expresso de ratificar e ratificar a escritura de constituição da *Sociedade Anônima Laboratórios Leoncio Pinto*, — lavrada nestas notas, aos 20 de fevereiro de 1945, no livro 343, a fls. 36, visando corrigir pequenas senões e atender às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, haviam convenionado expressamente dar nova redação aos seguintes dispositivos dos Estatutos sociais, mantendo, quanto aos demais pontos dos Estatutos e da escritura de 20 de fevereiro 1945, tudo quanto e como, exatamente, nela se continha. — O art. 1.º dos Estatutos, passa a ter a seguinte redação: — Artigo 1.º: — A "Sociedade Anônima Laboratórios Leoncio Pinto" é uma sociedade anônima regida de acordo com a lei vigente e com os presentes Estatutos. — O art. 5.º passa a ter a seguinte redação: — Art. 5.º: — O capital social é de oito milhões de cruzeiros, sendo sete milhões representados pelos bens e direitos incorporados ao patrimônio social, e um milhão de cruzeiros subscritos em dinheiro, e assim se discriminará: a) cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) constituídos por cinco mil ações ordinárias, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma; b) três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) constituídos por três mil ações preferenciais, do valor nominal de mil cruzeiros, cada uma. *Parágrafo único:* — Estando já integralizados dez por cento do capital realizado em dinheiro, nos termos do art. 38 do Decreto-lei n.º 2.627, a parte restante será integralizada, independente de chamada, até quinze dias depois do arquivamento e registro dos atos da constituição da sociedade; — O art. 10 passa a ter a seguinte redação: — Art. 10: — A

sociedade é administrada pela Diretoria composta de cinco membros, com mandato por três anos, mas, reelegíveis, eleitos determinadamente, Diretor-presidente, Diretor-secretário, Diretor-gerente, Diretor-farmacêutico e Diretor-jurídico, permitido, a Assembléia Geral elevar o número de Diretores, especificando-lhes as atribuições e poderes.

— "Ao artigo duodécimo se acrescenta o seguinte parágrafo: — Parágrafo único: — Ao Diretor-farmacêutico incumbem as atribuições que a lei exige sejam exercidas pelo farmacêutico responsável, devidamente registrado no Departamento Nacional de Saúde Pública". — O art. 18 passa a ter a seguinte redação: — Artigo 18: — A assembléia geral pode ser extraordinariamente convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou nos casos previstos em lei, pelos acionistas, mediante anúncio publicado com oito dias de antecedência, no mínimo, para a primeira convocação e com cinco dias de antecedência para as convocações posteriores. O artigo 20 passa a ter a seguinte redação: Art. 20: — A assembléia geral será presidida pelo Diretor-presidente da Sociedade e, em sua falta ou impedimento, pelo Diretor mais velho, e se nenhum dos Diretores comparecer, pelo acionista que, tenha maior número de ações. Parágrafo único: — O Presidente da assembléia comporá a mesa, com dois secretários que escolherá, livremente, entre os acionistas presentes. O art. 31 das Disposições Transitórias, passa a ter a seguinte redação: Art. 31 — O mandato da primeira Diretoria terminará em 31 de março de 1948 — § 1.º — A primeira Diretoria fica assim constituída: Diretor Presidente, Godofredo Leite Fiusa; Diretor Secretário, Renato Pires Pinto; Diretor Gerente, Olímpio Menezes; Diretor-Farmacêutico, farmacêutico Helvídio de Castro Veloso; Diretor-Jurídico, Antônio Balbino de Carvalho Filho; § 2.º — O Conselho Fiscal, para o primeiro exercício é assim constituído: — Efetivos: Eládio de Albuquerque Veloso; Antônio Conceição Paranhos e Fernando Alves de Almeida, Suplentes: Lupicino Melo; Gabriel Vieira, e Valdemar Dantas — § 3.º — Cada membro do Conselho Fiscal, no primeiro exercício, perceberá a remuneração anual de mil e duzentos cruzeiros. "Pelo Dr. Helvídio de Castro Veloso, então, me foi dito que o farmacêutico devidamente registrado, constando o seu registro a fls. 272 do livro competente do Departamento Nacional de Saúde Pública desde 27 de junho de 1923. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, ainda uma vez, ratificando expressamente tudo quanto se continha na escritura anterior de constituição da Sociedade Anônima Laboratórios Leônicio Pinto, apenas com as alterações resultantes desta escritura, reafirmavam quanto nela havia sido convençãoado como expressão do sua vontade comum. Eu, Antônio Felipe Galvão, escrevente juramentado, a escrevi. E, lhes sendo lida e às testemunhas presentes: Valdemar Dantas e Alberto Francisco de Almeida, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, todos perante mim Tabelião, que dou fé ter sido pago o sólo no valor de Cr\$ 68.000,40 na escritura retificada pela verba n.º 28 — N. da Recebedoria do Distrito Federal em 15 de 1945. Eu Raul Borges, Tabelião Substituto que subscrevi. — Renato Pires Pinto, p. p. de L. Pinto & Cia., do Professor Leônicio Pinto e de dona Eudóxia Pires Pinto, — Godofredo Leite Fiusa. — Renato Pires Pinto. — Antônio Balbino de Carvalho Filho. Antônio Conceição Paranhos, Odorico Pires Pinto, Olímpio de Menezes. — Helvídio de Castro Veloso, Gabriel Vieira, Valdemar Dantas, Alberto Francisco de Almeida. — Nada mais se continha em a escritura acima transcrita, da qual fiz extrair a presente certidão, que conferi, subscrevo e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete de abril de 1945. Eu, Moacyr Nascimento, escrevente juramentado, datilografel. Eu Raul Borges, Tabelião substituto, subscrevo e assino. — Raul Borges.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima Laboratórios Leônicio Pinto, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.129, por despacho de 14 de maio de 1945, os seguintes documentos: a) Escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 6.º Ofício desta Capital em 20 de fevereiro de 1945, contendo a transcrição de seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal; b) Escritura de retificação e de ratificação da constituição, lavrada em notas do mesmo Ofício em 17 de abril de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 16 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros. Selada com Cr\$ 5,40. Processo n.º 3.597-45.

(N.º 7.893 — 21-5-45 — Cr\$ 2.244,00).

CITROBRASIL S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Citrobrasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.114, por despacho de 14 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 5 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.962-45).

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Citrobrasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.154, por despacho de 17 de maio de 1945, os seguintes documentos: a) ata de assembléias gerais extraordinárias, realizadas em 16 de fevereiro de 1945 e 7 de abril de 1945, que aprovaram o aumento do capital de Cr\$ 700.000,00 para Cr\$ 1.400.000,00, bem como a consequente alteração do artigo 4.º de seus estatutos; b) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; c) lista dos subscritores do aumento do capital; d) recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 18 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 7.961-45).

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 7.945—21-5-45—Cr\$ 102,00)

FABRICA DE TECIDOS ESPERANÇA S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Fábrica de Tecidos Esperança S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 877, por despacho de 17 de abril de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 19 de abril de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 6.536-45).

(N.º 7.903—21-5-45—Cr\$ 51,00)

RADIO CLUB DO BRASIL S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Rádio Clube do Brasil S. A., em 29 de março de 1944, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 20.630, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício anterior, elegeu a Diretoria para o biênio de 1943-1945 e o Conselho Fiscal para 1943, bem como fixou os seus honorários. — (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945. — Carmen Cruz. Visto: R. A. Penna Barros, pelo Chefe da Seção de Registros e Editais.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(N.º 7939—21-5-45—Cr\$ 44,90).

RADIO TAMOIO S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Rádio Tamoio S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.096, por despacho de 10 de maio de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de março de 1945, que aprovou a reforma dos seus estatutos, inclusive a mudança de sua denominação de Rádio Educadora do Brasil S. A. para Rádio Tamoio S. A., e o exemplar do Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1944, com a publicação do Decreto n.º 14.608, de 24 de janeiro de 1944, que autorizou a mudança de denominação da sociedade, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.
(Selada com Cr\$ 4,40).
(Proc. n.º 7.780-45).

(N.º 7.901—21-5-45—Cr\$ 51,00).

DISTRIBUIÇÃO NACIONAL S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Distribuição Nacional S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.081, por despacho de 10 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 5 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 12 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.
(Selada com Cr\$ 4,40).
(Proc. n.º 7.712-45).

(N.º 7.900—21-5-45—Cr\$ 44,90).

COMPANHIA LUZ STEARICA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Luz Stearica arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.017, por despacho de 7 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e o Conselheiro Técnico para o período de 1 de abril de 1945, a 31 de março de 1948, e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 10 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.
(Selada com Cr\$ 4,40).
(Proc. n.º 7.663-45).

(N.º 7.898—21-5-45—Cr\$ 51,00).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE URBANISMO, S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.030, por despacho de 7 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 9 de abril de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.
(Selada com Cr\$ 4,40).
(Proc. n.º 7.662-45).

(N.º 7.881—21-5-45—Cr\$ 44,90).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA TAMOIO S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Imobiliária Tamoio S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.015, por despacho de 7 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 9 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.
(Selada com Cr\$ 4,40).
(Proc. n.º 7.461-45).

(N.º 7.931—21-5-45—Cr\$ 49,00).

ESCOLA BARÃO DE CAPANEMA

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

Por instrumento particular de 17 de maio de 1945, foi ajustada a organização de uma sociedade civil, por cotas de responsabilidade limitada, com a denominação supra, com sede e fôro nesta Capital, composta dos sócios Otávio Bandeira de Melo, João do Vale e Bento José Bandeira de Melo, brasileiros, casados, domiciliados nesta Capital, sendo seu objetivo o preparo profissional de operadores de radiotelegrafia de 1.ª e 2.ª classes, de radiotelefonía e de radiotécnicos auxiliares, obedecidos os termos da legislação em vigor e das leis e determinações dos órgãos administrativos que por ventura sejam decretados, quer no tocante à sua técnica, quer em relação ao seu preparo básico. O capital social é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), dividido em 3 cotas, sendo 2 de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada uma, integralizadas pelos valores em aparelhamento técnico, móveis e demais utensílios pertencentes aos sócios Otávio Bandeira de Melo e João do Vale e que todos por deliberação unânime dão o valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e a última, de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), pertencentes ao sócio Bento José Bandeira de Melo, integralizada em dinheiro. A sociedade será administrada e ativa e passivamente representada pelo cotista João do Vale, a quem competirá o uso da denominação social, com a consequente capacidade para todos os atos civis e comerciais, exceção feita aos poderes de transigir, de firmar compromissos (arts. 1.037 e 1.048 do Código Civil), de alienar ou onerar os atuais bens da sociedade e os que ela eventualmente venha a possuir, hipótese em que será necessária a assinatura conjunta dos 3 associados. Sua gerência ou administração não depende de caução ou fiança. A duração da sociedade será indeterminada. Dos lucros líquidos, apurados no balanço geral, serão deduzidos 10% (dez por cento) para constituição do fundo de reserva, até que este atinja o limite de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que é o capital social, e o saldo será distribuído entre os associados, na proporção do seu capital, proporção esta, que, também servirá para o rateio dos prejuízos eventualmente verificados. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social de acordo com o art. 2.º do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919. O selo devido, na importância de Cr\$ 200,40 inclusive a taxa de Educação e Saúde, foi pago na Recebedoria do Distrito Federal, pela verba n.º 27 b de 18 de maio de 1945.

Distrito Federal, 21 de maio de 1945. — *João do Valle*, sócio gerente.

(N.º 7.944 — 21-5-45 — Cr\$ 100,00)

COMPANHIA CIRRUS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1945

No dia 23 de abril de 1945, às 14 horas, reuniram-se na sede social à Rua Lopes de Sousa n.º 26, na cidade do Rio de Janeiro, 9 acionistas da Companhia Cirrus S.A., representando a totalidade do capital social, como ficou constatado do Livro de Presença. Ficou a mesa que dirigiu os trabalhos constituída pelos Srs. Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior como Presidente, e o Sr. Pedro Raggio como Secretário.

Foram lidos o relatório da Diretoria, balanço e demonstrativo da conta de lucros e perdas, relativo ao exercício social de 1944, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Postas em discussão essas peças, não houve debates, tendo a assembléia, por unanimidade de votos, resolvido o seguinte:

I — Aprovar, sem reserva, todos os atos da Diretoria, suas contas e balanço, relativos ao exercício de 1944, e conjuntamente o parecer do Conselho Fiscal, não tendo votado os Diretores quanto aos seus atos, contas e balanço, e os membros do Conselho Fiscal quanto ao seu parecer.

II — Recleger, para o exercício a seguir, os Srs. Domingos Demarchi, Pedro Raggio e Artur Machado Castro, membros efetivos do Conselho Fiscal, e os Srs. Moacir Queiroz de Sá, Dr. João Novais de Sousa Júnior e Pedro Carvalho, suplentes do mesmo Conselho, fixando-se a remuneração de Cr\$ 100,00 por mês, para os membros efetivos.

Esta ata, lavrada em seguida, foi aprovada por todos os acionistas. — João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior. — Pedro Raggio. — João Novais de Sousa Júnior. — A. J. Peixoto de Castro Júnior. — José Eugênio Vilar. — Heitor Dias Palhares. — Domingos Demarchi. — Moacir Queiroz de Sá. — Pedro Carvalho.

Foi extraída da ata esta cópia autêntica, para os fins legais.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Pedro Raggio*, o Secretário.

(N.º 7.905 — 21-5-45 — Cr\$ 71,10)

EMPRESA INDUSTRIAL DE MELHORAMENTOS NO BRASIL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS DE ABRIL DE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

As 14 (quatorze horas do dia 25 (vinte e cinco, do mês de abril de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), reunidos na sede social à Rua 1.º de Março n.º 147 — 1.º andar, os Acionistas da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil S. A., cujas assinaturas cons-

lam do "Livro de Presença", representando 6.288 (seis mil duzentos e oitenta e oito) ações, ou seja mais de um quarto do capital social, realizaram a 31.ª Assembléa Geral Ordinária. Verificada a existência de número legal na conformidade da Lei e dos Estatutos, o Presidente da Empresa, Dr. Socrates Mariani Bittencourt declara instalada a Assembléa de Acionistas, solicitando aos seus membros a indicação do nome de um acionista para presidir os trabalhos. O doutor Henrique Paulo de Frontin propõe que seja indicado o acionista Dr. Estanislau Luís Bousquet que é aclamado para a presidência da mesa que dirigirá os trabalhos e as deliberações da Assembléa. O Presidente assume o seu lugar, agradece a distinção dos Srs. Acionistas e convida o Dr. Luís Dodsworth Martins para secretariar os trabalhos. Em seguida o Presidente pede ao Sr. Secretário que proceda a leitura das publicações oficiais relativas à presente Assembléa que eram as seguintes: a) o aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e publicado no *Diário Oficial* dos dias 20, 21 e 22 do mês de março de 1945 e "Jornal do Comércio" dos dias 20, 21 e 22 do mesmo mês e ano; b) o anúncio de convocação da Assembléa publicado no *Diário Oficial* dos dias 13, 14 e 16 do mês de abril de 1945 e "Jornal do Comércio" dos dias 13, 14 e 15 do mesmo mês e ano, e, concebido nos seguintes termos: "São convidadas os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 25 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à Rua 1.º de Março n.º 147 — 1.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas relativas ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal e, bem assim, para elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos, digo, respectivos honorários. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945. — *Socrates Mariani Bittencourt*, Diretor-presidente"; c) o relatório da Diretoria, Balanço Geral de 1944 e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* do dia 19 do mês de abril de 1945 e "Jornal do Comércio" do dia 18 do mesmo mês e ano. Terminada a leitura desses documentos que se achavam expostos sobre a mesa em vários exemplares, o Sr. Presidente declara que põe em discussão os seguintes documentos: "Relatório da Diretoria", "parecer do Conselho Fiscal", "Balanço Geral" e "Conta de Lucros e Perdas". Discutidos todos esses documentos tendo a Diretoria prestado todos os esclarecimentos, e encerrada as discussões, o Sr. Presidente põe em votação cada um desses documentos, de per si, havendo sido aprovados unanimemente, sendo que, os Diretores e membros do Conselho Fiscal, se abstiveram nessa votação, na forma da Lei. Em continuação o Sr. Presidente diz que, para encerrar os trabalhos contidos na ordem do dia, restava à Assembléa eleger os membros da Diretoria para um período de 5 (cinco) anos consoante o disposto nos Estatutos, e os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, fixando-lhes os respectivos honorários, tanto para a Diretoria como para o Conselho Fiscal pelo que pedia aos Srs. Acionistas que se munissem das cédulas para proceder a eleição. Distribuídas as cédulas para a eleição da Diretoria foi feito em seguida o seu recolhimento e conhecido o seu resultado verificou-se haverem sido eleitos por unanimidade para Diretor-presidente o Dr. Socrates Mariani Bittencourt, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente à Avenida Osvaldo Cruz, 113, e para Diretor-tesoureiro o Dr. Haroldo de Frontin Werneck, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Praia do Flamengo, 278 apt. 72. Distribuídos novamente as cédulas, agora para a eleição do Conselho Fiscal, o resultado conhecido foi o seguinte: Dr. José Valentim Dunham, Dr. Jorge de Toledo Dodsworth e Dr. Estanislau Luís Bousquet, para membros efetivos e Dr. Raul Alvares de Castro, Dr. Alberto Conrado de Niemeyer e Dr. Maurício de Frontin Hess para suplentes. Em seguida o Dr. Raul Alvares de Castro propõe que a Diretoria seja remunerada com Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais para cada diretor, a partir de janeiro do corrente ano e mais a gratificação de um mês de remuneração no fim de cada ano, sempre que igual vantagem for concedida aos empregados do escritório. Prosseguindo, o Dr. Raul Alvares de Castro propõe, ainda, que cada Diretor seja gratificado com a percentagem de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos verificados no Balanço Geral encerrado no fim de cada ano, e que esta vantagem seja aplicada sobre o resultado do exercício findo, cujo balanço acabava de ser aprovado pela Assembléa. Lembra, outrossim, o Dr. Raul Alvares de Castro, que a percentagem proposta à Diretoria será aos mesmos creditada, depois de observado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Posta em discussão e votação as propostas acima, foram as mesmas aprovadas por unanimidade, sendo que os interessados não tomaram parte na votação. Nessa altura o Dr. Alvaro Werneck propõe que os honorários do Conselho Fiscal sejam de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por sessão trimestral, obrigatória por lei. Posta em discussão e após em votação foi aprovada por unanimidade, abstendo-se na votação os interessados. Terminados os trabalhos o Presidente declarou que dava por empousados os Diretores, visto terem sido reeleitos e já existirem as respectivas cauções. E, como ninguém quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão pelo período necessário à lavratura da presente ata, feito o que, foi a mesma lida, aprovada e assinada por mim Secretário que a mantive transcrever, e por todos os presentes. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — Dr. *Luiz Dodsworth Martins*. — Dr. *Estanislau Luiz Bousquet*. — Dr. *Socrates Mariani Bittencourt*. — Dr. *Alvaro Werneck*. — dou-

tor *Haroldo de Frontin Werneck*. — Dr. *Ismael Américo Moniz Freire*. — *Maria da Glória de Frontin Moniz Freire*. — *Alexandre Zuccolo*. — *Maria Elisa de Frontin Werneck*. — *Maria Carlota de Faria Anjo Coutinho*. — *Carlota Maria Cruz Penha*. — *Conceição Luciana de Frontin Werneck*. — *Solange de Frontin Hess*. — Dr. *Henrique Paulo de Frontin*. — *Ilka Figueira de Frontin*. — Dr. *Jorge de Toledo Dodsworth*. — Dr. *Raul Alvares de Castro*.

(N.º 7.901 — 21-5-45 — Cr\$ 201,00)

EMPRESA SANEADORA TERRITORIAL AGRÍCOLA S.A.

Av. Rio Branco, 66-74 — 2.º andar

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1945

As quatorze horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se, de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 21, 24 e 27 de março próximo passado, em primeira convocação, na sede social, à Avenida Rio Branco 66-74, 2.º andar, os acionistas da Empresa Saneadora Territorial Agrícola S. A., representando a maioria das ações que integram o capital social, conforme assinaturas no "Livro de Presença". Abriu a sessão o Diretor Presidente, Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, que na forma do artigo 8.º, parágrafo único, dos estatutos, assumiu a presidência e convidou os Srs. Dr. Renato Luiz Pinto e Omar de Castro Brito para secretariar a reunião, ficando assim, constituída a mesa. Instalada a Assembléa, declarou o Sr. Presidente que, como já era do conhecimento dos senhores acionistas, pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 21, 24 e 27 de março deste ano, todos os documentos relativos ao exercício de 1944 estiveram à disposição de quem os desejasse examinar e que a publicação dos mesmos foi feita no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 19 do corrente mês de abril. A seguir, pediu ao secretário, Sr. Renato Luiz Pinto que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Postos em discussão e votação os referidos documentos, foram aprovados por unanimidade. Passando à outra parte, propôs o Sr. Presidente, fôsse levada a efeito a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, sendo eleitos os Srs. Dr. Joaquim Antunes de Oliveira, Angelo Fioravanti Bittencourt e Holofernes Castro Filho para membros efetivos do Conselho Fiscal e os Srs. Renato Luiz Pinto, Dr. Luiz Adolfo Magalhães e Gustavo Massê Júnior para suplentes. Foram fixados em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) mensais, os honorários dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata que lida e aprovada foi assinada por todos os acionistas presentes. Eu, Omar de Castro Brito, fiz esta ata e a assino. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945 — *Omar de Castro Brito*. — *Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho*. — *Manoel do Nascimento Carvalho*. — *Cyrol Cavalcanti Pereira*. — *Francisco de Paula Pinto*. — *Luiz Ribeiro Pinto*. — *Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva*. — *Maria Luíza Pinto*. — *Luiz Plácido Pinto*. — *Renato Luiz Pinto*.

Certifico que o presente é fiel cópia do original do livro de atas, ao qual me reporto. — *Omar de Castro Brito*, Secretário. — *Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho*, Presidente.

(N.º 7.938 — 21-5-45 — Cr\$ 142,80)

COMPANHIA DE FERRO MALEÁVEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e quatro dias do mês de abril deste ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às 16 horas, de acordo com a convocação publicada nos números do *Diário Oficial* de 6, 7 e 9 e "Jornal do Comércio" de 6, 7 e 8 do mês corrente, reuniram-se os Senhores Acionistas da Companhia de Ferro Maleável em sua sede social à Rua Guandu n.º 17. Constatado pelo livro de presença, o comparecimento de acionistas representando duas mil cento e duas ações, declarou o Senhor Presidente da Companhia que havendo número legal para a realização da Assembléa, cumpria a esta escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, lembrando para a função o nome do acionista Mario Leão Ludolf. Aprovada pela unanimidade dos presentes a indicação, agradeceu aquele acionista o gesto da Assembléa e, ato contínuo, assumiu a presidência convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Emile Antoir, Néel e Carlos Amélio de Figueiredo que aceitaram, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente pediu ao Sr. 1.º Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação o que foi feito nos seguintes termos: "Companhia de Ferro Maleável — Assembléa Geral Ordinária — Os Srs. Acionistas são convocados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 24 de abril de 1945, às 16 horas, na Sede da Sociedade, à Rua Guandu n.º 17 a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1944, bem como elegerem os Membros do

Conselho Fiscal para o exercício em curso e os Membros do Conselho Consultivo para o biênio de 1945 — 1946. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945 a) Dr. Alberto de Faria Filho — Diretor-presidente. Sr. Jean Duvernoy — Diretor-gerente. Fim a leitura, o Senhor presidente solicitou ainda do Senhor 1.º Secretário que lesse o Relatório da Diretoria, o Balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1944. Terminada essa leitura, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Dr. Nelson de Azevedo Branco, Membro do Conselho Fiscal, que fizesse a leitura do Parecer do mesmo Conselho o que se verificou como segue: "Parecer do Conselho Fiscal. passa a ser assinada. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945 a) Raymundo O. de Castro Maya. — Carlos Amélio de Figueiredo. — Emile Antoine Néel. — Daniel Carlier. — Barão de Seavedra. — Cesar Proença. — Jean Duvernoy. — Jorge Leão Ludolf. — Mario Leão Ludolf. — C. Torres Guimarães. — Nelson de Azevedo Branco. — Alberto de Faria Filho.

Certifico que a Ata acima é a cópia fiel da que se acha lavrada no livro competente a fls. 15 a 17 e referente à Assembléia Geral Ordinária realizada a 24 de abril de 1945. — Emile Antoine Néel, 1.º Secretário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. Em testemunho (sinal público) Reconheço a firma Emile Antoine Néel.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Dr. Alvaro Fonseca da Cunha.

(N.º 7.896 — 21-5-45 — Cr\$ 255,00).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

CERTIDÃO N.º 48

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cia. Industrial de Mineração e Obras, D.N.P.M. 2.502-45, certifico que da D.N.P.M. 2.068-42 consta a fls. 84 o documento do teor seguinte: Ata da Assembléia Extraordinária, realizada a 26 de fevereiro de 1945, em segunda convocação. Aos vinte e seis dias do fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede da Companhia Industrial de Mineração e Obras, à rua 7 de abril, 34, 9.º andar, na Capital de São Paulo, presentes acionistas titulares de cinquenta e três mil, seiscentas e dezoito (53.618) ações ordinárias, cujos nomes e qualificações constam da página número 9 do "Livro de Presença", o diretor Nicolau Prioli pediu fosse indicado um acionista para presidir a assembléia, uma vez que existia número legal para a instalação em segunda convocação, não tendo havido em primeira convocação. Por aclamação, foi escolhido para presidente o Dr. Júlio Monteiro de Barros Latif, que convidou para secretário o acionista Clovis Valentie de Oliveira. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada, em segunda convocação, a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo e no "*Diário Popular*", nos dias 20, 21 e 22 e que é do teor seguinte: "Companhia Industrial de Mineração e Obras. Assembléia Geral Extraordinária. Segunda convocação. Por não ter havido número em primeira convocação, ficam os senhores Acionistas titulares de ações ordinárias convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 26, na sede social, nesta cidade, à rua 7 de abril, n.º 34, 9.º andar, para o fim de deliberarem sobre proposta de reforma dos estatutos sociais e mudança da sede da Companhia para o Distrito Federal. São Paulo, 19 de fevereiro de 1945. — Elias A. Souza. — Nicolau Prioli. — Adhemar de Faria. Pediu o presidente que o secretário lesse a proposta de mudança da sede para o Distrito Federal, assim redigida: "Senhores Acionistas: A reorganização da sociedade, realizada em fins de mil novecentos e quarenta e três, operou-se com capital de subscritores cuja maioria reside atualmente no Rio de Janeiro, o mesmo acontecendo com os tomadores de debêntures. As minas de comissão da Companhia se situam, também, fora da cidade de São Paulo. Não há, pois, motivo para que continue a sede social nesta cidade. Sua transferência para o Rio de Janeiro facilitará a administração, reduzindo-lhe, ainda, os gastos. Propomos, por isso, aos Senhores Acionistas: a) seja transferida a sede social para o Distrito Federal; b) consequentemente, fique o artigo 1.º dos Estatutos sociais assim redigido: "Artigo 1.º — A sociedade anônima com a denominação "Companhia Industrial de Mineração e Obras", constituída com sede na Capital do Estado de São Paulo, pelo prazo de trinta anos, passa doravante a ter sede e foro no Distrito Federal, regendo-se pelos presentes estatutos e legislação vigente, de caráter geral e especial, aplicável; c) fique a diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários ou consequentes à efetivação da transferência da sede. São Paulo, 31 de janeiro de 1945. — Nicolau Prioli, diretor. Fim a leitura, o presidente pôs em discussão a proposta, sobre cujas vantagens teceu considerações adicionais. Ninguém mais usando da palavra, submeteu-a à votação, sendo unânime e totalmente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o presidente, depois de encerrar a página 9 do "Livro de Presença, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu, secretário, escrevi, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes — Clovis Valentie de Oliveira. — Nicolau Prioli. — p.p. de Otávio Reis, p.p. de Guilherme Guinle, p.p. de Antônio Sanchez Larragoite, p.p. de Ademir de Faria, p.p. de Durval Magalhães Carvalho, p.p. de D. Cecília Betim Pais Leme, p.p. de D. Isabel Pais Zamoyska. p.p. de D. Alice Latif, p.p. de D. Izar Betim Pais Leme, Clovis Valentie de Oliveira. — A presente cópia é autêntica da ata supralavrada no livro próprio. — Rio de Janeiro, 19 de março de 1945. — Cia. Industrial de Mineração e Obras — Elias de Amaral Souza, Diretor. (Estavam devidamente inutilizados estampilhas federal de Cr\$ 1,00 e educação de Cr\$ 0,40. — Certifico mais, que de fls. 86 consta o despacho do Sr. Ministro do teor seguinte: Deferido, de acordo com o parecer. Em 5 de abril de 1945. Apolonio Sales. Por ser verdade, eu, Maria Junqueira Vilanova Machado dactilografei, passei a presente certidão que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e visada pelo Chefe da Seção de Administração, o Oficial Administrativo, classe J, Carlos Castello Branco.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — Maria Junqueira Vilanova Machado.

Firma reconhecida pelo tabelião Cavalcanti.

(N.º 7.936 — 21-5-45 — Cr\$ 255,00).

CERVEJARIA "ARGUS S.A."

(Em organização)

PROSPECTO

Pelo presente prospecto, apresentamos ao público em geral, e muito particularmente, ao Comércio Varejista de bebidas, as bases de uma Sociedade por ações, destinada a explorar a Indústria e

havendo a tratar o Presidente suspendeu a Sessão tendo pedido aos acionistas que aguardassem na sede social o tempo necessário à lavratura da ata da Assembléia no livro próprio. Reaberta a Sessão, foi a presente ata lida por mim secretário e submetida a discussão e votação, pelo Presidente, foi a mesma aprovada e vai ser por todos os acionistas presentes assinada. Dela extraí duas cópias dactilografadas, devidamente conferidas, para os fins legais. — *Pedro Avelino*. — *Humberto Nobrega*. — *Caetano Falciano*. — *Raul dos Santos Jacintho*. — *Silvério Céglio*. — *Joseph Arcelus*. — *Renato dos Santos Jacintho*. — *Ernesto Lopes*. — *José Brand*.

Cópia fiel do original. Em 27 de abril de 1945. — *Pedro Avelino*, secretário.

(N.º 7.887 — 21-5-45 — Cr\$ 142,80)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137, 12.º andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial da União*, nos dias 22, 23 e 24 de março de 1945, e no "Jornal do Comércio", desta cidade, nos dias 23, 24 e 25 do mesmo mês, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo-assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de *quorum* legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como Presidente o acionista Sr. Horácio Penido Monteiro, e para servir de Secretário, o acionista Sr. Luís Burgos Neto. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. Presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1945, e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14, 26 e 28 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1944, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944, acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal. De posse da palavra o acionista Senhor José Carlos Coelho da Rocha propôs à assembléia fossem aprovados o relatório da Diretoria, o balanço geral, a demonstração da conta "Lucros e Perdas", o parecer do Conselho Fiscal e todos os atos praticados pela Diretoria no exercício de 1944, e autorizada a distribuição do dividendo n.º 2 consignado na conta "Lucros e Perdas", ficando assim desde logo atendido um dos objetivos da convocação desta assembléia, ou seja deliberar sobre a aplicação do art. 28 dos estatutos sociais. Submetida à votação a proposta em apreço, verificou-se sua aprovação unânime, com a abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos a fim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1945. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para Diretor-Presidente o Sr. Pedro Américo Werneck (que também se assina P. A. Werneck), brasileiro, residente à Rua Paissandú n.º 48, apartamento 53; para Diretores Vice-Presidente os Srs. Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente à Rua Gomes Carneiro n.º 161, apartamento 501; e Isaac Veda LeBow (que também se assina I. V. LeBow), norte-americano, residente à Avenida Delfim Moreira n.º 316; para Diretor-Tesoureiro o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina O. Hylander), norte-americano, residente à R. Prudente de Moraes, 456; para Diretor-Secretário o Sr. Alberto Quadros (que também se assina A. Quadros), brasileiro, residente à Rua Joaquim Nabuco n.º 11, apartamento 205; para Diretor-Jurídico o Sr. Máximo Coimbra da Luz (que também se assina Máximo Luz), brasileiro, residente à Avenida Rui Barbosa n.º 422, apartamento 72; para Diretor-Comercial o Sr. Léo Amaral Penna (que também se assina Léo A. Penna), brasileiro, residente à Rua David Campista n.º 103, apartamento 1.004; todos estes Diretores residentes nesta Capital, ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos Srs. U. G. Keener, I. V. LeBow e Grant O. Hylander, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938; para Membros do Conselho Fiscal os Srs. Vernon Smith, Carlos de Ipanema Moreira e Joaquim Saldanha Marinho, e para Suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Afonso Cardoso Gaspar, Valter Stott e Thomas Bristowe Hobson. Este resultado foi proclamado pelo Sr. Presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, juntando a seguir que devendo a assembléia determinar a ordem de substituição do Diretor-Presidente pelos Diretores Vice-Presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Senhor Luís Burgos Neto pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. U. G. Keener para substituir em primeiro lugar o Diretor-Presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. I. V. LeBow. O Sr. Presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unânime aprovada. O Senhor Presidente declarou a seguir que, conforme constava dos anúncios

de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. Presidente se os Srs. Acionistas tinham alguma proposta a apresentar. O acionista Sr. José Carlos Coelho da Rocha propôs que fosse aumentada de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária de 23 de junho de 1941, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos Diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos Membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Luís Burgos Neto propôs que os honorários dos Membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unânime aprovada. Disse então o Sr. Presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, a fim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unânime aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Luís Burgos Neto, Secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Horácio Penido Monteiro*. — *Luiz Burgos Neto*. — *Léo Amaral Penna*. — *José Carlos Coelho da Rocha*. — *Pedro Américo Werneck*. — *Máximo Coimbra da Luz*. — *Alberto Quadros*. — P. p. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Alberto Quadros.

(N.º 7.889 — 21-5-45 — Cr\$ 241,80)

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial da União*, nos dias 22, 23 e 24 de março de 1945, e no "Jornal do Comércio" desta cidade, nos dias 23, 24 e 25 do mesmo mês, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de *quorum* legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como Presidente, o acionista Sr. Eugênio Gudín, e para servir de Secretário, o acionista Sr. Horácio Penido Monteiro. Constituída, assim, a mesa, declarou o Sr. Presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1945, e bem assim, deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1944, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944, acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unânime aprovados, abstenendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos a fim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para Diretor-presidente, o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua Prudente de Moraes n.º 456; para Diretores-vice-presidentes, os Srs. Eugênio Gudín (que também se assina Eug. Gudín), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica n.º 244, 9.º andar; e Joseph Ermonde Millender que também se assina J. E. Millender), norte-americano, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Luciana de Abreu n.º 184; para Diretor-Tesoureiro, o Sr. Jeffrey Gruber (que também se assina J. Gruber), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joaquim Nabuco n.º 186; para Diretor-secretário, o Sr. Máximo Coimbra da Luz (que também se assina Máximo Luz), brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rui Barbosa n.º 422, apto. 72; para Diretor-jurídico, o Sr. Horácio Penido Monteiro, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua Smith Vasconcelos n.º 26; para Diretor-comercial, o senhor Firmino da Silva Torelly (que também se assina Firmino Torelly), brasileiro, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Independência n.º 453, ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos Srs. Grant O. Hylander, J. E. Millender e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Osvaldo Aragão da Silveira, Edmundo Sautter e Júlio Azevedo Filho e, para suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Albano Viana Júnior, Benedito Aragão Ma-

chado e Frank Marsden. Este resultado foi proclamado pelo senhor Presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, juntando, a seguir, que, devendo a assembléia determinar a ordem de substituição do Diretor-presidente pelos Diretores-vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista Sr. Joaquim Servera pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. Eugênio Gudin para substituir em primeiro lugar o Diretor-presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. J. E. Millender. O Sr. Presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada. O Sr. Presidente declarou, a seguir, que, conforme constava dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o senhor Presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos Diretores, e verificando nada haver a discutir, deu o assunto por encerrado, declarando ficar mantida, em consequência, a mesma verba global e mensal já fixada para esse fim na assembléia geral ordinária de 27 de abril de 1944, consultando, entretanto, a assembléia se a Diretoria teria a faculdade de redistribuir essa verba pelos Diretores na forma dos estatutos, ao que esta assentiu unanimemente. O Sr. Presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. F. C. Eastin propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por trimestre. Submetida esta proposta à discussão e, em seguida, à votação, foi unanimemente aprovada. Disse, então, o Sr. Presidente que, nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão, por algum tempo, a fim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Horácio Penido Monteiro, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Eugenio Gudin. — Horacio Penido Monteiro. — Joaquim Servera. — Grant O. Hylander. — F. C. Eastin. — W. F. Routh. — Máximo Coimbra da Luz. — Ernest Peter Matheson. — P.p. Companhia Energia Elétrica Rio-Grandense: Ernest Peter Matheson.*

(N.º 7.890—21-5-45—Cr\$ 244,80)

LOJAS BRASILEIRAS DE PREÇO LIMITADO. S. A.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1945

Aos 17 de maio de 1945, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 57, 6.º andar, presente número legal de acionistas, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária de Lojas Brasileiras de Preço Limitado, S. A., sob a presidência do Sr. Adolfo Basbaum, que convidou para secretário o Sr. Júlio Vieira de Sá.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação o Relatório da Diretoria, e respectivo Balanço, referente ao exercício findo em 28 de fevereiro último, assim como o parecer do Conselho Fiscal, documentos que tiveram a necessária divulgação pelo *Diário Oficial* e pelo "O Jornal".

Aprovados esses documentos, sem discussão, passou-se à eleição da Diretoria para o período de 1945 a 1949 e do Conselho Fiscal para o de 1945/1946, apurando-se o seguinte resultado:

Presidente: Sr. Adolfo Basbaum, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Urbano dos Santos n.º 26.

Vice-presidente: Sr. José Basbaum, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Joaquim Nabuco n.º 11.

Superintendente: Sr. Salomão Basbaum, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Senador Vergueiro n.º 55.

Inspetor Geral: Sr. Artur Basbaum, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Santa Clara n.º 379-B.

Diretor de Compras: Sr. Leônio Basbaum, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Bogart n.º 49.

Conselho Fiscal — Membros Efetivos: Srs. Aluizio Castelo Branco, Leopoldo Castro e Rodrigo Olávio Pinheiro; membros suplentes: Dr. Alvaro Barreto Prager, Mansache Krzepicki e Milton Castro, o primeiro solteiro e os demais casados, todos brasileiros e residente nesta Capital.

Resolveu a Assembléia manter para os membros do Conselho Fiscal os honorários de Cr\$ 200,00 por sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos presentes e mandou que fosse lavrada a presente ata que vai portados assinada.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *Adolpho Basbaum. — José Basbaum. — Arthur Basbaum. — Salomão Basbaum. — Sara de Ulhoa Reis. — Leônio Basbaum. — José Castro. — Aluizio Castelo Branco. — Dinah Cupper. — Julio Vieira de Sá.*

(N.º 7.891 — 21-5-45 — Cr\$ 91,80)

COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, em virtude de convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial* da União, nos dias 22, 23 e 24 de março de 1945, e no "Jornal de Comércio" desta cidade, nos dias 23, 24 e 25 do mesmo mês, na forma da lei, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de *quorum* legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como Presidente o Sr. U. G. Keener, Diretor Vice-Presidente da Companhia Energia Elétrica da Bahia, e para servir de Secretário, o Sr. José Carlos Coelho da Rocha, Procurador da Pernambuco Tramways and Power Company, Limited. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. Presidente que a Assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944, respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas", e parecer do Conselho Fiscal, eleger nova Diretoria, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1945, e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 15, 38, 39 e 41 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu à discussão o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1944, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944 acompanhado da demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal. De posse da palavra o Sr. Horácio Penido Monteiro propôs à assembléia fossem aprovados o relatório da Diretoria, o balanço geral, a demonstração da conta "Lucros e Perdas", o parecer do Conselho Fiscal e todos os atos praticados pela Diretoria no exercício de 1944, e autorizada a distribuição do dividendo n.º 5 consignado na conta "Lucros e Perdas" e mencionado no relatório da Diretoria, ficando assim desde logo atendido um dos objetivos da convocação desta assembléia, cu seja deliberar sobre a aplicação do art. 41 dos estatutos sociais. Submetida à votação a proposta em aprêgo, verificou-se sua aprovação unânime. A seguir, o Sr. Presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos a fim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945. Pedindo a palavra pela ordem, o Sr. Marcelo de Miranda Ribeiro propôs que a assembléia, em virtude do que dispõem os estatutos, deliberasse reduzir o número de membros do Conselho Consultivo de cinco para quatro, elegendo também os membros desse Conselho, inclusive o respectivo Presidente. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. Presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para Diretor-Presidente o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente à rua Prudente de Moraes n.º 456; para Diretores Vice-Presidentes os Srs. William Frazier Routh (que também se assina W. F. Routh), norte-americano, residente à Avenida Atlântica n.º 790, apt. 901; Carl Jaudon Snyder (que também se assina C. J. Snyder), norte-americano, residente à Avenida Vieira Souto n.º 456; e Sízio Rodrigues, brasileiro, residente à rua Joaquim Nabuco n.º 161; para Diretor-Tesoureiro o Sr. Jeffrey Gruber (que também se assina J. Gruber), norte-americano, residente à rua Joaquim Nabuco n.º 185; para Diretor-Secretário o Sr. Pedro Américo Werneck (que também se assina P. A. Werneck), brasileiro, residente à rua Paissanda n.º 48, apt. 53; para Diretor-Procurador o Sr. Máximo Coimbra da Luz (que também se assina Máximo Luz), brasileiro, residente à Avenida Rui Barbosa n.º 422, apt. 72; para Diretor-Comercial o Sr. Mário Gama, brasileiro, residente à rua Pompeu Loureiro n.º 31, casa 1; para Diretor de Pessoal o Sr. Ulysses Grant Keener (que também se assina U. G. Keener), norte-americano, residente à rua Gomes Carneiro n.º 161, apt. 501; para Diretores Técnicos os Srs. Isaac Veda LeBow (que também se assina I. V. LeBow), norte-americano, residente à Avenida Delfim Moreira n.º 316; e Léo Amaral Pena (que também se assina Léo A. Pena), brasileiro, residente à rua David Campista n.º 103, apt. 1.001, todos estes Diretores residentes nesta Capital, ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos Srs. Grant O. Hylander, W. F. Routh, C. J. Snyder, Jeffrey Gruber, I. V. LeBow e U. G. Keener, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 159 do Decreto n.º 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Consultivo os Srs. Mário de Andrade Ramos, Presidente; Cesar de Sá Rabelo, Eugênio Gudin e José Manuel Fernandes; para Membros do Conselho Fiscal os Srs. Arthur Cyril Ciceri, Afonso Cardoso Gaspar e Carlos de Ipanema Moreira, e para Suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Joaquim Saldanha Marinho, Herbert Cano e Walter Stott. Este resultado foi proclamado pelo Senhor Presidente que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, juntando a seguir que devendo a assembléia determinar a ordem de substituição do Diretor-Presidente pelos Diretores Vice-Presidente que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O Sr. Luís Burges Neto pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. W. F. Routh para substituir em primeiro

lugar o Diretor-Presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. C. J. Snyder e em terceiro lugar ao Sr. Sizinio Rodrigues. O Sr. Presidente submeteu à discussão esta proposta que foi unanimemente aprovada. O Sr. Presidente declarou a seguir que, conforme constava dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 15, 38 e 39 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. Presidente se os Srs. Acionistas tinham alguma proposta a apresentar. O Sr. Marcelo de Miranda Ribeiro propôs que fosse aumentada de Cr\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária de 23 de junho de 1944, deixando-se à Diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos Diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 15 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação foi aprovada por unanimidade. Quanto ao segundo desses objetivos, inquiriu o Sr. Presidente se os Srs. Acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos Membros do Conselho Consultivo, e verificando nada haver a discutir, deu o assunto por encerrado, declarando ficar mantida, em consequência, a mesma verba global e mensal já fixada para esse fim na assembléia geral ordinária de 28 de abril de 1944, incumbindo à Diretoria, na forma dos estatutos, a distribuição dessa verba entre os membros do dito Conselho sob a forma de honorários mensais. O Sr. Presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos Membros do Conselho Fiscal. O Sr. Luís Burgos Neto propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ano. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o Sr. Presidente que nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, a fim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente, por mim, José Carlos Coelho da Rocha, Secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes.

Companhia Energia Elétrica da Bahia. — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica. — Companhia Força e Luz do Paraná. — U. G. Keener, Diretor Vice-Presidente. — P.p. Pernambuco Tramways and Power Company, Limited. — P.p. Telephone Company of Pernambuco, Limited, José Carlos Coelho da Rocha. — P.p. The Southern Brazil Electric Company, Limited, Marcello de Miranda Ribeiro. — Companhia Força e Luz Carioca, Luiz Burgos Netto, Diretor-Tesoureiro. — Empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A. — Empresa de Eletricidade de Rio Preto, S. A. — Companhia Força e Luz de Jaboticabal. — Companhia Eletricidade Taquaritinga. — Horacio Penido Monteiro, Diretor-Presidente. — P.p. Companhia Brasileira de Energia Elétrica. — P.p. Companhia Linha Circular de Carris da Bahia. — P.p. Companhia Energia Elétrica Rio-Grandense. — P.p. Companhia Carris Porto-Alegrense. — P.p. Companhia Força e Luz de Minas Gerais. — P.p. Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil. — P.p. Companhia Paulista de Força e Luz. — P.p. Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A. — P.p. Companhia Central Elétrica do Icem. — P.p. Empresa Força e Luz de Jati, S. A. — P.p. Companhia Francana de Eletricidade. — P.p. Companhia Douradense de Eletricidade. — P.p. Empresa de Eletricidade de Araraquara, S. A. — P.p. Companhia Força e Luz de Brotas. — P.p. Empresa Elétrica de Bebedouro, S. A. — P.p. Companhia Campineira de Tração, Luz e Força. — P.p. Empresa Elétrica de Amparo, S. A. — P.p. Companhia Mogiana de Luz e Força. — P.p. Empresa de Melhoramentos Urbanos de Piracicaba, S. A. — P.p. Empresa Caracolense de Luz e Força, S. A. — P.p. The Rio Grandense Light and Power Syndicate, Ltd. — Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A. — Horacio Penido Monteiro, Diretor-Presidente

(N.º 7.932 — 21-5-45 — Cr\$ 408,00)

IMÓVEIS E FAZENDAS COSTAMONTE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se na sede social da Imóveis e Fazendas Costamonte S. A., à Rua 1.º de Março n.º 39, 7.º andar, salas número 703-4, os acionistas convocados pela publicação feita no *Diário Oficial* de 12, 13 e 14 do corrente e "Jornal do Comércio" dos mesmos dias. As 14,20 horas, verificando-se a existência de número legal (1.310 ações sociais) conforme a "presença de acionistas", foram os trabalhos abertos pelo Presidente Sr. Alfredo Pinto da Costa Monteiro, o qual convidou os acionistas a eleger o Presidente da Assembléia. Por indicação do Sr. Manuel Fernandes foi aclamado o Sr. Domingos Pereira Martins o qual agradeceu e convidou o Sr. João Pinto da Costa Monteiro para secretário. Foi lido pelo secretário o edital convidando os acionistas a examinar o relatório, balanço e exposição de contas e o edital de convocação acima enunciado. Ao ser anunciada a leitura do relatório e balanço, foi pedida a dispensa da sua leitura, visto ter sido publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" do dia 18 do corrente, além de manuseado pelos presentes. Em seguida foi posto em discussão o Relatório. Demonstração de Contas e Balanço com parecer do Conselho Fiscal, nenhum acionista usando a palavra, entrou em votação e aprovado, por unanimidade, ex-

cluídos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Passando-se a segunda parte da "ordem do dia", propôs o acionista Major Floriano Peixoto Torres Homem fosse reeleito o atual Conselho Fiscal e suplentes. Essa proposta foi aprovada sem oposição, pelo que aditou o proponente se mantivessem os honorários anteriores, também aprovado. Assim, foi aclamado reeleito o seguinte Conselho Fiscal; membros efetivos — José Nogueira da Silva, brasileiro, casado, negociante, residente à Rua Campos Salas n.º 50; Antônio Rodrigues d'Almeida, português, casado negociante, reside à Rua Conde de Bonfim número 648, carteira de estrangeiro n.º 368.628-37.071; Manuel Barbosa, brasileiro nacionalizado, casado, negociante, reside à Rua Parelho n.º 5. Suplentes: Manuel Lopes Rodrigues, brasileiro, casado, Contador; Domingos Pereira Martins, brasileiro nacionalizado, casado, negociante; José Miranda de Azevedo, português, casado, negociante, carteira S.R.E. n.º 381.536-43.236. Nada constando sobre "interesses gerais", propôs o Sr. João Lopes Rodrigues um voto de louvor à Diretoria pelos empreendimentos realizados em Itanema nestes poucos meses. Ninguém mais usando a palavra, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata a qual foi em seguida lida e achada conforme, sendo subscrita por mim secretário que a mandei lavrar, pelo Presidente da Assembléia e pelos acionistas presentes, o que tudo posso afirmar por certo e verdadeiro. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — João Pinto da Costa Monteiro, secretário. — Domingos Pereira Martins, Presidente. — Alfredo Pinto da Costa Monteiro. — Manoel Fernandes. — Manoel Lopes Rodrigues. — Floriano Peixoto Torres Homem. — Porfirio Antonio Martins. — Antonio Rodrigues d'Almeida. — João Rodrigues d'Almeida. — João Lopes Rodrigues. — Jorge da Silva Neves e Cypriano Martins.

Conferé com o original.

Rio, 21-5-45. — Antonio Lourenço Cabral.

(N.º 7.933 — 21-5-45 — Cr\$ 132,60)

IMOBILIÁRIA SÃO CAETANO SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos na sede da Sociedade, à rua da Quitanda número sessenta, segundo andar, às 16 horas, os acionistas constantes do livro de presença, declara o Dr. Alvaro Soares de Sampaio, presidente da Sociedade, que a assembléia geral ordinária convocada podia funcionar, visto haver número legal, e propõe sejam os trabalhos da reunião dirigidos pelo senhor Dr. Luís Macedo Soares Machado Guimarães, proposta esta que foi aprovada por unanimidade. Assumindo este a presidência, convida para secretários os senhores Dr. Otávio de Sousa Dantas e Agenor Martins. Assim constituída a mesa, procede o Senhor Agenor Martins à leitura do anúncio da convocação, declarando o senhor presidente que o objetivo da reunião, conforme o anúncio que acabava de ser lido, é tomarem os senhores acionistas conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegem os membros do referido conselho e seus suplentes, para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco. A seguir, declara o senhor presidente que vai mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o senhor Dr. Otávio de Sousa Dantas propõe seja a mesma dispensada por terem sido publicados no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias" dos dias 24 e 25 do corrente mês, respectivamente, com o que concordam todos os presentes. Em seguida, o senhor presidente põe em discussão o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal já citados. Como ninguém pedisse a palavra, procedeu-se à votação, sendo unanimemente aprovados, deixando de votar a Diretoria e os membros do referido Conselho. Declara então o senhor presidente que se vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco. Recolhidas as cédulas verificou-se terem obtido maioria de votos os senhores: Dr. Luís Macedo Soares Machado Guimarães, Dr. Otávio Rodrigues Lima e Dr. Otávio de Sousa Dantas para membros efetivos e para suplentes os senhores Dr. José Machado Coelho de Castro, Dr. Oscar Machado da Costa e Clemente José Monteiro, todos reeleitos. A seguir declara o senhor presidente que, de conformidade com os estatutos, a assembléia deverá fixar os vencimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco. Pedindo a palavra, o senhor Dr. José Machado Coelho de Castro, propõe que sejam mantidos os vencimentos do ano anterior, isto é, dois mil cruzeiros a cada Diretor e cem cruzeiros a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, importâncias essas que deverão ser pagas no fim do exercício, proposta esta que foi por todos aprovada, deixando de votar os interessados. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão a fim de ser lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. — Elena Real de Azúa de Soares de Sampaio. — Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães. — Alvaro Soares de Sampaio. — Jose Machado Coelho de Castro. — Octavio de Souza Dantas. — Bento Soares de Sampaio. — Agenor Martins.

N.º 7.947 — 21-5-45 — Cr\$ 142,80)

SOCIEDADE ANÔNIMA LOVEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 5 DE ABRIL DE 1945, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, no sobrado da sede social à Rua Aristides Lobo n.º 90-96, nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, acionistas representando a totalidade do capital social, atendendo às publicações feitas no *Diário Oficial* e no "O Jornal" datados de 26, 27 e 28 de março findo. O Senhor Francisco Simeão Correia da Silva Júnior, Diretor Técnico Comercial da Sociedade, abrindo a sessão, declarou que se sentia bastante pezaroso por ter que tomar essa iniciativa, substituindo nessa função, o ex-Diretor Presidente Vítor Marques Paula Rosa, seu colega de diretoria, falecido em princípios do corrente ano. Sendo assim, solicitava aos Senhores acionistas presentes a indicação de um presidente que devesse presidir os trabalhos da assembleia. Por indicação do acionista Francisco Casemiro de Moraes Sarmento, foi eleito por aclamação o acionista Américo Constantino Bréa que, aceitando, agradece a todos a distinção de que fôra alvo e convida os acionistas José F. de Paula Freitas e Francisco da Silva Tavares para primeiro e segundo secretários respectivamente. Constituída, assim, a mesa, o Senhor Presidente, antes de iniciar os trabalhos, declara que, desejando prestar uma homenagem ao seu velho e grande amigo Vítor Marques Paula Rosa, ex-Diretor Presidente da Sociedade, pedia aos presentes um minuto de silêncio. Feito isto, o Senhor Presidente solicita aos Senhores secretários procedessem ao confronto das assinaturas e declarações do "Livro de Presença" com as provas de posse das ações ao portador da sociedade em poder desta, tendo sido constatada a presença de acionistas em número legal e de acordo com os Estatutos sociais. Em seguida o Senhor Presidente declarou que, de conformidade com as publicações feitas nos jornais já acima referidos, cujos dizeres lidos pelo segundo secretário são os seguintes "Sociedade Anônima Lovel — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores acionistas a comparecerem no dia 5 de abril de 1945, às 15 horas, na sede social à Rua Aristides Lobo 90-96, sobrado, a fim de deliberarem sobre alterações dos Estatutos da Sociedade. — Rio de Janeiro, 23 de março de 1945. — Joaquim José de Paula Rosa, Diretor Tesoureiro", a presente reunião foi convocada para regularizar os Estatutos sociais, de acordo com a seguinte proposta da Diretoria por escrito: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Por motivo do falecimento do nosso colega Vítor Marques Paula Rosa, esta Diretoria, vem propor e submeter à deliberação desta assembleia, a nova redação dos Estatutos que deverão dirigir os destinos da Sociedade que, dactilografada, acompanha a presente proposta. — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Francisco Simeão Corrêa da Silva Júnior, Diretor Técnico Comercial e Joaquim José de Paula Rosa Júnior, Diretor Tesoureiro".

Estatutos da Sociedade Anônima Lovel

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e fins da Sociedade

Art. 1.º — Sob a denominação *Sociedade Anônima "Lovel"*, fica constituída uma sociedade anônima que será regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, na parte que lhe fôr aplicável.

Art. 2.º — A sede da sociedade, para todos os efeitos legais, é nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 4.º — A sociedade tem por objetivo a indústria e o comércio de meias e outros artigos bem como o de representações.

CAPÍTULO II

Capital da Sociedade

Art. 5.º — O capital da sociedade é de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) inteiramente integralizado e dividido em 1.800 (mil e oitocentos) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6.º — As ações poderão ser "nominativas" ou "ao portador", à vontade dos seus titulares, e enquanto não emitidas serão representadas por cautelas.

CAPÍTULO III

Das Assembleias Gerais

Art. 7.º — As assembleias gerais serão ordinárias ou extraordinárias e ressalvadas as exceções previstas na lei, considerar-se-ão legalmente constituídas quando, em virtude de convocação, se achar representado, pelo menos, um quarto do capital social, em segunda convocação instalar-se-ão com qualquer número.

Art. 8.º — Uma vez constituída, a assembleia geral poderá resolver sobre tudo que fôr de sua competência e as suas deliberações, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. A assembleia geral que tiver por objeto a reforma de estatutos, aumento de capital, liquidação ou dissolução da sociedade, destituição da diretoria, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, quando reunidos acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital social com direito a voto e em terceira

com qualquer número, não sendo válidas as deliberações que nela forem tomadas se não tiverem sido aprovadas por acionistas que representem dois terços do capital social com direito a voto.

Parágrafo primeiro — A mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia geral compor-se-á de um presidente eleito pelos acionistas presentes e dois secretários escolhidos pelo presidente da assembleia. Nas assembleias gerais, somente serão tratados os assuntos que tiverem determinado a sua convocação.

Parágrafo segundo — Os possuidores das ações ao portador, para que possam tomar parte nas assembleias, deverão depositá-las no escritório central da sociedade, com três dias, no mínimo, de antecedência ao da reunião, e, se as mesmas estiverem caucionadas, deverão depositar em igual prazo, o documento comprobatório da respectiva caução.

Parágrafo terceiro — A cada ação comum ou ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral, tendo o acionista tantos votos quanto fôr o número das ações que possuir.

Parágrafo quarto — Não poderão votar nas assembleias, os diretores para aprovarem os seus balanços, contas e inventários, ficando igualmente impedidos de votar os membros do Conselho Fiscal, quando se tratar de aprovação de seus pareceres.

Art. 9.º — Compete às assembleias gerais:

a) resolver sobre todos os assuntos de interesse social que não estiverem cometidos à diretoria;

b) eleger, nas épocas determinadas, a diretoria e o Conselho Fiscal;

c) Discutir e Deliberar sobre as contas e relatórios apresentados anualmente pela diretoria e sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

d) Alterar ou reformar os presentes estatutos, observando o estatuto no artigo oitavo;

e) Resolver sobre o aumento do capital e sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada, dentro dos limites destes estatutos e da legislação em vigor.

Art. 10. — Haverá anualmente até o mês de abril de cada ano uma assembleia geral ordinária para a apresentação, discussão e votação do relatório e balanço apresentados pela diretoria, referentes a gestão do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal, sendo todas as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos, não podendo ela funcionar sem que estejam presentes, pelo menos, três acionistas que não façam parte da diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único — Um mês antes da assembleia geral ordinária, será facultado aos Senhores acionistas o exame dos livros da sociedade, inclusive o registro de transferência de ações.

Art. 11.º — Dez dias antes da assembleia geral ordinária, de que trata o artigo décimo, deverão ser publicados no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, os documentos a que se refere aquele artigo e, até trinta dias após a reunião, deverá também ser publicada a ata de seus trabalhos.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

Art. 12. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um presidente e de um tesoureiro, eleitos designadamente pela assembleia geral ordinária e imediatamente empossados se presentes à reunião.

Parágrafo único — Os diretores servirão pelo prazo de 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos e, quando não o sejam, servirão até que se apresentem os novos eleitos.

Art. 13. — Os diretores não poderão entrar em exercício sem caucionarem à sociedade 20 (vinte) ações de sua emissão. — A caução será feita por termo no livro competente e vigorará até a aprovação das contas.

Art. 14. — No caso de morte, renúncia ou impedimento por mais de 6 (seis) meses de qualquer membro da diretoria, esta, consultando o conselho fiscal chamará um acionista que estiver nas condições exigidas nestes estatutos, para exercer o cargo vago de diretor até a reunião da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada, para fazer a escolha definitiva de novo diretor. O diretor assim eleito, exercerá o cargo por todo o tempo que restava para completar o mandato do membro substituído.

Parágrafo único — O acionista indicado provisoriamente para substituir o diretor impedido ou o eleito para terminar o mandato, só terá direito aos honorários previstos nestes estatutos, inerentes ao cargo que exercer.

Art. 15. — Nenhum membro da diretoria poderá deixar de exercer as funções do seu cargo por mais de 6 (seis) meses e excedido esse prazo se entenderá que o tenha renunciado, exceto em caso de molestia comprovada.

Art. 16. — Os membros da diretoria perceberão os seguintes honorários mensais que serão levados à débito da conta de "Despesas Gerais" da sociedade:

Cr\$

Diretor Presidente 12.500,00

Diretor Tesoureiro 10.000,00

Art. 17. — A diretoria, coletivamente, compete: Reunir-se em sessão sempre que necessário, lavrando ata de seus trabalhos; zelar pela fiel execução destes estatutos; escolher os estabelecimentos bancários onde devam ser recolhidos os dinheiros da sociedade; nomear-

ção, demissão, fixação de salários e ordenados dos funcionários da sociedade; aprovação dos preços de venda de seus produtos; aprovação e fixação das compras de matérias primas e outras; ter conhecimento e decidir sobre todos os atos de administração, sendo suas decisões tomadas por unanimidade de votos; ouvir o Conselho Fiscal em reunião conjunta sempre que julgar necessário, inclusive no caso do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo primeiro — Compete à diretoria conceder licença aos seus membros, desde que esta não exceda o prazo disposto no artigo quinze destes estatutos, indicando o acionista que exercerá as funções do diretor licenciado, assumindo o substituto a responsabilidade decorrente do cargo ocupado interinamente. Não será permitido licenciarem-se 2 (dois) diretores cumulativamente, exceto em caso de doença.

Parágrafo segundo — O diretor licenciado, uma vez que o motivo da licença não seja o de moléstia, perderá 50% (cinquenta por cento) de seus honorários a favor do acionista escolhido para o substituir.

Parágrafo terceiro — Os diretores terão direito a gozar anualmente um período de férias de 30 (trinta) dias, e ser-lhe-á permitido, nessa ocasião ou em outras por motivo de doença, cuja ausência não exceder de 90 (noventa) dias, delegar poderes, por procuração, a um acionista ou não, para representá-lo legalmente na administração da sociedade, durante esses impedimentos.

Art. 18. — Ao diretor presidente compete: representar a sociedade juridicamente em juízo e junto aos poderes públicos; instalar as assembleias gerais e presidir as reuniões da diretoria; indicar seu procurador bastante nos limites de suas atribuições e poderes e fora dos casos previstos nos artigos 14, 15 e parágrafos 1.º e 2.º do artigo 17; superintender e dirigir todos os serviços industriais e comerciais da sociedade; indicar à diretoria a admissão e demissão de empregados e operários, bem como a fixação de ordenados e salários de todos os funcionários da seção industrial e comercial de vendas; fornecer a seu cargo pessoal a parte técnica ou seja tudo quanto se refira à fabricação dos produtos da sociedade; intervir em todos os atos da administração; assinar correspondência comum; assinar, com o diretor tesoureiro, ou no impedimento eventual deste, com o seu procurador, os cheques para retirada de fundos da sociedade de estabelecimentos bancários; os contratos de compra e venda, bem como todos os papéis que importem em responsabilidade para a sociedade.

Art. 19. — Ao diretor tesoureiro compete: a direção da contabilidade e da caixa da sociedade; a publicação no *Diário Oficial* dos relatórios, atas, pareceres, etc., inerentes à vida da sociedade; por sua guarda a caução da diretoria e demais documentos da sociedade; assinar endossos e quitações de duplicatas, auxiliando-se por funcionários necessários; intervir em todos os atos da administração; assinar com o diretor presidente e no impedimento eventual deste, com seu procurador, os cheques para retirada de fundos da sociedade de estabelecimentos bancários; os contratos de compra e venda, bem como todos os papéis que importem em responsabilidade para a sociedade; recolher aos bancos escolhidos pela diretoria os saldos em dinheiro disponíveis, conservando em "Caixa" o estritamente necessário; indicar o seu procurador bastante nos limites de suas atribuições e poderes e fora dos casos previstos nos artigos 14 e 15 e parágrafos 1.º e 2.º do art. 17 destes estatutos.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 20. — A assembleia geral ordinária elegerá, anualmente, entre os acionistas ou pessoas estranhas de reconhecida idoneidade, os 3 (três) membros do Conselho Fiscal e outros tantos suplentes, encarregados de examinar e dar parecer sobre os negócios, e balanço e contas da sociedade referentes ao ano de sua eleição, tomando por base o relatório, o inventário, o balanço e as contas apresentadas pela diretoria.

Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício social

Art. 21. — Os lucros líquidos verificados anualmente em balanço, depois de deduzidos 10% (dez por cento) para fundo de Reserva Legal e 5% (cinco por cento) para fundo de Depreciações, serão distribuídas da seguinte forma:

5% (cinco por cento) para o acionista Joaquim José de Paula Rosa Junior.

13% (treze por cento) para o acionista Francisco Simeão Correia da Silva Júnior.

82% (oitenta e dois por cento) como dividendo aos acionistas.

Parágrafo primeiro — O pagamento dos dividendos e vantagens referidos neste artigo, será iniciado 30 (trinta) dias depois da aprovação do balanço, pela assembleia geral que se realizará até o mês de abril de cada ano.

Parágrafo segundo — O pagamento dos dividendos e vantagens acima referidos, serão efetuados em épocas determinadas pela diretoria, de acordo com as possibilidades do numerário em caixa.

Art. 22. — O balanço será encerrado anualmente em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23. — É expressamente vedado a qualquer diretor fazer uso do nome da sociedade em cartas de fiança, endossos e outros fins quaisquer diversos da finalidade industrial e comercial da mesma, de acordo com a letra destes estatutos.

Art. 24. — As percentagens previstas no artigo 21.º destes estatutos, foram criadas e são conferidas especialmente aos acionistas fundadores Francisco Simeão Correia da Silva Júnior e Joaquim José de Paula Rosa Junior, a título de recompensa ao esforço, dedicação e eficientes trabalhos demonstrados pelos mesmos acionistas na formação e organização da sociedade. Estas percentagens não são, portanto, inerentes aos cargos que ocupam na diretoria, mas referem-se só e unicamente às pessoas dos mencionados acionistas, desde que conservem, individualmente, a propriedade das ações nominativas ou ao portador desta sociedade, no valor de, pelo menos, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ou sejam 100 (cem) ações cada um.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25. — A diretoria procurará dirimir, por meio de arbitragem, as divergências e litígios que possam surgir na gestão dos negócios sociais.

Art. 26. — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e mais disposições de direito que lhes sejam aplicáveis. — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — Francisco Simeão Correia da Silva Junior, Diretor Técnico Comercial e Joaquim José de Paula Rosa Junior, Diretor Tesoureiro.

Imediatamente o Senhor Presidente, prosseguindo em sua função, entrega ao primeiro secretário, para que este, em vez bem alta, lêsse aos presentes, o documento que acompanhou a proposta da diretoria, contendo as alterações feitas nos estatutos sociais. Terminada a leitura dos referidos estatutos e suas alterações, o Senhor Presidente, verificando, depois de ter procurado ouvir a opinião de todos, que nenhum dos acionistas presentes desejava fazer uso da palavra a respeito, submeteu tais peças à discussão e, como ninguém se manifestasse, foram as mesmas postas à votação, sendo todas, uma a uma, aprovadas por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente, interpretando o pensamento da maioria, propõe, fosse inserido em ata, um voto de louvor à diretoria, voto esse que foi por todos os presentes aprovado. Após isso, os membros da diretoria, agradecendo mais essa prova de sincero reconhecimento, propõe, como um dever, ficasse também consignado na mesma ata, para sempre, um voto de pesar ao falecido Vitor Marques Paula Rosa, como um preito de homenagem à memória desse inesquecível colosso de diretoria. Logo a seguir, o Senhor Presidente, declarou que, achando-se esgotados os assuntos que determinaram a presente reunião, consultava se alguém mais desejava ainda fazer uso da palavra ou manifestar-se sobre qualquer ponto que, dentro da mesma matéria, interessasse à sociedade e, como ninguém pedisse a palavra, foi pelo mesmo declarada suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Feito isso, foi a sessão reaberta e lido o presente instrumento que, submetido à discussão e votação, foi, sem ressalvas, por todos aprovado, pelo que eu, primeiro secretário que o lavrei, assino-o com o Senhor Presidente, segundo secretário e os seguintes acionistas: — José F. de Paula Freitas. — Americo Constantino Bréa. — Francisco da Silva Tavares. — Francisco Simeão Correia da Silva Junior. — Joaquim José de Paula Rosa Junior. — Armando Carneira Lassance. — Francisco Casemiro de Moraes Sarmiento. — Henrique Viegas. — Yedda de Paula Rosa Paranhos. — Helyette de Paula Rosa. — Dr. Vicente Ferrer Guede. — Dr. Frank Paranhos. — Daniel Correia da Silva e Dario Correia da Silva. — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1945.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, na sede social à Rua Aristides Lobo 90-96, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima Lovel em assembleia geral ordinária, representando número legal, conforme consta das assinaturas e declarações constantes do "Livro de Presença". O Senhor Francisco Simeão Correia da Silva Junior, Diretor Técnico Comercial, depois de informar a todos os presentes que os possuidores das ações ao portador fizeram o prévio depósito de seus títulos na forma da lei, declara instalada a assembleia e solicita a indicação de um presidente que deverá dirigir os trabalhos da reunião. O acionista Armando Carneira Lassance pede a palavra e propõe que se elegeisse por aclamação o acionista Americo Constantino Bréa. Tendo sido apoiado o nome indicado, o Senhor Americo Constantino Bréa, Presidente da mesa agradece a honra que lhe foi conferida pelos seus pares e convida para primeiro e segundo secretários os acionistas José F. de Paula Freitas e Francisco da Silva Tavares, respectivamente. Assim constituída a mesa, procedeu o primeiro secretário à leitura do relatório da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Senhor Presidente declarou que, de conformidade com a convocação publicada no *Diário Oficial* e no "O Jornal" datados d 12, 13 e 14 do corrente mês, o objeto da reunião era o exame e aprovação das contas da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, eleição de diretoria e do novo Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Senhor Presidente declarou que, de

se munissem das respectivas cédulas. Feita a apuração verificou-se terem sido eleitos para Diretor Presidente o Senhor Francisco Simeão Correia da Silva Júnior, brasileiro, domiciliado nesta Capital à Rua Saboia Lima 48 e para Diretor Tesoureiro o Senhor Joaquim José de Paula Rosa Júnior, também brasileiro e residente nesta cidade à Rua Aníbal de Mendonça 27, os quais foram desde logo empossados em seus respectivos cargos sob uma calorosa salva de palmas. Imediatamente o Senhor Presidente, verificando, depois de consultar, que nenhum dos presentes desejava fazer uso da palavra, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, solicitando de todos que ou se conservassem no recinto ou a êle voltassem às 11 horas para, em continuação dos trabalhos, ouvirem a sua leitura discutí-la e aprová-la se assim o entendessem. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente, depois de constatar a presença de todos, pediu ao segundo secretário procedesse à leitura da referida ata, pondo-a em seguida em discussão e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, submeteu-a a votação, sendo a mesma unanimemente aprovada, pelo que eu, primeiro secretário que a lavrei, assino-a com o Senhor Presidente, segundo secretário e demais acionistas seguintes: José F. de Paula Freitas. — Americo Constantino Bréa. — Francisco da Silva Tavares. — Francisco Simeão Corrêa da Silva Junior. — Joaquim José de Paula Rosa Junior. — Armando Carneira Lassance. — Francisco Casemiro de Moraes Sarmiento. — Yedda de Paula Rosa Paranhos. — Henrique Viêgas. — Heliette de Paula Rosa. — Dr. Vicente Ferrer Gaede. — Dr. Frank Paranhos. — Daniel Corrêa da Silva e Dário Corrêa da Silva. — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1915 — José F. de Paula Freitas, Primeiro Secretário.

mente, por se tratar de um elemento de real valor para a Sociedade, já pelas suas qualidades de cooperação, já pelo seu grande tirocínio e amplos conhecimentos como industrial. Efetivamente não foram pequenas as dificuldades que tivemos então e bem assim as providências que foram tomadas para preencher, de momento, o vácuo deixado pelo desaparecimento desse antigo cologa de diretoria. No entretanto, tudo foi resolvido dentro do possível e sem a menor interrupção da vida normal da Sociedade. Como sempre, os Senhores Acionistas encontrarão na sede social, todos os documentos que desejarem sobre a atual situação da Sociedade, ficando, ainda, esta diretoria, ao inteiro dispor daquele que necessitar de quaisquer informes a respeito. — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Francisco Simão Corrêa da Silva Junior*, Diretor Técnico Comercial. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, Diretor Tesoureiro.

Diversos à Lucros e Perdas		Cr\$	Cr\$	Lucros e Perdas à Diversos	
Encerrando os saldos credores				Encerrando os saldos devedores	
Manufatura de meias	757.590,60			a Despesas Gerais	651.572,80
Exportação	1.242.653,00			a Despesas de Cobranças	18.788,50
Juros de certificado de equipamento	298,60			Cotas dos Industriários	21.633,20
Juros de Bônus de Guerra	2.003,60	2.002.545,60		a Cotas de Assistência	3.643,30
				a Cotas de Aprendizagem	6.142,00
				a Cota Sindical	1.000,00
				a Cota Pró-Maternidade	612,00
				a Salários de Guerra	109,20
				a Impostos Gerais	9.120,20
				a Imposto de Sêlos	77.016,00
				a Descontos	128.935,30
				a Aluguéis	24.000,00
				a Operários	713.848,80
				a Juros	94.760,30
				a Lei de Férias	32.838,50
				a Comissões de Meias	201.203,10
				a Seguros Terrestres (Rebaixa)	36.639,60
				a Seguro de Acidentes (Rebaixa)	11.477,30
					2.036.040,10
				Distribuindo	
				a Fundo de Depreciações:	Cr\$
				5% sobre Cr\$ 708.518,70	35.473,80,
				a Fundo de Reservas:	Cr\$
				5% sobre Cr\$ 708.518,70	35.473,70
				a Imposto de Renda	
				8% sobre Cr\$ 522.886,60	41.830,90
				a Francisco Correia da Silva J.º — C/	
				Gratificações:	
				13% sobre Cr\$ 637.666,90	82.897,00
				a Joaquim José de Paula Rosa J.º —	
				C/Gratificações:	
				5% sobre Cr\$ 637.666,90	31.883,30
				a Dividendo	
				82% a serem distribuídos por 1.800	
				ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma	480.960,00
					708.518,70
					2.744.558,80
					2.744.558,80
					2.744.558,80

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo Imobilizado:		Passivo não Exigível:	
Maquinismos	2.224.190,80	Capital	1.800.000,00
Móveis e Utensílios	25.252,50	Fundo de Depreciações	317.297,10
Obras e Instalações	35.301,10	Fundo de Reserva Legal	88.471,50
			2.235.768,60
Ativo Disponível:		Passivo Exigível:	
Caixa	36.515,70		
Ativo Realizável:		Contas à Pagar	850.616,90
Contas de Guerra	78.421,20	Francisco Simeão Correia da Silva	
Certificados de Equipamentos	59.545,20	Junior c/Gratíf.	82.897,00
Depósito na Light	500,00	Joaquim José Correia da Silva Júnior	
Seguros Terrestres	12.208,50	c/Gratíf.	31.883,30
Seguro de Acidentes	2.927,20	Dividendo	480.960,00
Contas a Receber	2.104,60	Imposto de Renda	41.830,90
Mercadorias	694.131,10	Contas Correntes (Credores)	1.077.415,30
Manufatura de Meias	742.013,00		2.565.633,40
Imposto de Consumo	3.270,00		
Contas Correntes (Devedores)	885.018,10	Passivo de Compensação:	
	2.480.141,00	Duplicatas em Cobranças	759.001,20
Ativo de Compensação:		Caução da Diretoria	60.000,00
Devedores por Cobranças	759.001,20		819.001,20
Ações Cauçionadas	60.000,00		5.620.403,20
	819.001,20		
	5.620.403,20		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Francisco Simeão Corrêa da Silva Junior*, Diretor Técnico Comercial. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, Diretor Tesoureiro. — *Carlos Balduino de Sousa Freitas*, Guarda-livros — Registro n.º 40.324.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Tendo examinado minuciosamente o relatório, balanço e conta de lucros e perdas relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1944, é com satisfação que nos cumpre dizer-vos que tudo encontra-se em perfeita ordem, razão porque recomendamos-lhes tais peças a necessária aprovação. — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — *Henrique Viegas* — *Dr. Vicente Ferrer Gacde*. — *Américo Constantino Bráa*.

(N.º 7.912 — 21-5-45 — Cr\$ 1.326,00)

SANATÓRIO BOTAFOGO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1945

As treze horas de vinte e três de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social à Rua Alvaro Ramos n.º 177, presentes vários acionistas do Sanatório Botafogo S. A. representando 9.142 ações, o Sr. Dr. Nanto Junqueira Botelho, Presidente do Sanatório Botafogo S. A., pede aos senhores acionistas que escolham um dos acionistas presentes para dirigir os trabalhos desta assembléia, sendo aclamado o Sr. Professor Antônio Austregésilo que assumindo a presidência convida para secretariar os trabalhos o Sr. Dr. Pedro Pernambuco Filho, que toma assento à mesa.

Em seguida, o Sr. Secretário procede a leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* nos dias 18, 19, 20 e 22 de abril de 1945.

Sanatório Botafogo S. A. Assembléia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem à Rua Alvaro Ramos n.º 177, no dia 23 de abril à 1 hora da tarde a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria e Balanço de contas do ano social findo em 31 de dezembro de 1944, e do parecer do Conselho Fiscal, bem como para eleger os membros do Conselho Fiscal, e suplentes para o ano corrente. — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1945. — Pela Diretoria: *Paulo Gusmão Pernambuco*, Diretor".

Com a palavra o acionista Dr. Ulisses Viana Filho, pede a dispensa da leitura do relatório por ser o mesmo do conhecimento de todos os presentes e haver sido publicado em órgão oficial, sendo aprovado.

Em seguida o Sr. Secretário procede a leitura do parecer do Conselho Fiscal cujo teor é o seguinte:

"Na qualidade de membros do Conselho Fiscal do Sanatório Botafogo S. A. tendo examinado a escrita do balanço referente às operações do ano 1944, opinamos que a mesma está em perfeita ordem

e em condições de merecer a aprovação dos senhores acionistas". — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1945. — *Dr. Alvaro da Silveira Gusmão*. — *Pedro Brando*. — *Regina de Moraes Veiga Vianna*.

Postos em discussão o relatório, balanço e contas e o parecer do Conselho Fiscal, como ninguém usasse da palavra o Sr. Presidente submete a aprovação, sendo aprovados unanimemente, deixando de votar os Srs. Diretores e membros do Conselho Fiscal.

O Sr. Presidente declara, que em virtude da convocação feita, a assembléia deverá promover a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano corrente.

Procedida a apuração foram reeleitos os seguintes acionistas: Sr. Dr. Alvaro da Silveira Gusmão, Sr. Pedro Brando e Sra. D. Maria de Lourdes da Silva, Sr. Plínio Maciel Monteiro e D. Regina Veiga Viana, todos brasileiros, residentes nesta Capital, percebendo os efetivos mil e oitocentos cruzeiros anuais. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse a ata respectiva.

Reaberta a sessão foi lida e aprovada a presente ata.

Eu, Pedro Pernambuco Filho, servindo de secretário, mandei lavrar esta ata, que li, conferi, subscrevi e assino com todos os presentes. — *Pedro Pernambuco Filho*. — *Antônio Austregésilo*. — *Adauto Junqueira Botelho*. — *Paulo Gusmão Pernambuco*. — *Paulo Silva*. — Pp. de D. Maria de Lourdes da Silva, *Paulo Silva*. — *Cincento Magalhães de Freitas*. — Pp. Antônio Alvaro da Costa e Silva, *Paulo Silva*. — *Regina de Moraes Veiga Vianna*. — *Regina Veiga Vianna*. — *Alvaro da Silveira Gusmão*. — Pp. Elvira Pereira Pernambuco, pp. Roberto Gusmão Pernambuco, *Pedro Pernambuco*. — *Sérgio Junqueira Botelho*. — *Nilza Botelho*. — *Nanto Junqueira Botelho*. — Pp. de Iolanda Vilela Botelho, *Adauto Junqueira Botelho*.

Declaro ser esta ata cópia fiel da ata original. — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. — *Pedro Pernambuco Filho*.

(N.º 7.981 — 22-5-45 — Cr\$ 153,00).

BANCO DA CAPITAL, S.A.
(Carta Patente n.º 2.942 — 28-6-43)

Capital — Cr\$ 10.000.000,00

Operações iniciadas em 11-9-43

Rua 7 de Setembro, 98-100 — Rio de Janeiro

BALANCE EM 30 DE ABRIL DE 1945

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponível:			Não Exigível:		
Banco do Brasil, S. A.	4.838.018,90		Capital	10.000.000,00	
Caixa e outros Bancos	4.140.920,50	8.978.939,20	Fundo de Amortização	51.033,30	
			Fundo de Reserva Especial	67.082,70	
Realizável:			Fundo de Reserva	41.424,40	10.159.240,40
Acionistas	2.824.500,00		Exigibilidades:		
Adiantamentos em c/correntes	1.191.423,00		Depósito a Vista ..	22.779.668,20	
Empréstimos em c/correntes	19.221.617,20		Depósitos a Prazo ..	5.110.866,30	27.890.534,50
Títulos Descontados	8.413.983,50				
Devedores e Credores diversos	45.435,20		Outras:		
Correspondentes	136.023,50	31.830.012,40	Empréstimos em c/		
			correntes	255.981,60	
Imobilizado:			Ordens de Paga-		
Despesas de Instalação e Organi-			mento	66.385,10	
zação	491.772,00		Correspondentes ..	508.499,30	
Móveis e Utensílios	556.317,90		Diversas Contas ..	2.287.948,10	3.118.817,10
Material de Expediente	41.142,30	1.089.232,20			31.009.351,60
			Compensado:		
Compensado:			Caução da Diretoria	80.000,00	
Ações em Caução	80.000,00		Cobrança Cauçionada	8.956.079,60	
Valores em Caução	6.000.400,00		Credores por Títulos em Cobrança	1.581.742,30	
Títulos em Cobrança	8.491.336,50		Credores por Valores Diversos ..	12.788.497,00	
Valores em Custódia	6.787.797,00		Títulos Descontados em Cobrança	192.838,10	
Devedores por títulos em Cobrança	2.239.323,50		Valores em Depósito a n/ordem ..	1,00	23.598.858,00
Depositários de Valores Diversos	1,00	23.598.858,00			
			De Resultado Pendente:		
De Resultado Pendente:			Contas de Receita	1.012.281,00	
Contas de despesa		312.689,20			
Total do Ativo		65.809.731,00	Total do Passivo		65.809.731,00

Raul Conrado Cabral, Diretor-Comercial. — Joaquim Peixoto Rocha, Gerente. — Antonio Lobo Esteves, Contador — Reg. n.º 43.209.
(N.º 7.879 — 21-5-45 — Cr\$ 204,00)

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima)

AVISO

A Diretoria do Banco Nacional de Descontos (sociedade anônima) nos termos da Proposta de aumento de capital e parecer do Conselho Fiscal, objeto das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 24 de abril corrente e cumprindo, ainda, determinações da mesma assembleia, avisa aos acionistas o seguinte:

1.º Foi deliberado o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), alterados os respectivos estatutos, devendo a subscrição iniciar-se no dia seguinte ao da primeira publicação do presente aviso no *Diário Oficial*.

2.º Fica assegurado aos atuais acionistas o direito de subscriverem no prazo de trinta dias, contado, igualmente do dia seguinte ao da primeira publicação do presente aviso no *Diário Oficial*, ações relativas ao dito aumento de capital, exercendo, se o quiserem, por este modo, o direito de preferência a esta subscrição, proporcionalmente às ações que já possuírem, nos termos do art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627.

3.º Terminado o dito prazo de trinta dias, caso o aumento autorizado não seja coberto pelos acionistas exercendo o direito de preferência que ali lhes é assegurado, será facultada a subscrição do remanescente a acionistas que o queiram fazer, dentro de três dias da data do encerramento daquele prazo, independentemente de qualquer novo aviso, regulando-se, então, a subscrição, proporcionalmente ao número de ações originárias e às subscritas pelos mesmos acionistas, no exercício do seu direito de preferência próprio ou derivado de cessão.

4.º Dado que, ainda assim, o dito aumento de capital não seja coberto, será aberta subscrição pública pelo prazo que a Diretoria estabelecerá.

5.º No ato da subscrição, o subscritor pagará 50 % (cinquenta por cento) do valor das ações que subscriver, que o Banco oportunamente depositará no Banco do Brasil S. A., devendo o restante, para completo do dito aumento, realizar-se, dentro do prazo legal, segundo as necessidades e o resolver a Diretoria, em chamadas não maiores de 10 % (dez por cento), mediando entre elas um prazo não menor de 30 (trinta) dias, reservado ao subscritor o direito de antecipar, em qualquer tempo, a integralização de suas ações.

6.º Coberto o aumento de capital, será imediata e extraordinariamente convocada a assembleia geral para que verifique a regularidade da subscrição e a aprove em definitivo, ratificando outrossim, as deliberações da assembleia anterior, procedendo-se a seguir o que se fizer preciso para a efetivação legal do dito aumento e sua definitiva aprovação pelos Poderes Públicos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945.
— *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*,
— *Osmar Radler de Aquino*, — *Manoel Mendes Baptista da Silva*, Diretores.

(N.º 6.826 — Cr\$ 306,00 — Dias: 27-4, 10 e 23-5-45 — 26-4-45).

Arthur Donato, Comércio e Indústria S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas desta sociedade para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às quatorze horas do dia 28 do corrente, na sede social à Rua Barão de Itapagipe n.º 71, para deliberar sobre a Diretoria de efetuar qualquer das operações discriminadas no art. 10 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1945.
— *Arthur Donato*, Diretor-Presidente.
(N.º 7.874 — Cr\$ 71,40 — Dias: 21, 23 e 25-5-45 — 19-5-45).

Electrometal S. A.

Convidam-se os acionistas a comparecer à Assembleia Ordinária, para aprovação do relatório e contas sobre o exercício findo e para eleger o Conselho Fiscal e suplentes, na sede social, o dia 23 de junho de 1945. Achem-se à disposição dos acionistas todos os documentos referidos no art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1945.
— *Envaldo Lodi*, Diretor-Presidente.
(N.º 7.850 — Cr\$ 55,10 — Dias: 22, 23 e 24-5-45 — 21-5-45).

Clube Naval

CAIXA BENEFICENTE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação
De ordem do Senhor Presidente, convindo os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em 2.ª e última convocação, no dia 26 do corrente, às 15 horas, para eleição da Diretoria, dos Representantes no Conselho Diretor e seus suplentes, de acordo com o art. 42 do Regimento em vigor.

Em 22 de maio de 1945. — *Benício Moutinho da Cunha*, Secretário.
(N.º 7.988 — Cr\$ 19,40 — 22-5-45).

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De ordem do Senhor Presidente, convindo os Srs. sócios deste Clube a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária em 2.ª e última convocação no dia 26 do corrente, às 15 horas, para eleição da Diretoria, seus Representantes no Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1945-1947.

Secretaria do Club Naval, 22 de maio de 1945. — *Ubaldo Custodi Ruiz de Azevedo*, 1.º secretário.
(N.º 7.969 — Cr\$ 24,50 — 22-5-45).

Clube Naval

INSTITUTO TÉCNICO NAVAL

Segunda e última convocação

Convindo os senhores sócios deste Clube a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária em segunda e última convocação no dia 26 do corrente, às 15 horas, para eleição da Diretoria, Comissões Permanentes e Representantes no Conselho Diretor, para o exercício de 1945-1947.

Secretaria do Instituto Técnico Naval, 22 de maio de 1945. — *Edmundo Rodrigues Pereira*, Presidente.
(N.º 8.049 — Cr\$ 19,40 — 22-5-45).

Construções Navais Mônica S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

AVISO

Para todos os efeitos legais se comunica aos nossos acionistas e ao público em geral, que a sede da Sociedade é atualmente na rua México n.º 15, 2.º andar.

Pelos fundadores: *Acacio Lobo*.

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE

Primeira convocação

Tendo sido integralmente subscrito o capital da Sociedade em organização, de conformidade com o exigido pelo art. 43 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados todos os subscritores de ações a se reunirem às treze horas do dia um de junho de 1945, no 2.º andar do prédio n.º 15 da Rua México, nesta cidade do Rio de Janeiro para, em Assembleia, resolverem sobre a constituição da Sociedade.

Pelos fundadores.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Acacio Lobo*.

(N.º 7.940 — Cr\$ 112,20 — Dias: 22, 23 e 24-5-45 — 21-5-45).

Companhia Cervejaria Lusitânia

Sociedade Anônima

Distribuição de Dividendos

Comunicamos aos senhores acionistas, que se acham em pagamento na sede social, no horário das 9 às 12 horas, os dividendos correspondentes ao ano de 1944.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Companhia Cervejaria Lusitânia S. A.*,
— *Manoel Alonso Veiga*, Gerente.

(N.º 7.832 — Cr\$ 61,20 — Dias: 22, 23 e 24-5-45 — 21-5-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que extraviou a carteira de identidade n.º 353.632 de minha propriedade.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1945.
— *Gelson Simonetti Bressane*,
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 7.897 — Cr\$ 30,60 — Dias: 22, 23 e 24-5-45 — 21-5-45).

Construtora Bogado & Oliveira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem à sede desta sociedade, à Avenida Nilo Pecanha n.º 151, 8.º andar, salas 801-804, às 16 horas do dia 29 do corrente, a fim de aprovarem o aumento de capital, já devidamente subscrito, bem como a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Thélio Bogado*, Diretor-Superintendente.
— *Luiz Duboc Figueira*, Diretor.

(N.º 7.946 — Cr\$ 61,20 — Dias: 22, 23 e 24-5-45 — 21-5-45).

S. A. Rádio Tupi

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da S. A. Rádio Tupi, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Venezuela n.º 43, 4.º e 5.º andares, nesta Capital, às 15 horas do dia 30 do corrente, a fim de tomarem conhecimento da renúncia do Diretor-Gerente e proceder à eleição do seu substituto e fixar os honorários deste.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1945.
— *Leão Goulam de Oliveira*, Diretor-Presidente.
— *Ovidio Grottera*, Diretor-Gerente.
— *Amanda de Oliveira Melo*, Diretor-Secretário.

(N.º 7.873 — Cr\$ 71,40 — Dias: 21, 22 e 23-5-45 — 19-5-45).

Panair do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os acionistas desta sociedade a comparecer à Assembleia Geral Ordinária que se realizará, em segunda convocação, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 85, 10.º andar, nesta Capital, às 15 horas do dia 31 do corrente, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da administração e o parecer do Conselho Fiscal; eleger os diretores, membros do conselho administrativo e seus suplentes e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, assim como deliberar sobre quaisquer outros assuntos ligados ou conexos a essas matérias.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945.
— *Alberto Torres Filho*, Diretor-Secretário.

(N.º 7.913 — Cr\$ 91,80 — Dias: 19, 22 e 23-5-45 — 18-5-45).

S. A. Mercantil Anglo-Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a reunião marcada para o dia 31 de março passado, convocamos os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 às 16 e meia horas, na sede social, à Rua da Candelária n.º 9, 6.º andar, salas 604-610, para a tomada de contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, sobre eles deliberando. Proceder-se-á também, à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945.
— *W. E. McGregor*, Diretor-Presidente.
— *Ceser C. Oliveira*, Diretor-Secretário.

(N.º 7.860 — Cr\$ 76,50 — Dias: 21, 22 e 23-5-45 — 19-5-45).

A praça e ao público em geral

No dia 18 de maio corrente a Agência Metropolitana da Saúde do Banco do Brasil S. A. apontou no 1.º Ofício de Protestos, por falta de meu aceite, dois títulos na importância total de Cr\$ 150.000,00, sacados por C. Coutinho e naquele Banco descontados.

No dia seguinte foram os títulos pelo Banco retirados do protesto.

Para conhecimento de terceiros, Bancos e Casas comerciais que foram ciêntes do apontamento em questão, transcrevo carta a seguir que não pude enviar ao 1.º Oficial de protestos, uma vez que os títulos já haviam sido retirados.

Sr. Oficial do 1.º Ofício de Protesto: Em resposta ao seu aviso, referência 3.204 e 3.205, cumpre-me declarar o seguinte:

Em data de 31 de março passado, J. C. de Lima de João Pessoa, sem meu pedido, enviou à firma Waldemar Silva & Albuquerque, hoje dissolvida e sob minha responsabilidade individual, uma partida de milho, declarando "Tomar liberdade" de sacar contra a mesma com o prazo de 45 dias. Respondi a 7 de abril aceitando a mercadoria, mas não me conformando com o preço, nem o prazo, para o qual pedia 15 dias de prorrogação. Antes de tomar conhecimento dessa minha última carta, a 4 de abril J. C. de Lima escreveu-me outra carta encarecendo a necessidade de que eu aceitasse a partida, frisando que se houvesse necessidade de diferença de preços e etc., tudo seria resolvido sem cuidados, nem impecilhos. A 11 de abril J. C. de Lima acusava a minha carta de 7 de abril pedindo minha assinatura nos títulos, acrescentando que se não houvesse possibilidade minha de liquidar a partida antes de vencimento, mandaria o Banco fazer a prorrogação e ordenaria a diferença. A 20 de abril em carta a J. C. de Lima acusei os recebimentos do saque, de que era portador o Banco do Brasil S. A., Agência da Saúde, insistindo na diferença e na prorrogação, o que repeti em cartas de 23 e telegrama de 30 de abril e carta de 8 de maio. As duplicatas foram sacadas por C. Coutinho, da Bananeiras, Paraíba. A 2 de maio comuniquéi à referida agência do Banco do Brasil que só assinaria os títulos com a diferença acordada e com o vencimento para 31 de maio e não 16, conforme já combináramos. No dia 16 de maio fui chamado à aludida agência, para pagamento imediato dos títulos, exibindo então toda correspondência. O Agente, embora reconhecendo a razão que me assistia, declarou que iria se entender com o sacador. Prosseguiram as demarques até 18 de maio quando recebi uma carta de J. C. de Lima de 14 do mesmo mês, declarando ter ordenado a prorrogação por mais 15 dias. Apesar disso, porém, a Agência Metropolitana da Saúde ameaçou de apontar o título contra mim, por falta de aceite, o que fez, sem atender às razões de direito que me amparavam.

Dessa maneira, Sr. Oficial, não posso aceitar os títulos em apreço, nem podem os mesmos serem levados a protesto uma vez que o prazo do vencimento foi prorrogado por mais 15 dias e a importância não é a que eu declarei e foi aceita por J. C. de Lima, que mandou a mercadoria sem ser a meu pedido, enviando o saque em nome de C. Coutinho.

Comerciante que só vivo do crédito, aqui e no interior do País, o apontamento virá prejudicar-me e abalar inteiramente o meu crédito. Contra o responsável ou responsáveis, por isto, proponho a competente ação, verificadas os danos resultantes desse injurídico e desonesto proceder.

Pedindo a V. S. tomar em devida conta a minha explicação desta carta e que pessoalmente comprovarei com os documentos em meu poder.

Sou de V. S.

Amo. Ato. Obgdo".

A gravidade do assunto ora explanado, não é necessário encarecer. Em uma época em que o crédito já tão difícil é, todos os sacrifícios que fiz para manter o bom nome de minha firma, ruim, não sabendo eu até o momento a quem atribuir a responsabilidade por esse desonesto e leviano proceder. Todos os documentos a que faço referência na minha carta ao 1.º Oficial de Protesto, achem-se à disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Waldemar Silva*,
Rua Leandro Martins n.º 5-A, sob. s. 4,
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 7.959 — Cr\$ 142,80 — 22-5-45).

Cooperativa Suburbana de Consumo Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL**

De ordem do Sr. Presidente, convida os Srs. associados desta Cooperativa, em terceira convocação, para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 25 de maio de 1945, às 20 horas, em sua sede social à Rua José Bonifácio n.º 326-A. Ordem do dia: Eleição de cargos vagos, alteração dos Estatutos e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— *Luiz Bezerra de Araújo*, Diretor-Comercial.

(N.º 7.978 — Cr\$ 24,50 — 22-5-45).

Fundação Abrigo do Cristo Redentor**Sessão ordinária**

De acordo com o art. 10 dos Estatutos e de ordem do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, são convidados todos os membros do referido Conselho a se reunirem em Sessão Ordinária no próximo dia 25, às 17 horas, à Rua Primeiro de Março n.º 110, 2.º andar.

Em obediência ao disposto no art. 11, § 1.º, caso não haja número para a convocação supra, a segunda será realizada uma hora após a acima fixada para a primeira.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— *A. R. França Filho*, Secretário.

(N.º 7.983 — Cr\$ 40,80 — Dias: 23 e 24-5-45 — 22-5-45).

Companhia Cervejaria Brahma (Sociedade Anônima Brasileira)

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem na sexta-feira, 1 de junho vindouro, às 15 horas, à Rua Marquês de Sapucaí n.º 200, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a aprovação do aumento do Capital social.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Heinrich Künning*, Presidente. — *Robert Kutschat*. — *Thomas Zoega*. — *Carlos Maia*. — *Henrique Brundio Filho*, Diretores.

(N.º 7.885 — Cr\$ 91,80 — Dias: 23, 28 e 31-5-45 — 21-5-45).

Companhia Parque da Várzea do Carmo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 6.º andar, a fim de deliberarem sobre a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 110, do Decreto-lei n.º 2.627, de 25 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1945.
— *Antônio de Almeida Braga*, Diretor-Presidente.

(N.º 7.864 — Cr\$ 49,00 — Dias: 21, 22 e 23-5-45 — 19-5-45).

Indústrias Reunidas de Aço Laminado S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas desta empresa para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar, às 14 horas do próximo dia 28 do mês de maio em curso, para tomar conhecimento da renúncia de membros da Diretoria, eleger-lhes os substitutos e tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1945.
— *I. R. de Aço Laminado S. A.* — *Gonçalves de Sá*, Presidente.

(N.º 7.894 — Cr\$ 61,20 — Dias: 22, 23 e 24-5-45 — 21-5-45).

Companhia Frigoríficos Reunidos do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas desta Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 2 do próximo mês de junho, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar, a fim de tomar conhecimento do projeto de reforma dos Estatutos sociais apresentado pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Cia. Frigoríficos Reunidos do Brasil*. — *Gonçalves de Sá*, Diretor-Presidente.

(N.º 7.990 — Cr\$ 81,60 — Dias: 23, 24 e 25-5-45 — 22-5-45).

Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada para 18 de abril de 1945, são os Srs. acionistas novamente convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Empresa, à Avenida Rio Branco número 117, 2.º andar, sala 212, às 14 horas do dia 5 de junho do corrente ano, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço e demais contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição do mesmo, e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— *Jonathas Pereira Filho*, Presidente.

(N.º 7.996 — Cr\$ 102,00 — Dias: 23-5, 2 e 4-6-45 — 22-5-45).

Usina de Açúcar Tijucas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 10 horas do dia 5 de junho, na sede da Sociedade, à Avenida Nilo Peçanha número 20, 3.º andar, sala 114, para exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício do ano de 1944, e para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Usina de Açúcar Tijucas S. A.* — *Jules Verelst*, Diretor-Presidente. — *João Cleophas de Oliveira*, Diretor Vice-Presidente. — *Antonio Galotti*, Diretor-Secretário.

(N.º 7.997 — Cr\$ 94,90 — Dias: 23, 24 e 25-5-45 — 22-5-45).

Standard Electrica, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas da sociedade a comparecerem a uma Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, a se realizar no dia 31 de maio corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 8.º andar, para o fim de tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria relativa à modificação dos arts. 3.º, letra b do art. 27 e art. 28 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1945.
— *Albert Urban Pinkney*, Diretor-Presidente. — *Fernando Cicero Velloso*, Diretor-Secretário.

(N.º 8.051 — Cr\$ 79,60 — Dias: 23, 24 e 25-5-45 — 22-5-45).

Edital

Convidamos aos Srs. acionistas de Indústrias Farmo-Químicas Lazaro Brizio S. A. (Em organização) para assistirem a Assembleia de Constituição da referida sociedade a realizar-se no dia 28 do corrente às 17,30 horas no LARSO da Coriaca n.º 5, salas 203-9.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Lazaro Brizio e Indústrias Farmo-Químicas Celutest Ltda.*, Fundadores-Incorporadores.

(N.º 7.944 — Cr\$ 63,10 — Dias: 22, 23 e 24-5-45 — 21-5-45).

Declaração

Antonio Araújo Brandão, declara pela presente, que tendo se extraviado a sua carteira de identificação fornecida pelo Gabinete de Identificação e Estatística, em 22 de dezembro de 1917, sob o número de registro 82.798, faz a presente publicação para os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Antonio de Araújo Brandão*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 8.046 — Cr\$ 36,70 — Dias: 23, 24 e 25-5-45).

Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A.**Dividendos**

No escritório da Matriz desta Companhia, à Rua Uruguai n.º 118, 3.º andar, salas 306-7, nesta Capital, ou no da sua Filial, à Rua São Bento n.º 208, 10.º andar, São Paulo, pagar-se-á diariamente das 10 às 15 horas, o 6.º dividendo de 10 %, correspondente ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Dr. Alberto Bandeira de Mello*, Diretor.

(N.º 8.053 — Cr\$ 19,40 — 12-5-45).

Laboratório Luso-Brasileiro de Penicilina S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)****EDITAL**

Ficam, pelo presente edital, convidados todos os acionistas e subscritores de ações ordinárias do Laboratório Luso-Brasileiro de Penicilina S. A. (Em Organização), para, em primeira convocação, se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Constituição Jurídica da Sociedade, na sede provisória da mesma, à Avenida Presidente Wilson número 306, 9.º andar, sala 907, às 8 horas, do dia 30 (trinta) de junho de 1945.

Em segunda convocação, caso não se atinja o número legal, fica marcada desde já a referida Assembleia para o dia 15 (quinze) de julho de 1945, no mesmo local e hora.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— *Abel da Mota Veiga e Prata*, Incorporador.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

Importante — A data da Assembleia de Constituição foi alterada por motivo de força maior.

(N.º 7.951 — Cr\$ 30,60 — 22-5-45).

Centro dos Despachantes da Prefeitura e da Recebedoria do Distrito Federal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. Presidente são convidados os senhores associados quites a se reunirem, na forma dos Estatutos vigentes, no próximo dia 29 do corrente às 17 horas, na sala de sessões da Associação Comercial do Rio de Janeiro, sita à Rua da Candelária n.º 9, 12.º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I — Discussão e aprovação do relatório e contas da Diretoria relativo ao 2.º ano da sua gestão e parecer do Conselho Fiscal.

II — Eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e de Colaboração.

III — Interesses gerais.

Paulo de Sá Carvalho, Secretário.

(N.º 7.968 — Cr\$ 71,40 — Dias: 23 e 28-5-45 — 22-5-45).

Declaração

A quem interessar possa, o abaixo assinado Leone Ossovigi, brasileiro naturalizado, residente nesta Capital declara que perdeu o seu título de naturalização.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945.
— *Leone Ossovigi*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 7.962 — Cr\$ 35,70 — Dias: 23, 24 e 25-5-45 — 22-5-45).

Aliança Transportadora Atlântica Rodoviária S. A.

J. Augusto Coimbra & Cia., levam ao conhecimento público, que nesta data resolveram extinguir a transformação de sua firma para Sociedade Anônima, de acordo com a publicação no *Diário Oficial* de 9 de janeiro de 1945 e "Diário de Notícias" de 7 do mesmo mês e ano, devendo aqueles que se julgarem prejudicados dirigir-se à Rua Benedito Hipólito n.º 233, onde serão prontamente atendidos.

Pela Aliança Transportadora Atlântica Rodoviária — *J. Augusto Coimbra & Cia.*

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 7.987 — Cr\$ 22,40 — 22-5-45).

Companhia Usina Cambahyba**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 11 horas do dia 31 de maio de 1945, na sede social à Rua do Rosário n.º 106, sobrado, nesta cidade, a fim de elegerem o Diretor-Secretário, cujo mandato terminará em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1945.
— *Companhia Usina Cambahyba* — *Luiz Guarani*, Diretor-Presidente.

(N.º 8.050 — Cr\$ 58,10 — Dias: 23, 24 e 25-5-45 — 22-5-45).

ANÚNCIOS

Companhia Fabril Brasileira de Lonas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 31 do corrente mês de maio, às 10 horas, na sede da Companhia, à Rua Buenos Aires número 172, loja, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as providências necessárias à retificação e ratificação da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada a 30 de abril do corrente ano, bem assim de outros assuntos de interesse geral da Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— Companhia Fabril Brasileira de Lonas — *Raul Augusto Dias Gonçalves*, Diretor-Gerente. — *Jayme José de Carvalho Amorim*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 7.965 — Cr\$ 81,60 — Dias: 23, 24 e 25-5-45 — 22-5-45).

Companhia Brasileira de Sinalização S. A.**Chamada de Capital**

São convidados os senhores acionistas, subscritores do nosso capital social a comparecer até o dia 30 de junho de 1945 a fim de integralizar o capital subscrito,

nas condições determinadas pelo art. 5.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945.
— Pela Diretoria: *Manoel Joaquim d'Almeida*, Diretor-Presidente.

(N.º 7.902 — Cr\$ 71,40 — Dias: 22, 23 e 24-5-45 — 21-5-45).

ANÚNCIOS

Declaração**A PRAÇA**

Ignacio Eskenaz, proprietário da gravataria instalada na Praça Tiradentes n.º 47-49, estando em negociações para a venda do seu estabelecimento, convida a quem se julgar credor que se habilite

dentro de 8 (oito) dias a contar desta data, findos os quais nenhuma reclamação será atendida.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— *Ignacio Eskenaz*, Vendedor. — *Isaac Borai*, Comprador.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 3.º Offício de Notas).
(N.º 7.971 — Cr\$ 30,00 — 22-5-45).

Banco Aliança do Rio de Janeiro Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Reforma dos Estatutos e aumento do Capital**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1 de junho próximo às 10 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 32, para deliberarem sobre proposta da Diretoria para aumento do Capital e reforma dos Estatutos.

De acordo com o disposto no art. 27 dos mesmos Estatutos, só serão permitidas transferências de ações até cinco dias antes da realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— *João Ursulo Filho*, Diretor-Presidente. — *J. Poggi de Figueiredo*, Diretor Vice-Presidente. — *Carlos Cardoso*, Diretor-Gerente.

(N.º 8.055 — Cr\$ 91,80 — Dias: 23, 24 e 25-5-45 — 22-5-45).

CURSOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

PROGRAMAS

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40